DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 65 CAPITAL FEDERAL DOMINGO, 18 DE MARÇO —

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagem.
Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de communicar-vos que, pelos decretos ns. 4.698 e 4.699, de hoje datados, foram feitas as correcções nas leis da Receita e Despeza Geral da Republica, para o exercicio corrente, de accôrdo com a vossa mensagem de 15 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 6 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica communicando ao dessa Camara haverem sido feitas as correcções nas leis ns. 4.625 e 4.632, de 31 de dezembro e 6 de janeiro ultimo, da Receita e Despeza Geral da Republica para o exercicio corrente, de accôrdo com a mensagem encaminhada com o officio de V. Ex., sob n. 32, de 15 de fevereiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Eduardo de Carvalho Piragibe para exercer o cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Eduardo de Carvalho Piragibe do cargo de commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionaes;

O capitão de mar e guerra Jorge Martiniano de Castro Moreu do cargo de vice-director da Escola Naval.

Foram mandados reverter ao quadro ordinario do Corpo da Armada:

O capitão-tenente Luiz Alves de Oliveira Bello, que se acha no quadro supplementar;

O capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, que se acha na reserva.

Foi mandado excluir da relação que acompanha o decreto de 8 de novembro de 1 2?, concedendo a medalha de merito militar, o nome do então capitão de corveta graduado commissario Francisco Roberto Barreto, visto já lhe haver sido conferida a medalha a que tem direito por decreto de 15 de outubro de 1920, conforme a respectiva relação.

Foi reformado o capitão de mar e guerra Priamo Muniz Telles, como lhe pedia, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais doze quotas na razão de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e sete annos, quatro mezes e dias de serviço, respeitadas porém, as restricções estabelecidas no artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Foram transferidos para o quadro supplementar os 1° tenentes engenheiros machinistas Mario Duarte Hall e Romeu Ribeiro Bastos.

Foi concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, tendo em vista os semestres do serviço de guerra no estrangeiro, ao civil e militares constantes da inclusa relação, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação do civil e militares que serviram na Divisão Naval em operações de Guerra, aos quaes é concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919, por decreto desta data

Civil Leandro Caio Marques de Souza, então capitão tenente honorario, capellão professor, dous semestres.

Sub-official, enfermeiro de 2ª classe, Manoel de Castro Euzebio, dous semestres.

Mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina Francisco dos Santos, dous semestres.

Corpo de Marinheiros Nacionaes

Segundo sargento Amancio Cardoso, dous semestres.

Segundo sargento João Caetano do Rosario, dous semestres.

Cabo Carlos Brayner Gondim, um semestre.

Cabo Luiz Francisco dos Santos, dous semestres.

Marinheiro nacional de 1ª classe Manoel Vieira dos Santos, dous semestres.

Marinheiro nacional de 1ª classe Oscar Bolhaw de Salles, um semestre.

Marinheiro Nacional de 1ª classe Sebastião Pereira de Araujo, dous semestres.

Marinheiro nacional de 2ª classe Romão Porcidio da Gloria, dous semestres.

Marinheiro, foguista de 3ª classe, Theodoro Laurentino, dous semestres.

Marinheiro, foguista de 3ª classe, João Ramos do Nascimento, dous semestres.

Taifeiros

Candido Antonio de Souza, dous semestres.

Benedicto Lopes Coelho, dous semestres.

Gabinete do ministro da Marinha de março de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 16 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De quatro mezes ao 2° tenente do Corpo de Bombeiros Sergio Luiz de Mattos;

De seis mezes ao guarda civil de 2ª classe Humberto da Silva Braga;

De dous mezes ao guarda civil de 3ª classe Manoel Ribeiro Pereira.

— Por outra de igual data foi nomeado Belchior Fernandes de Azevedo para exercer, interinamente, o logar do

enfermeiro da Casa de Detenção durante o impedimento do effectivo, que se acha licenciado.

— Por outra de 17 do corrente mez foi designado o escrevente juramentado Lydio Lima, para substituir interinamente, o escrivão da 3ª Pretoria Civel, bacharel Ataliba Corrêa Dutra, a quem foram concedidos 90 dias de licença para tratar de seus interesses.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

Sebastião Celso de Siqueira. — Compareça ao gabinete de Identificação e de Estatistica.

José Innocencio do Nascimento, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Justina Rosa Damasceno, pedindo internação de menores na Escola Premunitoria 15 de Novembro. — Requeira ao juiz de orphãos.

Dia 17

Julio Cesar da Fonseca. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Manoel da Costa, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul, e Manoel da Silva Laranja, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se ao Governo do dito Estado as respectivas portarias.

Expediente de 17 de março de 1923

Concederam-se seis mezes de licença, na conformidade do disposto no art. 17, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, do 1º de fevereiro de 1921, ao servente da Bibliotheca Nacional, Americo Rodrigues da Silva.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de março de 1923

Aurora das Dôres Leitão, parteira da Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo ser incluida na classe dos funccionarios publicos. — Indeferido.

Dr Laurindo Carneiro Leão, professor cathedratico da Faculdade de Direito de Recife, pedindo que o accrescimo de 40 %, concedido em 1919, seja calculado sobre os vencimentos actuaes. — Indeferido. O accrescimo é concedido sobre o vencimento do docente na data em que completa o respectivo tempo de serviço effectivo.

The National City Bank of New York, pedindo uma certidão. — Diriia-se ao director geral da Bibliotheca Nacional, ou ao consultor geral da Republica.

Directoria de Contabilidade

Por portaria de 17 de março de 1923, foi nomeado Mario de Souza para exercer as funcções de continuo desta secretaria de Estado, emquanto o effectivo Francisco José Nobre estiver licenciado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 16 de março de 1923

Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que deve ser posto á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, para servir como administrador da Commissão da Febre Amarella no Ceará, sem direito aos vencimentos de seu cargo, o amanuense Augusto Totta Rodrigues (aviso E 25).

—Enviou-se ao ministro das Relações Exteriores o seguinte aviso: «Tendo sido encaminhado a este ministerio pelo Departamento Nacional de Saude Publica um pedido de relevação de multa, no qual o infractor justifica a falta do Visto da autoridade consular brasileira, em Montevidéo, allegando ter permanecido fechado, durante os tres dias do carnaval, o Consulado Brasileiro com sede naquella cidade, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. determinar as necessarias providencias afim de que a este ministerio seja prestada informação que o habilite a julgar com equidade o recurso de que este aviso é objecto» (aviso E 24).

—Transmittiu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para o devido conhecimento e consequentes providencias, o despacho do Sr. ministro da Justiça no processo de licença do Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, sub-inspector sanitario rural (officio E 239).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 15 de março de 1923

Pelo Dr. director geral:

Geraldo Amorim (164).—Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de março de 1923

Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres para providenciar, com a possivel urgencia, no sentido de ser esta secção informada si Oliveira & Moraes (2.482), Antonio Luiz Simões (2.486), Arthur & Vayssière (2.500), Figueiredo & Diniz (2.480), M. Silva Junior (2.554) e Antonio Simões (2.662), multados em agosto de 1922, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, interpuzeram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram taes recursos (officio n. 809).

— Solicitou-se ao mesmo director para informar si Pinheiro Braga & Comp. (2.996), José Gallo (3.104), Mesquita Ribeiro & Comp. (3.126), e José Fernandes Gomes (3.143), multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em outubro de 1922, apresentaram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram aquelles recursos (officio n. 814).

— Solicitou-se ao mesmo director para informar com a possivel urgencia, á Secretaria Geral si Eme San Martin Penedo & Comp. (2.752), José C. de Castro (2.832) e Pina Gouvêa & Comp. (2.882), multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em setembro de 1922, interpuzeram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram (officio n. 813).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 15 deste mez, autorizou a despeza, até 4:500$, relativa á proposta de Alberto Baldissára, para a confecção de tres «maquetes», servindo taes «maquettes» para figurar na Exposição de Strasburg antes de remettidas para os Estados (officio n. 815).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que o Sr. ministro da Justiça, approvou as nomeações de dous serventes para o Hospital Regional de Pouso Alegre, feitas pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (officio n. 810).

— Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 233 e 235 do regulamento geral de Contabilidade Publica, as segundas vias dos pedidos seguintes para fornecimentos:

Ns. 37 a 42 do Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 75 e 76, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

N. 42, do Serviço de Enfermeiras;

N. 150, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 76, 78 e 85, do Hospital D. Pedro II;

Ns. 23 e 24, do Lazareto da Ilha Grande;

Ns. 40, 41 e 43, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 8,9 e 10, do Serviço de Saneamento do Districto Federal — Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas;

Ns. 54, 58 e 59, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 16, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 20, 21, 22 e 26, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 8 e 9, da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios;

Ns. 41 a 45, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Ns. 42 a 48 e de 51 a 53 da mesma directoria — «Serviços nos Estados» (officio n. 806);

Ns. 102 a 108, do Hospital D. Pedro II (officio n. 805);

Ns. 20 a 22, do Lazareto da Ilha Grande;

Ns. 70, 71, 72, 74 e de 77 a 81, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (officio n. 804).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica para providenciar afim de que se effectuem os adeantamentos ao chefe do Serviço de Prophylaxia no Estado do Pará, de accôrdo com o aviso n. 135, de 27 de janeiro passado, dirigido ao Tribunal de Contas, em que se solicitou a distribuição do credito de 200:000$ para as despezas com o alludido serviço (officio n. 802).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, respectivamente, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (535$359) e aos serventes do mesmo serviço (426$308) (officios ns. 811 e 812).

— Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 2:000$, a Macedo Serra & Comp., proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em fevereiro do corrente anno (aviso n. 422);

De 3:512$500, proveniente de fornecimentos feitos, em janeiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 421);

De 118$, a Firmino Fontes & Irmãos, relativo a fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em janeiro do corrente anno (aviso numero 420).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, no sentido de serem cobertos os tanques da estação da City Im-

provements, á praia do Russel (officio n. 747);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que seja examinado o concreto empregado nos predios ns. 186 e 188 da rua D. Romana (officio numero 742);

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de fazer comparecer, a esta directoria, o inspector sanitario Dr. Vital M. S. Mello (officio n. 750);

Ao Sr. Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, para que compareçam nesta directoria os inspectores sanitarios Drs. Francisco B. Lameira de Andrade e João Thomaz Alves (officio n. 749).

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, por copia, a informação prestada ao seu officio n. 709, pelo Dr. Paula Rodrigues (officio n. 740);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, para que emitta seu parecer, o requerimento n. 607, da Empreza Pascholal Segreto, referente ao predio n. 53 da rua Visconde do Rio Branco (officio n. 744);

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, etc., o parecer do Dr. Abdon E. Estellita Lins referente ao producto denominado «Queirozina» (officio n. 743).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que os infractores João Guedes da Silva, Martins & Lopes, A. Ferreira & Lopes, Fernando Garcia de Mattos, Rodrigues & Mendonça, Gabriel Lopes de Azevedo, José de Souza Campos, Pereira & Duarte, José Pacheco da Rocha, e Chang Zan Fou não recorreram no prazo legal (officios ns. 738 e 739);

Ao mesmo, que, por despacho desta data, o Dr. director relevou a multa imposta a Thereza Francisca Rollo (officio n. 746);

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia que foi approvada a proposta constante do seu officio n. 247 (officio n. 741).

— Foram multados pela Inspectoria de Generos Alimenticios, em 1:000$000, cada um, Joaquim Rodrigues dos Santos e Lomelino, Martins & Comp.; em 500$, cada um, Fernando & Fontinhas e Antonio Augusto Pereira da Silva; em 200$, cada um, M. Cordeiro & Comp., M. O Duarte & Comp., e José de Brito; em 100$, cada um, Pereira & Almeida e Pinheiro Fernandes & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

F. Oliveira & Comp. (738-569). — Indeferido.

Manoel de Oliveira Duarte (714-547). — Indeferido.

João Thomé (713-546). — Indeferido.

Manoel Pinto de Oliveira (712-545). — Indeferido.

Firmo José de Almeida (764). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Thereza Francisca Rollo (4.807). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 596, de 1923.

Antonio Augusto Praça (753-138). — Indeferido.

Margarida dos Santos Mendes (752-136). — Sim, por 60 dias.

Francisco Imparato (751-135). — Deferido.

Francisco Ferreira Garcia (755-142). — Deferido.

José Alberto da Silva (760). — Deferido.

Gustavo Ermlick (756-144). — Sim, por 60 dias.

José Lourenço de Oliveira (757-146). — Deferido.

Manoel Martins Maranhão (759-151). — Sim, por 30 dias.

Maria A. Rocha Tavares (748-132). — Deferido.

Rectificação ao despacho do dia 13 do corrente

Foi multado, pela 5ª Delegacia de Saude, em 100$, Ataliba Fialho da Cunha.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de março de 1923

Officio n. 253 — Ao Sr. chefe da 1 divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario do percurso dos apparelhos Clayton.

Officio n. 254 — Ao Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remettendo os boletins dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios durante o corrente mez, e bem assim os referentes ao resultado do serviço de vaccinação e revaccinação, feitos no dia 14 do corrente.

Officio n. 255 — Ao mesmo, devolvendo as plantas, memorial e informação do Dr. João Lego de Faria, no exame prévio feito nas caixas hermeticas sanitarias a que se refere o officio n. 23 de 13 de janeiro ultimo do Ministerio da Agricultura.

Officio n. 256 — Ao Sr. Dr. secretario geral, pedindo encaminhar ás mãos do Sr. ministro da justiça um requerimento do pessoal subalterno desta insoectoria em que pedem uma restituição.

Officio n. 257—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviando as copias dos memorandums do inspector sanitario Sr. Dr. Emygdio de Mattos, para os devidos fins.

Officio n. 258—Ao Sr. director do Banco de Credito Geral, communicando, que o guarda-desinfectador de segunda classe desta inspectoria Lindolpho Rocha Faria deixara de descontar em folha em favor desse Banco, devido a uma commissão que tivera no Estado da Bahia, e ao regressar em dezembro ultimo, passou a ser mensalmente descontado de accôrdo com o contracto que firmára com esse Banco.

Officio n. 259—Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, devolvendo os requerimentos de Francisco de Paula Mendonça e Reynou Cabral, empregados desta inspectoria, *para fins eleitoraes*, devidamente informados, para os devidos attestados de idoneidade.

Requerimentos despachados

Virgilio de Oliveira.—Deferido.
José Andrade Silva.—Deferido.
José Fonseca.—Deferido.
João Villalba.—Deferido.
Marcellino Paulo Salerno.—Deferido.
Antonio Pezerra de Menezes.—Deferido.
Arthur Lethier.—Deferido
Gustavo Alves da Silva.—Deferido.
Horacio Couto de Souza.—Deferido.
José Maximiano Affonso Dias.—Deferido.
José de Moraes Silva.—Deferido.
Theodoro Lamanno.—Deferido.
Manoel da Silva Pinto.—Deferido.
Dario José da Rosa.—Deferido.
Manoel Pacheco da Rocha.—Deferido.
Antonio Joaquim Ramos Sobrinho.—Deferido.
Constantino João Salles.—Deferido
Heitor Monteiro de Castro.—Certifique-se.
Chrispim Julio do Nascimento.—Certifique-se.
Francisco Teixeira da Paixão.—Attestese.
Heitor Monteiro de Castro.—Averbe-se.
Lindolpho Faria.—Rectifique-se.
Maria Alvarenga Agno.—Certifique-se.
Manoel Franco da C. Ferreira Junior.—Deferido.
Antonio Americo do Valle.—Deferido.
Candido Dias Monteiro.—Deferido.
José dos Passos.—Deferido.
Antonio Osorio.—Deferido.
Rodrigo Antonio da Silva.—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 14 de março de 1923

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a relação e contas das despezas effectuadas em janeiro ultimo, pela Inspectoria de Saude dos Portos do Pará, acompanhadas das terceiras vias dos pedidos e das cópias das concurrencias administrativas para fornecimento do material, durante o corrente exercicio (officio n. 906);

Ao mesmo, a relação de contas, pedidos e contas das despezas effectuadas em janeiro ultimo, pela Inspectoria do Saude dos Portos da Bahia, assim como as folhas de pagamento de todo o pessoal referentes ao mesmo mez (officio n. 907).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa da mortalidade e boletim demographo-sanitario de Recife, do mez de janeiro findo; mappas do movimento de embarcações e estatistica demographo-sanitaria do porto de S. Francisco do Sul, em fevereiro passado; mappa das vaccinações e revaccinações effectuadas na Inspectoria da Bahia, em fevereiro; mappa do movimento do porto de Natal, de fevereiro; boletim sobre o movimento do porto de Maceió, do mez de fevereiro ultimo (officio n. 911).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Pará, o recebimento do officio n. 79, de 17 de fevereiro ultimo, enviando as contas, pedidos e relação das despezas alli effectuadas durante o mez de janeiro de corrente anno (officio n. 908);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento do officio numero 108, de 28 de fevereiro ultimo, enviando as folhas de pagamento de todo o pessoal do mez de janeiro do corrente anno (officio n. 909);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 109, de 28 do mez transacto, acompanhando os documentos referentes ás despezas alli effectuadas durante o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 910).

Dia 15

Consultou-se ao director geral do Departamento, tendo em vista as instrucções para pagamento do augmento provisorio creado pelo art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, do director da Despeza Publica, publicado no *Diario Official*, de 20 de fevereiro findo, si ao Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues e Mario Piragibe, respectivamente inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro e ajudante medico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima teem direito á referida gratificação, em virtude dos mesmos exercerem cargos electivos (officio n. 913).

— Officiou-se ao director geral do Departamento [illegible] factos occorridos

a bordo do paquete nacional *Bahia* (officio n. 918).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector federal de Navegação, no sentido de tocarem no porto de Parintins, fronteira do Amazonas, os vapores que se destinarem ao interior desse Estado e não escalam no porto de Manáos, afim de ser levada a effeito a devida inspecção medica (officio n. 919).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas, pedidos e relação das despezas realizadas no mez de janeiro ultimo, pela Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul (officio n. 914);

Ao mesmo, em resposta ao officio numero 725, de 10 do corrente, a demonstração das quantias exactas destinadas ao pagamento das despezas com o material e aluguel de casa das extinctas, sub-inspectorias de saude dos portos de Penedo, Corumbá e Itajahy, relativa ao periodo de 1 de abril a 11 de maio de 1922 (officio n. 915);

Ao mesmo, o requerimento do sub-inspector sanitario maritimo, Dr. João Leite de Bittencourt Calasãns, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, pedindo um anno de licença, devidamente informada (officio n. 916);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Ceará* (officio n. 917).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 47, de 16 do mez findo (officio numero 917).

Dia 16

Officiou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, nestes termos: «Recebendo uma communicação do Inspector de Saude dos Portos do Amazonas, na qual aquella autoridade solicita sejam visitados, em Parintins os navios procedentes de Belém que não fazem escala em Manáos, para exame de seus passageiros e vaccinação dos que vierem de portos situados entre Belém e Parintins, peço-vos providencias para que á autoridade sanitaria rural alli destacada sejam commettidas essas funcções com o que, segundo informações do Inspector de Saude de Manáos, ella está de accôrdo (officio n. 921).

Communicou-se: Ao director do Hospital Paula Candido, em referencia ao officio n. 136, de 12 deste, que em logar de Olivia Sarmento de Mello, deverá prestar exame de sufficiencia o cidadão João Lobão, candidato ao cargo de enfermeiro do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 920);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Luiz, que fica autorizado a preencher a vaga de marinheiro existente alli (officio n. 927).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú, que poderá preencher a vaga de marinheiro alli existente (officio n. 928).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento dos salarios do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, do mez de fevereiro ultimo, na importancia de 6:530$ (officio n. 922);

Ao mesmo, a folha de pagamento da differença dos salarios que competem ao padeiro, interino, do Lazareto da Ilha Grande, Aristides de Souza Neves, na quantia de 142$500, relativa a fevereiro findo (officio n. 923);

Ao mesmo, o requerimento de José Antonio dos Santos, servente de 1ª classe do Hospital Paula Candido, solicitando dous mezes de licença sem vencimentos, devidamente informado (officio n. 924);

Ao mesmo, o requerimento de Dimas Camillo da Guia e Manoel Thomaz de Queiróz, segundos machinistas da Inspectoria de Prophylaxia, pedindo ao Sr. ministro da Justiça o pagamento da gratificação do decreto n. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, referente ao periodo de 1 de julho de 1921 a 30 de maio de 1922 (officio n. 925);

Ao mesmo, acompanhadas dos respectivos pedidos e relacionadas em réis 3468200, as contas em dupla via, relativas ás despezas effectuadas pelo serviço Sanitario da Marinha Mercante, em fevereiro proximo passado (officio n. 929);

Ao mesmo, as contas, em dupla via, acompanhadas dos respectivos pedidos e relacionadas na importancia total de 6:497$500, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de fevereiro findo (officio n. 930);

Ao mesmo, na importancia total de 3:427$100, acompanhadas dos pedidos respectivos, as contas, em duplicata, referentes ás despezas desta directoria, do mez de fevereiro ultimo (officio numero 931);

Ao mesmo, a conta, em dupla via, na importancia de 1043$340, proveniente de fornecimento de luz electrica no mez de fevereiro findo, á Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 932).

Accusou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o recebimento das folhas de pagamento relativas ao mez de fevereiro proximo findo, enviadas com os officios ns. 18 e 20, de 2 e 13 do mez corrente (officio n. 926).

Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1923

Ferreira & Almeida. (515) — Indeferido quanto á remoção da geladeira. Cumpra a intimação n. 724.

M. Torres & Comp. (563) — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Diogo José da Silva Filho & Comp. (570) — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Erice San Martin Pinedo & Comp. (564) — Certifique-se.

Tinoco Machado & Comp. (397) — Dê-se por certidão.

J. Barros dos Santos. (572) — Certifique-se o que constar.

Frederico Mentz & Comp. (565) — Certifique-se, de accordo com os termos da informação.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente foi removido o auxiliar de Consulado, Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura, do Consulado de 1ª classe em Glasgow para o Consulado de egual categoria em Berlim.

Ministerio da Fazenda

(*) Por portarias de 12 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao chefe de secção da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, João Luiz Buarque de Gusmão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

— Por outras de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, em prorogação, para tratar de seus interesses particulares, ao collector federal em São José dos Pinhaes, no Estado do Paraná, Fausto Ferreira da Luz;

De 30 dias em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional Hildebrando Claudio Monteiro, para tratar de sua saude;

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Imprensa Nacional Heraclito Assis de Vasconcellos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De dous mezes, nos termos do art. 21 do referido decreto n. 14.663, á operaria da Imprensa Nacional Jandyra dos Santos Corrêa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma; e

De seis mezes, nos termos do art. 17, tambem do mesmo decreto de 1 de fevereiro, ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro João Antonio da França e ao 2º official a Inspector, extincta da de Santos, no Estado de São Paulo, Antonio Theodoro de Moraes, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das respectivas licenças.

Por portarias de 16 foram concedidas licenças de seis mezes, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Madruga e ao thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, Manoel de Faria Albernaz, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas e devendo aquelle ser gosada nos termos do § 2º do referido artigo 17.

— Por outras de 17, foram concedidas licenças de seis mezes, de accôrdo com o mesmo art. 17, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Horacio Dias da Silva e ao agente fiscal do imposto de consumo nesta Capital José Joaquim Netto Amarante, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas e devendo esta ultima ser gosada nos termos do § 2º do referido artigo 17.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1923

(*) Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 63 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que todos os chefes e funccionarios do Thesouro Nacional e os chefes das repartições de Fazenda nesta Capital deverão tomar posse dos seus cargos perante essa directoria, que tambem deverá dar posse, quando eventual-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mente autorizada, no Thesouro, aos empregados, de qualquer categoria, das repartições ou serviços installados nos Estados.

Fica, assim, modificada a portaria n. 1, de 3 de janeiro de 1922.

Dia 17 de março de 1923

Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 40 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 5, de 10 de janeiro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, em telegramma n. 80, de 27 do mesmo mez, informou que Augusto Craveiro Rangel tomou posse, naquella repartição, em 30 de novembro de 1922, do logar de assistente de 1ª classe da Estação Climatologica em Curityba, de accôrdo com a ordem de V. Ex., transmittida pelo seu secretario em 10 do dito mez de novembro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 41 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 158, de 22 de janeiro ultimo, pedindo esclarecimentos sobre os fundamentos do despacho do Tribunal de Contas negando registro ao pagamento da importancia de 4:714$ aos Srs. Manoel Pereira da Silva e Luiz Antonio Gomes, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, segundo consta do officio daquelle Tribunal n. 2.033, de 10 de outubro findo, a recusa do registro de que se trata foi motivada por insufficiencia de saldo nas respectivas verbas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 42 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 311, de 31 de janeiro findo, consultando si, para o computo do credito a ser aberto para pagamento do augmento provisorio dos vencimentos do funccionalismo publico civil, deve ou não ser incluido o pessoal pago pela verba destinada ao pagamento do pessoal variavel, ou si apenas aquelle cujos salarios ou diarias foram fixados nas respectivas tabellas, — tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, conforme consta das instrucções mandadas publicar pela Directoria da Despeza Publica, no *Diario Official* n. 43, de 20 de fevereiro ultimo, tem direito ao citado augmento provisorio todo o pessoal com vencimentos fixados em virtude de leis ou regulamentos, excepção feita dos contractados e outros serventuarios cuja exclusão se acha prevista na lei orçamentaria para o corrente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 33 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 691, de 29 de novembro proximo findo, pedindo providencias afim de que, por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, seja lavrada a escriptura de compra, por parte desse ministerio, da casa á rua Padre Café, s/n., no bairro de São Matheus, em Juiz de Fóra, naquelle Estado, conhecida por «chacara Coronel Pacheco», pertencente á viuva D. Maria Cecilia Barreto da Silveira, pela quantia de 35:000$, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, segundo informa a Delegacia Fiscal no referido Estado, em officio n. 2, de 26 de janeiro ultimo, já foi lavrada e assignada a escriptura de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 35 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 504, de 16 de agosto de 1921, pedindo seja lavrada a escriptura de doação á Mitra Metropolitana do Rio de Janeiro, por intermedio desse ministerio e de conformidade com o art. n. 23, n. XII, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, da area que na planta respectiva se acha comprehendida no polygono A. B. C. D. E., tendo 75 metros de frente na Avenida Duque de Caxias e 25 metros na rua Tenente Nepomuceno, tudo a contar dos limites com os terrenos do morro do Capão, na Villa Militar, e destinada á construcção de uma Igreja na mesma villa, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida escriptura foi lavrada e assignada a 3 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 77 — Remettendo o incluso processo originado pelo officio n. 23, de 10 de outubro de 1920, em que o inspector fiscal dos impostos de consumo na primeira zona do Estado de Matto-Grosso consulta si as repartições fiscaes podem e devem continuar a fornecer registro para o commercio de especialidades pharmaceuticas e casas commerciaes que não sejam pharmacias e drogarias, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser ouvido sobre o assumpto o Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 78 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 259, de 22 de fevereiro proximo findo, pedindo seja devolvida a minuta da parte do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, referente á Secção de Contabilidade que acompanhou o seu aviso n. 85, de 19 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida minuta foi restituida a esse ministerio com o meu aviso n. 28, de 10 de fevereiro passado. Entretanto, como este ministerio tomou o alvitre de fazer extrahir uma copia da citada minuta, para figurar em seu archivo, incluso transmitto a V. Ex. uma copia da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 79 — Não tendo sido effectuada a annullação e transferencia para o Thesouro Nacional solicitada em aviso numero 1.230, de 10 de outubro ultimo, do credito de 5:000$, distribuido á Delegacia Fiscal em Alagôas, para occorrer ás despezas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, em face do aviso desse ministerio n. 1.526, de 30 de dezembro findo, tenho a honra de restituir a V. Ex., para os devidos fins, as inclusas contas que acompanharam o aviso numero 1.427, de 6 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 80 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento em que o procurador geral Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento e o 5º promotor publico Dr. José Maximiano Gomes de Paiva solicitam isenção do imposto de 5 % sobre seus vencimentos, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 81 — Devolvendo os inclusos documentos, relativos ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 9:500$370, de que se julga com direito José Vieira Goulart, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.033 C, de 28 de junho do anno findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme communica em officio numero 2.865, de 30 de dezembro ultimo, resolveu manter a recusa de registro proferida em sessão de 20 de maio de 1921, por subsistir o fundamento da sua decisão, mencionada no aviso deste ministerio n. 75, de 31 de maio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 82 — Remettendo a inclusa representação da União Pharmaceutica de São Paulo, pedindo que seja determinado ás repartições subordinadas a este ministerio que não concedam licenças aos fabricantes de especialidades pharmaceuticas para compra de sello sanitario, sem que os mesmos exhibam o titulo de licença para a venda dessas especialidades, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser ouvido sobre o assumpto o Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 22 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 823, de 14 de fevereiro ultimo, pedindo providencias afim de que a P. Botelho & Comp., seja concedida, pela Alfandega do Rio de Janeiro, isenção de direitos aduaneiros para 6.721 metros de film virgem, quantidade que despenderam com a confecção do film sobre a pesca, destinado á Exposição Internacional do Centenario, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser explicada a divergencia a que se refere o parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 23 — Afim de que possa ser solucionado o aviso desse ministerio n. 971, de 21 de fevereiro ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar si José Roque Hollanda é desembaraçante da Intendencia da Marinha, uma vez que só nessa qualidade poderá elle agenciar negocios na Alfandega desta Capital, de accôrdo com o art. 5º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 88 — Em resposta ao aviso n. 314, de 7 de fevereiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 1.000:000$ para proseguimento das obras de construcção do ramal de S. Pedro do Alcantara a Uberaba, passando por Araxá, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accôrdo com a autorização contida no art. 97, n. VI, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 89 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 14, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 291:316$, para pagamento á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, das subvenções devidas a partir de 1 de setembro de 1922 e relativas ao serviço de navegação na Amazonia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 91 — Em resposta ao aviso n. 56, de 13 do corrente, communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Thesouro Nacional dispõe de recursos para fazer face ao pagamento á Empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense da subvenção até 100:000$ annuaes, a cada uma, de que trata a autorização contida no art. 98, n. XXVII, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 92 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 394, de 10 de fevereiro proximo findo, pedindo providencias afim de que a Delegacia Fiscal em Pernambuco seja autorizada a effectuar o pagamento dos vencimentos a que tem direito o praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife Virgilio Brandão, relativos ao periodo de maio a dezembro do anno passado, á razão de 300$ mensaes, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que não constando da relação dos addidos do Porto do Recife o nome daquelle serventuario, o pagamento de que se trata só poderá ter logar mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 93 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 103, de 15 de janeiro findo, pedindo providencias no sentido de ser o thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas supprido da importancia total de 1.860:000$, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que não tendo havido concessão de credito correspondente á importancia do numerario requisitado, nenhuma providencia póde ser tomada a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 94 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 211, de 24 de janeiro ultimo, pedindo seja feita a tomada de cambiaes, para fixação do cambio, relativamente ao contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a The Brasilian Coal Company, Limited, para o fornecimento de 1.200 toneladas de carvão Card ff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno, no valor total de 11.760 dollars, tenho a honra de communicar a V. Ex., afim de servir de base ao empenho da despeza, que foi de réis 102:664$800, o custo da respectiva cambial, a qual fica em deposito no Thesouro Nacional para attender ao pagamento da encommenda, nos termos do art 232, paragrapho unico, lettra *b*, 3ª parte, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa representação em que a Directoria da Despeza Publica solicita providencias no sentido de ser rectificado o saldo da verba 28ª, "Eventuaes", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 73 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o incluso officio n. 5, de 23 de fevereiro proximo findo, em que a Delegacia Fiscal no Paraná communica haver providenciado sobre a installação da delegação desse tribunal naquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 74 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 584 C, de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 1:245$ para pagamento da pensão a que tem direito D. Ignacia de Souza Vieira, viuva do guarda civil de 3ª classe Francisco de Souza Vieira, no periodo de 6 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922, e de que trata o art. 1º do decreto n. 4.666, de 24 de janeiro findo

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 75 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse instituto, n. 4.700, de 21 de dezembro de 1921, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Edmundo Krug & Comp., da importancia de 16:418$, proveniente das duas ultimas prestações pela entrega do predio construido para a moradia do commando da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Santos, em 1912, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal recusando registro á alludida despeza, tendo em vista o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 76 — Remettendo novamente o incluso processo encaminhado pelo officio desse instituto, n. 325, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da importancia total de 8:809$317 a Arthur Donato & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado á Casa da Moeda, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse tribunal negando registro á alludida despeza, visto ter havido para a acquisição do respectivo material a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 77 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao aviso numero 399, de 10 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser restituida á firma Porlido Maia & Comp., a apolice ao portador numero 16.464, do valor nominal de 1:000$, depositada como garantia de fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 78 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 120:000$ da verba 10ª, «Casa da Moeda — Material», subconsignação «Material e confecção de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes», afim de que mensalmente possam ser classificadas e pagas as folhas do pessoal incumbido do respectivo serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 79 — Nos termos do art. 684 do Codigo de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao aviso n. 264, de 29 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser restituida a quantia de 1:000$ a Castro d'Almeida & Comp., depositada como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 80 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 579 C, de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de 1:426$209 para occorrer ao pagamento que compete ao Dr. Octavio Kelly, juiz da 2ª Vara da secção do Districto Federal, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 por haver o mesmo magistrado completado 10 annos de effectivo exercicio e de que trata o decreto n. 4.663, de 24 de janeiro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 81 — Nos termos do art. 681 do Codigo de Contabilidade, transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao aviso n. 593 C, de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias no sentido de ser restituida a Fontes Garcia & Comp. a importancia de 1:210$, depositada como caução para garantia de fornecimentos áquelle ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 82 — Attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 583 C de 21 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura dos creditos especiaes de 540$ para pagamento ao revisor da Camara dos Deputados Annibal de Moraes Mello, da gratificação addicional de 15 %, a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, e de 3:000$, para occorrer ao pagamento a que teem direito diversos funccionarios da Secretaria da mesma Camara, em virtude de substituições regulamentares.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 83—Sendo imprescindivel haver inteira conformidade entre a escripturação dos creditos feita nesse Tribunal e na Contadoria Central da Republica, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem por esse instituto fornecidos á mesma Contadoria os elementos necessarios á inscripção de todos os creditos especiaes, extraordinarios e supplementares, á medida que forem sendo registrados.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 16 de março de 1293

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 51 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens, em primeira e uma em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital da Bahia, para o agente fiscal dos impostos do consumo no mesmo Estado, Edgard Pedreira de Cerqueira, sua esposa e uma criada, para o que já foi empenhada a respectiva despeza, na importancia de 335$000.

N. 52 — Em additamento ao officio desta directoria n. 49, de 13 deste mez,

peço vos digneis providenciar no sentido de ser fornecida uma passagem de terceira classe, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, para uma criada do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Frederico de Figueiredo Neiva.

Foi empenhada a despeza respectiva, na importancia de 67$000.

Dia 17

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 8 — Incluso vos remetto, acompanhado de um termo, o officio da Casa da Moeda n. 929, de 10 do corrente mez, endereçado a essa inspectoria e, por equivoco entregue no Thesouro Naciona..

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 28 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que propuzestes em officio n. 21, de 7 do corrente, resolveu, por despacho do dia 8, designar o fiel do thesoureiro geral dessa repartição, Paulo Balthazar da Silveira, para o logar de superintendente da venda externa do sello adhesivo, em substituição ao funccionario de identica categoria, Pedro Guedes de Carvalho Junior, que entrou em goso de férias.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 177 — Devidamente assignada, transmitti-vos, acompanhada do respectivo processo que encaminhastes com o officio n. 948, de 6 do corrente, a inclusa carta-patente da casa bancaria Francisco Missino, com séde em Guarapuava, Estado do Paraná.

N. 178—Transmitto-vos, afim de que presteis informações a respeito, o requerimento incluso em que a Companhia Armazens Geraes de S. Paulo reclama contra a intimação da delegacia regional naquelle Estado para fazer o respectivo registro e pagar, dentro de 20 dias, as quotas de fiscalização bancaria desde 12 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 do corrente, transferindo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Francisco Leopoldo de Carneiro da Silva, para identico logar no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 6 de fevereiro ultimo, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, ao terceiro escripturario da alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista Chagas Ferreira, para tratar de seus interesses particulares, conforme pediu em requerimento de 7 de outubro do anno proximo findo, encaminhado com o vosso officio n. 114, de 9 tambem de outubro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins devidos, que tendo presente o requerimento annexo ao vosso officio n. 36, de 16 de agosto ultimo, em que o agente fiscal dos impostos do consumo no interior desse Estado Almir Guimarães, pedia pagamento de ajuda de custo por ter sido transferido da 4ª para a 6ª circumscripção, esta directoria resolveu, por despacho de 15 de fevereiro findo, exarado no respectivo processo, indeferir o mesmo pedido.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, transferindo o fiscal do sello adhesivo em Manáos, Estado do Amazonas, Elviro Dantas Cavalcanti, para identico logar em S. Luiz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 13 do corrente, transferindo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagôas, Francisco de Assis Pereira da Rocha, para identico logar no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 6 de fevereiro ultimo, concedendo um anno de licença, sem vencimentos, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, João Baptista Chagas Ferreira, para tratar de seus interesses particulares.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 17 de março de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 166 — Accuso recebido vosso officio n. 7, de 26 de fevereiro ultimo, em que solicitamente informaes esta Contadoria sobre o estado dos serviços de escripturação dessa delegacia, bem como a louvavel dedicação e boa vontade demonstradas pelos funccionarios encarregados desses serviços.

Sciente do que dizeis sobre o atraso em que se acha a organização dos balanços definitivos a partir do exercicio de 1917, declaro-me de inteiro accôrdo com a vossa opinião de não convir que, para effeito de ser normalizado aquelle serviço, seja sacrificada a boa marcha da escripta actual, a qual, ao contrario, deve ser mantida perfeitamente em dia.

Outrosim, vos declaro que tereí em vista o vosso pedido sobre a designação de um funccionario habilitado para servir na secção de escripturação dessa delegacia, afim de providenciar opportunamente a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 119 — Passo ás vossas mãos, sob n. 7.304, uma certidão de divida do imposto de industrias e profissões, serie EM, na importancia, inclusive multa de mora, de 31$415, do exercicio de 1922.

N. 120 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 7.502/7.776, 275 certidões de dividas do imposto de consumo d'agua por penna, na importancia, inclusive multa de mora, de 10:085$350, do exercicio de 1918, lettra C.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 200 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 2.673, de 13 de outubro de 1922, relativo ao recurso de J. Soares & Comp., sobre classificação de mercadoria, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado á fls. 17 verso do mesmo processo.

N. 201 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 3.492, de 30 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 3ª Sub-directoria.

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 3.072, de 20 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 7 de fevereiro ultimo, que a isenção consignada no artigo 53, n. V, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, refere-se tão sómente aos direitos alfandegarios e do imposto de consumo, das mercadorias destinadas aos mostruarios e não á venda na Exposição, pelo que estão sujeitos a sello os documentos de despacho e conhecimentos de todas as mercadorias que se destinarem á mesma Exposição e a que se refere a consulta do Commissariado Geral da Noruega, alludida no officio dessa repartição á Recebedoria do Districto Federal, n. 2.177, de 31 de agosto do anno passado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 1.614, de 13 de novembro do anno passado, relativamente ao requerimento em que a Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* allega não estar sujeita á matricula de que trata o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1921, resolveu, por despacho de 5 de fevereiro ultimo, de accôrdo com o parecer da Superintendencia de Fiscalização de Clubs de Mercadorias mediante sorteio, que, sendo a sociedade anonyma de que se trata concessionaria de uma carta patente que a autoriza a emittir coupons com direito a premios por sorteios, já sujeitos ao imposto de 10 %, sobre os valores sorteados, fiscalizados pela alludida Superintendencia, á vista do disposto no art. 51, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro ultimo, não é attingida pelo art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, por cópia, o incluso termo de reconhecimento de divida e promessa de pagamento da importancia de réis 7:832$200, firmado por Lyra & Comp., em que se obrigam a pagar a citada importancia, proveniente de multa e sonegação de impostos, em dez prestações mensaes, de 783$220, cada uma, conforme o deferido pelo Sr. ministro da Fazenda, na petição dos interessados, encaminhada com o vosso officio numero 1.130, de 28 de setembro do anno passado.

N. 63—Com o officio n. 491, de 29 de março de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que recorreis, *ex-officio*, da vossa decisão seguinte:

"Os negociantes J. Lopes & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana n. 44, são accusados de ter vendido o producto denominado "sabão tina perfumado", sem o pagamento do imposto devido, na importancia de 5:458$860, no tempo e nas quantidades indicadas no respectivo auto n. 123, de julho do anno passado.

Examinado o processo e deante da defesa dos autuados, informação do autuante e parecer da 3ª Sub-directoria, e:

Considerando que não houve apprehensão do producto:

Que o auto é consequencia da diligencia feita anteriormente na fabrica Companhia Perfumarias Beija-Flôr, e que essa companhia já foi multada e obrigada a pagar o imposto do producto sahido indevidamente (despacho desta directoria, publicado no *Diario Official*, de 7 do cadente mez);

Que entre o producto, objecto do presente processo, acha-se sem duvida o de que trata o auto contra aquella companhia;

Que, assim sendo, não têm logar nova cobrança do imposto, que a companhia já está compellida a pagar, por despacho desta Recebedoria, pois, do contrario seria sujeitar a mercadoria a uma dupla tributação;

Que, deante do exposto, não se podem sustentar as infracções arguidas, e, assim, finalmente, tendo em attenção a falta de apprehensão do producto, e que o autuante não procedeu a exame da escripta da firma autuada, julgo insubsistente a base do processo, para eximir a firma autuada de qualquer responsabilidade no facto, e deste meu acto recorro *ex-officio* para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.»

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho, em 9 de junho do mesmo anno:

"Além de não ter havido apprehensão do producto, — prova material de infracção, — se deve comprehender que o imposto devido foi pago pelo fabricante, quando colhido na infracção, apurada na escripta fiscal.

Tem, pois, inteira procedencia a decisão proferida pela Recebedoria, a cujo recurso *ex-officio* nego provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 145 — Com o officio n. 128, de 19 de abril de 1922, restituites ao Thesouro o processo em que Emilio Huzo recorre da decisão dessa delegacia que confirmou a da alfandega de Porto Alegre, pela qual lhe foi imposta a multa de 1:999$460, por infracção do art. 38 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 3 de agosto ultimo o seguinte despacho:

«A disposição legal invocada no parecer commina pena para a differença de valor declarado na factura e o valor da mercadoria verificado no acto da conferencia.

Para o presente caso não existe sancção punitiva em nenhum texto legal. Quanto á allegação da alfandega officiante de estar viciada a factura, que, afinal não apparece no processo, está invalidada ante o confronto do telegramma de fls. da Directoria de Estatistica Commercial, e o declarado na nota de despacho, pelo funccionario encarregado do manifesto ,valor que cumpre aos conferentes, obrigatoriamente rever para os effeitos da reducção a papel. Dou, por esse fundamento provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 83 — Com o officio n. 54, de 18 de fevereiro de 1922, encaminhastes ao Thesouro os recursos interpostos por Marinho Pinto & Comp. e Ferreira Braga & Comp., da decisão dessa delegacia proferida a 31 de janeiro de 1919, nos seguintes termos:

«Tendo Marinho Pinto & Comp. infringido os arts. 57 e 80, j, I, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, dou provimento ao recurso para reformar a decisão da collectoria e impor-lhes a multa de 600$, maximo do art. 178, k, VIII; resolvo igualmente impôr a Ferreira Braga & Comp. a multa de 150$, minimo do citado art. 178, j, XV, por infracção do art. 80, c, 1.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 5 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso da firma Ferreira Braga & Comp., e tomo conhecimento do de Marinho Pinto & Comp., para mandar reduzir a 400$ a multa que lhes foi imposta.»

E' este o parecer que emitti a 28 de junho do mesmo anno e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

«Estão provadas as infracções. No emtanto, em vista das disposições do regulamento do imposto de consumo em vigor serem muitas vezes mais benignas que as do regulamento em exercicio, quando lavrado o auto de fls. 3, é justo que se tome conhecimento do recurso de Marinho Pinto & Comp., para reduzir a multa imposta de 600$ a 400$, correspondente á falta punida com maior pena (art. 112 paragrapho 1° do vigente), *ex-vi* do art. 206 do actual regulamento; mantida, porem, a multa de 150$000 a Ferreira Braga & Comp., porque o dito regulamento vigente, em relação á falta identica á apurada, commina multa mais pesada.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 92, de 22 de dezembro do anno passado, e attendendo ao exposto no relatorio apresentado pelo ex-inspector de collectorias da 2ª zona desse Estado, Clovis Vasconcellos, resolveu, por despacho de 12 de fevereiro ultimo, autorizar a mudança da séde da Collectoria das Rendas Federaes de São Gonçalo, nesse Estado, para Paracuru', local da sua primitiva installação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 34 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que o escrivão e o collector da Collectoria das Rendas Federaes em Bom Jardim, nesse Estado, fazem considerações sobre a nova divisão dos districtos, com a creação da 2ª Collectoria Federal, em que se julgam prejudicados.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 120 — Com o officio n. 67, de 3 de fevereiro findo, encaminhastes o processo em que submetteis á approvação superior o vosso acto, mantendo a seguinte decisão proferida pela 1ª Collectoria Federal dessa Capital, favoravel a João Jorge Figueiredo & Comp.

«Julgando processos perfeitamente identicos ao presente, notadamente contra os tabelliães Alfredo Firmo da Silva e Thiago Mazagão, esta collectoria adoptou o principio de que para ser legitima a pena comminada para a applicação de estampilhas falsas, é necessario que se verifique o elemento moral da infracção, no caso a directa intenção de applicar a estampilha, sabendo-a falsa.

Outro não foi o criterio juridico traçado pelo Thesouro aos seus funccionarios neste Estado, conforme consta do telegramma a respeito expedido ao Sr. delegado fiscal de São Paulo, em 29 de agosto do anno passado.

Adstricto áquelle principio e considerando que não ficou provado tivesse a firma autoada conhecimento da falsidade da estampilha aposta á cambial de fls., julgo improcedente o auto lavrado contra a mesma firma, João Jorge Figueiredo & Comp., que, no entanto, fica obrigada a pagar o sello simples na importancia da estampilha reconhecida falsa.

Suba este processo á Delegacia Fiscal em grão de recurso ex-officio».

O Sr. ministro da Fazenda exarou no mesmo processo o seguinte despacho, em 19 do mesmo mez de fevereiro:

«Approvo a decisão da Delegacia á vista dos fundamentos do despacho de folhas, por ella mantido.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 121 — Para o fim indicado no meu despacho de 13 do corrente, exarado a fls. 12 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 278, de 9 de agosto de 1922, relativo á restituição pretendida por Affonso Rios.

N. 122 — Para o fim indicado no parecer da 2ª sub-directoria a fls. 11, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 82, de 7 de fevereiro proximo findo, relativo á petição em que Pedro Lenie Brisolla, collector das rendas federaes de Santa Barbara do Rio Pardo, nesse Estado, recorre do acto dessa delegacia determinando-lhe o recolhimento da importancia de 2:501$203, correspondente ás percentagens devidas ao escrivão e retiradas pelo dito collector, por se achar accumulando os dous cargos.

— Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba:

N. 1 — Em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 25 de janeiro ultimo, declaro-vos que a primeira parte da consulta delle constante está resolvida pela circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 2 do mez supracitado, convindo que essa alfandega informe, quanto á segunda parte, si a Companhia Northon Griffiths, encarregada do serviço das obras do porto de Amarração, tem contracto e no caso affirmativo em que data foi firmado.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o padre Antonio Dalla Via, director das Escolas Profissionaes Salesianas, da Capital de S. Paulo, em petição de 12 do corrente, resolveu, por despacho desta data, conceder isenção de direitos e demais taxas para 400 caixas de papel, sendo 100 com papel de côr para impressão e chagrin para encadernação e 300 com papel branco para impressão, e bem assim duas machinas typographicas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á carta de 26 de janeiro ultimo, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, em que solicita o restabelecimento da Collectoria Federal de Sant'Anna do Catú, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 27 — Com o officio n. 26, de 15 de março de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela The Southern San Paulo Railway Company Limited, da decisão dessa alfandega que lhe impôz as multas de 500$ e 5:000$, por infracção dos artigos 55 e 59 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, além da obrigação de recolher aos cofres publicos a importancia do imposto de 5 % sobre os juros de suas debentures.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 25 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emitti em 17 de abril de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Quando foi requisitado o processo pelo Thesouro (telegramma alludido no officio de fls. 19), já se achava perempto o direito ao recurso para a 2ª instancia. Assim, não se deve tomar conhecimento do assumpto. A recorrente nada provou quanto ao facto de não haver distribuido juros de 9.000 debentures, sobre as quaes é devido o imposto, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Com o officio n. 281, de 1 de agosto do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia Swift do Brasil do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega do Rio Grande que intimou a recorrente a recolher a importancia de réis 367:777$260, sendo: 202:277$525 em ouro e 165.499$735 em papel, á requisição da Commissão Revisora dos Despachos nas Alfandegas do Sul.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 7 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para tornar sem effeito a revisão procedida, de accôrdo com o parecer. Outrosim, resolvo conceder isenção de direitos para os materiaes constantes da relação remettida ao Thesouro pelo officio numero 102, de 22 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o art. 2º do decreto numero 3.347, de 3 de outubro de 1917, sem as exclusões propostas, á vista do disposto no art. 45, da lei n. 4.230, de 1920 e do que ficou decidido por este ministerio e consta da ordem n. 624, de 26 de outubro de 1921, á Alfandega do Rio de Janeiro.»

O parecer que emitti a 12 de janeiro do corrente anno e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O despacho da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande intimando a companhia recorrente a recolher aos cofres publicos a importancia de réis 367:777$260 de direitos relativos a materiaes despachados com reducção de taxa mediante termos de responsabilidades nos annos de 1917 e 1918, não procede, por isso que os pedidos de baixa desses termos ainda dependiam da concessão definitiva requerida á autoridade competente que, sómente agora é chamada a pronunciar-se a respeito depois de ouvido o Tribunal de Contas, o qual emmittiu a sua opinião no parecer de fls. declarando que para o material que tem similar no paiz só póde ser concedida a isenção a contas da data da publicação da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, cujo art. 45 deu essa concessão.

Si, como se ve, a concessão definitiva do favor solicitado, ainda está dependente de decisão superior, extemporanea é, pois, a revisão dos despachos do recorrente, carecendo de fundamento legal o recolhimento proposto dos direitos aduaneiros por falta de baixa dos termos de responsabilidade assignados na Alfandega do Rio Grande.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o [illegible] Fazenda, attendendo [illegible] secretario de Estado dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo, em officio n. 73, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, em data de 15 do corrente, autorizar o despacho, nessa alfandega mediante o pagamento de 25 % dos direitos, nos termos do art. 6º da vigente lei da receita, de 19 volumes vindos pelo vapor *Highland Prince*, consignados ao serviço Sanitario do mesmo Estado, contendo obras impressas e machinas de calcular, destinadas ao uso da referida repartição estadual, exoluidas, porém, as obras impressas, por haver similar na producção nacional.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional em resposta á consulta formulada em officio n. 19, de 3 de fevereiro ultimo, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, declara ao respectivo collector que, á vista do disposto no art. 5º do decreto n. 15.944, de 27 de janeiro do corrente anno, as percentagens abonadas aos collectores e escrivães das collectorias, pela arrecadação das rendas, estão sujeitas ao pagamento do imposto de 5 % de que cogita o dito decreto.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N 29 — Tendo presente o vosso officio n. 454, de março de 1922, solicitando a remessa do processo que acompanhou o officio desse instituto, numero 2.560, de 2 de agosto de 1921 declaro-vos que o mesmo foi remettido a esse Tribunal, em 20 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 61 — Remetto-vos o incluso processo da Directoria de Industria Pastoril, referente a indemnização do Dr. Ribeiro de Castro Sobrinho, que foi por engano encaminhado a esta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 62 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo de habilitação do montepio pretendido por dona Idalia Monteiro e outros, na qualidade de viuva e filhos do major reformado do Corpo de Bombeiros, Domingos José Rodrigues Monteiro, encaminhado a esta directoria pelo officio n. 119, de 8 de dezembro de 1922, peço-vos digneis de providenciar no sentido dessa repartição expedir novos titulos a favor da alludida viuva e filhos, como tambem exigir a prova de que foi feito o pagamento da joia e contribuições para o montepio, nos mezes anteriores a agosto de 1911.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 128 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n 523, de 16 de fevereiro de 1923, referente ao adeantamento ao porteiro dessa repartição, Graciliano de Menezes, para despezas miudas de prompto pagamento, peço-vos providencieis no sentido de ser junta ao mesmo, a 1ª via do respectivo empenho, nos termos do art. 2º, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 129 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao officio do Tribunal de Contas, numero 627, de 16 de fevereiro ultimo, relativos aos pagamentos á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e a Moreno Borlido & Comp., peço-vos providencieis no sentido de serem visadas as classificações feitas nas contas juntas, conforme exige o referido Tribunal naquelle officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 130 — Afim de ser visada a conta de pagamento á The Ault and Wibort Brazil Company, proveniente de fornecimentos feitos a essa Alfandega, incluso, vos devolvo, devidamente autuado o processo a que se acha annexo o officio n 666 de 20 de fevereiro de 1923, do Tribunal de Contas.

— Sr director da Imprensa Nacional:

N. 131 — De accôrdo com o parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo que veio encaminhado pelo vosso officio n. 700, de 10 de março de 1923, afim de que essa repartição declare se foram recebidos os objectos a que se refere a conta de fls. 2, do mesmo processo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N 68 — Relativamente ao assumpto constante do vosso officio n. 586, de 23 de fevereiro proximo findo declaro-vos, para os devidos fins, que só tem direito ao augmento provisorio de que trata o art. 1 da actual lei orçamentaria da Despeza o pessoal que, recebendo pela consignação «Pessoal», tem, tambem, seus vencimentos consignados em tabella, estabelecida em virtude de lei ou regulamento.

— Sr. delegado fiscal, na Bahia:

N 59 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 31, de 15 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3 — Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Fiscalização de 2ª classe, pessoal extra-quadro, do orçamento de 1923, daquelle Ministerio, o credito de 3:600$, para attender ao pagamento no exercicio corrente, de um fiscal de estatistica, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal, na Bahia:

N. 60 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 519 c, de 17 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba c c 23—Subvenções a Institutos de Ensino, Faculdade de Medicina da Bahia., do orçamento de 1923, daquelle Ministerio, o credito de 1:404$, para attender ao pagamento, no corrente exercicio ao Dr. José Andrade de Souza, professor cathedratico de clinica gynecologica da Faculdade de Medicina nesse Estado, proveniente da differença de gratificação addicional que ao mesmo compete, visto ter sido elevada para 33 %, nos termos do decreto junto em cópia de 17 de janeiro de 1923, a gratificação addicional de 20 %, que ao alludido professor fôra concedida por decreto de 5 de dezembro de 1917, rectificado pelo de 3 de abril de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 223$654, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 8 de outubro a 9 de dezembro de 1917, Sylvio G. de Miranda Góes, 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio n. 262, de 12 de julho de 1922, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e que ora vos remetto, para os fins in-

dicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro do 1883.

N. 35 — [illegible] vosso conhecimento que o Sr. [illegible] da Fazenda, no telegramma n. [illegible], de 3 de janeiro de 1923, dessa delegacia, pedindo fosse arbitrada uma gratificação a favor do escripturario Carlos Corrêa Rodrigues, por ter sido nomeado administrador da Mesa de Rendas de Tutoya, proferiu o seguinte despacho: «Responda-se que não existe verba para custear a despeza de que se trata.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Alicia Georgina Heatley Romanguera, Amadeu, Alice e Amelia Romanguera, na qualidade de viuva e filhos de Augusto Jacobina Romanguera, engenheiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 261 de 15 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:692$282, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 4 de abril de 1915 a 31 de dezembro de 1921, liquidas das pensões provisorias já pagas, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 394, de 1 de março de 1923.

N. 58 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 41, de 15 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª, «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização de 2ª classe», do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 4:200$, para attender ao pagamento do pessoal operario, diaristas e jornaleiros da Fiscalização do Porto do Recife, nesse Estado.

N. 59 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 40, de 15 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes», do orçamento de 1923, daquelle ministerio, o credito de 40:000$, para attender ao pagamento do pessoal a cargo do Districto de Apparelhagem do Norte, com séde na cidade do Recife, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento de 1923, deste ministerio, o credito de 8:800$, para attender, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem ao 1º escripturario Alexandre Emilio Sommier, e o de 6:000$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem em igual periodo, ao 2º escripturario Augusto Teixeira de Freitas, ambos funccionarios do Tribunal de Contas, membros da delegação da alludida repartição nesse Estado, conforme solicitação do mesmo Tribunal em os officios ns. 843 e 500, este de 5 de fevereiro e aquelle de 23 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber, em 1918, o cabo de esquadra voluntario da Patria, João Luiz da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 24, de 14 de maio de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do ministerio da Fazenda, excepção do artigo 4º, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, o credito de 585$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões não recebidas, no periodo de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1921, pelas pensionistas DD. Maria Barbosa Albernaz e Anna Virginia Nunes de Faria, na qualidade de viuva e filha do thesoureiro pagador dessa delegacia, Antonio Joaquim de Faria Albernaz, cujos titulos foram remettidos pela ordem n. 10, de 23 de janeiro de 1923, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 16, de 19 de agosto de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 552$122, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber, em 1919, D. Balbina Herculano Ferreira da Cunha, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 24, de 24 de janeiro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 130 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 400$, para attender ao pagamento da divida proveniente de consignação que foi nos mezes de novembro e dezembro de 1919, descontada a mais nos vencimentos do major do Exercito Octacilio Prates da Cunha, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 42, de 8 de fevereiro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 131 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do ministerio da Fazenda, o credito de 273$328, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação addicional de 20 % que deixou de receber em 1920, Pedro Soares de Souza, operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 373, de 27 de dezembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 114 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que compete a Vicente Stockler Carvalhaes, ex-2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande do Sul (excepção do art. 4º, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886), e que foi removido para a Alfandega em Santos, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 158, de 12 de junho de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 115 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 142$659, ouro, e 1163$721, papel, para attender ao pagamento da restituição devida a Pasquales Barberis & Comp., proveniente de direitos pagos a mais na Alfandega de Santos, nesse Estado, conforme consta da nota de importação numero 89.043, de 10 de novembro de 1920, annexa ao processo encaminhado com o vosso officio n. 394, de 31 de outubro de 1922, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 116 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 296$773, para attender ao pagamento da divida proveniente não só de pensões, no periodo de 14 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda o quantitativo de 200$, de funeral ou luto, que competem a DD. Elisa Pinheiro e Prado e Maria Antonietta Pinheiro e Prado, cujos titulos foram remettidos a essa delegacia, pela ordem n. 20, de 22 de janeiro de 1922, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 91, de 21 de setembro de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 40 — Satisfazendo ao que solicitou o ministro da Marinha, em aviso numero 1.008, de 23 de fevereiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Combustivel — Para os navios, etc.", do orçamento de 1923, daquelle ministerio, o credito de 764:000$, sendo 750:000$, á conta da sub-consignação "Combustivel — Para navios, etc.", e 14:000$, á conta de "Obras — Para concertos, etc.", para attender ao custeio das despezas provenientes de reparos do local de embarque para o carvão nacional e pagamento do carvão adquirido nesse Estado.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de março de 1923

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, em requerimento de 26 de janeiro de 1923, solicitando isenção do imposto de 5 % sobre os premios superiores a 200$ da loteria de Pernambuco. — Proceda-se na fórma do parecer do consultor da Fazenda.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1923

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 37 — Tendo os Srs. Roberto Muller & Comp., trazido ao meu conhecimento em requerimento de 16 do corrente, que o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro se recusa a entregar-lhes o mate-

rial que adquiriram, em concurrencia publica, por 16:500$, conforme consta do officio que vos dirigi, sob n. 33, do dia 6, peço vos digneis prestar-nos as necessarias informações a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1923

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 1:083$040 a favor do escrivão Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 419$100 a favor do escrivão Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor do Dr. Carlos Monte Vianna. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Henrique Lemos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Francisco Paulino. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Euclydes Soares da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Joaquim Pereira da Rocha. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal (1º Officio), entrega de 565$980 a favor da Fazenda Municipal representada pelo solicitador Dr. Alexandre Ludolf. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18.254 — Simões & Martins. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer, rectifico o despacho exarado em 22 de fevereiro proximo findo, na parte relativa ao valor locativo, que é de 1:920$, como está proposto.

Sem numero — Joaquim Florentino Vaz Junior. — Em face do parecer entregue-se a quantia de 59$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Representação do agente fiscal Clovis de Oliveira Araujo. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Elias Braz & Filhos. — Designo para o exame os Srs. agente fiscal Cruz Rios e guarda livros Eugenio Marçal.

Sem numero — Costa & Mattos. — Pela infracção prevista no art. 19 § 4º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Costa & Mattos, estabelecidos á Avenida Amaro Cavalcanti n. 127, a multa de 500$, minimo do art. 61, letra *a*, do referido decreto.

Sem numero — M. M. Miranda & Comp. — Imponho á firma M. M. Miranda, estabelecida no sobrado n. 80 á rua General Camara, a multa de 500$, minimo do art. 61, letra *a*, do decreto n. 15.589, em virtude da infracção do art. 19 § 1º, do mencionado decreto.

Sem numero — Representação contra J. F. Silva & Comp. — Em virtude de ter solicitado matricula fóra do praso regulamentar, de accôrdo com o parecer, imponho a J. F. Silva & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, letra *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 13.414 — Banco Sul Americano. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — «Au Printemps», Enrique Lemos. — A petição de fls. 4 está devidamente sellada. Proseguesse.

N. 20.189 — Rodrigues Silvio & Companhia. — Em face do laudo e de accôrdo com o parecer, reduza-se para 16:800$, neste exercicio, o valor locativo da industria em apreço. Substitua-se a certidão e juntando-se a que fôr cancellada ao processo, volte este á 2ª Subdirectoria.

N. 3.010 — José Lino Martins & Companhia. — A reclamação, tendo vindo fóra do praso regulamentar, está perempta não podendo ser objecto de deferimento.

Sem numero — Requerimento de Genaro de Castro. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — João Borges Lages e outros. — Entregue-se a quantia de 950$, classificando-se a despeza pelo modo indicado, nos termos do parecer.

Sem numero — Barbosa Garcia. — Officie-se o Departamento Nacional de Saude Publica, relativamente á incidencia do sello sanitario sobre as amostras annexas

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta de Cardoso & Veiga, sobre preços de venda dos cigarros.

O assumpto da petição já foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho proferido na petição da «Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões», publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro proximo passado, no expediente da Directoria da Receita Publica.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de março de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

— Auto 577, de novembro de 1922, contra Filgueiras & Marques.

A infracção constituida pela posse de sellos servidos, destinados a cerveja, está provada e não é contestada pelos autuados. Procede, portanto o auto. Imponho aos infractores, Filgueiras & Marques, estabelecidos á Praça da Republica n. 85, a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921. Intimem-se, para o recolhimento da multa dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo direito de recurso que deve ser interposto no prazo de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado. Seja desentranhado do processo o auto n. 726 para ter andamento á parte.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de março de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO SELLO

Auto n. 580, de 8 de novembro de 1922, contra Costa Pacheco & Comp. e Joaquim dos Santos Guimarães.

Pela commissão de inspecção de sello adhesivo nos cartorios dos tabelliães de notas desta Capital, foi lavrado contra Costa Pacheco & Comp. e Joaquim dos Santos Guimarães o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de cem mil réis apposta á escriptura de contracto de locação da loja e do primeiro andar do predio á Avenida Rio Branco n. 49, que faz Antonio Maria da Costa, representado por seus procuradores Costa, Pacheco & Comp., a Joaquim dos Santos Guimarães, pelo prazo de nove annos e aluguel de 30 contos annuaes, escriptura essa lavrada em 16 de abril de 1920, ás fls. 34 v. e 35 do livro n. 15 do cartorio do tabellião do 13º officio de notas, Dr. Alvaro R. Teixeira. Intimados a defender-se, Costa, Pacheco & Comp. e Joaquim dos Santos Guimarães apresentaram as petições de fls. 5|6 e 8|9, respectivamente, em que, entre outras allegações secundarias, adduziram a de que as estampilhas haviam sido fornecidas pelo tabellião. Feita intimação a este, vem dizer que realmente em geral são por elle fornecidos os sellos, ainda que não se possa garantir que tal tenha acontecido quanto ao que motivou o auto, pois que casos ha em que os proprios clientes trazem os sellos necessarios; diz tambem, que tem na mais alta conta os commerciantes autuados, e que, quanto a elle comprava todos os sellos para o serviço do seu cartorio em casa regularmente reputada.

Posto isto, e considerando que não ha effectivamente no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era effectivamente pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, falsa a estampilha apontada no auto, — proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março corrente, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que de facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de março de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Sem numero — Antonio Dutra Corrêa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.833 — Agenor Corrêa de Castro. — Transfira-se.

N. 258 — José Hottim. — Diga a 3ª Sub-directoria sobre a exigencia acima.

N. 15.233 — Sociedade Anonyma Casa Raunier. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa da inscripção em nome de Albano Macedo, o que feito, inscreva-se Leonel Lucas pela firma proposta.

N. 11.904 — Rosalina Marques. — Não constando mais inscripção no exercicio de 1922, por ter sido, em revisão de lançamento, verificado a inexistencia do negocio, nada ha que deferir, archive-se.

N. 18.274 — Amandina Ferreira de Carvalho. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 2.299 — Gomes & Vidal. — Para o corrente exercicio a reclamação não póde ser apreciada por estar perempta, visto ter sido intentada depois de expirado o respectivo praso. Nada ha, pois, que deferir, archive-se.

N. 2.555 — Antonio Moreira de Andrade. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

N. 10.105 — Custodio J. de Souza Lopes. — Transfira-se. Imponho aos vendedores Franculin Lopes Barbosa e Alzira Salles, a cada um, a multa de 20$, minimo, na forma da lei.

N. 194 — Borges Monteiro & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.672 — Manoel Alves. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.004 — Laura Moreira Mendonça. — Transfira-se. Imponho á requerente Laura Moreira Mendonça e á vendedora D. Judith Souza da Cruz, a cada

uma, a multa de 20$, minimo, na forma da lei.

N. 12.788 — João da Silva Moraes. — Dê-se a baixa no lançamento da penna d'agua nos exercicios de 1920 a 1923, officiando á Directoria da Receita para annullar a divida respectiva nos termos do processo.

N. 496 — Jacintho Pacheco & Comp. — Digam-se a 3ª sub-directoria, tendo em vista as informações de 27 de janeiro e 5 de março corrente.

N. 17.622 — Gustavo Magnus. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minimo, na forma da lei.

Sem numero — Manoel de Araujo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de março de 1923

N. 20.943 — Icê & Comp. — Apresentem a licença municipal do inicio do negocio.

N. 3.195 — Aureo da Silva Oliveira. — Prove o direito de dispôr.

N. 2 973 — Francisco Antonio. — Junte documento habil.

N. 2.843 — Antonio Claro Pinto. — Intime-se Manoel Gonçalves da Cunha a requerer transferencia de firma dentro de oito dias.

N. 12.819 — Moraes & Fonseca — Junte documento habil, para que se possa resolver sobre a transferencia de firma.

N. 19.892 — S. Kastro. — Faça assignar o documento de fls. 3 por duas testemunhas e faça reconhecer a firma das mesmas e tambem a do signatario do dito documento, para o que poderá retiral-o sob recibo.

Sem numero — Accacio Canova Soares. — Intime-se, para o fim proposto, com o prazo de oito dias.

Sem numero — José Faria. — Idem.

N. 15.678 — Democrito Barreto Dantas. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 2, podendo retiral-o sob recibo.

N. 2.393 — Salvador Monteiro Cabral. — Idem, de fls. 3, idem.

N. 1.265 — Hygino Esteves. — Prove o pagamento do imposto em cobrança.

N. 5.350 — Lux & Carneiro. — Paguem o imposto em cobrança.

N. 1.848 — Rosa Maria Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 2 680 — João de Moraes. — Idem.

23.607 — Zacharias Ferreira Netto. — Idem.

N. 21.262 — W. R. Ashlim. — Pague o debito.

N. 21 358 — Commercial South America Ltd., Company. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accôrdo com o art. 69, § 4 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica. 3ª Sub-directoria, 16 de março de 1923. — *B. Santos.*

Tabella de preços e marcas dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de propriedade de M. Leite Sampaio, estabelecido á rua General Caldwell n. 219, loja, apresentada em duplicata á Recebedoria do Districto Federal em 2 de março de 1923.

Preço maximo já sellado:

Sabonete Organico, preço por duzia 4$, sello, 60 réis.

Sabonete Popular, preço por duzia 4$, sello 60 réis.

Sabonete Vencedor, preço por duzia 4$, sello 60 réis.

Sabonete Ypiranga, preço por duzia 4$500, sello, 60 réis.

Sabonete Flor do Oriente, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Flor Indiana, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Rosalia, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Lirios do valle, preço por duzia 5$720, 60 réis.

Sabonete Helena, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Aracy, preço por duzia réis 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Sumaré, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Primavera, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Guanabara, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Sabonete Nymphas, preço por duzia 10$, sello, 60 réis.

Sabonete Pompadeiro, preço por duzia 10$, sello, 100 réis.

Pó de arroz Olga, preço por duzia 5$, sello, 60 réis.

Pó de arroz Rosinha, preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Pó de arroz Rozalia P. M., preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Pó de arroz Rozalia M. M., preço por duzia 5$720, sello, 60 réis.

Pó de arroz Rozalia G. M., preço por duzia 10$, sello 100 réis.

Pó de arroz Helena P. M., preço por duzia 5$720, sello 60 réis.

Pó de arroz Helena G. M., preço por duzia 10$, sello, 100 réis.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1923. — *M. Leite Sampaio.*

N. 205

J. Secundino da Costa & Comp., estabelecidos nesta cidade, á praça Quinze de Novembro n. 42, juntam a tabella das marcas dos cigarros de sua propriedade:

Caporal lavado, de 2ª, preço por masso de 20 cigarros, 120 réis; peso por mil cigarros, de 600 a 1.200 grammas.

Caporal dourado, preço por masso, 250 réis; peso por mil cigarros de 600 a 1.200 grammas.

Caporal e turco, preço por masso, 250 réis; peso por mil cigarros, de 600 a 1.200 grammas.

Mistura especial, preço por masso, 350 réis; peso por mil cigarros, de 700 a 1.200 grammas.

Palma, pequenos, preço por masso, 350 réis; peso por mil cigarros, de 700 a 1.200 grammas.

Palha, bengalas, preço por masso, 400 réis; peso por mil cigarros, de 1.400 a 1.800 grammas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *J. Secundino da Costa & Comp.*

N. 206

Tabella de preços correntes da «A Chimica Industrial Bayer» — Weskott & Comp. — Travessa Santa Rita n. 22:

Bayaspirina, compra., em tubos de 20 X 0.5:

2.000 tubos, um, 2$300, preço por duzia. 27$660.

1.000 tubos, um, 2$400, preço por duzia. 28$800.

Menos de 1.000 tubos, um, 2$500, preço por duzia, 30$000.

Enveloppes «Bayer», cx. a 100 env., caixa, 20$000.

Cafiaspirina e phenaspirina em tubos de 20 X 0,5:

500 tubos, um, 2$600, preço por duzia, 31$200.

Tubos um, 2$700, preço por duzia, 32$400.

Menos de 200 tubos, um, 2$800, preço por duzia, 33$600.

Antipyrina compra., em tubos de 10 X 0,5, um, 2$500, preço por duzia, 30$000.

Helmitol compra., em tubos de 20 X 0.5 um, 2$200, preço por duzia, 26$400.

Saiodina compra., em tubos de 20 X 0.5, um, 3$800, preço por duzia, 45$600.

Salopheno compra., em tubos de 20 X 0.5, um, 3$500, preço por duzia, 42$000.

Heroina chlor., em tubos de 25 X 0.0025. um, 2$500, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923 — Pela Chimica Industrial «Bayer».

N. 207

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de preparados pharmaceuticos de propriedade dos Srs. Lanman & Kemp, sito á rua Jockey Club n. 347:

Salsaparrilha de Bristol, preço por duzia, 120$000.

Pilulas de Bristol, preço por duzia, 15$000.

Pilulas de Kemp, preço por duzia 25$000.

Peitoral de Anacahuita, preço por duzia, 60$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923.— Por Lanman & Kemp., *José Seccel.*

N. 208

Tabella do «Elixir de Inhame», para 1923:

Preço por duzia, 33$, a vigorar em 1 de março do corrente anno.

Rua Affonso Cavalcanti n. 174. — Por procuração de J. Goulart Machado, *Bolivar Machado.*

N. 209

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade dos Srs. Lanuman & Kemp, estabelecidos á rua Jockey Club n. 347:

Agua Florida, tamanho regular, preço por duzia, 60$000.

Agua Florida, tamanho pequeno, preço por duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — Por Lanuman & Kemp, *José Seccel.*

N. 210

Relação das especialidades pharmaceuticos da Pharmacia Homœopathica de Teixeira Novaes & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 61, Cidade do Rio de Janeiro:

Helmintifuga, preço por duzia, 30$000.

Puerina, preço por duzia, 25$000.

Sanacina preço por duzia, 30$000.

Iodalina regeneradora, preço por duzia. 30$000.

Cecropia americana, preço por duzia. 30$000.

Citrus medica preço por duzia, 36$000.

Blenophila, preço por duzia, 20$000.

Blenolina preço por duzia, 30$000.

Laxatina, preço por duzia, 25$000.

Essencia odontalgica, preço por duzia, 25$000.

Glycustina, preço por duzia. 20$000.

Dioscoria petra, preço por duzia, 30$000.

Clava Febrifuga, preço por duzia, 25$000.

Cerusina, preço por duzia, 30$000.

Coryfolium, preço por duzia, 15$000.

Andina Amara, preço por duzia, 30$000.

Opodeldocs: Arnica, Guaco, Bryonia, Rhus, Caput, ou qualquer outra substancia, preço por duzia, 20$000.

Solania convulsina, preço por duzia, 30$000.

Allium sativum, preço por duzia, 10$000

Oleo ligado de bacalhau, preço por duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *Teixeira Novaes & Comp.*

N. 211

Tabella dos preços correntes do pequeno fabrico de perfumarias de Xavier Magalhães de Freitas, cita á Avenida Suburbana n. 2.325, Engenho de Dentro:

Especio da perfumaria:

1. Outra «Hygia», perfumada, preço de duzia, 18$000.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Xavier Magalhães de Freitas.*

N. 212

Tabella das marcas e dos preços da Pequena Fabrica de Especialidade Pharmaceutica sita á rua Salgado Zenha numero 43, nesta capital, propriedade de Venina Arantes Cunha:

Dulcose, preço por duzia, 12$000.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Vinina Arantes Cunha.*

N. 213

Tabella de marca e preços de perfumarias de Victorino dos Santos Guedes, em sua residencia á rua Julio Ribeiro n. 136, na cidade do Rio de Janeiro:

Saboneto Nita, preço por duzia, 5$000.

Sabão liquido, vidro, preço por duzia, 13$000.

Rio de aneiro 9 de março de 1923. — *Victorino dos Santos Guedes.*

N. 214

Lista dos preços dos productos da firma Pierre Remy & Comp., estabelecidos em fabrica de perfumarias, á rua Amaro n. 1:

1 litro de agua de Colonia Chartal-f. es., preço por duzia, 120$; sello, 24$; total, 144$000.

1|2 litro de agua de Colonia Chartal-f. es., preço por duzia, 72$; sello, 24$; total, 96$000.

1 litro de Agua de Colonia Chartal-4.173, preço por duzia 60$; sello, 12$; total, 72$000.

1|2 litro de Agua de Colonia Chartal 4.173 preço por duzia, 40$; sello, 7$200; total, 47$200.

1|4 de litro de Agua de Colonia Chartal 4.173, preço por duzia, 25$; sello, 4$800; total, 29$800.

Deodatorio preço por duzia, 40$; sello 7$200; total, 47$200.

Loção Dr. Henry, preço por duzia, 60$; sello, 12$; tota, 72$000.

Loção Rosa Mysteriosa, preço por duzia 36$; sello 7$200; total, 43$200.

Loção Sob o céo azul, preço por duzia, 36$; sello, 7$200; total, 43$200.

1|4 de litro de Agua de Quina, 2ª qualidade, preço por duzia 15$; sello, 3$600; total 18$600.

1|2 litro de Agua de Quina de 2ª qualidade, preço por duzia, 25$; sello, 4$800; total, 29$800.

1|4 de litro de Agua de Quina, de 1ª qualidade, preço por duzia, 25$; sello, 4$800; total, 29$800.

1|2 litro de Agua de Quina, de 1ª qualidade, preço por duzia 40$; sello, 7$200, total, 47$200.

1|4 de litro de Agua Verbena Chartal, preço por duzia, 20$; sello, 4$800; total, 24$800.

1|2 litro de Agua de Verbena Chartal, preço por duzia, 36$; sello, 7$200; total, 43$200.

1 litro de Agua de Verbena Chartal, preço por duzia, 60$; sello, 12$; total, 72$000.

1|4 de litro de Agua de Alfazema, preço por duzia, 20$; sello, 4$800, total, 24$800.

1|2 litro de Agua de Alfazema, preço por duzia, 20$; sello, 4$800; total, 24$800.

1 litro de Agua de Alfazema, preço por duzia, 60$; sello, 12$; total, 72$000.

Talco Chartal, preço por duzia, 20$; sello, 4$800; total, 24$800.

Dentrificio Perlodont Chartal, preço por duzia, 30$; sello 6$; total, 36$000.

100 grammas Dentifricio «Imperator», 1ª, preço por duzia, 25$; sello, 4$800; total, 29$800.

50 grammas Dentrificio «Imperator», 2ª, preço por duzia, 15$; sello, 3$600; total, 18$600.

100 grammas Dentifricio «Imperator", 2ª, preço por duzia, 20$; sello, 4$800; total, 18$600.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Pierre Remy & Comp.*

N. 215

Communico á Recebedoria do Districto Federal que vendo o meu producto «Pó de Arroz Trian" a 10$ (dez mil réis) a duzia.

Estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 47.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923 — *Mario Lopes Domingues.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1923

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar addido do Escriptorio Official de Informações do Brasil em Genebra Fernando Barroso de Azevedo, com exercicio nesta inspectoria, compareceu durante todo o mez de fevereiro findo, fazendo jús aos seus vencimentos integraes.

— Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.002 — Remetto-vos o incluso processo instaurado por essa delegacia regional contra a Caixa Economica e de Emprestimo Rural de Harmonia, com sede no municipio de Montenegro nesse Estado, para que o recorrente junte o certificado do deposito da quota de fiscalização que impugna, requisito necessario para que o mesmo processo possa subir ao julgamento do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 1.003 — Transmitto-vos o incluso requerimento do London & Brazilian Bank, Ltd., nesta Capital, para que com a maior urgencia presteis a esta inspectoria geral esclarecimentos sobre a falta constante da alludida petição, facto esse já referido pelo Banco Hollandez da America do Sul.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.006 — Remetto-vos, para que procedaes como de direito, o incluso processo relativo ao pedido do Sr. Alvaro da Gama Cerqueira, fiscal de Bancos com exercicio na Delegacia Regional dos Bancos em Minas Geraes, actualmente desempenhando interinamente as funcções de delegado regional, para que sejam equiparados os seus vencimentos de fiscal aos de delegado regional.

— Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 1.007 — Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 9 de fevereiro ultimo, iniciado com o requerimento do Banco Agricola e Pecuario, nessa capital, solicitando o cancellamento do seu registro, para que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias desta inspectoria geral de fls. 13 verso.

N. 1.009 — Devolvo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 188, de 9 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco de Credito Cooperativo de S. Paulo solicita autorização para augmentar o seu capital social, para que lhe sejam appensados os papeis referentes ao registro do Banco e ao anterior augmento de capital, a que se refere na sua petição o requerente.

N. 1.010 — Em resposta ao vosso officio n. 196, de 12 do corrente, tenho a dizer-vos que approvo as resoluções enumeradas no mesmo, com a restricção, porém, de que os lançamentos a credito por entrega de papel-moeda estrangeiro, não devem ser consentidos quando o correntista o tenha comprado no mercado local, pois que isto traduziria o intuito especulativo e iria animar a agiotagem das ruas, originada da extrema depreciação de algumas dessas especies monetarias.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.004 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., de conformidade com o art. 5º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que por despacho de 12 do corrente, concedi 15 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao fiscal de bancos, nesta Capital, bacharel José Gomes Coimbra Junior, a decorrerem em seguida ao periodo de férias que acaba de gosar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 462, 463 e 464 — Ao Exmo. Sr. secretario da Presidencia da Republica prestando informações sobre trabalhos em andamento nesta repartição.

N. 465 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario João Antonio Villar Duran.

N. 466 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 467 — Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, informando sobre a requisição constante do officio n. 120.

N. 468 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre trabalho em andamento nesta repartição.

N. 469 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, informando sobre a assignatura do *Diario Official* para o Sr. João Gomes Louvera.

N. 470 — Ao Sr. Osias Alves dos Santos, idem, idem.

N. 471 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando sobre as obras requisitadas no pedido n. 8.

N. 472 — Ao Sr. Arno Konder, communicando que se acham a sua disposição na portaria da Imprensa Nacional, os 100 exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 300.

N. 473 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a folha de pagamento da operaria Olga Leal.

N. 474 — Ao Sr. consultor da Fazenda, informando sobre trabalhos em andamento nesta repartição.

Ns. 475 e 476 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem. idem.

N. 477 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o preço do livro requisitado no pedido numero 7.

N. 478 — Ao Sr director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Alberto do Espirito Santo.

N. 479 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, declarando o preço dos livros solicitados no pedido n. 43.

N. 480 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza, respondendo o telegramma de 12 do corrente.

N. 481 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, dando o preço do trabalho solicitado no pedido n. 9.

N. 482 — Ao Sr. administrador das Colonias de Alienados, communicando o preço do trabalho solicitado no memorandum de 10 do corrente.

N. 483 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, communicando o preço do exemplar do Codigo de Contabilidade.

N. 484 — Ao Sr capitão do 6º regimento de infantaria, idem. idem.

N. 485 — Ao Sr. capitão de mar e guerra Bento de Barros Machado da Silva, agradecendo a communicação de posse.

N. 486 — Ao Sr Inspector da Caixa de Amortização, communicando o preço dos trabalhos solicitados no pedido numero 42.

Ns. 487, 489 e 490 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para os operarios Lupercio Jovelino Ferreira, Ernesto Reis e Manoel da Costa Junior.

N. 488 — Ao Sr. agente do Correio de Villa Costina, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 491 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, scientificando que o contra-mestre da officina de electricidade José da Silva Torres substituiu o chefe da respectiva officina, de 1 de janeiro a 5 de fevereiro ultimos.

Requerimentos despachados

Christina Gonçalves da Costa, Manoel Franklin Moreira de Almeida, Roberto da Silveira, Clemente Godelha Braveza, Octavio Franca de Souza Novaes, Alice de Oliveira, João Guimarães Junior e João Corrêa da Silva Amaral. — Como requerem.

J. G. de Souza. — De accôrdo, restitua-se.

José Antonio de Souza Junior. — Sim.

Isaias Armstrong.— Justifico as faltas.

Cid Augusto de Freitas Pereira. — Sim, em termos.

Waldemar Vieira Machado. — Sim, de accôrdo com a informação.

Octacilio de Souza Bruves. — Indefiro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de março de 1923

Sr. *ministro da Fazenda:*

N. 37 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. cinco exemplares da demonstração de apolices da divida publica, emittidas de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1922, organizada pela secção de Contabilidade desta Caixa.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco exemplares da demonstração de apolices da divida publica, emittidas de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1922, organizada pela secção de Contabilidade desta Caixa.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, tres exemplares impressos da demonstração das apolices da divida publica, emittidas de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1922, organizada pela secção de Contabilidade desta Caixa.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, cinco exemplares da demonstração de apolices da divida publica, emittidas de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1922, organizada pela secção de Contabilidade desta Caixa.

Portaria

N. 37 — O inspector communica ao Sr. chefe da secção de Contabilidade haver resolvido desligar do serviço desta repartição o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, *Joaquim Xavier de Barros*, visto ter sido nomeado 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1923

N. 191 A — Aristarcho Xavier Lopes (Dr.) — Certifique-se.

N. 61 F — Fernando Antonio Langer. — Certifique-se.

N. 125 M|F — Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Faça-se a annotação e responda-se ao officio.

N. 126 M|F — Idem, idem, idem. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 64 C — Carolina Bezerra Rheingantz. — Sellado o alvará, seja elle cumprido.

N. 65 C — Claude Darlot. — Pague-se opportunamente.

N. 49 E — Emericta Maria Coelho de Almeida. — Satisfaça a exigencia.

N. 57 E — Elisa de Lemos Ribeiro.— Cumpra-se o alvará na parte referente á transferencia das apolices, devendo a supplicante satisfazer a exigencia para recebimento de juros.

N. 18 H — Henrique Cesar Pessoa Lins. — Satisfaça a exigencia.

N. 201 A — Arlindo Ulman. — Rectifique a numeração da apolice.

N. 202 A — Albino José Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 203 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 204 A — Antonio Joaquim Conrio. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia da apolice e apresente procuração com poderes expressos para recebimento dos juros da citada apolice.

N 205 A — Antonio Joaquim Carneiro e outros. — Satisfaça a exigencia.

N. 27 B — Banco do Brasil. — Reconheça a firma.

N. 66 C — Christovão Ulman. — Rectifique a numeração da apolice constante do alvará.

N. 58 E — Eponina Lopes da Silva Mattos. — Cumpra-se o alvará, que se refere ás 29 apolices de 1:000$ e quatro de 200$, de accôrdo com o parecer, e satisfaça a exigencia quanto aos outros itens de sua petição.

N. 42 M — Mutualidade Geral. — Satisfaça as exigencias.

N. 120 M — Maria da Gloria Marcondes Rodrigues. — Idem.

N. 20 O — Oscar Ferreira de Mello, (Dr.) — Cumpra-se o alvará.

N. 66 R — Raymundo de Oliveira Castro. — Deferido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, reiterando a solicitação constante do aviso n. 5 de 9 de janeiro findo, de ordens no sentido de ser lavrada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte a escriptura de cessão gratuita á União feita pelo governo do Estado de Minas Geraes, de terrenos com suas bemfeitorias do «Prado Mineiro», na dita capital (aviso n. 109).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o 1º tenente de cavallaria Valerio Gomes de Lacerda secretario da Coudelaria Nacional do Rincão São Gabriel;

Que é designado o 1º tenente veterinario Octavio Medeiros e Albuquerque para servir na coudelaria acima mencionada, sendo dispensado do serviço em que se acha na coudelaria e Fazenda Nacional de Sarcan;

Que é posto á disnosição do director do Material Bellico o major de artilharia Alexandre Galvão Bueno;

Que ficam sem effeito as transferencias dos primeiros tenentes Edgard Baena d 2º grupo de artilharia de montanha (Jurdinhy) para o 2 grupo de artilharia de costa (fortaleza de S. João) e Everardo de Barros Vasconcellos do 22 batalhão de caçadores (Parahyba) para o 11º regimento de infantaria (São João d'El-Rey).

Requerimentos despachados

Antonio Alves da Silva, soldado; Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Jardelino Petersen, soldado; Mario Guimarães Carneiro, Mario Martins, soldado; Nilo de Rezende Robim, Octavio Augusto Fétil e Plinio Corrêa, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Antonio Teixeira de Souza, Henrique Mario Mangini Junior, Horacio Candido Gonçalves, João Lopes da Costa Moreira, José Kabi, Julio de Rezende Rubim, soldado; Pedro Augusto Menna Barreto Filho, Sydney Muniz Gregory, Theogenes da Silva Beltrão e Wilson Brügger Salles Abreu,

pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Carlos Marciano de Medeiros e Osorio Ribas Guimarães pedindo matricula na Escola Militar.—Concedo para o curso preparatorio, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Oswaldo Pilotto, pedindo matricula na Escola Militar —Indeferido por excesso de idade.

Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente, pedindo oratic r no Laboratorio da Fabrica de Polvora sem Fumaça —Concedo.

Ricardo de Amorim Bezerra 2º sargento, pedindo matricula na Escola Militar — Não póde ser attendido

João Climaco Guimarães Junqueira, 1º sargento, pedindo inscripção para o concurso de admissão ao curso de contadores.—Como requer

Matheus Evangelista Pereira de Carvalho, 1º tenente reformado pedindo permissão para seu filho Gamaliel Pereira de Carvalho fazer exames parcellados. — Como requer, resalvadas as dependencias que houver entre as materias,

Raul Nenzi, cabo, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Como requer.

Rosauro Pinto, 3º sargento, pedindo prazo para apresentação de Registro Civil. — Não póde ser attendido.

Theodolindo Ribas Netto, pedindo matricula na Escola Militar.— Concedo licença para matricular-se no 1º anno da Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 16 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns 116 a 121, á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os processos de montepio de Bertha Maria Lunerne de Mercedes da Costa Souza e outros de Laura da Silva Sandim e outras, de Ezequiel, Cesar, Edith e Gerson, filhos do finado Joaquim Pinto Monteiro, de Amelia Augusta de Sá Menezes e outras e de Maria Julieta Soares Ribeiro da Costa.

N 122, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, restituindo declaração de familia de Francisco Canuto de Araujo.

N 123, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, enviando certidão de titulo de Umbelina Marques Torrão.

N 124, á Directoria dos Correios, devolvendo uma certidão e pedindo sua substituição por outra nos termos do officio numero 511, de 11 de dezembro ultimo;

N. 125, á Directoria da Despeza do Thesouro Nacional, pedindo devolução do processo de montepio de D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo.

Requerimentos despachados

Maria de Oliveira Silva, pedindo pensão de montepio. — Junte uma certidão de baptismo, afim de que fique provada a sua condição de filha do finado contribuinte.

Pedro Soares de Oliveira e outro, fazendo identico pedido. — Complete o sello da certidão de nascimento de Martiniano, prove o estado civil desse requerente, juntem certidão de casamento de Pedro, provem que o finado não deixou, além destes, outros filhos legitimados ou reconhecidos.

Maria Carolina Pereira Lage, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

Maria Augusta Alves de Abreu, fazendo pedido analogo. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Dia 15 de março de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica definitivamente fixada a responsabilidade do Governo pela garantia de juros de que goza a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação sobre o capital empregado na construcção da linha de Jaguára a [illegible] nos termos da clausula XXXII, do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, modificada pelo decreto n 1.789, de 3 de setembro de 1894, de conformidade com o incluso quadro, organizado pelo 1º official desta Secretaria de Estado Alberto Randolpho Paiva, applicando-se á referida linha á doutrina firmada no laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, proferido em relação á contagem do prazo para terminação da garantia de juros concedida á Brazil Great Southern Railway Company Limited, pela construcção da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquy, de accôrdo com o parecer constante do vosso officio n. 93|S, de 27 de fevereiro proximo findo e estudo do engenheiro chefe da 2ª divisão dessa Inspectoria Alberto Gaston Sampaio, que acompanhou o vosso mencionado officio.

Declaro-vos, outrosim, que deveis convidar a referida companhia a entrar para os cofres publicos com a importancia de 41:400$, relativa ao excesso de juros pagos durante 23 semestres, a partir do 2º do anno de 1896, sobre uma kilometragem maior do que a verificada na revisão approvada pelo aviso n. 189, de 1 de junho de 1907 (aviso n. 58).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quadro da responsabilidade do Governo pela garantia de juros sobre o capital empregado na construcção da linha de Jaguára a Araguary a que se refere o aviso n. 58, desta data

Periodo	Capital	Juros	
		Parcial	Total
1920			
Segundo semestre.....	6.547:715$913	—	196:431$478
1921			
Primeiro semestre:			
Até 15 de maio.....	6.547:715$913	147:323$610	
Até 30 de junho.....	4.047:715$913	30:357$869	177:681$479
Segundo semestre.....	4.047:715$913	—	121:431$477
1922			
Primeiro semestre.....	4.047:715$913	—	121:431$477
Segundo semestre.....	4.047:715$913	—	121:431$477
1923			
Primeiro semestre:			
Até 28 de fevereiro.....	4.047:715$913	39:802$539	
Até 30 de junho.....	1.547:715$913	31:470$223	71:272$762
Segundo semestre.....	1.547:715$913	—	46:431$477
1924			
Primeiro semestre.....	1.547:715$913	—	46:431$477
Segundo semestre.....	1.196:267$148	—	35:888$014
1925			
Primeiro semestre.....	1.196:267$148	—	35:888$014
Segundo semestre.....	1.196:267$148	—	35:888$014
1926			
Primeiro semestre.....	66:227$518	—	1:986$825

Rio de Janeiro, 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 15 de março de 1923.— *Alberto Randolpho Paiva*, 1º official.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923 (*)

Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo rectificação da sua categoria na lista de addidos constante da lei da despeza do corrente exercicio, tendo em vista o aviso n. 35, de 26 de agosto de 1922. — Nem um aviso do ministerio aliás procedente de evidente equivoco, nem um erro de publicação na tabella do orçamento, já rectificado pelo decreto n. 4.699, de 28 de fevereiro ultimo, poderiam alterar vencimentos fixados em lei, ou mudar, arbitrariamente, a categoria de um empregado, sem as regras e formalidades do accesso, que no caso não cabia. Indefiro, portanto, o requerimento; e declaro sem effeito o aviso n. 35, de 28 de agosto de 1922, mantendo, assim, o despacho de 3 de julho do mesmo anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Sr. ministro deseja conhecer, com urgencia, o nome da proprietaria do terreno com a área de 13.054m²,00, casas e bemfeitorias avaliados em reis 30:000$ e cuja desapropriação foi pedida no officio dessa directoria, numero 172, de 8 do corrente (officio n. 24);

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 57.480, do Ministerio da Fazenda, ao qual estão annexos papeis que acompanharam o officio dessa directoria, n. 1.583, de 27 de novembro ultimo, relativos á acção feita pelos Srs. M. Pinheiro & Comp., de um terreno situado em Rocha Sobrinho, — afim de que essa directoria satisfaça as exigencias do Patrimonio Nacional e que constam do referido processo, em parecer datado de 27 de janeiro ultimo (officio n. 25).

Pela segunda vez venho reiterar a essa directoria, de ordem do Sr. ministro, o pedido de informações constante do officio desta Directoria Geral, numero 80, de 23 de dezembro ultimo.

Da resposta do questionario formulado naquelle officio depende, como ficou bem claro no officio citado, a regularização dos papeis que se ralacionam com as desapropriações na variante de Pedá 5ª parada (officio n. 26).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente mez, concedeu a prorogação, até 28 de abril proximo vindouro, dos prazos para inicio da construcção de edificios nos lotes ns. VIII e XIII á Avenida Rio Branco, e XII, á Avenida Municipal, no Recife, conforme solicitaram os respectivos proprietarios Manoel Gonçalves Chaves e José Luiz da Cruz, em requerimentos de 2 de março do anno proximo passado, encaminhados com o vosso officio n. 2.082, de 22 de fevereiro do corrente anno (officio n. 30).

Remetto-vos com o presente um volume contendo cincoenta (50) folhetos relativos á construcção de cáes na Ilha do Governador para estabelecimento da zona franca, do qual contam os actos referentes á approvação do projecto, abertura de credito e contracto para aquella construcção (officio n. 31).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1923

Alexandre José dos Santos, carteiro de 3ª classe da agencia de Copacabana, pede para consignar 50$ mensaes á Eduardo Mospurgo. — Tendo em vista os documentos juntos, deferido.

Antonio Guimarães, auxiliar de carteiro com exercicio na Succursal n. 7, pede suspensão das mensalidades feitas ao Centro de Carteiros, Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes e *Revista Postal Brazileira*, na sua folha de vencimentos visto o requerente ter pedido demissão das mesmas. — Tendo em vista o informado, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1923

Almiro Durães de Cerqueira, Moysés Baptista Ferreira e Theodoro Ferreira da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Adão José dos Santos, Adilio Silva, Andrelino da Costa Lage, Adelino José da Silva, Antonio de Moraes, Benedicto Machado, Francisco de Paula, Honorato Pernambuco, João Pedro da Silva, João Baptista Ferreira Bretas, João Francisco Xavier, Joaquim Alexandre, Joaquim Almeida Barbosa, José Chilotti, José Alves, José Pimenta Neiy, Marciano Ferreira, Mario Lopes de Oliveira, Pedro Agostinho Parreira, Paulino da Silva Leitão, Tiburcio Augusto de Siqueira e Thomaz Rodrigues Gomes, idem idem. — Idem idem com dous terços da diaria.

Antonio Augusto de Mendonça, idem idem. — Idem 15 dias, com ordenado.

Alvaro Ferreira, pedindo abono. — Apontem-se 15 dias, nos termos do reguamento.

Alvaro Dixon, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Luiz de Souza, pedindo readmissão. — Não convém.

Empreza das Aguas de Caxambú, pedindo restituição de frete pago a maior, — Restitua-se a importancia de 10$900, por conta desta estrada.

Emile Leven, propondo venda de uma collecção de lithogravuras. — Acceito. Empenhe-se a despeza.

Ferraz Irmão & Comp., pedindo indemnizacão; Abelardo Candido da Silva, pedindo collocação, e Arthur Manhães Tojeiro, pedindo pagamento. — Compareçam á Secretaria.

Acacio de Souza Guimarães, pedindo baixa de fiança, e Lourenço Carneiro, pedindo readmissão. — Complete o sello da petição.

Nicolau Laguardia, propondo fornecimento de lenha — Só mediante concurrencia publica poderá ser adquirido o material que offerece.

Alvaro Nobre, Adalberto Cesar de Azevedo, Alipio Pimenta, Cicero Neves de Queiroz, Carlos Nabuco, Carlos Ratton, Ignacio Ferreira, Jayme da Rocha Vogeler, João Pires de Magalhães, Tyndaro de Souza Meirelles e Sylvio Nunes Pinto Rosca, propondo fiança.—Acceito.

Alvaro Ribeiro de Almeida Luz, pedindo certidão.—Certifique-se, de accôrdo com a informação.

Juvenal José Fernandes, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Luiz Ignacio, pedindo abono emquanto estiver servindo no Exercito.—Concedo a licença, na fórma da lei.

Prospero Falcone, pedindo readmissão. —Não ha vaga.

Virginio Pereira da Silva, idem idem.— Indeferido.

Lucio Ferreira, idem idem —Não convem.

Godofredo José dos Santos, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Celio Borges de Mello, pedindo abono. —Sim, por equidade.

José Pacheco da Rocha, pedindo autorisação para effectuar uma pequena alteração na installação do botequim que explora na estação Central.—Deferido, nos termos dos pareceres

Leonor Luiza da Conceição, pedindo pagamento.— Compareça á Secretaria.

Comparecam á Secretaria para assignatura de termo os Drs. Rodolpho Mallard e Joaquim Simeão de Faria.

Maria Thomazia Monteiro Guimarães, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo

Luiz Nicolson e Oseias Rodrigues Manso, pedindo readmissão. — Aguarde opportunidade.

Avelino Rodrigues de Mattos, Antonio Mendes Castilho João Gomes da Silva, José Randolpho Loreia, Manoel Gonçalves, Roberto Maury, Waldemar Ferreira Pimenta, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

José de Oliveira Reis Octavio José Nogueira, Octavio de Castro, Vicente Silva. —Idem, idem idem, com 2 3 da diaria;

José da Rocha Franco.—Idem idem, idem, seus vencimentos;

Mario Pinto Lima, Sebastião Barreto de Carvalho, pedindo abono.—Sim;

Alvaro de Avellar, José Cumertino de Souza.—Idem, idem, idem, por equidade;

Paulo Zeleski, idem idem.—Abonem-se os dias 30 de dezembro ultimo a 5 de Janeiro do corrente anno, nos termos do regulamento;

Francisco da Silva Pereira Junior, idem, idem.—Idem, nos termos do regulamento;

Domingos Aracanv idem, idem.—Idem, os dias, como férias, por equidade;

Manoel Duarte Moreira Sobrinho, idem, idem —Apontem-se seis dias, como férias, por equidade;

Pedro Pimenta de Alcantara Moraes, pedindo validade de passe.—Sim, com excepção dos trens de luxo;

Paschoal Alves de Carvalho, pedindo passe.—Concedo.

Armando Nogueira de Faria, pedindo relevação de punição.—Mantenho a punição.

Geraldo Nogueira de Macedo, João Monteiro e José Augusto Ferreira, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Luiz Augusto de Barros Junior e Oswaldo de Oliveira Pereira, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Candido Pinheiro, idem idem.—Não convem.

Alice de Carvalho Machado e Maria Teixeira Macedo, pedindo pagamento —Deferido, á vista das informações.

Antenor José Ferreira Gedeão, pedindo para designar seu preposto na estação Maritima, o Sr. Alexandre José Ferreira Gedeão.—Indeferido.

João Miceli, pedindo permissão para collocar uma cadeira de engraxate na gare da estação Central.—Idem.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Usina Queiroz Junior, Ltd., pedindo designação de um local para deposito de carvão, na estação de Aguiar Moreira. — Idem.

Marcial Augusto de Oliveira, pedindo promoção.—Idem.

João de Albuquerque Pereira, pedindo abono —Idem, á vista da informação.

Marçolla & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Sellem a caderneta

Valentim Pereira da Silva, pedindo pagamento —Selle a petição.

M. Almeida & Comp., pedindo restituição de importancias.—Compareçam á Secretaria

Está convidado a comparecer á Secretaria o Sr. A. J. de Oliveira Gomes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente, foram promovidos:

No Corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, escreventes de 1ª classe, sargentos ajudantes os de 2 classe, 1os sargentos Galdino de Oliveira e Emiliano de Mello Sampaio.

A escreventes de 1ª classe, sargentos ajudantes os de 2 classe, 1º sargentos José Arcadia de Oliveira e Petronilho Moysés de Nobrega Monteiro, Alfredo Joaquim Tavares, Manoel Rodrigues de Albuquerque, João da Silva Vasconcellos.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional invalido Luiz Gomes, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.283 — Assumpto: Pedido de isenção de direitos.

1 — Solicito providencias no sentido de ser despachado na Alfandega desta Capital livre de direitos aduaneiros, um volume, com a marca BBT — Rio de Janeiro, n. 10, contendo dous tubos de acetyleno dissolvido, vindo do Havre pelo vapor francez *D'Entre Carteaux* e destinado á Superintendencia de Navegação.

N. 1.284 — Assumpto: Pagamento de fornecimentos ao Ministerio da Marinha:

1.º Solicito providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 4:846$, pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, pelas seguintes firmas: J. Santos & Comp. 2:907$ e Mayrink Veiga & Comp., conforme se verifica das facturas e documentos que a este acompanham.

2.º O pagamento acima alludido corre á conta da verba: — «8 Material».

Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes, etc.....	
Instrumentos de musica e concertos nos mesmos.....	2:907$000
Radio elegraphia:	
Para desenvolvimento do serviço	1:939$000
	4:846$000

3.ª Para os fornecimentos e serviços de que tratam as facturas mencionadas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

N. 1.285—Assumpto: Solicitando providencias sobre credito aberto.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 24 de março de 1920, o pagamento da importancia de 410.817$071, de que são credores Lage, Irmãos por trabalhos realizados por ajuste.

II — As contas e demais documentos seguem junto.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.280 — Assumpto: Consulta sobre o requerimento do capitão-tenente medico Dr. Annibal Bittencourt, pedindo para aperfeiçoar-se no Curso de Aperfeiçoamento do Corpo de Saude do Exercito.

1 — No requerimento junto solicita o capitão-tenente medico Dr. Annibal Bittencourt licença para aperfeiçoar seus conhecimentos, na parte da medicina applicada ao serviço militar, como alumno do Curso de Aperfeiçoamento do Corpo de Saude do Exercito.

2 — Para que possa este ministerio resolver sobre o assumpto, consulto si á pretenção de que se trata oppõe-se algum dispositivo regulamentar.

— Ao 2 procurador da Republica.

N. 1.279—Assumpto — Defesa dos interesses da União na acção proposta por Domingos Pereira da Fonseca.

1—Remetto a cópia annexa da informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas em officio n. 283, de 13 do corrente, e bem assim as de officios do nosso Consulado em Marselha, enviadas pela dita inspectoria.

2—Essas informações destinam-se á defesa dos interesses da União na acção contra ella proposta por Domingos Pereira da Fonseca

3—Fica, assim, satisfeita a solicitação contida em vosso officio n. 47, de 29 de janeiro ultimo.

— Ao director da Escola Naval:

N. 1.278—Assumpto—Abertura das aulas da Escola Naval.

1—Declaro que as aulas desse estabelecimento de ensino deverão ser iniciadas a 15 de abril proximo vindouro.

—Ao Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.286—Assumpto: Revoga o aviso numero 977, de 22 de março de 1920, sobre matricula de pescadores pelo commandante do cruzador-auxiliar «José Bonifacio» e dá outras providencias sobre a mesma materia.

1—Tendo em vista as ponderações que fizestes em officio n. 259, de 8 de março corrente, declaro que resolvo revogar o aviso n. 977, de 22 de março de 1920, que, como medida de caracter provisorio, incumbiu o commandante do cruzador-auxiliar «José Bonifacio» de matricular pescadores e arrolar as suas embarcações, preenchendo as formalidades do Regulamento das Capitanias;

2—Para attender de futuro casos que possam apparecer sobre identico assumpto, cujos interessados residam longe das sédes das capitanias ou suas agencias, ficaes autorizado a expedir instrucções aos commandantes das embarcações a ella subordinadas e ao serviço de pesca, conforme julgardes de necessidade para o bom desempenho do serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

O chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, sito na região do rio Oyapock, representou a este ministerio sobre a necessidade da fundação, alli, de uma mesa de rendas para o fim de facilitar intercambio commercial entre o Brasil e a Guyana Franceza, que é o unico mercado consumidor do excesso da producção do referido centro.

Informa aquelle funccionario que essa providencia não acarretaria augmento de despeza, desde que fossem simultaneamente supprimidos os actuaes postos fiscaes de Montenegro e Villa Oyapock.

Solicitando para o assumpto a esclarecida attenção de V. Ex. tenho a honra de declarar-lhe que julgo a medida proposta digna de apoio e vantajosa para os interesses da Fazenda.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 88).

— Sr. presidente do Estado de São Paulo:

Satisfazendo ao desejo manifestado pelo Sr. Tancredo Soares de Souza traductor brasileiro do "Bureau International du Travail», da Liga das Nações, com séde em Genebra, tenho a honra de transmittir a V. Ex. pelas inclusas cópias, a carta e as traducções de varias refutações publicadas nos jornaes desta Capital ás affirmações do general Caviglia sobre a immigração italiana no Brasil, inclusive a nota officiosa deste ministerio, em tempo remettida á Secção de Emigração do departamento acima citado, afim de ser publicada na revista daquelle instituto.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 89).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1923

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o agrimensor Cleto de Oliveira Paredes, candidato ao concurso de ajudante de inspectoria agricola, resolveu autorizar-vos a admittil-o a fazer estagio nessa Estação, sem onus para a mesma (officio n. 526).

— Sr. Luiz Leite Junior, secretario da Sociedade Paulista de Agricultura:

Accusando recebido o vosso officio de 19 de fevereiro ultimo, cabe-me agradecer-vos, de ordem do Sr. ministro, as felicitações dessa sociedade pelo acto de justiça praticado por V. Ex. dando á Estação Viticola de Deodoro o nome do illustre scientista brasileiro recem-fallecido Dr. Pereira Barreto (officio numero 527).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Para que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento em que Octavio Milanez, lavrador inscripto neste ministerio, pede lhe seja cedido, pelo preço do custo, o excesso da seda adquirida por essa repartição (officio n. 528).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 99, de 5 do corrente, manda o Sr. ministro declarar-vos o seguinte:

«Deve o inspector acompanhar os trabalhos, afim de criticar as falhas verificadas e salientar os inconvenientes da tentativa.» (officio n. 529);

Communico-vos, para os fins convenientes, que no officio n. 365, de 27 de fevereiro, no qual prestastes informações ácerca da estimativa da colheita do trigo no Estado do Paraná e da diminuição verificada em confronto com a dos annos anteriores, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho — «Approvo. Publique-se» (officio n. 539);

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da consulta contida no vosso officio n. 643, de 22 de fevereiro proximo findo, sobre a necessidade de apresentarem os seus documentos instruindo o respectivo pedido de inscripção os candidatos aos cargos de ajudantes de inspectoria agricola, no caso de já estarem os mesmos no exercicio, interino, dos alludidos cargos, exarou a proposito do assumpto o seguinte despacho — «Não ha dispensa de apresentação de documentos, senão para os de que constar a existencia numa das repartições do ministerio» (officio numero 537).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autoriza a conceder transporte gratuito para 50 mangueiras plantadas em latas, da estação de Uberaba, Minas, á de Bananal, no Estado de S. Paulo, destinado ao lavrador inscripto Alvaro Dixon Alves da Silva, importando a despeza approximadamente em 200$000 (officio n. 534)

— Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

Tendo sido sorteado para servir, na qualidade de jurado, no sessão que se inaugurou a 9 do corrente, o funccionario da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas Mem Rodrigo Smith Vasconcellos, venho, de ordem do Sr. ministro, pedir-vos dispensal-o dos trabalhos do tribunal na actual sessão por serem, no momento, indispensaveis os seus serviços na repartição a que pertence, relevando-o das multas em que haja, por acaso incorrido (officio numero 532)

— Sr. engenheiro agronomo Marcos Antonio Ingles de Souza - Consul-do Geral do Brasil, Paris, França:

Não tendo esta directoria geral recebido, até á presente data, o vosso primeiro relatorio de estudos, cuja remessa me communicastes em carta datada de 15 de dezembro do anno passado, espero que me enviei-s, com a possivel urgencia, a segunda via desse documento, bem assim os certificados de approveitamento e frequencia e relatorios correspondentes aos bimestres vencidos (officio n. 533)

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio numero 66.964, de 22 de fevereiro ultimo, haver o Sr. ministro autorizado a directoria do Serviço de Fomento a conceder transporte gratuito para 50 mangueiras destinadas ao vosso consocio Alvaro Dixon Alves da Silva, de Uberaba a Bananal (officio n. 535).

Segunda secção

Por portarias de 17 de março de 1923

Transferindo:

O auxiliar technico da secção de Leite e Derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril Edmundo Dias de Moura para identico cargo do Posto Experimental de Bello Horizonte;

O auxiliar technico do Posto Experimental e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoril, Emiliano Olyntho para identico cargo da secção de Leite e Derivados da directoria do mesmo serviço;

O secretario da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, para igual cargo na Fazenda Modelo de Ponta Grossa; e desta para aquella o Sr. João Ferreira Vianna.

Concedendo:

Ao auxiliar de Defesa Agricola da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Martiniano Brandão Filho, seis mezes de licença, com todos os vencimentos para tratamento de saude,

De tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe, do Posto de Assistencia Veterinaria da Bahia, Ruy Barbosa de Araujo, em prorogação:

Ao secretario bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Mario Justiniano Quintão, seis mezes de licença, com todos os vencimentos;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1923

Sr. Armando de Carvalho, professor do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Tendo resolvido que fiqueis á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, sem direito aos vencimentos do vosso cargo, na fórma do § 2º do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso numero 68).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Accusando o recebimento do aviso n. 19, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, determinei que ficasse á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, sem direito aos vencimentos de seu cargo na fórma do art. 132 § 2º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o Sr. Armando de Carvalho, professor do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 69).

— Sr. Ervidio de Souza Velho, inspector agricola do districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no Estado da Bahia:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes na qualidade de delegado regional do Serviço de Povoamento, nesse Estado, sem prejuizo das funcções inherentes ao vosso cargo e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 70).

Requerimento despachado

Alexandre Grangier, pedindo pagamento de gratificações e diarias referentes aos mezes de julho e agosto de 1922 a que se julga com direito por ter vindo ao Rio de Janeiro tratar do recebimento de vencimentos atrazados.—Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de poderem fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, os funccionarios constantes da relação que lhe é remettida e cujos serviços estão a cargo da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1923

Hugo Molinari, pedindo privilegio para «um novo recipiente, tubo, frasco ou semelhante, para liquidos volateis.—Deferido.

Emile Preuss, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para fabricar elementos de construcção com beton ou concreto» — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Universal Engineering Corporation, pedindo privilegio para «uma nova usina de força, especialmente para machinas de estradas de ferro».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Mc Leroth Pneumatic Tyre Syndicate, Ltd., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em camaras de ar para aros pneumaticos».—Deferido.

Dia 13

Pauline B. Weiss, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para destruir as lagartas que infectam os algodoeiros e outras plantas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

P. G. Midgett, J. C. Long e L. E. Long, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em brocas de perfuradores», — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Manoel Gabriel Oceano, pedindo vista de parecer.—Deferido.

J. Lacerda, pedindo vista de parecer.—Deferido.

Berry Shocker, Inc., pedindo privilegio para «um apparelho aperfeiçoado para a formação de meias».—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

José Gomes Couto, pedindo privilegio para um novo preparado chimico depilatorio, denominado «Depilina Sarah». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Tinoco Passos & Comp., pedindo privilegio para «uma corrina ondulada, denominada «Pico» — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Société Française Radio-Electrique, pedindo privilegio para «um seleccionador de channaes de indicador multiplo, applicavel á telephonia e telegraphia com ou sem fios». —Deferido.

R. Trocola, pedindo privilegio para a fabricação de vinhos com o emprego de uvas nacionaes e estrangeiras sulphitadas - Submetta-se a invenção a exame prévio

Fgo Machine-y, Company, Inc., pedindo privilegio para um «processo e respectiva machina para separar as cascas e o conteúdo de ovos — Deferido.

Federal Phosphorus Company, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a producção de acido phosphorico», em cuja formação da patente norte-americana n. 1.400.759. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Oblak, pedindo privilegio para «um novo encaixe para se adaptar ao barril das prensas enxugadoras de massas, especialmente dos de mandioca, para farinha.— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Cardoso, Seabra & Comp., pedindo privilegio para «uma nova base para preparar agentes therapeuticos na tuberculose e na lepra, constituida pelo emprego dos saes de cobre dos acidos graxos superiores, saturados ou não, de origem vegetal ou animal». Submetta-se a invenção a exame prévio.

Paulo Affonso Franco, pedindo privilegio para «um novo protector denominado Paf.— Submetta-se á invenção a exame prévio.

Dia 14

João Braz de Arruda, pedindo privilegio para «o fabrico de biscoutos de polvilho de seu original».— Indeferido, á vista das informações.

Luiz Bouch.—Compareça nesta Directoria Geral.

William M. White, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos para mudar a direcção de um veio d'agua.—Deferido.

Charles Henry Tomlinson pedindo privilegio para «um novo mecanismo de engate para carros».—Deferido.

Harvey Birchard Taylor, pedindo privilegio para «uma nova turbina de typo aperfeiçoado» —Deferido.

Rowland Greenwood e Carr & Company Limited, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13 058».—Deferido.

João Lopes, pedindo privilegio para «um grampo aperfeiçoado para prender perneiras, polainas ou semelhantes». — Deferido.

Luiz Foracchi & Rossi, pedindo privilegio para «uma prensa aperfeiçoada, destinada principalmente para livros, conhecida denominada Prensa Paulista.—Deferido.

Worthington Pumn and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em installação de turbina hydraulica, especialmente hydro electrica». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1923

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico do ministerio para comparecer nesta directoria geral no dia 20 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «uma nova estampa para enfeite de calçados de quaesquer qualidades e feitios», de José Fernandes Atienza, de «um novo systema de acondicionar tintas de escrever em pó ou granuladas em enveloppes», de Aristarcho Castanho, de «um coupon para propaganda commercial e industrial, denominado—Coupon Centenario», de Gustavo Machado Maurity, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de petição;

Do engenheiro do ministerio para comparecer nesta directoria geral no dia 20 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «um relogio com pendula compensada, movida a electricidade», de Cornelio de Vilhena Braga, de «um novo systema de transporte aereo», de Henrique Americo Santa Rosa e Joaquim de Castro Fonseca, e de «fabrico de uma armação de chapéo, typo palheta, para ser forrada de panno ou outro tecido», de Eugenio Ferreira, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 21 deste mez, as 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «ampliação da força centrifuga á extracção de materias graxas», de José Pantoja Leite e Raymundo Felippe de Souza, e de «um processo para evitar a emulsão de agentes refrigeradores no oleo separador», de Hazor Judson Smith, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella estação para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos nos «apparelhos para revivificação de carvão descorante finamente pulverisado e absorvente da mesma natureza», de Algemeene Norit Maatschappij Patente Afdeeling», e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle Departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 22 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contêm os relatorios das invenções de «um filtro aperfeiçoado para agua, denominado Filtro Dr. Mazzacorati», do Dr. Eduardo Arthur Mazzacorati, e de um processo para desodorar e melhorar o gosto, e, eventualmente, purificar e descorar oleos e oleos «de Algemeene Norit Maatschappij Patente Afdeeling, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente,

—Remetteram-se:

Ao Departamento Nacional de Saude Publica, o apparelho relativo á invenção de «um novo apparelho filtro para a depuração deliquidos denominado — Filtro Hygienico Dr. Levato», para que pediu privilegio o Dr. Salvador Levato, acompanhado do respectivo memorial descriptivo, solicitado em officio n. 125, de 21 de novembro ultimo, afim de emittir parecer sobre si a mesma invenção, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;.

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná a 2 via do relatorio e a dos tres desenhos da invenção de «uma nova applicação dos nós e da parte cruzada de nós do pinheiro brasileiro (Araucaria Brasiliensis) cortadas em laminas e em diversas dimensões á confecção de peças artisticas de mobiliario e semelhantes», para que pediu privilegio Francisco Kremela, afim de ser emittido parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios a 2ª via do relatorio da invenção de «um processo chimico para produzir industrialmente os hydrocarbonetos saturados utilisaveis como petroleo de essencia», para que pediu privilegio Edouard Urbain, afim de emittir parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1923

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (111-C-923).—Deferido.

Dia 15

Manoel Augusto da Fonseca, pedindo privilegio para «um condimento denominado Culinario». — Satisfaça a exigencia do examinador.

Exame prévio

Eugenio Ferreira, Cornelio Vilhena Braga, Henrique Americo Santa Rosa, Joaquim de Castro Fonseca, Gustavo Machado Maurity, Aristarcho Castanho e José Fernandes Atienza.— Compareçam nesta directoria geral no dia 21 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêem os relatorios de suas invenções.

José Pantoja Leite e Raymundo Felippe de Souza, Algemeene Norit Maatschappij Patente Afdeeling e Hazor Judson Smith. — Compareçam nesta directoria geral no dia 21 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêem os relatorios de suas invenções.

Eduardo Arthur Mazzacorati e Algemeene Norit Maatschappij Patent, Afdeeling — Compareçam nesta directoria geral no dia 22 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêem os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de Moreno Borlido & Comp. (1), Villas-Bôas & Comp (2), Casa Raff (3), Fred Figge (3) e Soares Sobrinho & Comp. (3) provenientes de fornecimentos feitos á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no anno proximo findo na importancia total de 8:447$100 (aviso n. 1.249);

As contas de Henrique Braga & Comp. (4), provenientes de fornecimentos feitos á Superintendencia do Serviço de sementeiras, no anno proximo findo, na importancia total de 3:507$700 (aviso n. 1.250);

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito á Junta Commercial, no anno proximo findo, na importancia de 170$000 (aviso n 1.251);

Rogo vossas providencias no sentido de ser, de accôrdo com o disposto no § 1º do art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado para o actual exercicio o saldo de 49:100$, do credito de 300:000$, aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro de 1922, e destinado a attender ás despezas com a introducção no paiz de immigrantes agricultores europeus e com a localização de trabalhadores nacionaes, ficando o mesmo saldo «em ser» na escripturação do Tribunal de Contas (aviso numero 1.238).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S Paulo, o credito na importancia total de 4:000$, para attender ás despezas realizadas no anno proximo passado, com o pessoal nomeado em commissão para o Patronato Agricola de Ribeirão Preto, naquelle Estado (aviso numero 1.234).

Competindo á Contadoria Central da Republica, de accôrdo com o que preceitúa o regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 11 de novembro de 1922, commissionar funccionarios para a installação e orientação dos serviços de contabilidade nas repartições publicas civis ou militares, peço providencias, afim de que aquella contadoria designe um technico em contabilidade para installar e instruir os serviços desse genero a cargo do Instituto de Chimica, de conformidade com as exigencias do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n 1.255).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito na importancia de 4:000$, para attender ao pagamento de despezas realizadas no anno proximo passado pela inspectoria do 11º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, naquelle Estado (aviso numero 1.263).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, o credito na importancia total de 500$, para attender ao pagamento da differença de vencimento que competir, no periodo de 4 de março a 4 de outubro do anno proximo passado, ao

mestre da officina de sellaria, interino, da Escola de Aprendizes Artifices do dito Estado, Manoel do Nascimento Barreto, á razão de 833$336 mensaes, por ter substituido o mestre effectivo Venancio Barreto, que se achava licenciado (aviso n. 1.264).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de salarios a que fizeram jús, no mez de janeiro do corrente anno, os auxiliares extranumerarios e trabalhadores da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, na importancia total de réis 14:367$300 (officio n. 1.266).

Em resposta ao vosso officio n. 2.353, de 14 de novembro ultimo, communicando a recusa de registro das despezas nas importancias de 400$500 e 2:058$900, cujo pagamento foi solicitado pelos avisos ns. 5.043 e 5.101, de 5 e 9 de outubro do anno proximo findo, declaro-vos que a divergencia notada entre as ordens de pagamento e as facturas, quanto ao nome da firma credora, provém de ser a firma Henrique Braga & Comp., successora de Arnaldo Braga & Comp., conforme se verifica da declaração feita nas propias facturas.

A' vista do exposto, peço-vos submetter novamente o caso á deliberação desse Instituto, afim de reconsiderar a decisão proferida na sessão de 10 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 1.272).

— Sr. inspector agricola em Goyaz:

Em solução ao pedido constante do vosso telegramma de 21 de fevereiro proximo findo, junto vos remetto o modelo do conhecimento a que se refere o art. 237 do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.262).

— Sr. presidente do Estado de São Paulo:

Tendo a Camara Municipal de Itapolis requerido o auxilio de que trata o art. 99 n. 8, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado para o actual exercicio pelos arts. 85 e 89 da lei numero 4.632, de 6 janeiro de 1923, para uma estrada de rodagem, ligando a séde daquelle municipio a diversas cidades circumvisinhas e não havendo sido tal pedido feito por intermedio do governo desse Estado, como preceituam as instrucções baixadas com a portaria de 30 de janeiro ultimo, solicito vosso parecer sobre a pretensão em apreço na parte que diz respeito ao valor economico do mesmo emprehendimento (officio n. 1.256).

— Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o disposto no art. 8º das «Instrucções» baixadas com a portaria de 30 de janeiro ultimo, resolvi designar-vos, conjuntamente com o Sr. Antonio Gomes de Mattos, para fazer parte da commissão incumbida de verificar si a estrada de rodagem construida pela Camara Municipal de Itapolis (Estado de S. Paulo), ligando aquelle municipio aos circumvisinhos, preenche as condições para fazer jús ao auxilio de que tratam as supracitadas instrucções (officio n. 1.257).

— Sr. Antonio Gomes de Mattos:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o disposto no art. 8º das «Instrucções» baixadas com a portaria de 30 de janeiro ultimo, resolvi designar-vos, conjuntamente com o Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, para fazer parte da commissão incumbida de verificar si a estrada de rodagem construida pela Camara Municipal de Itapolis (Estado de São Paulo), ligando aquelle municipio aos circumvisinhos, preenche as condições para fazer jús ao auxilio de que tratam as supracitadas instrucções (officio n. 1.258).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 591, de 17 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto arbitrando a diaria de 20$, para o assistente da Estação Climatologica de Cuyabá Sylvio Milanese, que se acha montando e fiscalizando a rêde meteorologica de Matto Grosso. (officio n. 1.259).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 672, de 27 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a reeditar uma nova edição de 1.000 exemplares dos Annaes do 1º Congresso de Inspectores Agricolas», aproveitando a composição ainda existente na Imprensa Nacional, podendo despender até a quantia de 3:177$620, com esse trabalho (officio n. 1.260).

— Sr. director da Associação de Escoteiros de Alecrim, Estado do Rio Grande do Norte:

Afim de que se possa resolver sobre o pagamento do auxilio que compete a essa associação, no anno proximo passado, torna-se necessario que apresenteis a esta directoria geral, não só o relatorio dos serviços que a mesma associação executou em 1921, como os documentos comprobatorios das despezas effectuadas por conta do auxilio então recebido, como determina o art. 59 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 1.261).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 212, de 5 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar esse Serviço a adquirir 50 exemplares do «Guia Artistico do Rio de Janeiro", á firma editora Hubert & Comp., pelo preço de 10$ cada exemplar (officio numero 1.262).

— Sr. director da Directoria Geral da Estatistica:

Transmittindo-vos o processo organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e relativo ao pagamento da gratificação de maio de 1921, ao ex-auxiliar da Delegacia Seccional do Recenseamento, em Rio Branco (Acre), Julio Mascarenhas, peço informeis sobre o assumpto (officio numero 1.265).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos a Arthur Gama de Avellar, nomeado para exercer o cargo de auxiliar-agronomo desse aprendizado, devendo ser empenhada a despeza e organizada a respectiva folha para o competente pagamento por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte para o custeio desse estabelecimento no corrente anno (officio n. 1.269).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Sergipe:

Em referencia ao vosso officio n. 44, de 2 do corrente, rogo vos digneis de providenciar com urgencia no sentido de ser informado a esta directoria geral, qual o serviço prestado fóra da séde do Posto de Assistencia Veterinaria de Propriá, nesse Estado, durante o mez de janeiro proximo findo, pelo auxiliar de 1ª classe do mesmo posto, Raymundo Jorge de Araujo (officio n. 1.271).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 27 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Resposta consulta feita telegramma 23 corrente declaro-vos que adjuncto professor dessa escola tem direito corrente anno augmento provisorio que trata art. 151 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que gratificações percebem funccionarios curso nocturno estão sujeitas imposto 5 % accôrdo regulamento approvado decreto 15.944, de 27 janeiro ultimo (officio n. 1.272).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 27 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Resposta telegramma 22 corrente declaro-vos que para custeio desse Aprendizado corrente anno foram solicitadas providencias sobre distribuição creditos seguintes importancias: 24:525$, sub-consignação «Diarias, etc.»; 2:000$, sub-consignação 1ª, «Expediente, etc.»; 5:500$ sub-consignação 2ª, «Moveis, etc.»; 9:000$, sub-consignação 3ª, «Passagens, etc.»; 7:500$, sub-consignação 4ª, «Machinas, etc.»; 10:000$, sub-consignação 5ª, «Medicamentos, etc.»; e 25:000$, sub-consignação 6ª, «Vestuario, etc.» (officio numero 1.273).

— Sr. inspector agricola do Estado de Goyaz:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 27 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma 23 corrente declaro deveis cumprir determinação Codigo Contabilidade nas encommendas material, adoptando modelo pedido publicado *Diario Official* de 2 de janeiro ultimo» (officio n. 1.274).

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1923

Augusto Ferreira de Abreu, pedindo reconsideração do acto que indeferiu o seu requerimento anterior sobre pagamento de diarias.—Indeferido (D. 1.184—23).

Arthur Deodato Baldeira, pedindo pagamento de percentagens relativas a 1918.—Indeferido (D. 12.642—22).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA n. 23. — SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE MARÇO DE 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Candido Soares, Trindade de Lyra e Cunha Pedrosa e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Isto feito, o Sr. presidente, por não ter havido antes uma opportunidade,

deu, então, conhecimento aos Srs. ministros das homenagens que resolveu prestar em nome do Tribunal ao Sr. senador Ruy Barbosa, em seus funeraes, as quaes foram: suspender o expediente da repartição, hastear a bandeira em funeral, na frente do edificio, suspender por dous dias o expediente das directorias do mesmo Tribunal e nomear os Srs. ministros Leonel Filho, Moreira de Barros Lima e o 2º representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Marquinio, para representarem o Instituto, nas cerimonias funebres, dando pezames á familia do extincto; e propoz que pelo passamento do eminente vulto que foi, para bem dizer, o fundador do Tribunal, fosse inscrido em acta um voto de profundo pezar; sendo todo unanimemente approvado.

Em seguida, o Sr. ministro Leonel Filho deu conta do cumprimento da representação para que foram nomeados os extados membros do Tribunal.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 306, 510 e 571, de janeiro ultimo, e do corrente mez, pagamento de réis 6:411$200, 29:235$ e 1:320$, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 3.903, de 3 de setembro de 1921, pagamento por «Depositos», da quantia de 3:500$, á Guarda do Cáes do Porto, por serviços de vigilancia em 1920. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, uma vez que a despesa não está escripturada em «Depositos», de accordo com a relação enviada pelo Thesouro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão da aposentadoria de Guilherme Nicoll, 1º escripturario do Thesouro Nacional, para augmento da quantia annual de 1:239$751. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 96$ a Carlos Soares dos Santos, de ajuda de custo, 7:606$000, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 1:007$200 a J. Adonias & Comp., de fornecimentos em 1916, 1:985$718 a Arnaldo Claro de Santiago, de differença de vencimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De concessão de meio soldo a D. Maria das Dores Soares de Alcantara, viuva do capitão do Corpo de Bombeiros Vicente Ferreira de Alcantara. — Julgou-se legal a concessão e recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 43, de 2 de dezembro do anno passado, consultando sobre a abertura do credito de 600:000$, para pagamento aos officiaes do Exercito. — O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto até a importancia de 434:318$567, que é o saldo de que dispõe a autorização contida no artigo 60, do decreto n. 4.535, de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2, de 17 de fevereiro, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Policlinica de Botafogo, Hospital Pró-Matre, Hospital Nacional de Alienados, Liga contra a Tuberculose, Instituto de Assistencia á Infancia e a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para installações de dispensarios. — Ordenou-se o registro dos contractos de que se trata.

N. 177 C, de 19 do mez passado, adeantamento de 68:400$ e 87:400$ a Eugenio Gracie Catta Preta, director geral da Imprensa Nacional, para pagamento das despezas de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional.

Ns. 367 C e 470 C, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 3518$000 e 5038$730, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 2.142 C e 2.772 C, de julho e agosto do anno passado, pagamento por deposito da quantia de 4:150$ e 300$ a Carvalho Paes & Comp. e Amaralio Conceição de fornecimentos e gratificações em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 423, de 7 do corrente, pagamento de 1:727$717, da folha de gratificações extraordinarias a varios funccionarios da Directoria de Contabilidade, por substituição, em janeiro ultimo. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, porque só são legaes as substituições do director geral e do de secção, não acontecendo o mesmo quanto á dos officiaes, por não haver disposição alguma de lei ou regulamento que a permitta. Outrosim, porque, não podendo ser nomeada pessoa extranha ao quadro da repartição, ex-vi, do art. 135, da vigente lei da despeza, é tambem illegal a despeza com os terceiros officiaes interinos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 777, de 14 do corrente, distribuição do credito de 390$290, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 249, 226, 339 e 353, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 242$280, 800$, 380$ e 54$, a diversos, de fornecimentos e transportes, no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 314, 320, 343 e 627 de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 500$, 93$, 3:910$ e 1:674$500, a diversos, de fornecimentos e diarias no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos

N. 377, de 2 do corrente, pagamento de 554$559, a Agenor Severino da Silva, de gratificação por substituição no periodo de 9 de maio a 21 de setembro do anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por não permittir o regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 a remuneração das substituições de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Elvira de Abreu Ferreira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 400$ a Origenes Teixeira Coelho, de ajuda de custo, 21:600$ a Bifano & Comp., de fornecimentos em 1918.

De dividas de exercicios findos:

De 3:338$834 a Elpidio Casemiro Alpoim, de vencimentos que deixou de receber.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 102, de fevereiro ultimo, remettendo o exemplar do *Diario Official* em que veem publicados os termos, de compromissos assignados pelo Lloyd Brasileiro para não vender ao estrangeiro o "clipper Brasil" de sua propriedade. — Recusou-se registro ao contracto:

a) porque a contractante, pessoa juridica como é, não juntou a prova da sua existencia legal e nem se faz no termo de ajuste referencia a documentos que, porventura, tenham sido apresentados para tal fim (art. 782, do regulamento de Contabilidade Publica);

b) porque do termo não consta a declaração de que o ajuste não será cumprido sem que primeiramente tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro (reg. cit. art. 775, § 1º, lettra *f*);

c) porque do termo não consta a assignatura de duas testemunhas presenciaes o que se exige como condição de validade até das escripturas publicas lavradas em cartorio por tabellião publico (Cons. Teixeira de Freitas, art. 386, § 6), formalidade aquella prevista na lettra *h*, do art. 767, do regulamento citado, onde se exige que os contractos respeitem as disposições do direito commum e da legislação fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 285 C e 452 C, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 2:200$053 e 300$, a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 214, 228, 262, 276, 310 e 367, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 161$846, 80$, 250$, 400$, 351$ e 6:300$, a diversos, de fornecimentos e diarias no anno passado.

N. 10, de 15 de fevereiro, distribuição do credito de 40:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 9ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

Ns. 1.385 e 2.022, de abril e junho do anno passado, pagamento de 427:655$122 ao Banco do Brasil, importancia entregue ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, constructor do predio destinado á Directoria dos Correios nessa Capital. — Recusou-se registro á despeza, não só por não se tratar de pagamento sujeito a registro *a posteriori*, como tambem por pertencer parte da mesma ao exercicio de 1921, já encerrado.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 325, 626, 629, 550 e 186, de 31 de janeiro, 14, 15 e 27 de fevereiro ultimos, pagamento de 1:575$,10$440, 63$, 4:400$ e 500$, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamento:

De 31$365, á Companhia Leopoldina, de transportes en. 1919, e de 100$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, de auxilio para aluguel de casa.

Representação n. 101, de 1 do mez findo, do encarregado de escripta da Caixa Especial das Obras do Nordeste, relativa ás quotas de 2 % sobre a receita geral, acompanhando o resultado das rendas nas importancias de 624$400,

ouro, e 7:922$686, papel. — O Tribunal ordenou que sejam escripturados as ditas quantias.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 497, de 17 do mez findo, com os termos dos contractos celebrados por Souza Baptista & Comp., e Fontes Garcia & Comp., e o dito ministerio, para diversos fornecimentos ás repartições dependentes do mesmo ministerio, excepto á Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Saude Publica. — Ordenou-se o registro.

Ns. 289 C, 318 C e 525 C, de 26 e 30 de janeiro ultimo, pagamento de 60$400, 71$ e 57:000$, a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 461 C, de 10 do mez findo, distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 30ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 229, 258, 300, 303 e 385, de 26 e 27 de janeiro ultimo, e 1 e 19 de fevereiro findo, pagamento de 62$675, 80$, 2:000$, 13:435$ e 300$147, a diversos, de fornecimentos.

N. 41 de 15 do mez findo, distribuição dos creditos de 4:200$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 9ª.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Processos de pagamento:

Avisos ns. 537, 485, 551 879 e 953, de janeiro ultimo, pagamento de 385$, 17:000$, 2:025$500, 20:000$ e 12.600$, de fornecimentos ao Posto de Pinheiro, Patronato de Crianças Pobres e Patronato Agricola, de auxilios á sociedade Bahiana de Agricultura e Sociedade Fluminense de Industrias Ruraes. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Francisco dos Santos Marques, sub-director do Thesouro Nacional. O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Aviso 23, de janeiro ultimo pedindo seja restituida a quantia de 1:000$ a Herm Stoltz & Comp., depositada como caução para garantia de execução de contracto com o Ministerio da Justiça. O Tribunal ordenou a restituição da caução.

De dividas de exercicios findos.

Pagamento de 200$ a Gustavo Rosa Leite, de ajuda de custo em 1922; de 55:386$038 á Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, de fornecimentos á Casa da Moeda em 1922; de 13:157$064 a D. Cecilia Augusta Lemos Martins, de pensões de 1916 a 1921; de 150$ a Francisco Antonio Ferreira, de economia de carvão em 1917; de 546$440 a Agostinho Caribotti, de gratificação addicional em 1920; de 300$ a Pery de Sá Ribeiro, de ajuda de custo em 1919; de 949$200 a Affonso Luiz de Lemos, de gratificação addicional de 1919 a 1920; de 443$547 a Roberto Ferreira Nobre, de gratificação em 1920. O Tribunal ordenou o registro.

Pagamento de 1:423$ a J. C. Pereira & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional em 1922. Recusou-se registro á despeza por não se achar classificada a lettra do anexo ao processo.

Aviso n. 489 C de fevereiro ultimo, remettendo as tabellas de distribuição de creditos da verba 31ª. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistir o respectivo fundamento.

Aviso n. 33, de fevereiro ultimo pedindo sejam restituidas as quantias de 3:582$617 e 5:070$480 a Barbosa Albuquerque & Comp., depositadas como caução para garantia de fornecimento ao Ministerio da Justiça. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 11, de fevereiro ultimo, remettendo as tabellas de distribuição de creditos desse ministerio em 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 556 C, de fevereiro ultimo, remettendo exemplares do *Diario Official* em que vêm publicados os termos dos contractos celebrados entre esse ministerio e as firmas A. Gomes Pereira & Comp., e Barbosa Albuquerque & Comp. para fornecimento ao Corpo de Bombeiros em 1923;

Avisos ns. 2.383 C, de julho ultimo, pagamento por deposito de 10:000$ á Santa Casa de Misericordia de Cuyabá, de subvenção em 1921; 320 C 347 C, 368 C, e 3.017 de janeiro e fevereiro ultimos, pagamento de 630$, 403$680, 500$ e réis 1:478$400 a diversos de fornecimentos ao Tribunal do Jury, Directoria Geral dos Correios, gratificação de serviços eleitoraes em 1921; 347 C de janeiro ultimo, distribuição do credito de 164:000$ ao Thesouro para pagamento do pessoal da Secretaria do Senado e Camara dos Deputados. — Foi ordenado o registro do referido contracto e dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.236 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 200$ á D. Olindina Olinda de Macedo viuva do pharmaceutico Ricardo Baptista de Macedo, de quantitativo para funeral ou luto. — O Tribunal recusou registro á despeza, por falta de cumprimento do art. 103, paragrapho 9º, n. X, do decreto numero 15.720, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 234 351, 279, 285, 297, 305, 315, 364 e 383, de janeiro ultimo, para pagamento de 1:750$500, 102$ 88$, 501$860 432$005, 13:675$800, 79$, e 210$563 a diversos, provenientes de fornecimento a diversas repartições desse ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Processos de pagamento:

Avisos ns. 630, 532 e 552, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:350$, 4:161$600 e 7:874$762, a diversos, de fornecimentos a diversas repartições deste ministerio, em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 1:056$ a Western Telegraph, pela expedição de telegrammas officiaes para o exterior, por conta da Directoria da Despeza.

De dividas de exercicios findos:

Pagamento de 420$ a Joaquim Eugenio Cordeiro, escripturario da Delegacia Fiscal do Pará, de vencimentos em 1922.

Ministerio da Guerra:

Processos de pagamento.

De 93:900$ a Carvalho Paes & Comp., de fornecimentos ao forte de S. Luiz.— O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 61, de fevereiro ultimo, pedindo annullação do credito de 1:439$242 da Contabilidade da Guerra, afim de ser o mesmo distribuido á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, para pagamento ao tenente reformado Baltimo de Carvalho, de soldo em 1922. — O Tribunal ordenou a annullação solicitada.

Aviso n. 13, de fevereiro ultimo, remettendo cópia do decreto n. 4.652 de 17 de janeiro findo, que abre o credito de 12:000$ para pagamento ao 1º tenente Mario Barbedo, afim de ultimar o seu tratamento. — Recusou-se registro ao credito, por não terem sido observados os dispositivos do art. n. 93, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 321 C e 564 C, de janeiro ultimo, pagamento de 317$ e 4:001$100, a diversos, de fornecimentos e pagamento do soldo a praças reformadas do Corpo de Bombeiros em 1922. — O Tribunal ordenou registro.

Aviso n. 269, de fevereiro ultimo pagamento de 558$ á Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de fornecimentos feitos em 1922, ao serviço de Hygiene Infantil. — Convertido o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Justiça informe se a despeza teve assento no art. n. 245 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, isto é, em concurrencia [illegible] nistractiva, ou no art n 246 do mesmo regulamento; e, nessa ultima hypothese, qual dos items desse artigo foi observada para a sua effectivação.

Aviso n. 223 C de janeiro ultimo pagamento de 5:706$091 á José Vicente Gomes Flores Junior e outros, de gratificação em setembro e dezembro ultimos, por substituições nessa secretaria de Estado. — Recusou-se registro á despeza, porque só é legal a referente ás substituições de que trata o art n. 124 do regulamento da Secretaria de Estado do Interior (Dec. n. 9 196, de 9 de dezembro de 1911) e ainda nos termos do paragrapho unico do mesmo artigo n. 24, do decreto citado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Processos de pagamento:

Aviso n. 13, de janeiro ultimo, pagamento de 3:150$ á Villorio Falcone, de fornecimentos ao mesmo ministerio em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processos de pagamento:

Avisos ns. 215, 222, 238 259 309 e 313, de janeiro e fevereiro ultimos pagamentos de 971$800, 3:920$ 5:370$, 445$, 1:008$500 e 3:050$, a diversos, de fornecimentos em 1922 a diversas dependencias desse ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 504, 555 e 593, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:205$, 5 424$ e 8:500$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade Superintendencia do Serviço de Algodão e Aprendizado Agricola da Conceição do Serro, de 1922. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 24, de janeiro ultimo, pedindo seja restituida a quantia de 337$740 a Rodrigues Teixeira Pinto, depositada como caução para garantia de contracto

com o Departamento Nacional de Saude Publica. — Foi ordenada a restituição da caução.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 22:597$000, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despezas com o pagamento de juros de apolices no segundo semestre de 1922;

De 147:060$, á no Estado de Minas Geraes, para pagamento de juros de apolices no mesmo 2º semestre. Autorizou o registro, feitas as annullações constantes dos pareceres;

De 2:592$, para pagamento a D. Maria da Gloria Ferreira e outros, de reversão de pensão de 1922. — Foi ordenado o registro.

Aviso n. 32, de fevereiro ultimo, remettendo o exemplar do *Diario Official* em que foram publicados os termos de compromisso assignados pelo Lloyd Nacional, para não vender ao estrangeiro o «clipper» Italia, de sua propriedade. — Recusou-se registro ao contracto.

a) porque a contractante, pessoa juridica como é, não juntou a prova da sua existencia legal e nem se fez no termo de ajuste referencia a documentos que, porventura, tenham sido apresentados para tal fim (art. 782 do regulamento da Contabilidade Publica);

b) porque do termo não consta a declaração de que o ajuste não será cumprido, sem que primeiramente tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro (regulamento citado, art. 775, § 1º, lettra F);

c) porque do termo não consta a assignatura de duas testemunhas presenciaes, o que se exige como condição de validade até das escripturas publicas lavradas em cartorio por tabellião publico (Cons. Teixeira de Freitas, art. 376, § 6º), formalidade aquella prevista na lettra H, do art. 767, do regulamento citado, onde se exige que os contractos respeitem as disposições do direito commum e da legislação fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 498 C, de fevereiro ultimo, remettendo exemplar do *Diario Official* em que vem publicados os termos de contractos celebrados com a firma Mattos Pragana & Comp., para fornecimentos em 1923 ao Corpo de Bombeiros. — O Tribunal ordenou o registro das alludidos contractos.

Ns. 322 C e 357 C, de janeiro ultimo, pagamento de 17$ e 5:750$ a diversos, de fornecimentos e premios em 1922. — Ordenou-se o registro.

N. 163, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 3$ mensaes e da diaria de 2$ para pagamento, na Delegacia Fiscal na Parahyba, ao marinheiro invalido Soverino Gonzaga Chaves, em 1923. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelos fundamentos do parecer.

N. 233, de fevereiro ultimo, adeantamento de 750$ ao 2º official José Monteiro de Sá Freire, da Directoria de Defesa Sanitaria e Maritima para despezas de prompto pagamento. — Recou-se registro ao adeantamento, visto correr á conta da parte «Material», da verba 21ª «Directoria de Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial», que ainda não foi registrada pelo Tribunal.

N. 566 C, de fevereiro ultimo, pagamento de 7:307$250 a diversos officiaes reformados do Corpo de Bombeiros. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não ter sido ainda registrada a tabella de credito da verba a que a mesma pertence.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 573, de janeiro ultimo, pagamento de 35:949$900 a diversos, de fornecimentos á Imprensa Naval em 1922.

N. 6.230, de dezembro ultimo, pagamento de 41:265$ a diversos, de fornecimentos em 1922 ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 218, 223, 245, 236, 384 e 422, de janeiro ultimo, pagamento de 899$600 135$, 9:615$680, 367$, 580$ e 895$800 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados na Repartição de Obras Publicas e outras dependencias desse ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 506, 569 e 588, de fevereiro ultimo, pagamento de 489$, 118280 e réis 428$200 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda — Processos de pagamento:

De 1:500$ a Alberto Paz, de ajuda de custo.

De dividas de exercicios findos:

De 256$773, a Candido José Pinheiro, de differença de vencimentos em 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 336-C, de janeiro ultimo, pagamento de 40$, a Arthur Pereira de Almeida, de exames periciaes em outubro do anno passado.

N. 176-C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 1.993:750$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 327-C, de janeiro ultimo, pagamento de 17:104$671 das folhas de gratificações por substituições a diversos funccionarios, relativas aos mezes de junho a dezembro do anno passado. — Recusou-se registro á despeza, porque só é legal a referente ás substituições de que trata o art. 24 do regulamento da secretaria de Estado do Interior (decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911) e ainda nos termos do paragrapho unico do mesmo art. 24, do decreto citado.

N. 607-C, de 23 de setembro ultimo, distribuição do credito de 1.246:239$405 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª—Recusou-se registro á despeza, por não terem sido ainda registradas as tabellas de credito da verba a que ella pertence.

Ministerio da Marinha — Aviso:

N. 924, de 19 de fevereiro ultimo, pagamento de 40:188$300 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 219, 224, 246, 261, 311, 340 e 379, de janeiro e fevereiro do corrente anno, pagamento de 166$, 3:839$, réis 899$100, 115$, 9:628$440, 16$440 e réis 188219 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 157 processos, assim discriminados:

Com despacho de registro	130
Com despacho de recusa de registro	16
Vistas	2
Credito	1
Concessões	4
Levantamento de cauções	2
Diligencia	1
Contracto	1
Total	157

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de março de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 967 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos desse ministerio ns. 601 C e 602 C, de 23 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresentam, reconsideração dos despachos proferidos nas sessões de 1 e 22 de dezembro, nos avisos ns. 2.947 C e 3.535 C, de 31 de agosto e 11 de outubro do anno passado, e mantido o primeiro na de 3 de janeiro ultimo, que recusaram registros ás despezas de réis 176$667 e 86$110, de gratificações por substituições, nos mezes de junho, julho, agosto e setembro de 1922, a que se julga com direito Gerson de Mattos Campista, servente interino dessa Secretaria de Estado, rogo a V. Ex. se digne de remetter ao mesmo Tribunal as folhas que deixaram de acompanhar os alludidos avisos ns. 601 C e 602 C.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 968 — Tendo presente o aviso numero 329, de 2 do corrente, desse ministerio, remettendo cópia do accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Rio Grande do Norte, em 21, e publicado no *Diario Official* de 23 do mez passado, para a execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 10 deste mez, resolveu ordenar o registro do referido accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 969 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 989, de 10 de agosto do anno proximo passado, referente ao pagamento da importancia de 2:099$280 a diversos, de fornecimentos feitos em junho do mesmo anno, ao Laboratorio Bromatologico, do Departamento Nacional de Saude Publica este Tribunal, em sessão de 12 do corrente, resolveu manter a sua anterior decisão, por não ter sido feita nas facturas a classificação da despeza á conta do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 970 — Tendo presente o officio numero 6, de 5 deste mez, do Sr. adjunto do primeiro representante do Ministerio Publico, remettendo o numero do *Diario Official* de 23 do preterito, no qual vem publicado o termo do contracto feito pelo Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Bastos Dias & Comp. para fornecimento do material photographico necessario á execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural no Estado do Rio Grande do Norte, conforme accôrdo já celebrado entre esse Estado e aquelle departamento, cabe-me informar a V. Ex. que este Tribunal, em sessão de

12 do corrente, resolveu ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 958 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de montepio e meio soldo a D. America Baena, viuva do capitão de corveta medico da Armada, Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, resolveu, em sessão de 9 do corrente, julgar legal a referida concessão e ordenar o registro da despeza, devendo, entretanto, ser feita a rectificação da data do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, no titulo de fls. 20.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 959 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 51, de 7 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.973, de 27 de fevereiro proximo findo, que autoriza a emissão de apolices da divida publica, até a importancia de 6.700:000$, para attender a despezas com a construcção do ramal de Paranapanema e linha do rio do Peixe, já em execução no exercicio anterior, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do acto expedido com o decreto de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 960 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a Mendes & Comp., da importancia de 180$, proveniente de transportes effectuados em proveito do Ministerio da Guerra, em 1919, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma liquidada em quantia maior do que a devida, que é de 132$, á vista da glosa feita á fls. 6 v.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 961 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos relativos aos pagamentos a J. Ribeiro dos Santos e a Cesario Pereira da Silva, das importancias de 578$ e 464$150, provenientes de fornecimentos feitos ao mesmo Tribunal no anno passado e de vencimentos não recebidos de agosto a setembro de 1920, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por não acharem dos processos a ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 962 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento por «Depositos» da quantia de 3:500$, de que é credora a guarda do Cáes do Porto, por serviços de vigilancia feitos nos armazens do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, situados na Avenida Venezuela n. 164 e rua Gama ns. 84 a 92, no periodo de março a setembro de 1920, resolveu, em sessão de 6 do corrente, manter a decisão proferida em sessão de 26 de outubro de 1921, constante do meu officio n. 3.310, de 31 do mesmo mez, uma vez que a despeza não está escripturada em «Depositos», de accôrdo com a relação enviada pelo Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 963 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a D. Esmeralda de Vasconcellos e Sá Alves Souto, da importancia de 500$, proveniente de pensões de montepio, não recebidas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 5ª, lettra a, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 964 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio, n. 31, de 16 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 17 de maio do anno passado, no incluso processo, que recusou registro *a posteriori*, da despeza de 400$, proveniente de ajuda de custo recebida pelo 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Antonio Gitirana, por ter exercido, em commissão, o cargo de delegado fiscal no Estado do Espirito Santo, pelos motivos constantes do meu officio n. 927, de 19 de maio de 1922, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por se achar classificada no exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 965 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 64, de 20 de fevereiro proximo findo, pedindo que, mediante annullação, seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 125$640, para attender ao pagamento a que tem direito o soldado voluntario da Patria João Francisco dos Santos, de soldo vitalicio do periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1922, e de differença de soldo dos annos de 1920 a 1922, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida operação, por ter sido calculada a despeza em quantia menor do que a devida que é de 317$000.

N. 966 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 18, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.693, de 16 de fevereiro proximo findo, que abre o credito de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do quantitativo de 1:000$ a cada um, de accôrdo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por não terem sido observados os dispositivos do art. 93, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 956 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 1.045-A, de 5 deste mez, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, da quantia de 5:430$, para attender ao pagamento das diarias que competem ao encarregado da administração das obras da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, engenheiro Euzenio Gomes Outeiro no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho vindouro, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 12 do corrente, informeis ao mesmo tribunal si o engenheiro de que se trata é funccionario do quadro da repartição.

N. 957 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 174, de 6 do mez passado, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da importancia de 2:500$, para attender ás despezas da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, durante o exercicio de 1922, resolveu, em sessão de 12 do corrente recusar registro á alludida distribuição, por não se declarar precisamente que o credito é destinado a despezas feitas em 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 16 de março de 1923

Officios

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 955 — Solicito sejam fornecidas ao funccionario deste tribunal, Heitor Ferreira Pimenta, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de Minas Geraes, duas passagens inteiras em primeira classe, com direito a transporte de bagagem desta Capital á capital do Estado de Minas Geraes, destinadas ao referido funccionario e sua senhora.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Lisbôa communica aos credores da fallencia de Humberto Carvalho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 10 de abril proximo vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

(1.663)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas, a assembléa de credores. Rio, 15 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(1.672)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, na fórma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz em exercicio na 5ª Vara Civel em substituição do Juizo da 2ª Vara Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Ribeiro dos San-

los, para se reunirem no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a discussão da concordata apresentada a fls. 118 e 119 nos termos do art. 119, §§ 1°, 2° e 3° da lei n. 2.024, de 1908, no qual propõe pagar-lhe por saldo de seus creditos 5 % sobre o valor dos mesmos no prazo de seis mezes após a homologação da concordata e esta transitada em julgado. Em virtude do que convoca os interessados para se reunirem no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias para deliberarem sobre a referida concordata. E para constar passou o presente e outro de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 5 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Flaminio Barbosa Rezende.*— Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.669)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de H. Bellery & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com commissões e consignações, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com o commercio de commissões e consignações, por sentença deste Juizo, hoje datada, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 12 de janeiro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor F. A. Santos Filho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, servindo no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Sebastião de Souza

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Sebastião de Souza, estabelecido á rua Assis Carneiro n. 126, com o negocio de seccos e molhados, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Salvador Augusto de Paiva, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Sebastião de Souza, estabelecido com o negocio de seccos e molhados á rua Assis Carneiro n. 126, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 26 de janeiro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Ferreira Braga & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 109, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de abril de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* destá cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (1.727).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Geminiano Primo de Rocha para responder aos termos de uma acção de deposito, na fórma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Marcus Voloch lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel. Diz Marcus Voloch, estabelecido á rua do Cattete n. 108 (documento junto), que celebrou com Geminiano Primo da Rocha, residente á rua Marquez de Abrantes n. 191, jurisdicção desta pretoria, os contractos juntos. Acontece, porém, que o supplicado não cumpriu as clausulas 1ª e 2ª dos referidos contractos e, apezar dos meios suasorios empregados pelo supplicante para haver do supplicado os moveis seguintes: Contracto n. 1: um guarda-casacas, um lavatorio tambem de peroba clara, estylo allemão, sendo o guarda-casacas com espelho de crystal bisauté, no valor de seiscentos mil réis. Contracto n. 2: uma secretária americana de peroba clara, seis cadeiras, arcos, côr clara, um porta-chapéos de peroba clara, no valor de quatrocentos mil réis; tem este se recusado a entregal-os, dos quaes se havia constituido o guarda e fiel depositario, *ex-vi* da clausula quarta. Requer, por isso, o supplicante a V. Ex., nos termos dos arts. 278 *usque* 280 do regulamento n.° 737, de 1850, e 234 do decreto n. 9.263, de 1911, a intimação do supplicado para que em 48 horas, que lhe serão assignadas na primeira audiencia deste juizo e correrão em cartorio, após sua intimação, entregue os referidos moveis acima descriptos e relacionados nos contractos juntos ou o seu valor equivalente, que é a quantia total de um conto de réis, somma dos dous contractos ajuizados, sob pena de prisão. Nestes termos, dá-se para o effeito da taxa o valor do principal. P. deferimento. Rio, vinte e dous de janeiro de 1923. — Milton Barcellos, advogado.» (Está devidamente sellada.) Distribuida ao escrivão Dr. Solfieri. Rio, 22 de janeiro de 1923. — Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado: Despacho: Sim. Rio, 23-1-923. — Martinho Caldas. Não tendo sido o supplicado encontrado na residencia indicada, nem em outra qualquer parte, pelo official de justiça encarregado da intimação, foi requerida a justificação de ausencia e produzida e julgada por sentença, ordenei a expedição de editaes de citação com o prazo de trinta dias, que é o presente, pelo qual cito e chamo e requeiro o supplicado Geminiano Primo da Rocha para sciencia da petição supra transcripta e para no prazo de 48 horas que lhe serão assignadas em audiencia do juizo, fazer entrega dos moveis de que se constituiu depositario ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, devendo ser esse prazo assignado em audiencia depois de decorrido o prazo do presente, sciente de que as audiencias do juizo durante o periodo das férias, que decorre de 1 de fevereiro a 31 de março proximo, se realizam ás segundas-feiras uteis, ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, e terminadas ellas as audiencias se realizam no predio acima, ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de janeiro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.) (966)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, á ausente em logar incerto e não sabido D. Adalgiza Barreto, na fórma abaixo

O doutor Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-pretor em exercicio na Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Daniel Duran me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civel. Daniel Duran, proprietario da Avenida Duran, sita á rua S. Clemente n. 260, quite de impostos, como prova o documento junto, vem propor contra D. Adalgiza Barreto, locataria da casa dezeseis da dita avenida, acção de despejo, na fórma do art. 6°, § 1°, do decreto numero 4.403, de 22 de dezembro de 1921, pelos fundamentos seguintes: I) o autor alugou á ré a alludida casa, mediante o pagamento do aluguel mensal de cento e trinta mil réis, entretanto a ré não tem pago os alugueis, estando a dever os mezes vencidos em 31 de dezembro e 31 de janeiro ultimos; II) por isso o autor requer a V. Ex. se digne mandar citar a ré para despejar a casa que occupa, no prazo de vinte dias, e entregar as respectivas chaves, sob pena de, não o fazendo, ser realizado o despejo judicial, á sua custa, com as formalidades legaes, devendo ser tambem intimados para sciencia os sublocatarios que houver; III), para os effeitos de direito o autor dá á causa o valor de um conto quinhentos e sessenta mil réis, de acôrdo com o artigo 242, II, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911; e protesta haver da ré e seu fiador os alugueis e custas pelo meio competente. Nestes termos, D. esta com documento e procurações, espera deferimento. Rio, quinze de fevereiro de 1923. O advogado, Eduardo Otto Theiler. (Está devidamente estampilhada). Despacho: D. Sim. Rio, dezesseis— dous — novecentos e vinte e tres. Martinho Caldas. Distribuida ao escrivão da Quarta Pretoria Civel Dr. Solfieri. Não

tendo sido encontrada a supplicada, para ser citada, o supplicante requereu a sua citação por edital e tendo sido produzida e julgada por sentença a justificação de ausencia da supplicada D. Adalgiza Barreto em logar incerto e não sabido, mandei passar o presente pelo prazo de trinta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a supplicada para, findo o prazo de trinta dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para ver-se-lhe propor a competente acção de despejo, nos termos da petição supra transcripta, sciente de que as audiencias do juizo se effectuam as segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 15 de março de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (Sellado o original). (1.721)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a ausente em logar incerto e não sabido, D. Maria do Carmo Palha Campos, na fórma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-pretor em exercicio na Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Daniel Duran lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civel. Diz Daniel Duran, proprietario dos predios á rua Ruy Barbosa ns. 256, 258 e 258 A, quites de impostos, como provam os documentos juntos, que, estando os referidos predios respectivamente alugados ao Dr. Carlos Macedo e D. Francisca Mesquita Telles e D. Maria do Carmo Palha Campos sem contracto escripto, caso em que o prazo da locação é de um anno ,nos termos do artigo 1°, § 1° do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, sempre prorogavel, desde que não haja aviso em contrario, com tres mezes pelo menos de antecedencia, o supplicante, não desejando prorogar as ditas locações, denunciou-as, com a devida antecedencia como se vê do documento junto; e como tenham as mesmas cessado desde 27 do dezembro proximo passado sem que, entretanto, tenham os locatarios feito a entrega dos predios até esta data, como lhes cumpria, o supplicante, tendo sido suspensas, durante dezoito mezes, as acções de despejo, nos casos de locação verbal, *ex-vi* do art. 1° do decreto n. 4.624, de 28 de dezembro de 1922, requer a V. Ex. se digne notificar os referidos locatarios para sciencia de que findo o alludido prazo lhes intentara a competente acção de despejo e a de cobrança do aluguel diario de cincoenta mil réis arbitrado, pelo tempo em que retiverem os predios em seu poder, de accôrdo com o art. 1.196 do Codigo Civil, sendo tambem scientificados os fiadores Alberto Carlos dos Passos Macedo, J. C. V. Mendes & Comp. e José Theophilo Gonçalves. Nestes termos, sendo a presente restituida independente de sellado, após as diligencias para os fins de direito. Espera deferimento. 25-1-923. O advogado, Eduardo Otto **Theiler.** (Está devidamente estampilhada). Despacho: D. Sim. Rio, vinte e seis, um, novecentos e vinte tres. Martinho Caldas. Distribuida ao escrivão da Quarta Pretoria, Dr. Solfieri. Não tendo sido encontrada para ser citada a supplicada D. Maria do Carmo Palha Campos, o supplicante requereu a sua citação edital e tendo sido produzida a justificação de ausencia, que foi julgada por sentença, ordenei a expedição de editaes de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a supplicada D. Maria do Carmo Palha Campos para sciencia da petição supra transcripta, sciente que o Juizo tem séde no predio n. 271 á rua do Cattete. E para que chegue ao seu conhecimento e de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dois de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 15 de março de 1923. Eu Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (Sellado o original.) (1.720.)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio das freguezias da Lagôa e Gavea as pessoas abaixo declaradas:

José Nunes e Celeste Saraiva de Carvalho, Raymundo Martins e Thomazia da Silva, Samuel de Carvalho e Constança do Carmo Lopes, Maurice Edmond Armand Nozieres e Francesca Della Bella, Manoel Machado Coltia Filho e Emilia Ferreira Marques, Dr. Alfredo Issler Vieira e Cecilia Baptista Franco, Benjamin Piccinini e Aida Ferreira Valentim Faro. Séde do juizo da 4ª Pretoria Civil. Rio de Janeiro, de março de 1923. — O official do registro civil, *Solfieri de Albuquerque.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio das freguezias da Lagôa e Gavea as pessoas abaixo declaradas:

Domenico Marello e Seraphina Conti, Wigando Henrique Eugelke e Cléa Barroso, Thomaz José de Lemos Junior e Marietta Figueiredo, Sebastião Cardoso de Oliveira e Emilia de Almeida, João Antonio Herbelka e Ramira Perez Rodriguez, Moyses Moraes de Almeida e Adelaide do Carmo Simões, Armando Grivet e Julia José dos Santos. Séde do juizo de 4ª Pretoria Civil. — Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — O official do registro civil, *Solfieri de Albuquerque.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem que, por elle é intimado Jacintho Thomé de Abrantes para, no dia vinte de abril proximo futuro, ás doze horas vir á este juizo, cartorio do escrivão Mendonça, com séde á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, receber a importancia de duzentos e cincoenta mil réis, aluguel do predio á rua Vinte e Quatro de Maio cincoenta e oito, e sessenta, do mez de fevereiro ultimo, sob pena de ser pelo inquilino Alfredo Loureiro de Almeida, a referida importancia depositada no Cofre dos Depositos Publicos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teôr que serão juntos aos autos e publicado pela imprensa. Capital Federal, em 15 de março de 1923. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

(1.717)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

O escrivão da Sexta Pretoria Civel e official do Registro Civil de São Christovão, etc.:

Faz saber que pelo seu cartorio, estão se habilitando para casar: Attilio Milano com Izaura Barbosa de Oliveira; Cleanto de Albuquerque, com Carmen da Silva Moura; José Armando Péres, com Lenny Cespedes Barbosa e Armando Ferreira de Carvalho, com Julia Alves de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei.

Rio, 17 de março de 1923. — O escrivão, *Cleto José de Freitas.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Moreira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 2 de abril de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assitir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca, 14, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal em 17 de março de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Frederico Süssekind, juiz em exercicio da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjuncto denunciou a Alfredo Augusto Gonçalves, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 1|2 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de março de 1923. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind.* Está conforme. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO

Generos de padaria

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos dous — generos de padaria — pertencente á concurrencia publica annunciada em edital de vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Lopes Corrêa & Comp., Elisio Ferreira Affonso, e J. Braz Dourado. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, ás dezesseis horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e vinte e tres a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para fornecimento do grupo dous, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, dezeseis de março de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica

A's quatorze horas do dia dezesete de março de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas as propostas das firmas Lopes Corrêa & Comp., Elisio Ferreira Affonso e J. Braz Dourado, para fornecimento [illegible] — generos de padaria, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as folhas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official* afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezesete de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino, presidente. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Propostas

GRUPO 2

Generos de padaria

Lopes Corrêa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Estacio de Sá n. 74, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores durante o anno de 1923, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

1. Farinha de trigo, kilo, novecentos e trinta réis.	$930
2. Pão kilo, oitocentos e oitenta réis.....	$880
3. Biscoutos, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo, dous mil e quatrocentos reis	2$400
5 Roscas barão, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1$400

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — *Lopes Corrêa & Companhia.*

Elisio Ferreira Affonso, negociante estabelecido com negocio de padaria á Avenida Salvador de Sá n. 69, propõe fornecer durante o anno de 1923 generos de padaria do grupo n. 2, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional da Saude Publica, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Farinha de trigo de primeira qualidade, kilo, novecentos e noventa e nove réis.....	$999
Pão de trigo de primeira qualidade, kilo, oitocentos e noventa e nove réis.....	$899
Bolachinhas de agua e sal, kilo, dous mil trezentos e noventa e nove réis.....	2$399
Biscoutos kilo, tres mil setecentos e noventa e nove reis	3$799
Roscas barão, kilo, mil quatrocentos e noventa e nove réis	1$499

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — *Elisio Ferreira Affonso.*

J. Braz Dourado, estabelecido com padaria á rua Itapirú n. 471, nesta capital, propõe-se a fornecer ás repartições dependentes desse ministerio, á excepção da Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional da Saude Publica, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* de 17 do corrente mez de março, os artigos do grupo 2, a saber:

1. Farinha de trigo, kilo, mil réis.....	1$000
2. Pão, kilo, novecentos réis.....	$900
3. Biscoutos, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
5. Roscas barão, kilo, mil e quinhentos réis.....	1$500

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — *J. Braz Dourado.*

CONTRACTO N. 43

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Bastos Dias, para o fornecimento do grupo n. 20 "Material photographico" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 21, de 24 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte tres.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral interino Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, o senhor Bastos Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres, e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta de conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 de janeiro e 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas no *Diario Official* do dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil cento e vinte e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e de-

vendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de acc—rdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exixidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra do prazo legal.

Segunda — O Sr. Bastos Dias, neste instrumento denominado "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de 1923 os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme a proposta apresentada do grupo n. 20, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo, rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverá o contractante fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do praso de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora, fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta do contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, o contractante será obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, em 15 de março de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$), conforme provou com o documento numero tresentos e noventa e dous, de quinze de março de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de doze contos duzentos e oito mil e duzentos réis (12:208$200) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 19ª — Archivo Nacional; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados; 40ª — Serviço Medico Legal; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes, do material:

Archivo Nacional — "Para custeio do gabinete photographico, etc. .....L...	208$200
Hospital Nacional de Alienados — "Para um gabinete anatomo-pathologico, etc."	500$000
Serviço Medico Legal — "Installação do frigorifico, etc."	500$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "Material photographico"	11:000$000
No total de	12:208$200

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr José Vicente Gomes Flores Junior, pelo contractante e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de vinte e seis mil réis (26$). Rio de Janeiro, em 16 de março de 1923 — 16-3-923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — Por procuração de Bastos Dias, *Augusto da Costa Sampaio e Souza*. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*. — *Francisco Bezerra de Menezes*.

Relação dos preços contractados

1. Acido acetico glacial, kilo, trese mil réis.....	13$000
2. Acido arrogallico, vidro de 25 grammas, dous mil e tresentos réis	2$300
3. Alumen de potassa, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 150 grammas, quinhentos réis	$500
5. Alcool de 40°, litro, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
6. Bromureto de potassa, kilo, vinte e um mil e seiscentos réis	21$600
7. Bichromato de potassa, vidro de 25 grammas, seiscentos réis	$600
8. Carbonato de soda anhydro, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
9. Carbonato de chumbo, kilo, dez mil réis.....	10$000
10. Hydroquinona, vidro de 100 grammas, oito mil e duzentos réis	8$200
11. Hyposulfito de soda crystalizado, kilo, mil e setecentos réis	1$700

12. Metol, vidro de 100 grammas, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
13. Sulfito de soda anhydro, kilo, sete mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 7$750
14. Papel seccante, folha, oitocentos réis $800
16. Chapas Lumiere & Jougla, 13×18, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
17. Chapas Lumiere & Jougla, 18×24, duzia, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
18. Chapas Lumiere & Jougla, 16×21, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
19. Chapas Panchromaticas Imperial, 18×24, duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
20. Chapas Panchromaticas Imperial, 24×30, duzia, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
21. Chapas Panchromaticas Imperial, 30×40, duzia, cento e dez mil reis . . . . . 110$000
22. Chapas Lumiere, 40×50, duzia, cento e cinco mil réis . . . . . 105$000
23. Papel Azo, F., n. 2, 13×18, grossa, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
24. Papel Wellington Vigoroso, 5,00×0,65, rolo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
25. Chapas negativas Wellington ou Kodak, 13×18, caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
26. Chapas positivas Wellington ou Kodak, 8 ½×10, caixa, tres mil réis . . . . . 3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
28. Ferricyanureto de potassa, vidro de 25 grammas, mil réis . . . . . 1$000
29. Filmes positivos, metro, novecentos e noventa e nove réis $999
31. Papeis para ampliação, 5,00×0,65, tubo, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

CONTRACTO N. 12 — 1922

Livro n. 1, fls. 87

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, para o fornecimento do grupo n. 11 «Material cirurgico», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos dezesete (17) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os Srs. Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. quarenta (40), nesta capital, e declararam que para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 11 — Material cirurgico, ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quatrocentas e setenta e oito (478) e seguintes, juntamente com relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira: Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda: Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instante [illegible]

cer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 11 «Material cirurgico», abaixo descriminado pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

7. Agulhas de platina de cent. 5 para seringa de 2 cc., uma . . . . . 10$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um . . . . . 10$900
29. Aspirador de Diculafoy grande modelo, um. 199$000
34. Bisturis fechantes Collin, um . . . . . 7$380
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um . . . . . 42$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um . . . . . 13$500
40. Bacios de caoutchouc para curativos, pequenos, uma . . . . . 1$950
41. Idem médias, uma . . . . . 2$950
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma 5$290
44. Curetas pequenas, uma . . . . . 7$500
48. Canulas de vidro para vagina, uma $370
51. Canula de Whinadam, uma . . . . . 6$400
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma . . . . . 1$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma . . . . . 23$000
62. Estheloscopio de ebonite, um . . . . . 6$800
90. Irrigador com elevação Staud, um . . . . . 61$500
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma . . . . . 41$950
108. Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma . . . . . 12$150
113. Pinças de Debrand, uma . . . . . 3$350
118. Pinça de histologia e microscopia, uma . . . . . 1$670
121. Platina Malassez, uma . . . . . 14$950
136. Seringa de Luer, de 50 cc., sic., uma . . . . . 51$200
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma . . . . . 28$950
145. Sonda de gomma Berequé, uma . . . . . 2$480
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma 3$150
162. Thermometro Block patente, um . . . . . 6$950
164. Ventosas de vidro, uma $489

Ficando salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) se a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não pro-

ferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornara effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos tresentos e trinta e seis mil tresentos e trinta e nove réis (2:336$339), conforme provaram com o documento numero tresentos e noventa e sete (397/398), de dezeseis (16) de março de mil novecentos e vinte e tres, correspondente este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta e seis contos setecentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta réis (46:726$780) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

"Custeio da enfermaria de leprosos, etc."	3:500$000
"Installação, material e custeio dos dispensarios"	2:300$000
Hospital S. Sebastião — "Material clinico"	2:400$000
Hospital D. Pedro II — "Roupas, utensilios de enfermarias"	400$000
Serviço de Hygiene Infantil — "Custeio do serviço, installações e acquisição de material"	4:726$780

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

"Acquisição de medicamentos, utensilios, hygiene, apparelhos de laboratorio e consultorio"	3:600$000
"Conservação e custeio dos dispensarios"	2:400$000
"Material e despezas eventuaes"	800$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

"Apparelhos, utensilios e demais elementos necessarios ao funccionamento de laboratorios e consultorios"	1:600$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes—"Moveis, material e acquisição de reactivos e apparelhos"	300$000
Laboratorio Bromotologico — "Material, apparelhos, utensilios e eventuaes"	200$000
Laboratorio Bacteriologico — "Livros, instrumentos, apparelhos e materiaes, etc."	1:200$000

Hospital Paula Candido:

"Material clinico"	1:000$000
"Roupas, moveis e utensilios diversos"	400$000
Lazareto da Ilha Grande — "Objectos de expediente e despezas eventuaes"	1:000$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia—"Conservação e acquisição de materiaes, etc."...	3:000$000
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — "Material de expediente e eventuaes para o serviço geral"	7:900$000
Serviço no Districto Federal — "Drogas, medicamentos, custeio do laboratorio e qualquer dispendio, etc."	9:600$000
Serviço de Enfermeiras — "Material de expediente de demonstrações, asseio e eventuaes"	150$000
Escola de Enfermeiras — "Material para as aulas, custeio e eventuaes"	150$000
No toal de	46:726$780

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se acharam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de noventa e quatro mil réis (94$). Rio de Janeiro, 17 de março de 1923 (—17-3-923 — 17-3-923—17-3-923—17-3-923).—*Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.* — Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *João Pereira de Abreu.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira Secção

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os senhores J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Boas & Companhia, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de "Papelaria e objectos de expediente", de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de onze de janeiro ultimo, e seguintes, modificado por edital de vinte e quatro do mesmo mez.

Aos quatorze dias do mez de março de mil e novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o director de secção Mario Fonseca, servindo interinamente como director geral e os senhores Raul Guimarães de Almeida, Cicero Ribeiro de Souza, Mario Maciel Vieira Neves, Waldemar Gomes Macedo, Julio Gonçalves de Siqueira e Jenovah Dias Moreira, representantes legaes devidamente habilitados das firmas J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Bôas & Companhia, estabelecidos, respectivamente, ás ruas da Quitanda, cento e cinco, Ouvidor, sessenta, avenida Mem de Sá, sessenta e sete e setenta e oito, Republica do Perú, noventa, Quitanda, setenta e quatro e Sete de Setembro duzentos e dezenove a duzentos e vinte e cinco, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de expediente á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta praça, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, com o senhor director geral de Contabilidade, como representante do Ministerio da Agricultura, na fórma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, de accôrdo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro, nos termos da disposição constante do numero XXII do paragrapho primeiro do artigo dezenove do mesmo regulamento, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, Henrique Braga & Companhia, Luiz Macedo & Companhia e Villas Bôas & Companhia, que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, repartições e serviços subordinados, que se abastecerem nesta Capital, os artigos de "Papelaria e objectos de expediente" constantes da relação que se acha publicada no *Diario Official* de um do corrente, a folhas seis mil tresentos e quarenta e um a seis mil tresentos e quarenta e cinco, os quaes foram adjudicados aos proponentes nas seguintes quantidades: Henrique Braga & Companhia, oitenta e cinco artigos: Luiz Macedo & Companhia, setenta e tres: J. G. Pereira & Companhia, cincoenta e tres; A. Placido Marques & Companhia, trinta e sete; Villas Bôas & Companhia, vinte e tres; o

Albuquerque Neves & Companhia, Limitada, oito, por offerecerem o menor preço nas propostas apresentadas á concurrencia realizada em vinte e nove de janeiro ultimo ou pelo abatimento ou sorte da concurrencia de desempate, realizada em tres de fevereiro findo, propostas essas que se acham publicadas na integra no *Diario Official* de um e quatro de fevereiro.

Segunda — Os artigos serão fornecidos pelos preços indicados na relação a que se refere a clausula primeira, publicada no *Diario Official* de um de março corrente, sendo todos de primeira qualidade e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos "Pedidos" nas sédes das repartições desta Capital ou nos pontos de embarque e a hora préviamente designada, si destinados a repartições cuja séde seja fóra da Capital, quando se tratar de artigos promptos no mercado e dentro dos prazos concedidos pelos chefes das repartições ou serviços, quando se tratar de artigos a confeccionar.

Terceira — A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias.

Si esse prazo fôr excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

Quarta — Nos casos de não serem acceitos artigos pedidos, por sua má qualidade, ou recusar o contractante fornecel-os, ser-lhe-hão applicadas as penalidades constantes da clausula terceira deste contracto. Nos casos de reincidencia, a multa será elevada ao dobro, podendo o Governo rescindir o contracto com perda da caução, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação ou interpellação judicial ou extrajudicial.

Quinta — Os contractantes obrigam-se a sellar suas facturas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-as ás repartições no prazo e com as formalidades a que se refere a lettra *a* do artigo duzentos e cincoenta e oito do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes de repartições, de cuja entrega será dado o competente recibo.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das facturas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o seu pagamento, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das multas; caso não o possa reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão da caução feita para garantia do contracto.

No caso de deducção de multas no valor da caução, o contractante será obrigado a completar a dita caução, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da intimação, por escripto, expedida para tal fim.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

A falta de cumprimento, pelo contractante, desses recolhimentos importa na rescisão immediata do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional as seguintes quantias: Henrique Braga & Companhia, tres contos de réis; Luiz Macedo & Companhia, tres contos de réis; J. G Pereira & Companhia, tres contos de réis; A. Placido Marques & Companhia, dous contos de réis; Villas Bôas & Companhia, dous contos de réis; Albuquerque Neves & Companhia Limitada, um conto de réis, conforme conhecimentos de deposito numeros tresentos e setenta e nove, tresentos e oitenta e um, tresentos e oitenta, tresentos e setenta e oito, tresentos e setenta e sete e tresentos e oitenta e tres, o primeiro, terceiro, quarto e quinto de doze de março e o segundo e sexto de treze de março e que ficam archivados nesta directoria geral. Esta caução só será restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto dencgar o registro.

Nona — As despezas resultantes do presente contracto correrão por conta das sub-consignações votadas para pagamento de artigos ou objectos de expediente, etc., das diversas verbas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, onde serão empenhadas, á medida que forem extrahidos os respectivos "Pedidos" pelas repartições requisitantes, na fórma da legislação em vigor.

Decima — O sello proporcional devido pelo presente contracto será cobrado nas facturas que forem apresentadas pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na fórma do numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros e Almachio Pinheiro de Campos e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. (Assignados) — *Mario Fonseca.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Raul Guimarães de Almeida.* — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza.* — *Albuquerque Neves & Comp. Limitada.* — Por procuração de Waldemar Gomes Macedo, *Luiz Macedo & Comp.* — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Jehovah Dias Moreira.* (Como testemunhas): *Celio Negreiros de Barros.* — *Almachio Pinheiro de Campos.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de cincoenta e seis mil réis (56$000).

Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official.

Relação dos artigos de papelaria e objectos de expediente com o numero, designação, unidade, preço e nome da firma desta praça a qual foi adjudicado, em virtude de ter offerecido o menor preço e que serão fornecidos á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, de accôrdo com o contracto que for celebrado para esse fim

Numero de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Contractantes
1	Alfinetes de latão nacional pacote de 100 grammas	Pacote	1$800	Villas Bôas & Comp.
2	Almofada para carimbo de 0,10 x 0,18	Uma	1$500	Henrique Braga & Comp.
3	Barbante de algodão, branco ou de côr, em novello	Kilo	8$000	J. G. Pereira & Comp.
4	Barbante de algodão de côr, fino	Novello	$800	J. G. Pereira & Comp.
5	Barbante de algodão preto, de tres fios	Novello	$650	J. G. Pereira & Comp.
6	Barbante de algodão nacional, em chicote	Kilo	6$000	Henrique Braga & Comp.
7	Barbante grosso, de linho	Novello	$650	Villas Bôas & Comp.
8	Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado de 0,11 x 0,33, tymbrado	Bloco	1$200	Villas Bôas & Comp.
9	Bloco de 100 folhas, papel quadriculado, de 0,11 x 0,33	Bloco	$900	Henrique Braga & Comp.
10	Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, de 0,114 x 0,33	Bloco	$900	J. G. Pereira & Comp.
11	Bloco de madeira, com bobina de papel para notas—Hansa de 0,09	Bloco	5$800	Henrique Braga & Comp.
12	Bobina de papel para bloco Hansa	Bobina	1$000	A. Placido Marques & Comp.
13	Borracha americana pensil. T. n. 453 em tablette	Duzia	5$500	Henrique Braga & Comp.
14	Borracha Ampolon, 2 231 em tabletes	Duzia	8$500	Henrique Braga & Comp.
15	Borracha Rubber n. 1.000	Duzia	5$500	Henrique Braga & Comp.
16	Borracha n. 1.080, circular	Duzia	5$000	A. Placido Marques & Comp.
17	Borracha n. 1.087, circular com escova	Duzia	8$900	Henrique Braga & Comp.
18	Borracha Ruby n. 212	Duzia	10 000	J. G. Pereira & Comp.
19	Borracha Ruby n. 224	Duzia	9$800	Henrique Braga & Comp.
20	Cadarço de côr, até 0m,005	Carretel	2$500	Henrique Braga & Comp.
	Canetas:			
21	Americanas ns. 1.334 a 1.340	Duzia	3$000	Henrique Braga & Comp.
22	Eagle Pencil Co ns. 1, 2, 3 e 4	Duzia	6$100	Luiz Macedo & Comp.
23	Faber, de borracha	Duzia	9$000	Henrique Braga & Comp.
24	J. Faber, de madeira	Duzia	3$100	Luiz Macedo & Comp.
25	Cesta de vime para papel, nacional de 0,33 de diametro por 0,40 de altura	Uma	3$500	A. Placido Marques & Comp.
	Colchetes, grampos e tranquetes:			
26	Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100	Caixa	1$200	A. Placido Marques & Comp.
27	O. K. ns. 1 e 2 em caixas de 100	Caixa	2$100	Luiz Macedo & Comp.
28	Self, ns. 40 a 5 em caixas de 100	Caixa	1$300	Henrique Braga & Comp.
29	Copiador de officios de 0,22 x 0,33 com 500 folhas	Um	12$000	Henrique Braga & Comp.
30	Deposito de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro	Um	2$800	Henrique Braga & Comp.
	Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:			
31	Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e os pagamentos requisitados, 0,38 x 0,27, com 50 folhas	Um	9$800	J. G. Pereira & Comp.
32	Modelo II — Talão para quitação de arrecadação, com 100 folhas	Talão	2$300	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
33	Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,33 x 0,27, com 50 folhas	Um	9$800	Villas Boas & Comp.
34	Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem	Um	9$800	J. G. Pereira & Comp.
35	Modelo V — Livro de registro de semoventes (animaes de serviços), idem	Um	9$650	Villas Bôas & Comp.
36	Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas	Talão	3$500	Villas Bôas & Comp.
37	Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas	Talão	2$400	J. G. Pereira & Comp.
38	Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38 x 0,27, com 50 folhas	Um	9$500	J. G. Pereira & Comp.
39	Modelo IX — Livro de registro de animaes de raça ou reproductores, idem	Um	9$800	Villas Bôas & Comp.
40	Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas	Talão	4$500	A. Placido Marques & Comp.
41	Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 x 0,27, com 50 folhas	Um	9$600	J. G. Pereira & Comp.
42	Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem	Um	9$600	Villas Bôas & Comp.
43	Modelo XIII — Livro para lançamento de emprestimos de obras impressas, idem	Um	9$800	J. G. Pereira & Comp.
44	Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas	Talão	2$500	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
45	Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por emprestimos, com 100 folhas	Talão	2$300	A. Placido Marques & Comp.

N. de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Contractantes
46	Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38×0,27 com 50 folhas	Um	9$800	Villas Bôas & Comp.
47	Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda	Cento	2$900	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
48	Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim de producção mensal do estabelecimento	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
49	Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada	Cento	2$900	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
50	Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimeto	Cento	16$000	A Placido Marques & Comp.
51	Modelo XXI — Talão para requisição de passagens com 100 folhas	Talão	3$500	Luiz Macedo & Comp.
52	Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes, havidas nos animaes do estabelecimento	Cento	24$000	J. G. Pereira & Comp.
53	Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas	Talão	3$400	Luiz Macedo & Comp.
54	Momelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo, 0.38×0,27 com 50 folhas	Um	9$800	J. G. Pereira & Comp.
55	Modelo XXV — Livro para producção do estabelecimento, idem	Um	9$800	J. G. Pereira & Comp.
56	Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem	Um	14$000	J. G. Pereira & Comp.
57	Modelo XXVII — Registro das amostras, idem	Um	15$000	Henrique Braga & Comp.
58	Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funccionarios technicos, 0,38×0,27 com 50 folhas	Um	15$000	Henrique Braga & Comp.
59	Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos e apparelhos entregues aos funccionarios, idem	Um	15$000	Henrique Braga & Comp.
60	Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas	Talão	2$300	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
61	Modelo XXX' — Livro de producção das officinas, 0,38×0,27 com 50 folhas	Um	15$000	Henrique Braga & Comp.
62	Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar com 100 folhas	Talão	2$300	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
63	Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38×0,27 com 50 folhas	Um	12$000	Henrique Braga & Comp.
64	Os modelos acima, em folha avulsa	Cento	16$500	J. G. Pereira & Comp.
	Enveloppes:			
65	De papel de Hollanda, de 0m,09×0m,12, sacco	Cento	1$800	J. G. Pereira & Comp.
66	De papel de Hollanda, de 0 ,12×0m,17 sacco	Cento	2$800	Henrique Braga & Comp.
67	De papel de Hollanda, de 0 ,12 0 ,24, sacco	Cento	3$000	J. G. Pereira & Comp.
68	De papel de Hollanda, de 0 ,14×0 ,28, sacco	Cento	5$000	Henrique Braga & Comp.
69	De papel de Hollanda, de 0 ,20 0 ,25, sacco	Cento	5$400	J. G. Pereira & Comp.
70	De papel de Hollanda, de 0 ,31×0m,48, sacco	Cento	9$100	Luiz Macedo & Comp.
71	De papel manilha, para impressos 0 ,12 0m,19, sacco	Cento	2$300	Albuquerque Neves & Comp. Ltd.
72	De papel manilha encorpado 0 ,16×0 ,11, sacco	Cento	2$600	A. Placido Marques & Comp.
73	De papel manilha, encorpado 0 ,18×0m,13, sacco	Cento	3$000	A. Placido Marques & Comp.
74	Fio bicolor de Coats	Carretel	3 000	J. G. Pereira & Comp.
75	Fita bicolor	Carretel	2$500	Henrique Braga & Comp.
76	Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer côr ou de duas côres	Carretel	4$950	Henrique Braga & Comp.
77	Folhas impressas de accôrdo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33×0m,40	Uma	$110	Luiz Macedo & Comp.
78	Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33×0 ,40	Uma	$110	Luiz Macedo & Comp.
78 A	Idem, idem, idem para diarias, de 0m,33×0m,22	Cento	10$000	Henrique Braga & Comp.
79	Furador de aço de 0m,17 com cabo de buxo	Um	1$900	Luiz Macedo & Comp.
80	Furador de aço agulha com cabo de buxo	Um	2$100	Luiz Macedo & Comp.
81	Gomma arabica liquida, de A. Maurin, n. 420	Vidro	3$800	Henrique Braga & Comp.
82	Gomma arabica liquida, de Sardinha	Litro	5$800	J. G. Pereira & Comp.
83	Gomma arabica liquida, Stickphasts em vidro de 0k,250	Vidro	2$300	Henrique Braga & Comp.
84	Gomma arabica em grão	Kilo	5$500	J. G. Pereira & Comp.
85	Grampeador Hotchskiss, ns. 1 e 3	Um	20$000	Henrique Braga & Comp.
86	Grampos Hotchskiss, ns. 1 e 3, caixa de 500	Caixa	4$000	J. G. Pereira & Comp.
87	Grampos Binderclip	Duzia	9$600	Henrique Braga & Comp.
88	Ilhozes diversos	Cento	$600	Henrique Braga & Comp.
89	Indice de 100 folhas, papel Fiume, de sete kilos, formato 0m,35×0 ,28, capa de carneira	Um	12$000	J. G. Pereira & Comp.
90	Indice formato 0 ,22×0 ,33, capa de papel couro	Um	3$800	Henrique Braga & Comp.
91	Lacre nacional caixa de 12 paus	Caixa	2$200	Luiz Macedo & Comp.
	Lapis:			
92	E. Faber, preto, qualquer numero	Duzia	2$900	Henrique Braga & Comp.
93	Tinta Faber	Duzia	5$000	Henrique Braga & Comp.
94	Faber Graphite, qualquer numero	Duzia	8$000	Henrique Braga & Comp.
95	A. W. Faber «Castell» F	Duzia	11$000	J. G. Pereira & Comp.
96	Bicolor de Faber	Duzia	7$500	A Placido Marques & Comp.
97	Lapicolor, em caixa de seis	Caixa	1$500	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Contractantes
	Livros:			
98	Em branco, papel Fiume, de sete kilos com 100 folhas	Um	4$000	Henrique Braga & Comp.
99	De 0m,22×0 33, capa de papel de couro	Um	3$000	Henrique Braga & Comp.
100	De 0m,22×0 ,33, capa de carneira	Um	9$500	J. G. Pereira & Comp.
101	De 0m,25×0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro	Um	8$000	Henrique Braga & Comp.
102	De 0m,22×0,25, com carcellas duplas, capa de papel de couro	Um	7$800	Henrique Braga & Comp.
103	Em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26×0,39, capa de papel de couro	Um	4$900	Albuquerque Neves & Comp., Limitada.
	Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro:			
104	De 0m,19×0m,25, com 200 folhas	Um	16$000	Henrique Braga & Comp.
105	De 0m,22×0m,33, com 200 folhas	Um	30$000	Luiz Macedo & Comp.
106	De 0m,35×0m,26, com 350 folhas	Um	49$000	Luiz Macedo & Comp.
107	De 0m,35×0m,47, com 300 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
108	De 0m,36 0m,27, com 300 folhas	Um	44$300	Luiz Macedo & Comp.
109	De 0m,40×0m,30, com 200 folhas	Um	38$000	Luiz Macedo & Comp.
110	De 0m,41×0m,27, com 200 folhas	Um	34$000	Luiz Macedo & Comp.
111	De 0m,45×0m,26, com 200 folhas	Um	45$000	Villas Bôas & Comp.
112	De 0m,45×0m,63, com 200 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
113	De 0m,46×0m,31, com 200 folhas	Um	52$200	Luiz Macedo & Comp.
114	De 0m,47×0m,35, com 500 folhas	Um	68$200	J. G. Pereira & Comp.
115	De 0m,47×0m,35, com 250 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
116	De 0m,52×0m,36, com 100 folhas	Um	38$000	J. G. Pereira & Comp.
117	De 0m,52 0m,36, com 200 folhas	Um	58$000	Luiz Macedo & Comp.
118	De 0m,52×0m,36, com 300 folhas	Um	67$000	Luiz Macedo & Comp.
119	De 0m,52×0m,36, com 400 folhas	Um	72$000	J. G. Pereira & Comp.
120	De 0m,64×0m,42, com 200 folhas	Um	78$000	Luiz Macedo & Comp.
121	De 0m,66×0m,44, com 300 folhas	Um	88$000	J. G. Pereira & Comp.
122	De 0m,40×0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão para ponto	Um	35$000	Villas Bôas & Comp.
	Livros (modelos a que se referem as instrucções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diario Official* de 28 de novembro de 1922:			
123	Modelo I 0m,51×0m,45, de 300 folhas:	Um	57$000	Luiz Macedo & Comp.
124	Modelo I 0m,52×0m,45, de folhas avulsas	Cento	29$000	Luiz Macedo & Comp.
125	Modelo II 0m,51×0m,35, de 100 folhas	Um	34$000	Luiz Macedo & Comp.
126	Modelo II 0m,51×0m,35, em folhas avulsas	Cento	29$000	Luiz Macedo & Comp.
127	Modelo II 0m,51×0m,35, de 200 folhas	Um	49$000	Luiz Macedo & Comp.
128	Modelo II 0m,51×0m,35, de 300 folhas	Um	57$000	Luiz Macedo & Comp.
129	Modelo III 0m,54×0m,45, de 100 folhas	Um	47$000	Luiz Macedo & Comp.
130	Modelo III 0m,54×0m,45, de 200 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
131	Modelo III 0m,54×0m,45, de 300 folhas	Um	64$000	Luiz Macedo & Comp.
132	Modelo III 0m,54×0m,45, de 400 folhas	Um	72$000	Luiz Macedo & Comp.
133	Modelo III 0m,51×0m,45, de 500 folhas	Um	94$000	Luiz Macedo & Comp.
134	Modelo IV 0m,52×0m,37, de 100 folhas	Um	46$000	Luiz Macedo & Comp.
135	Modelo IV 0m,52×0m,37, de 200 folhas	Um	54$000	Luiz Macedo & Comp.
136	Modelo IV 0m,52×0m,37, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
137	Modelo V 0m,52×0m,37, de 100 folhas	Um	49$000	Luiz Macedo & Comp.
138	Modelo V 0m,52×0m,37, de 200 folhas	Um	54$000	Luiz Macedo & Comp.
139	Modelo V 0m,52×0m,37, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
140	Modelo VI 0m,33×0m,22, de 100 folhas	Um	18$700	A. Placido Marques & Comp.
141	Modelo VI 0m,33×0m,22, de 200 folhas	Um	22$100	A. Placido Marques & Comp.
142	Modelo VI 0m,33×0m,22, de 300 folhas	Um	25$500	A. Placido Marques & Comp.
143	Modelo VII 0m,40×0m,50, de 100 folhas	Um	49$000	Luiz Macedo & Comp.
144	Modelo VII pautado de 30 linhas, de 200 folhas	Um	57$000	Luiz Macedo & Comp.
145	Modelo VII pautado, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
146	Modelo X 0m,52×0m,37, de 100 folhas	Um	43$000	Luiz Macedo & Comp.
147	Modelo X 0m,52×0m,37, de 200 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
148	Modelo X 0m,52×0m,37, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
149	Modelo XI 0 ,52×0 ,37, de 100 folhas	Um	43$ 00	Luiz Macedo & Comp.
150	Modelo XI 0m,52×0m,37, de 200 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
151	Modelo XI 0m,52×0m,37, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
152	Modelo XIII, de 100 folhas	Um	46$750	Henrique Braga & Comp.
153	Modelo XIII, de 200 folhas	Um	55$250	Henrique Braga & Comp.
154	Modelo XIII, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
155	Modelo XV 0m,52×0m,37, para debito de 100 folhas	Um	43$000	Luiz Macedo & Comp.
156	Modelo XV 0m,52×0m,37, para credito de 200 folhas	Um	52$000	Luiz Macedo & Comp.
157	Modelo XVI 0m,52×0m,37, de 400 folhas	Um	76$500	J. G. Pereira & Comp.
158	Modelo XVI, de 200 folhas	Um	56$000	Luiz Macedo & Comp.
159	Modelo XVI, de 300 folhas	Um	62$000	Luiz Macedo & Comp.
160	Modelo XVIII, de 100 folhas	Um	58$000	Luiz Macedo & Comp.

Numero de ordem	Designação de artigos	Unidade	Preços	Contractantes
161	Modelo XVIII de 200 folhas	um	67$000	Luiz Macedo & Comp.
162	Modelo XVIII de 300 folhas	um	72$000	Luiz Macedo & Comp.
163	Modelo XIX (0 ,33X0 ,22), de 100 folhas	um	18$700	A. Placido Marques & Comp.
164	Modelo XIX de 200 folhas	um	22$100	A. Placido Marques & Comp.
165	Modelo XIX de 300 folhas	um	25$500	A. Placido Marques & Comp.
166	Modelo XXI (0 ,33X0 ,22), de 100 folhas	um	18$700	A. Placido Marques & Comp.
167	Modelo XXI (0 ,33X0 ,22), de 200 folhas	um	22$100	A. Placido Marques & Comp.
168	Modelo XXI de 300 folhas	um	25$500	A. Placido Marques & Comp.
169	Modelo XXII (0 ,33X0 ,22), de 100 folhas	um	18$700	A. Placido Marques & Comp.
170	Modelo XXII de 200 folhas	um	22$100	A. Placido Marques & Comp.
171	Modelo XXII de 300 folhas	um	25$500	A. Placido Marques & Comp.
172	Modelo XXIII (0 ,20X0 ,24), de 100 folhas	um	15$300	A. Placido Marques & Comp.
173	Modelo XXIII de 200 folhas	um	18$700	A. Placido Marques & Comp.
174	Modelo XXIII de 300 folhas	um	22$100	A. Placido Marques & Comp.
175	Modelo XXV de 100 folhas	um	25$500	J. G. Pereira & Comp.
176	Modelo XXV, de 200 folhas	um	34$000	J. G. Pereira & Comp.
177	Modelo XXV, de 300 folhas	um	38$500	J. G. Pereira & Comp.
178	Modelo XXVI, de 100 folhas	um	20$750	J. G. Pereira & Comp.
179	Modelo XXVI, de 200 folhas	um	34$000	J. G. Pereira & Comp.
180	Modelo XXVI, de 300 folhas	um	42$500	J. G. Pereira & Comp.
18	Talão de pedido a que se refere a circular da Contadoria Central da Republica (0,33X0,44), publicada a pagina 1.497 do *Diario Official* de 10 de janeiro, de 100 folhas	um	6$000	A. Placido Marques & Comp.
82	Idem, idem, idem, de 200 folhas	um	9$000	A. Placido Marques & Comp.
183	Idem, idem, idem, de 300 folhas	um	12$000	A. Placido Marques & Comp.
184	Maceta de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09X0,18.	um	2$000	Henrique Braga & Comp.
185	Molhador rotativo de crystal, para estampilhas de 0,045X0,035	uma	6$000	A. Placido Marques & Comp.
186	Nankin superior, de 0,094X0,022X0,10	páo	6$000	Luiz Macedo & Comp.
187	Nankin liquido, americano, India Ink, em vidros de 30 grammas	um	3$500	Henrique Braga & Comp.
188	Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas	um	3$000	Henrique Braga & Comp.
189	Nankin liquido, Lefranc, em vidros de 30 grammas	um	3$000	J. G. Pereira & Comp.
	Papel :			
190	Pautado, almasso, com 33 linhas de sete kilos, com 400 folhas	resma	17$500	Villas Bôas & Comp.
191	De seis kilos com 400 folhas	resma	14$800	J. G. Pereira & Comp.
192	De cinco kilos com 400 folhas	resma	12$000	Henrique Braga & Comp.
193	Pautado, almasso, com 33 linhas de sete kilos com 400 folhas (Royal Vellum)	resma	29$000	Luiz Macedo & Comp.
194	Pautado, almasso, com cabeçalho para informações, de accordo com o modelo, em meias folhas, resma de sete kilos, com 800 meias folhas	resma	26$000	Henrique Braga & Comp.
195	Pautado de linho com margens e cabeçalho para certidões de 0,22X0,33, resma de sete kilos com 400 folhas	resma	30$000	Henrique Braga & Comp.
196	Pautado, de Hollanda n. 2, resma de 25 kilos	resma	10$000	Villas Bôas & Comp.
197	Pautado de Hollanda n. 4, resma de 15 kilos	resma	40$000	Henrique Braga & Comp.
198	Liso almasso, Royal Vellum, resma de sete kilos, com 400 folhas	resma	27$000	Luiz Macedo & Comp.
199	Liso almasso, Royal Vellum resma de seis kilos	resma	25$000	Luiz Macedo & Comp.
200	Liso almasso, Royal Vellum, resma de cinco kilos	resma	25$000	Henrique Braga & Comp.
201	Liso almasso, Royal Vellum, resma de cinco kilos, em meias folhas, resma de 800 folhas	resma	27$000	J. G. Pereira & Comp.
202	Liso almasso, Imperial Vellum, resma com sete kilos	resma	36$000	Henrique Braga & Comp.
203	Liso almasso, Imperial Vellum, resma com seis kilos	resma	30$000	Henrique Braga & Comp.
204	Liso, L. L. Brom. de 0,40X0,27, resma de 13 kilos	resma	45$000	Henrique Braga & Comp.
205	Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com seis kilos, 400 folhas	resma	28$000	Henrique Braga & Comp.
206	Riscado conforme modelo, para contas-correntes de adeantamento, de 0,44X0,33	cento	5$200	A. Placido Marques & Comp.
207	Riscado e impressos conforme modelo para contas-correntes de material, de 0,44X0,33	cento	6$000	A. Placido Marques & Comp.
208	Assetinado AA com 20, 30, 40 e 50 kilos	kilo	2$150	Villas Bôas & Comp.
209	Assetinado B com 9, 12, 15, 18 e 20 kilos	kilo	2$100	J. G. Pereira & Comp.
210	Assetinado BB com 18, 24, 30, 35 e 40 kilos	kilo	2$100	J. G. Pereira & Comp.
211	Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos	kilo	2$800	Henrique Braga & Comp.
212	Pergaminho BB com 24, 30, 35 e 40 kilos	kilo	2$800	Henrique Braga & Comp.
213	Pergaminho, quadriculado de 0,24X0,38, resma de oito kilos	kilo	3$000	Henrique Braga & Comp.
214	Pergaminho quadriculado de 0,45X0,48, resma de 12 kilos	kilo	4$000	J. G. Pereira & Comp.
215	Pergaminho quadriculado de 0,68X0,98, resma de 18 kilos	kilo	3$500	Luiz Macedo & Comp.
216	Para cartas, linho timbrado em oitavos em caixas de 50 folhas e 50 enveloppes	caixa	6$000	Villas Bôas & Comp.
217	Para cartas, linho timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 enveloppes	caixa	7$000	Villas Bôas & Comp.
218	«Cavallinho»	folha	1$800	Henrique Braga & Comp.
219	Tela Imperial, de 1,35X20,00	peça	270$000	Henrique Braga & Comp.
220	Ferro prussiato	peça	29$000	Luiz Macedo & Comp.
221	Ferro prussiato Labor Omnia em cano de folha de 0,75X10,00	peça	25$000	J. G. Pereira & Comp.
222	Prussiato, Labor Omnia em cano de folha, de 1,00X10,00	peça	35$000	J. G. Pereira & Comp.
223	Idem, Saturno, em cano de folha, 0,75X10,00	peça		Não obteve proposta.

N. de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Contractantes
224	Idem, idem, idem 1,00X100	Peça	—	Não obteve proposta.
225	Corbono, Caribonum, de 0,215X0,330 em caixas de 100 folhas	Caixa	12$800	Luiz Macedo & Comp.
226	Carbono (Caribonum), tamanho grande, caixa de 100 folhas	Caixa	25$000	Henrique Braga & Comp.
227	Idem, Webster, de 0,33×0,... caixa de 100 folhas	Caixa	18$000	Henrique Braga & Comp.
228	Idem, idem, de 0,46×0,60, caixa de 100 folhas	Caixa	48$000	Henrique Braga & Comp.
229	Mata-borrão fino	Folha	$240	Luiz Macedo & Comp.
230	Idem, fino em tiras, de 0,03×0,28	Cento	2$590	Henrique Braga & Comp.
231	Idem, grosso, verde em folhas	Folha	$400	Villas Bôas & Comp.
232	Idem, grosso em tiras, 0,08×0,28	Cento	8$400	Luiz Macedo & Comp.
233	Idem, pardo para embrulho de 0,76×1,10, resma de 32 kilos	Resma	68$000	Henrique Braga & Comp.
234	Idem, idem, de 0,90×1,20, resma de 38 kilos	Resma	78$000	J. G. Pereira & Comp.
235	Idem, idem, de 1.50×1,10, resma de 45 kilos	Resma	115$000	J. G. Pereira & Comp.
236	Manilha para embrulho, azul, de 0,90×1,20, resma de 60 kilos	Resma	190$000	Villas Bôas & Comp.
237	Idem para embrulho, amarello, de 0.90×1,20, resma de 60 kilos	Resma	70$000	Luiz Macedo & Comp.
238	Hygienico (Aguia) pacote de 1.000 folhas	Pacote	1$600	Henrique Braga & Comp.
239	Granito	Folha	$300	Luiz Macedo & Comp.
240	Verde chagrin	Folha	$390	Henrique Braga & Comp.
241	Panno verde Victoria	Metro	6$400	Luiz Macedo & Comp.
242	Papelão em folhas, qualquer numero	Kilo	1$300	Villas Bôas & Comp.
243	Pastas de dorso de aço de Perry & Comp. ns. 1, 2, 3 e 4	Uma	8$000	A. Placido Marques & Comp.
	Pennas:			
244	De alluminium Brandauer n. 530 em caixa de 100	Caixa	4$500	J. G. Pereira & Comp.
245	De Falcon n. 48, em caixas de 100	Caixa	4$200	Henrique Braga & Comp.
246	Gillot n. 170, em caixas de 100	Caixa	7$500	Henrique Braga & Comp.
247	Gillot n. 659, em caixas de 100	Caixa	12$000	Henrique Braga & Comp.
248	J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16 em caixas de 100	Caixa	6$700	J. G. Pereira & Comp.
249	Leonard ns. 404, 405, 503, 511 e 516	Caixa	6$700	Henrique Braga & Comp.
250	Perry ns. 120, 150 e 420 em caixas de 100	Caixa	5$500	Henrique Braga & Comp.
251	Rond de 1 a 6 em caixas de 24	Caixa	1$500	A. Placido Marques & Comp.
252	Telephone n. 278 em caixas de 100	Caixa	6$800	Luiz Macedo & Comp.
253	W. Mitchell letras g e j em caixas de 100	Caixa	5$000	Henrique Braga & Comp.
254	Percevejos de aço de qualquer tamanho	Cento	1$800	Villas Bôas & Comp.
255	Perfurador Soennecken, n. 238 A	Um	8$000	Luiz Macedo & Comp.
256	Pesos de vidro fantasia para papeis	Um	6$000	Henrique Braga & Comp.
257	Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de osso	Uma	8$300	Henrique Braga & Comp.
258	Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de madeira	Uma	7$600	Henrique Braga & Comp.
	Reguas:			
259	De borracha «E. Faber» de 0.20, 0,30, 0,50 e 1,00	Uma	—	Não obteve proposta.
260	De celluloide, transparente (graduada), de 0,50	Uma	—	Idem.
261	De madeira «E. Faber» com escala de 0,001 de 0,50	Uma	—	Idem.
262	De madeira «E. Faber» com escala de 0,002 de 1,00	Uma	—	Idem.
263	Registrador Soenneken n. 114 H	Um	9$000	Henrique Braga & Comp.
264	Tezoura Vitry de 0m,203 e 0m,250	Uma	—	Não obteve proposta.
	Tintas:			
265	Para aquarella, em tubos, qualquer cor, de Lefranc	Tubo	1$800	Henrique Braga & Comp.
266	Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin	Vidro	1$100	Henrique Braga & Comp.
267	Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin	Vidro	1$700	Henrique Braga & Comp.
268	Pera carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha	Vidro	$700	A. Placido Marques & Comp.
269	Carmin Stephens	Litro	9$500	Henrique Braga & Comp.
270	Carmin Sardinha	Litro	4$000	Luiz Macedo & Comp.
271	De escrever Sardinha preta	Litro	3$500	Villas Bôas & Comp.
272	De escrever Stephens Blue Black	Litro	8$300	Henrique Braga & Comp.
273	Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefranc	Tubo	4$000	Villas Bôas & Comp.
274	Em liquido a prova de agua, Higghins	Tubo	—	Não obteve proposta.
275	Em liquido a prova de agua, Maurin	Tubo	—	Idem.
	Tinteiros:			
276	Duplo em escrivaninha de ferro com porta caneta e tampa preza	Um	22$000	Villas Bôas & Comp.
277	Idem, em escrivaninha de madeira F. Soennecken com dous descanços	Um	20$000	Luiz Macedo & Comp.
278	De crystal com tampa solta de metal, de 0,08×0,08×0,05	Um	10$000	Henrique Braga & Comp.
279	De crystal duplo com tampa solta de metal, de 0,16×0,8×0,6	Um	26$000	Henrique Braga & Comp.
280	Transferidor de metal de Casella	Um	45$000	J. G. Pereira & Comp.
281	Bobinas de papel para machinas de sommar	Uma	2$200	Henrique Braga & Comp.
282	Cartões para cartonière de accordo com o modelo	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
283	Lapis Faber de cor, qualquer cor	Duzia	6$800	J. G. Pereira & Comp.
284	Papel liso L. L. Brown, de 0,40×0,27, trisgrado, para decreto, de accordo com o modelo, resmas de 27 kilos	Resma	65$000	Henrique Braga & Comp.
285	Papel liso, para portaria, de accordo com o modelo	Resma	26$000	A. Placido Marques & Comp.
286	Papel de informações, pautado e riscado, de accordo com o modelo, em meias folhas, resma de seis kilos, com 800 meias folhas	Resma	28$000	J. G. Pereira & Comp.
287	Regua de borracha de 0,50	Uma	2$200	A. Placido Marques & Comp.
288	Regua de borracha de 1,00	Uma	12$000	J. G. Pereira & Comp.

Directoria Geral de Contabilidade, em 27 de fevereiro de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

Esteve no Palacio do Cattete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia, os Srs. deputados Bueno Brandão, marechal Cameiro da Fontoura, chefe de Policia; e Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil.

— No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Mario do Couto Liberato, Coelho Netto e Guilherme Salinas.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. deputado Tavares Cavalcanti, que foi despedir-se do Sr. Presidente da Republica por ter de partir para o Estado da Parahyba.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia na missa mandada celebrar hontem, pelos amigos e admiradores do Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto, em acção de graças pelo restabelecimento daquelle membro do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. maior Daltro Filho, ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica, visitou, em nome de S. Ex., os Srs. Dr. Bueno de Paiva, ex-vice-presidente da Republica e deputado Bueno Brandão, chegados de Bello Horizonte.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente:

Latim — David Pillar, 4; Hermani Ebchem de Araujo, 3 2|3 e Pedro Kupnen, 4 1|2.

Francez — Entrou um e foi reprovado.

Historia do Brasil — Alvaro Martins Mena, 4; Altila Onofre de Barros, 6; Emmanuel Teixeira Aragão, 8; Florentino Rizzo de Oliveira, 8; José Monteiro de Moraes, 5; Maria França de Almeida, 6; Rubens Keeler Imbuzeiro, 3 2|3; Raymundo Victor da Silva, 3 2|3; Salomar Ribeiro dos Santos, 4; Sergio Armando de Araujo Gonçalves, 5; Paulo Machado de Oliveira, 8; Arthur Ribeiro Guimarães Filho, 6; Armando Carvalhaes Monteiro, 4; Lauro Andrade do Valle, 5; Nelson Rodrigues Corrêa, 6; Alceu Coelho de Vasconcellos, 6 e Rodovalho Brito de Menezes, plenamente, 6.

Portuguez — Sufficiencia—1° anno: Ary da Silva Cravo, 5 1|2, Juberto Pires Bandeira de Mello, 4 1|2; Marcolino das Chagas Gomes Camdan, 4 1|2; Mario Graça, 4.

Reprovados, 9.

2° anno — Fortunato Azulay, 4; João Magioluz Dantas, 4 e Oswaldo Pinto Guimarães, 4.

Reprovados, 5.

Francez — 1° anno: Eurico de Oliveira Moreira, 5 e Miguel de Oliveira Chaves, 8.

Latim — 2° anno: Genaro Ferreira, 5; João Apers de Souza Filho, 4; Jayme Paiva Santos, 5.

3° anno — Helio Joaquim Guimarães, 5; João Soares Neves, 6; Milton Pinto Ribeiro, 5 e Wolf Santos Duque Estrada Barros, 5.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exames vestibulares da 2ª época — Continuam abertas até o dia 23, das 15 ás 17 horas as inscripções para os exames vestibulares facultados pelo art. 10 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Matriculas — Continuam abertas até o dia 31, das 15 ás 17 horas, as inscripções para matricula.

— Exames da 2ª época — Segunda-feira, 19 ás 15 horas serão chamados ás provas oraes os seguintes alumnos:

2° anno — Ultima turma e ultima chamada — Adalberto Ferreira de Aguiar, Economia Politica, Ary Leão Silva, Edgard Ameno Ribeiro, José Burlamaqui de Abreu e Octavio de Carvalho Valle.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 2ª época de 1923 — Segunda-feira, 19 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas:

Topographia — Carlos Fragoso de Lima Campos, Oswaldo Campos, Alfredo Ramos Ferreira, José Joaquim Tavares Belford, Carlos Galvão Figueiras, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho.

Turma supplementar — Luiz Brandão de Moraes Sarmento, Alano Leon da Silva, José Pessôa Cavalcanti Petribú, Miran Monteiro de Barros Latif.

A's 10 horas:

Calculo — Mario Pinto do Amaral, Pito Americo Tavares de Mello, Pedro Moreira Ortiz, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães.

Turma supplementar — Mario Fernandes Guedes Christiano Teixeira Lobão, Paulo Osorio Jordão de Brito, Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira, Antonio da Costa Coelho.

Mecanica racional — Edgard de Almeida Guimarães, Waldir Trajano da Costa, Francisco de Assis Correia de Mello e Alberto de Oliveira Ferreira.

Turma supplementar—Osmar Khalid, Marino Rangel Brigido, João José Pinto, José de Oliveira Reis, Caio Pompeu de Souza Brasil, José Souza de Miranda, Humberto Nobre Mendes e Godofredo Spinola Dias.

Chimica inorganica — Samuel Cantarino Motta, Luiz Eduardo Schuller, Ruy Ferreira da Cunha, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Mauro Santos e Luiz Waldemar Wachias.

Turma supplementar — Carmen Velasco Portinho, Raul Olympio Bastos, Alvaro Leite Pinto, Affonso Cesario Alvim e Ernesto Camillo Morize.

Mineralogia — Gil Junqueira Meirelles, Hermann Guimarães Palmeiro, Pericles Moreira Senna, Julio Costa Uzedo Rocha, Accio Palmeiro Lopes e Ney Rebello Tourinho.

Turma supplementar — Milton Peixoto Maia, Oscar Antonio de Mendonça, Humberto Cyrillo Oddone, Eumenes Peixoto Guimarães, João Maria Brox Filho, Roberto Maximiniano Wells, Amancio de Souza Palmeiro, Mario Gomes, Tito Livio de Sant'Anna, Lourival de Andrade, Adalberto Alvares de Castro e Oswaldo Guimarães.

Physica industrial — Edgard Amaral Alhadas, Luiz Felippe de Camargo Almeida, Damião Pinto da Silva, Antonio Ferreira Real e João Cordeiro da Graça Filho.

Desenho de estradas — João André Bargallo, Nelson Betim Paes Leme, Henrique Francisco Esberard, Domingos Ramos Paiva, Amynthas Jacques de Moraes, Oswaldo Paula Fonseca, Armando Carneiro Monteiro, Rgmar Correia Remo Correia Leal, Roberto Mendes de Oliveira Castro e Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho.

Estradas — José Queiroz, Raul Silva Fernando Freitas Melro e João Baptista Isnard de Gouveia.

Turma supplementar — Eduardo de Souza Filho, Sylvio do Pazo Ferreira, Sylvio de Magalhães Lustosa e Manoel Francisco Grillo Netto.

Portos de mar — José de Souza Filho, Raymundo de Areia Leão, Mario Alves da Cunha e Alfredo Alvaro Baumann.

Turma supplementar — Plinio de Souza Aguiar, Alberto Candido Martins, Mario Augusto Serafim da Silva e Antenor Silva de Rosa.

Electrotechnica — Cesar Reis do Carmo Sanhede Almeida, Umberto Milano Junior, Vicente de Oliveira Glauda, José Salvador da Trindade e Mello, Luiz Serafim Derenzi e Maria Esther Corrêa Rasmalho.

Turma supplementar—Heitor da Fonseca e Silva Labemayer, Americo Wanick Lino Marcellos Collet e Antonio Ferreira Junior.

Ferreira Junior.

A's 9 horas:

Provas escriptas de.

Topographia — Miguel Pernambuco Campos.

A's 10 horas:

Hydraulica — Adhemar Preludiano da Rocha e Eduardo de Magalhães Gama.

Economia politica — Julio Cesar de Mello e Souza.

Electrotechnica — Mario Belisario de Carvalho.

A's 11 horas — Exercicios praticos:

Mineralogia — Samuel Archanjo de Almeida Grillo, Joaquim de Oliveira Filho, Acaberto de Almeida Nogueira, Julio da Costa Barros, Djalma Ferreira Maia, Jayme de Sá Motta, Octavio Saramago da Fonseca, Milton Paranhos Fontenelle, Laert Rangel Brigido, Oscar Motta Vianna da Silva, Alcindo Guanabara Filho e Armando Carneiro Monteiro.

Supplementar, Guido Correia do Nascimento.

Hydraulica — Assentino Pereira, Henrique Dietrich, Quintino Bocayuva Netto, José Alfredo de Marsilac, Rubem de Mello, Alvaro Avila Leal.

Estradas — Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Alberto de Souza Moraes, Eudoro Prado Lopes, Edmar Prado Lopes e Jorge Whittacker da Cunha Lima.

A's 12 horas:

Economia politica — Walder Lima Sarmenha, Carivaldo Ferraz de Menezes Doria, Adbeel de Góes Ferreira e Jorge Dodsworth Martins.

Turma supplementar: Luiz do Amaral Garcia, Francisco Cicero de Mello Filho, Oscar Carvalho de Toledo, Joaquim da Silva Simões, Aguinaldo da Rocha Lima e José Euclides Caracas.

Mecanica applicada — Sylvio de Couto Fernandes, Vicente de Paulo, Alberto de Souza Nazareth e Primitivo Bueno Moacyr.

Supplementar, José Benedicto de Moraes Lacerda.

A's 12 horas:

Geometria descriptiva — Rodrigo D'Orsi Sobrinho, Antenor da Fonseca Rangel, Vinicius Cesar da Silva de Barredo Mauricio Mont Mór.

Turma supplementar — Luiz Nogueira de Paula, Odilon Benevolo, Luiz Leite Bandeira de Mello, Flavio Monteiro do Amaral, Edgard Corrêa de Guanabara, Carlos

H. Otto Nielsen Koptch Augusto Nogueira Fanião, Henrique Mario Mangini Junior.

Hydraulica — Arthur de Avellar Figueiredo, Claudio B. Vasconcellos Chaves, Abrahão Izeckson. Carlos Charnaux.

Turma supprementar — Tancredo Pinto de Miranda, Clodoaldo Vieira Passos. Pedro Belisario Velloso Rebello. 5.

O resultado dos exames realizados no dia 17 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Astronomia — Approvado com plenamente gráo 6, Laeste Rangel Brizido; com simplesmente gráo 2, Joaquim de Oliveira Filho, Paulo Duvivier, Mario José Pinto e Victorino Semola.

Um foi reprovado.

Architectura — Approvado: plenamente, gráo 6, Heitor da Fonseca e Silva Lehmayer; simplesmente, gráo 5, Lino Barcellos Collet.

Calculo — Approvados: simplesmente, gráo 5, Henrique Mario Mangini Junior; gráo 3, Odilon Benevolo; gráo 2, Flavio Monteiro Amaral.

Um foi reprovado.

Mecanica Racional — Approvado: plenamente, gráo 6, Jeronymo de Barros Cavalcanti; simplesmente, gráo 4, Syr Parbano Cadaval; gráo 1, Sylvio Fróes Abreu e Carlos Alberto Marinho Luiz.

Economia Politica — Approvados: simplesmente, gráo 4, Milton Peixoto Maia: gráo 2, Eumenes Peixoto Guimarães, Pericles Moreira Senna e Aecio Pacheco Lopes.

Physica-Experimental — Approvado: plenamente, gráo 6, Oswaldo Roméro; simplesmente, gráo 3, Ary Koerner de Assis e João Chrisostomo Belleza.

Foram tres reprovados.

Electrotechnica — Approvado: plenamente, gráo 7, Haroldo Monteiro Junqueira.

Foi um reprovado.

Mecanica Applicada — Approvados: plenamente, gráo 9, Ary Fontoura de Azambuja: gráo 7 Adalberto Alvares de Castro e Antonio Garcia de Miranda Netto; simplesmente, gráo 5, Zephirino Amaro de Avila Silveira.

Resistencia — Approvados: simplesmente, gráo 5, Nelson Betim Paes Leme; Antonio Urbano de Almeida, gráo 3; gráo 2, Alfredo de Castilho: gráo 1, Remo Corrêa da Silva.

Um foi reprovado.

Estradas — Approvados: simplesmente, com gráo 2, Antenor de França Navarro e Antonio Augusto Pereira da Rocha; gráo 1, Alberto de Souza Moraes.

Portos de mar — Approvados: plenamente, gráo 7, Julio Cezar de Mello e Souza; gráo 6, Amerino Wanick: simplesmente, gráo 3, Archiminio Augusto Jaqueira: gráo 2, Gontran de Souza.

Hydraulica — Approvados: plenamente, gráo 7, Sylvio de Magalhães Lustosa: gráo 6, Ruy Valladão; simplesmente, gráo 2, Luciano Borges.

Foi um reprovado.

Exercicios praticos de:

Topographia — Approvados: plenamente, gráo 7, Humbreto Nobre Mendes; gráo 6, Gentil Ferreira de Souza, Samuel Cantarino Motta, Luiz Eduardo Schuler, Luiz José Martins Roméo, Mauro Santos, Fernando Teixeira, José de Oliveira Reis, Carmem Velasco Portinho, João José Pinto Rufino de Almeida Pizarro, Mario Caldeira Brantes.

Astronomia — Approvados: plenamente, gráo 8, Paulo Rodrigues Fragoso e Lafayette Francisco Pontes de Andrada; gráo 6, Samuel Archanjo de Almeida Grillo, Umberto Cyrillo Oddone, Carlos Del Negro, Djalma Ferreira Maia e Mario Gomes.

Hydraulica — Approvados, distincção, gráo 10, Miguel Angelo de Souza Aguiar; plenamente, gráo 9, Galba de Boscoli; gráo 8, Eurico Paranhos Fontenelle, Enzo Carlos Pinto, Augusto Cezar de Andrade, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, Helio Daudt Fabricio e Henrique Duvivier Goulart: gráo 7, Jorge Witaker da Cunha Lima, João Cordeiro da Graça Filho e Carlos Soares Pereira; Mario de Bittencourt Sampaio, gráo 6.

Um não compareceu.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã (15° dia util) as folhas de:

Montepio da Justiça de A a e diversas pensões da Guerra de A a J.

Nota — Os que dexarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 19° ao 23° dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 8 do corrente, foram proferidos os seguintes despachos:

N. 989 A — Alvaro de Moraiz. — Não póde ser cumprido o alvará, attentos os termos da verba testamentaria.

N. 1.008 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 74 O — Ottilia Santos. — Mantido o despacho de fl. 6, cujos fundamentos não fôram destruidos pelos alvarás posteriores.

N. 14 G — Generosa Clara Coelho. — Não póde ser cumprido o alvará, á vista da informação supra.

N. 46|48 E — Empreza Constructora Rio Grande do Sul. — Cumpra-se o despacho da inspectoria, a fl. 5.

N. 112 J — Josina Augusta Xavier de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 48 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de fl. 5 e attenda-se ao officio de fl. 2.

N. 5 E — Eduardo Jovita. — Paguem-se as cedulas do masso n. 3, pela metade do valor, e são ellas: tres de 20$, cinco de 50$ e tres de 100$000.

N. 40 F — Fernando Motta, troco de um pedaço de nota de 50$. — Sem valor.

N. 15 B — Banco do Brasil, troco de uma nota de 10$ e outra de 5$. — Pelo valor integral.

N. 85 M — Manoel Gomes da Costa, troco de um pedaço de nota de 500$. — Pague-se pela metade do valor.

N. 124 A — Antonio Washington Silveira, troco de duas notas de 5$. — Pelo valor integral.

N. 20 S — Seraphim Clare & Comp., troco de seis pedaços de notas na importancia de 30$. — Paguem-se pela metade do valor as de ns. 1, 2 e 3. As outras não tem valor.

N. 40 E — Ernesto Garcez. — Tendo sido verificado que no envolucro offerecido pelo requerente apenas havia, damnificadas, cedulas no valor de 507$, não se podendo perceber nas cinzas, que continha o alludido envolucro, nem traços de notas ou cedulas de qualquer valor, pague-se a somma de 507$000.

N. 125 A — A. Chavantes Carneiro, troco de uma nota de 5$. — Pague-se pelo valor integral.

N. 66 Est — Officio n. 242, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, com duas cedulas de 200$. — Troquem-se as notas.

N. 129 R — Representação do thesoureiro do papel moeda sobre cedulas em deposito. — Estando as cedulas, em deposito nesta repartição, á disposição do Poder Judiciario, sómente a este Poder compete designar novo destino ás cedulas depositadas.

Sem numero — Representação da commissão nomeada para abertura das propostas de concurrencia para fornecimento de material de expediente. — Faça-se o contracto.

Todos os candidatos ao curso annexo á Escola Militar, que já teem satisfeitas as exigencias regulamentares, deverão comparecer á secretaria da referida escola, na terça-feira, 20 do corrente, ás 10 horas, para effeito de matricula.

Os demais candidatos não serão attendidos nesse dia.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se os seguintes exames:

Amanhã, dia 19:

Admissão ao 1° anno — prova oral ás 10 horas — Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Aurelio Antunes dos Santos Filho, Armando Bevilaqua Leonidas Santos Barbosa, Marialvo Fernandes de Mello, Newton Balar de Barros, Osmar Dornellis, Orlando Pedrosa Hardmann, Paulo Braga de Souza, Sylvio Mario Guimarães Barreto, Theodoro Carlos Jermann, Alvaro Lucio de Areias, Sebastião Leão, Washington Francisco da Costa e Mario Buis de Araujo e Souza.

2° anno — Francez — Escripto — A's 11 horas — Para alumnos e candidatos ao 3° anno.

3° anno — Arithmetica — Escripto — A's 11 horas.

4° anno — Algebra — Escripto — A's 11 horas.

5° anno — Geometria — Escripto — A's 11 horas.

Dia 20, terça-feira:

Admissão ao 1° anno — Prova oral — A's 10 horas:

1ª turma — Antonio Alves Dias, Alfahcyr de Mendonça Moraes, Adolpho de Vasconcellos Malmo, Alexandre Moss Simões dos Reis, Augusto Fernando Lisboa da Costa, Aramys Mendonça dos Santos, Antonio Granha Garcia, Arestency Sanctos, Antonio Thyrso Pessanha, Aureliano Guida Valle, Almir Jancen Lobo Pereira, Aluisio Gondim, Attila Gomes Ribeiro, Annibal Rodrigues e Arcilio Alvaro da Rocha Pinto.

2ª turma — Antonio Jorge Corrêa, Archidy Pinto Amando, Abimael da Silva Castello Branco, Avrton da Silva Castello Branco, Adhemar Marinho da Cunha, Avlder da Silva Porto, Aldo de Souza Pinto, Alvaro Drummond Carvalho, Ary de Mattos Dias, Antonio Braz de Moraes Barbosa Filho, Altamir Gonçalves Azevedo, Ajax Mendes Corrêa, Alfredo Cantalice, Alfredo P. Passos e Antonio Moreira Borges.

1° anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 124, 464, 471, 551, 561, 563, 566, 570 e 643.

2° anno — Arithmetica — Escripto — Para alumnos e candidatos ao 3° anno.

4° anno — Geometria — Escripto.

Inglez — Escripto (parcellado). — Para praças de pret.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1923

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel no Estado do Rio e Espirito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e Espirito Santo, elevou-se em Matto Grosso e Goyaz e foi estavel em Minas. Choveu esta manhã, em algumas localidades do Estado do Rio e em alguns pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e Paraná e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Taubaté, Santos, Curityba e Paranaguá. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu hontem, em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas si multaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1923

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetité	757.4	26.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	18.0		
Januaria	58.3	25.0	0.0	C	0	3	—	B.	33.0	13.0		
Bello Horizonte	61.0	24.6	3.4	E	1	10	—	B. (b.o.man.)	30.5	14.7		
Theophilo Ottoni	60.0	22.0	1.0	C	0	0	—	B.	34.5	17.0		
Uberaba	59.5	24.0	1.0	C	0	4	—	B. (b.o.man.)	30.0	17.0		
Caxambú	65.5	19.0	-1.0	SW	2	9	—	B.	27.0	14.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	26.0	1.0	C	0	2	—	B.	32.0	15.0		
Santa Luzia	—	21.7	-2.1	C	0	9	—	B.	30.6	16.4	21.0	C. t. pm.
Cuyabá	57.5	26.0	1.0	N	2	5	—	B.	33.0	22.0	—	T. r. pm.
Corumbá	57.5	28.0	2.0	—	—	0	—	B. (o. manhã)	32.0	22.0		
Victoria	61.3	27.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I.	31.0	23.5		
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	23.3	-2.1	WNW	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	26.8	23.4	10.5	T. r. pm.
Campos	60.6	25.0	-2.0	SW	2	7	—	B.	33.0	20.0	3.6	C. r. pm.
Friburgo	60.0	23.0	-1.0	SE	2	8	—	I.	29.0	16.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	60.5	23.0	0.0	C	0	10	—	I. (l. manhã)	34.0	21.0	4.7	C. t. pm.
Cabo Frio	61.5	26.0	-1.0	SW	2	10	Pqs. vagas.	I.	29.0	22.0	—	Ch. pm.
Therezopolis	69.5	19.0	-3.0	S	2	10	—	I.	25.5	17.0	6.3	Ch. t. pm.
S. Paulo	61.2	20.5	0.0	SE	2	8	—	I.	27.5	17.6	41.6	C. t. pm.
Santos	63.5	27.0	1.0	SE	1	10	Vagas.	I. (c. manhã)	30.0	23.0	—	C. pm.
Paranaguá	62.5	23.0	0.0	S	1	6	—	I. (c. manhã)	—	21.0	12.8	
Guarapuava	—	18.0	1.0	E	3	10	—	I.	25.0	17.0	—	R. pm.
Curityba	63.0	19.0	—	SE	3	9	—	I. (c. manhã)	26.0	16.0	5.5	C. pm.
Florianopolis	61.6	23.0	-1.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.4	23.1	—	Ch. pm.
Lages	—	17.1	-0.8	N	2	9	—	I.	—	10.0		
Porto Alegre	62.5	21.0	-3.0	C	0	3	—	B. (b. o.man.)	29.0	21.0		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	64.2	21.0	4.0	N	2	—		—	—	—		
Buenos Aires	62.2	24.0	2.0	N	2	—		—	—	—		
Passa Quatro (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; ▼, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Nota: A chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	10.5	28.8	23.4	Rio Comprido	—	30 4	22.2
Bangú	3.1	28.4	22.9	Gavea	7.8	28.0	21.4
Nitheroy	1.3	28.6	20.0	Deodoro	15.5	28.8	21.6
Engenho de Dentro	20.4	28.3	22.3	Corcovado: Temp. do ar: 19.0. Hum. relativa: 94%. Vento: Sul. Força: 10 m.			
Penha	19.6	29.4	21.5				
Encantado	5.1	29.0	20.4				

Notas — (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo ainda instavel e sujeito a chuvisqueiros.

Temperatura — Noite mais fresca: em ascensão de dia com maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos — Predominarão ainda os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo ainda instavel e sujeito a chuvisqueiros, salvo a léste onde manter-se-ha ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite mais fresca; em ascensão de dia, salvo á leste, onde declinará ligeiramente.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 18: Melhorar.

Estados do Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná: instavel, passando a bom no littoral e bom no interior de S. Paulo. A temperatura elevar-se-ha em toda a parte. Ventos — rondando para norte e leste em todo o littoral.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 17) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi instavel com chuvas e trovoadas; o céo foi muito menos encoberto á noite que de dia, quando se registou fraco mormaço. A temperatura soffreu ligeiro declinio. A média das temperaturas extremas de hoje registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 26°3 e minima 21°9. Os ventos normaes predominando os do quadrante sul.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17) — Zona Norte: Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo instavel no Estado do Rio e Espirito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou do Estado do Rio e Espirito Santo, elevou-se em Matto Grosso e Goyaz e foi estavel em Minas. Chuveu esta manhã em algumas localidades do Estado do Rio. Chuveu e trovejou hontem, na maioria das localidades do Estado do Rio e em alguns pontos desta zona. Zona Sul — Tempo instavel em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Paraná e declinou nos demais Estados. Chuveu esta manhã em Taubaté, Santos, Curityba e Paranaguá. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, chuveu hontem, em diversos pontos desta zona.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú, tendo a temperatura declinado, sendo as temperaturas extremas 27°0 e 14°0. Não recebemos os telegrammas de Passa Quatro e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°1 em Pirapora e 35°0 em Arassuahy.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17— 41 m/m6 em S. Paulo e 28 m/m7 em Santos.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em S. Paulo; pequenas vagas: em parte do Estado do Rio tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Escada, Laranjeiras e S. Luiz Gonzaga.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybuna, Guaratinguetá, Anta, Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 13h.30m.): Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Nictheroy (ás 9h.30m.): Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos (ás 9h.30m.): Calma a superficie. Corrente variando entre NW e SSW a 2.700m. com velocidade maxima de 12m., altura em que o balão desappareceu por interposição de fractus-cumulos á distancia horizontal de 5.320m.

Em Santos (ás 9h. 30m.): — Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itassucê*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itauba*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Madeira*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teutonia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 17 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	18.181 saccos
Feijão	61.715 saccos
Farinha de mandioca	47.401 saccos
Assucar	233.371 saccos
Banha	9.575 caixas
Xarque	5.000 fardos
Algodão	18.615 fardos

Dos 203.371 saccos de assucar, 173.792 eram de assucar branco, 4.617 eram de mascavinho, 12.534 eram de mascavo e 12.398 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: Cantareira, 71.595; A. G. Minas e Rio, 25.973; Costeira, 24.759 (sendo 7 010 em descarga); Rio de Janeiro, 20.255 (sendo 187 em descarga); Martinelli, 15.635; Armazem 11 (Lloyd Nacional) 10.368, A. G. do Estado de Minas, 10.600; Armazem 14, 6.903 (sendo 5.201 em descarga); Pereira Carneiro & Comp., 5.838; Lloyd Brasileiro, 4.727; Portugal, 3.127; Novo Rio de Janeiro, 2.870 e Caporanga, 130.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 14ª loteria do plano 15, 61ª extracção do anno de 1923, realizada em 17 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

9.997	200$000
3.143	200$000
2.572	200$000
22.191	1:000$000
9.351	1:000$000
716	200$000
28.487	1:000$000
939	500$000
23.572	200$000
28.612	200$000
11.188	200$000
847	1:000$000
20.585	200$000
6.761	200$000
10.574	200$000
21.640	200$000
18.159	200$000
5.737	2:000$000
9.854	500$000
16.433	200$000
21.814	200$000
9.413	200$000
5.757	200$000
21.765	200$000
18.612	500$000
17.271	200$000
27.395	2:000$000
26.148	200$000
7.386	1:000$000
24.196	200$000
21.473	10:000$000
15.615	200$000
18.078	500$000
7.855	200$000
11.348	200$000
14.854	200$000
4.344	200$000
29.153	200$000
3.913	500$000
26.091	200$000
9.478	200$000
28.669	200$000
22.410	200$000
4.177	200$000
9.951	200$000
5.597	200$000
24.811	200$000
16.746	200$000
24.948	200$000
5.526	200$000
19.226	200$000
2.832	1:000$000
16.781	200$000
758	200$000
20.330	200$000
26.169	200$000
15.527	200$000
13.739	200$000
29.168	200$000
9.257	200$000
2.521	200$000
10.539	200$000
21.977	200$000
12.893	2:000$000
1.994	500$000
16.945	200$000
3.052	500$000
4.652	200$000
12.455	2:000$000
272	200$000
26.693	200$000

4.928	200$000
14.2 8	1:000$000
6.101	200$000
6.828	500$000
11.852	200$000
28.041	200$000
28.700	5:000$000
18.395	1:000$000
28.693	200$000
10.646	2:000$000
15 775	1:000$000
17.169	500$000
78	200$000
18.2.3	500$000
2 701	500$000
18.007	100:000$000
770	200$000
23.849	200$000
827	500$000
21.213	500$000
29.072	500$000
4.129	500$000
22.412	200$000
2 027	200$000
13 351	2:000$000
39.352	200$000
17.514	200$000
11.337	200$000
6.860	200$000
17.882	500$000
18 441	200$000
8.635	200$000
13 650	1:000$000
8.739	20:000$000
7.459	500$000

Approximações

18.006 e 18.098	1:000$000
8 738 e 8.740	500$000
21.672 e 21.674	400$000
28.699 e 28.701	300$000

Dezenas

18.001 a 18 010	200$000
8 831 e 8 740	100$000
21 671 a 31 680	60$000
28.691 a 28.700	50$000

Todos os numeros terminados em 07 teem 40$, e os terminados em 7 teem 20$, exceptuando-se os terminados em 07.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.060

Weldons, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Weldon's Ladies' Journal». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir publicações relativas a modas, figurinos, moldes de papel e riscos, da exploração e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.060 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.171)

N. 9.061

American Radio and Research Corporation, estabelecida em Medford, Estado de Massachussetts Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Amrad». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve pdra distinguir centelhadores de discos, estações radio-receptoras, detectores de crystal, bobinas de inducção e chaves de relampago, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922 —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.061, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711)

N. 9.062

American Piano Company, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, e New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Armstrong». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pianos e pianos-automaticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922.—Por procuração *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 16 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.062, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711)

N. 9.063

American Piano Company, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, e New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Franklin». Esta manca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pianos e pianos-automaticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922 —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 16 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.063, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2 $ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711)

N. 9.064

Eline's Incorporated, estabeleéida em Milwaukee. Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Eline's». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chocolate, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob numero 9.064, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711).

N. 9.065

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bostonian». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922 —Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 6 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.065, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.711)

N. 9.066

Yellow Cab Manufacturing Cº., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Yellow Cab», (Taxi amarello). Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vehiculos-motores para passageiros, especialmente automoveis-taximetros, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. —Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.066, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.). (1.711)

N. 9.067

Biscuitfabriek «de Lindeboom», Firma Wed. B. Van Doesburg, estabelecida em Amsterdam, Hollanda, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Frou Frou». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bolos, biscoitos, artigos de pastelaria e confeitaria, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.067 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 9.068

Biscuitfabriek «de Lindeboom», Firma Wed. B. Van Doesburg, estabelecida em Amsterdam, Hollanda, apresenta o marca supra, que consiste nas palavras «Tric-Trac», ligadas por um traço. Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir biscoitos, «waifles», bolos, artigos de pastellaria e confeitaria, da fabricação da depositate. Rio de Jaseiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.068, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.711).

N. 9.069

E. I Du Pont de Nemours and Co., estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste da palavra «Du Pont», encerrada em uma oval. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir espoletas, castilhos e inflammadores para minas; capsulas detonadoras, dispositivos de ignição para pós explosivos e pó para luz instantanea, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.069 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711)

N. 9.070

E. I. Du Pont de Nemours and Co., estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Du Pont» encerrada em uma oval. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir explosivos granulares e gelatinosos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.070 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.711)

N. 18.961

Aluminum Company of South America, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta para seu commercio a marca supra, que consiste em um escudo oval circumdado por uma segunda linha na parte superior e na inferior; ao centro tem um desenho semelhante a uma cruz de Malta, um pouco inclinada, com os pontos de juncção incompletos e substituidos pelas lettras *A L*, unidas, escripta bastarda, cortando a perna do *A* a folha inferior da esquerda e o *L* interceptando as folhas superior e inferior direitas. Em caracteres grandes, lettras maiusculas, as letras M O N O, seguidas de um traço de união na parte superior do escudo, e G R A M, antecedidas do traço de união, na parte inferior, companhando as lettras a forma do escudo. Sobre o escudo, á esquerda, ao alto, a figura de um mono cujas quatro mãos se agarram ao referido escudo. Esta marca póde variar em côres e dimensões e poderá ser applicada de qualquer modo, gravada, pintada, impressa ou de maneira ou fórma, sobre toda especie de envoltorio ou emballagem para qualquer utensilio de aluminio para qualquer fim e tambem para cozinha, como sejam; panellas, caçarollas, caldeirões, frigideiras, chaleiras, colheres, etc., ou directamente nos proprios utensilios, artigos e novidades em aluminio. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — Aluminum Company of South America, por procuração *Roswell Brown Widden* (sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 20 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.961 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.698)

N. 18.965

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, nesta cidade, com commercio de drogas, pharmacia e perfumarias, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima, que consiste em um desenho representando uma lata arredondada, tendo esmaltados na parte superior os seguintes dizeres: «Baby-Flora», em cima, e abaixo: «Talco boricinado». Ao meio é a mesma lata cortada por uma ciuta, tambem esmaltada a côres, tendo por centro a figura de uma creança (baby). Na parte interior estão os dizeres: «Silva Araujo & Comp., Rua 1º de Março, 9 a 13 — Rio» terminando pelo timbre dos supplicantes com as lettras «S A,» entrelaçadas. Na parte superior é essa lata fechada por uma pequena tampa perfurada, que gira sobre si mesma. Esses rotulos serão usados pelos supplicantes em quaesquer côres e dimensões, directamente sobrepostos, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres nas caixas, vidros, envolucros, annuncios, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres e especialmente a denominação caracteristica «Baby-Flora», creada e adoptada pelos supplicantes para distinguir producto pharmaceutico seu, servindo o registro que ora fazem para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 30 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.965 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.709)

N. 18.966

Silva Araujo & Comp., negociantes estabelecido nesta praça, com commercio de drogas, productos chimicos, pharmaceuticos e perfumarias, veem apresentar a M.M. Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, ornamentado por dous traços pretos, um grosso e outro fino interior, sendo o rotulo cortado curvelineamente nas partes lateraes. Dentro do espaço formado pelos traços, lê-se na parte superior «Agua de Colonia Dupla» em lettras grandes typo original; ao centro o timbre dos supplicantes em fundo vermelho, marca geral da casa já registrada; em baixo o nome de «Silva Araujo & Comp.»; fecha o rotelo a palavra «Rio», entre arabescos. Outro pequeno rotulo, tambem em papel branco lustroso, de forma estreita e obliqua, com a ponta esquerda circular, contendo o timbre dos supplicantes em fundo vermelho, sendo este rotulo tambem traçado por linhas duplas grossa e fina e uma fita central.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e applicada no bojo das garrafas de forma especial de litro e meio litro contendo o referido producto e o rotulo estreito, como gravata no gargalo das mesmas garrafas afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 30 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.966, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.719)

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

N. 43

Certifico que a marca Campana para herva matte de Henrique Jordan & Comp. registrada na Junta Commercial de Santa Catharina sob n. 43, foi depositada nesta em 8 de janeiro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de março de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava collada devidamente inutilisada uma estampilha no valor de 2$000). Visto, *J. C.* em 17 de março de 1923.—*Izidoro Campos*, director.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 5 A 10 DE MARÇO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Cambuhy	35$500	36$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)(*)	240$000	250$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, idem(*)	220$000	230$000	Idem.
De Campos, idem(*)	200$000	220$000	Idem.
De Pernambuco, idem (*)	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos (sem sello)(*)	450$000	460$000	Idem.
De 38 gráos (sem sello)(*)	430$000	440$000	Idem.
De 36 gráos (sem sello)(*)	410$000	420$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	—	—	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	67$000	68$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	66$000	67$000	Idem.
Mediano	63$000	64$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dores	»	»	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	52$000	54$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	44$000	46$000	Idem.
Especial	48$000	50$000	Idem.
Superior	42$000	44$000	Idem.
Bom	37$000	40$000	Idem.
Regular	33$000	35$000	Idem.
Branco do Norte	—	34$000	Idem.
Rajado do Norte	27$000	29$000	Idem.
Meio arroz	24$000	25$000	Idem.
Sanga	20$000	22$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	1$100	1$200	Idem.
Segundo jacto	—	—	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.
C. amarello	$900	1$000	Idem.
Mascavinho	$840	1$000	Idem.
Mascavo	$740	$800	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	125$000	150$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	70$000	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin	120$000	130$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	1$850	2$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$800	1$900	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	2$000	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$000	2$100	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$700	1$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$850	1$880	Idem.
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$360	$500	Por kilo.
Rio Grande	$540	$440	Idem.
Estrangeira (Ing. Nova Zelandia)	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Breu :			
Americano, claro	—	87$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	35$000	36$200	Idem.
Typo 4	34$500	35$700	Idem.
Typo 5	34$000	35$200	Idem.
Typo 6	33$500	34$700	Idem.
Typo 7	33$000	34$200	Idem.
Typo 8	32$500	33$700	Idem.
Typo 9	32 000	33$200	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	—	—	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	Idem.
Outras marcas	30$000	32$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	5$500	6$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	20$000	21$000	Por 45 kilos.
Fina	19$000	19$500	Idem.
Entrefina	17$500	18$000	Idem.
Peneirada	16$000	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	16$000	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Por sacco c/44 kilos.
De 2ª qualidade	33$500	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Idem.
De 2ª qualidade	33$500	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	32$000	32$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior	30$000	31$000	Por 60 kilos.
Preto regular	28$000	29$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	38$000	42$000	Idem.
Manteiga	40$000	42$000	Idem.
Encarnado, 66 kilos	63$000	64$000	Idem.
Branco nacional	68$000	72$000	Idem.
Estrangeiro	70$000	75$000	Idem.
Azaudaim	56$000	58$000	Idem.
Fradinho	76$000	80$000	Idem.
Mulatinho	22$000	23$000	Idem.
De outras procedencias	14$000	18$000	Idem.

(*) Caldas. Extra sello.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Fumo em corda:			
Especial de Minas	3$000	3$400	Por 15 kilos.
Bom	1$900	2$100	Idem.
Baixo	1$200	1$400	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	40$000	42$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 1ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 2ª	36$000	38$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial 1ª	36$000	38$000	Idem.
Superior 2ª	30$000	32$000	Idem.
Baixo de 3ª	25$000	26$000	Idem.
Bahia — Especial	40$000	45$000	Idem.
Bahia—Superior	36$000	38$000	Idem.
Bahia — Bom	25$000	28$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	27$500	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	4$800	5$200	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	3$500	3$800	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	12$000	13$000	Por 62 kilos.
Branco	—	12$500	Idem.
Mesclado	9$500	10$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	3$000	3$200	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$700	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$450	1$650	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$850	Por pé.
De rezina	290$000	300$000	Por pé de couçoeiras.
Spruce	2$500	3$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	190$000	Por pé.
2ª qualidade	—	185$000	Idem.
3ª qualidade	—	—	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	230$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	210$000	Idem.
Outras qualidades	—	120$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	72$000	73$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	89$000	92$000	Idem.
Ypiranga de luxo	72$000	75$000	Idem.
Marca Olho	67$000	69$000	Idem.
Marca Brilhante	67$000	69$000	Idem.
Outras marcas	65$000	66$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	8$390	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	9$290	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	5$800	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	—	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqucada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$600	1$000	Idem.
Telhas:			
Francezas	900$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$200	1$400	Por kilo.
De fumeiro	1$900	2$100	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	—	—	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:050$	Por pipa.
Verde	—	1 000$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$500	1$700	Por kilo.
Mantas	1$500	2$000	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$400	1$700	Idem.
Mantas	Não ha	Não ha	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$200	1$640	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$200	1$640	Idem.
Manganez:			
Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

O syndico, *João Severino da Silva.*

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 3/4	5 45/64
Sobre Paris	$560	$565
Sobre Hamburgo	—	000,45
Sobre Italia	—	$434
Sobre Portugal	—	$387
Sobre Nova York	—	8$974
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$346
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$620
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$027
Sobre Hespanha (pesetas)		1$307
Sobre Suissa (francos)		1$577
Sobre Belgica (francos)		$493
Sobre Hollanda (florim)		3$552
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Syria e Palestina		$569
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$278

Moedas

Escudos (papel)	$430
Francos-suissos (papel)	1$650
Pesetas (papel)	1$400
Dollars (papel)	8$900
Libras (papel)	43$500

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	770$000
Apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %	800$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.	805$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	810$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	763$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	734$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	937$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	180$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom.	165$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	157$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	177$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port.	92$000
Banco Brasil	338$000
Companhia Confiança Industrial	207$000
Companhia Docas de Santos, port.	435$000
Companhia Docas de Santos nom.	440$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	138$000

Vendas por alvará

60 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %	800$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	5 32$650	2 32$900	—	7.000 saccas
Abril	2 32$500	2 32$150	—	4.000 saccas
Maio	32$100	3 31$600	—	3.000 saccas
Junho	15 31$000	2 30$600	—	17.000 saccas
Julho	13 30$100	5 29$850	—	18.000 saccas
Agosto	18 29$000	4 28$500	—	22.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas	53.000	18.000	—	71.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, indeciso.
Disponivel base typo 7, 34$000.
Mercado, estavel.
Vendas até as 10 1/2 horas: 1.001 saccas.
Vendas: total, 1.641 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 11

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Março	1 32$700	32$500	1.000 saccas
Abril	3 32$700	32$000	3.000 saccas
Maio	2 32$100	2 32$100	4.000 saccas
Junho	18 31$050	30$970	18.000 saccas
Julho	17 29$950	29$900	18.000 saccas
Agosto	12 28$800	28$850	14.000 saccas
	saccas	saccas	
Vendas	53.000	5.000	53.000 saccas

Mercado: 1ª cotação; firme; 2ª cotação; estavel.
Disponivel base typo 7, 34$000.
Mercado, sustentado.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.071 saccas.
Vendas: total 3.503 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Durante a semana de 12 a 17 de março corrente

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	32$650 a 33$500	32$000 a 33$700	—	22.000 saccas
Abril	32$500 a 33$750	32$000 a 33$950	—	42.000 saccas
Maio	32$100 a 33$550	31$200 a 33$500	—	53.000 saccas
Junho	31$200 a 32$800	30$000 a 32$700	—	101.000 saccas
Julho	29$950 a 32$100	29$900 a 31$800	—	151.000 saccas
Agosto	28$000 a 31$000	28$000 a 30$700	—	127.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	373.000	117.000	—	490.000

Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou firme; 2ª cotação: abriu firme e fechou estavel.
Disponivel base typo 7, 34$000 a 34$400.
Mercado: abriu e fechou sustentado.
Vendas: 18.131 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 16 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março	S/vend.	65$700	S/vend.	66$200	
Abril	68$000	66$500	70$000	66$500	
Maio	69$000	67$600	S/vend.	67$700	
Junho	61$500	64$700	65$000	65$000	
Julho	63$000	62$500	64$000	63$500	
Agosto	61$500	61$000	62$800	61$500	
	saccas		saccas		
Vendas	4.000		3.000		7.000 saccas
Mercado	firme		firme		

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$160 a 1$220.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 5.211 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 17 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março	S/vend.	68-200	70$500	68$000	
Abril	72$000	68$000	70$000	68$000	
Maio	S/vend.	69$200	70$000	68$000	
Junho	68$000	65$000	65$000	65$000	
Julho	64$500	63$000	64$500	63$000	
Agosto	63$000	61$000	63$000	61$000	
	Saccas		Saccas		
Vendas	3.000	—	3.000	—	6.000 saccas
Mercado	Estavel		Calmo		

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 15

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas	3.727 saccas
Existencia	199 792 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, 1$160 a 1$220.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	404 fardos
Existencia	18.713 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	67$000 a 68$000
Primeiras sortes	66$000 a 67$000
Medianos	63$000 a 64$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 16

Assucar

Entradas de Sergipe	7.010 saccas
Entradas de Pernambuco	200 saccas
Total	7.210 saccas
Sahidas	3.769 saccas
Existencia	203.223 saccas

Mercado: firme. — Preço do branco crystal hoje, 1$189 a 1$220.

Algodão

Entradas do Ceará	1.300 fardos
Entradas do Maranhão	515 fardos
Entradas de Sergipe	133 fardos
Entradas de Pernambuco	100 fardos
Entradas de Maceió	26 fardos
Total	2.074 fardos

Mercado: firme.

Sahidas	1.239 fardos
Existencia	19.548 fardos
Preços:	Por 10 kilos
Sertões	67$000 a 68$000
Primeiras sortes	66$000 a 67$000
Medianos	63$000 a 64$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remettente — Destinatario

40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Svell.
— R. Prescott.
4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.
1.979. Thesouraria, Filinto Nery.
5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fonseca.
9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.
6.161. Thesouraria, Commissão de Soccorros de Guerra.
589. Thesouraria, Filinto Nery.
4.707. Thesouraria, Aida Peny.
4.942. Thesouraria, E. Giesseler.
344. Thesouraria, Maria da Gloria.
10.232. Thesouraria, E. C. Curtes.
10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo
4.886. Thesouraria, Pedro Alves.
5.432. Thesouraria, Almeida Rego.
1.978. Thesouraria, Filinto Nery.
1.081. Thesouraria, Dr Elysio de Araujo
1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.
7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.
3.083. Thesouraria, José C. Cabral.
4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcellos Costa.
220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.
27.377. Estação Central, Bertholino José de França.
13.663. Setima Secção, Alexandre Vieira.
228. Rio Dourado, Abelardo.
3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves de Souza.
2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.
420 278. Setima Secção, Alice Wigg.
92 806. S. Paulo, H. Vhiope.
72.210. Setima Secção, Aida Cananeu.
207.536. Setima Secção, Lousie Sinezio Sfarga.
41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.
414.689. Setima Secção, S. Pourer.
90.024. Setima Secção, Constantino.
341 117. Setima Secção, Sinua Jusset.
9.533. Largo da Lapa, Yves Lefeve.
28. Stefan Osendes, Hungria.
Wilhem Kalben.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 16 de fevereiro de 1923. — *Miguel de Andrade Silva,* 1º official, servindo de chefe de Secção.

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a

idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior praso para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira). As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de complea submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Relação dos materiaes

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para junecção, uma.
Arame farpado 400 metros (40k,000), rolo.
Arame de latão murço de 1|8", kilo.
Arame de cobre de 1|32" a 1|8", kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Aldrabas de ferro diversas dimensões, uma.
Arruelas de borracha para vidros de apparelho «Nathan», iguaes á amostra, uma.
Amiantho em pó, kilo.
Arsenico branco, em pó, kilo.
Arestas de ferro diversas dimensões, kilo.
Arruelaas de ferro diversas dimensões, kilo.
Algodão para lustrador, kilo.
Agulhas para coser couro, papel.
Amiantho em fio, kilo.
Aniagem, metro.
Apparelhos telegraphicos intermediario de Siemens Brothers & Comp., um.
Apparelhos telephonicos «Ericsson» numero 315, um.
Armarios de peroba de 2m,10 x 1m,10x x 0m,40 com portas de vidro, um.
Aço especial em vergalhões para brocas, kilo.
Aço molle para eixo de 6", kilo.
Arame de aço, kilo.
Alicates de córte, tamanho médio, um.
Alicates chatos, tamanho médio, um.
Alicates Universaes de 8" (iguaes á amostra), um.
Alicates para picar bilhetes (iguaes á amostra), um.
Alcatrão da «Noruega», kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Automovel «Ford» 22 H P, um.
Automovel «Chevrolet», cinco logares, installação completa de electricidade e velocimetro, um.
Aço em barra para molas de 3" x 3|8" e 3 1|2" x 1|2", kilo.
Aço em vergalhões para molas de 3|8" a 1", kilo.
Aço commum em vergalhões de 1|4" a 1|2", kilo.
Aço commum em vergalhões de 5|8" a 2", kilo.
Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, vidro.
Agua vegeto-mineral, vidro de 01,25, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atadura de gaze, rolo.
Azeite de peixe, litro.
Auto-caminhão «Ford» para 1 tonelada, um.
Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012, metro.
Borrachas com escovas para machina de escrever, uma.
Barris de madeira para agua (carvalho), para 20 litros, um.
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.
Brochas para caiação, duzia.
Barro refractario, kilo.
Brochas francezas A. P., annel oval, ns. 12 a 18, duzia.
Betumadeiras francezas de 2" a 4", uma.
Box rectos de qualquer dimensão, um.
Ditos curvos de qualquer dimensão, um.
Benzina, litro.
Balsamo Catholico, litro.
Borracha em lençól de 1|32 a 1|4, kilo.
Brocas aspiraes de 2 m|m a 8 1|2 m|m, uma.
Brocas aspiraes com matrizes de 1|4 a 7|16, uma.
Barrotes de peroba rosa de 2 1|2" x 3", metro.
Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.
Balmazes de ferro, kilo.

...os de cobre, kilo.
Bayards de madeira com rosca de metal, de 0,17 x 0,10, um.
Bandejas de agathe para 4 copos, uma.
Boias para torneiras de cobre estanhado de 1|2", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 5|8", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 3|4", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 1", uma.
Balanças Howe para 200 kilos, uma.
Ditas com conchas de metal com os respectivos pesos, para pesar 20 kilos, uma.
Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.
Ditas para bombas diaphragmas n. 3, uma.
Brocas para catracas, diversas dimensões uma.
Bisnagas de tinta fina, diversas côres, uma.
Cal de «Carandahy» ensaccada, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Colheres para jardim, uma.
Concerto de apparelho piezographo, m.
Canetas de madeira «Faber», duzia.
Cravos Paulistas n. 7, milheiro.
Coalheiras para animal de troly, uma.
Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 gancho em cada lado, kilo.
Carrocinhas de mão para aterro, uma.
Chapas de latão murço de 1|32 a 1|4, kilo.
Ditas de ferro de 8" x 4" de 1|16" a 3|8", kilo.
Ditas de ferro galvanisado de ns. 20 a 28, kilo.
Cabos de madeira para marretas, um.
Copos 1|2 crystal, um.
Cadeados de ferro americanos (iguaes a amostra), um.
Contra-pinos de ferro de diversas dimensões, grosa.
Cantoneiras de ferro de diversas dimensões, kilo.
Cleates com parafusos, par.
Chapas de cobre doce diversas dimensões, kilo.
Carinhos de borracha communs, um.
Cano de chumbo para agua, parede reforçada, de diversas dimensões, kilo.
Conduit de qualquer dimensão, metro.
Cobre velho em pedaços, kilo.
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma.
Catracas inglezas de 10", 12" e 18", uma.
Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma.
Carrinho de ferro tubular, reforçado, um.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Coador para tinta ns. 8 e 10, um.
Cano de ferro galvanisado com luvas de 5|8" a 2", kilo.
Cano de cobre (dimensão interna) de 1|4" e 3|8", kilo.
Dito de ferro (dimensão interna) de 1|2" a 2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camaras de ar «Michelin» 30x3 1|2, uma.
Caibros de peroba rosa de 2 1|2x3" metro.
Ditos de peroba rosa de 2"x2 1|2", metro.
Chaves inglezas de 8" a 12" (iguaes á amostra), uma.
Ditas fenda qualquer tamanho, uma.
Ditas de 2 boccas qualquer tamanho, uma.
Cabo de manilha de 1|2" a 1", kilo.
Cylindros para deposito de gaz acetyleno (para 6 metros cubicos), um.
Capachos de côco de 0, 80x0, 50, um.
Ditos de ferro de 0,70x0,40, um.
Correia de sola singela nacional de 1 1|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 3", metro.
Dita de sola singela nacional de 3 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 5", metro.
Dita de sola dobrada nacional de 4", metro.
Cobre doce em vergalhões de 1|4" a 3|8", kilo.
Dito doce em vergalhões de 1|2" a 2", kilo.
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo.
Chaves para emendar fios telegraphicos, uma.
Conductores de ferro zincado, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Dita de cobre, kilo.
Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.
Ditos de vidro para galvanometro, um.
Corda de linho da barquinha, kilo.
Correntes de ferro commum, kilo.
Dita de ferro patente, kilo
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5|8", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.
Chumbo inglez em lençol, kilo.
Carranca de ferro com rosca para janellas, uma.
Chaves com corrente para tubos, uma.
Colheres de ferro para chumbação diversos tamanhos, uma.
Compassos de ferro de diversos tamanhos, um.
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.
Creolina «Cruswaldina», lata.
Cimento «Frilarob», barrica 150 kilos.
Canivetes «Rodgers» com 2 folhas tamanho medio, um.
Cestas de vime para papeis tamanho medio, uma.
Cabides de metal com cabeça de louça, um.
Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.
Cabo de arame de aço de diversas dimensões, kilo.
Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um.
Ditos de madeira preparados para pás, um.
Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.
Ditas Americanas com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de rosca e mola systema «Thonet», uma.
Ditas de braço systema «Thonet», uma.
Ditas de rosca e mola nacional, uma.
Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.
Cadernaes de ferro pequenos iguaes a amostra, um.
Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.
Campainhas de alarme, medias, uma.
Cano de chumbo para gaz, kilo.
Carimbador para bilhete igual amostra, um.
Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.
Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico, um.
Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.
Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.
Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.
Canetas de borracha A. W. Faber, duzia.
Dynamite «Nobel», kilo.
Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1|2", par.
Diagrammas para piezographo n. 648, um.
Ditos para piezographo n. 650, um.
Ditos para piezographo n. 663, um.
Diamante de cortar vidros igual amostra, um.
Disco para relogio de vigia, caixa.
Dobradiças nickeladas com molas de 4", par.
Duplo decimetro de marfim, um.
Enxofre em pó, kilo.
Escovas de arame de aço para fundição, uma.
Ditas de arame de aço para cantaria, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Estopim preto ou branco, metro.
Espoletas para dynamite n. 6, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
Enxada de aço de 4 libras inglezas, uma.
Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com mola para abrir e fechar, degráos.
Esticadores para arame iguaes amostra, um.
Esponjas em pedaços grandes, kilo.
Estojos de desenho com compassos de reducção «Korn», um.
Escova para roupa, uma.
Escrevaninha de vinhatico de 1m,00x1m,20x0m,90, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 2 1|2" a 3 1|2", um.
Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.
Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.
Espanador de cabello igual amostra, um.
Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.
Esparadrapos, rôlo.
Enveloppes brancos tamanho officio, um.
Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra, uma.
Folhas de Flandres, XXX, folha.
Fitas isolantes, preta e branca, peça.
Fuziveis de rolha, de qualquer amperagem, um.
Fuziveis de cartucho, de qualquer amperagem, um.
Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto), kilo.
Dito flexivel, n. 18, metro.
Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.
Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra), polegada.
Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.
Francaletes para arreio de troly, um.
Ferro guza «Esperança», tonelada.
Formões «Greaves», qualquer tamanho, um.
Fechaduras de ferro com trincos e maçaneta de metal, uma.
Folhas de papel para capa, duas faces, folha.
Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo.
Ferro patente em vergalhões de 1|4", a 2 1|2", kilo.
Facas para cortar capim(iguaes amostra), uma.
Facões «Collins», de 13 ", com bainha, um.
Ferraduras para cavallos e muares, duzia.
Formicida «Capanema» em latas de 4 litros, lata.
Foices portuguezas n. 9, uma.
Fitas para machina de escrever (cópia), uma.
Fogões economicos de 5 l, um.
Ditos economicos de 5 ll, um.
Folles de mão, para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um.
Ditos de mão para fundição, de 8" a 12" um.
Forja de campanha com volante, n. 1, uma.
Dita de campanha com volante, n. 2, uma.
Dita de campanha com volante, pequena, portatil, uma.
Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.
Ferro «Lewmoor», em barras, kilo.
Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.
Fechos cremone para portas e janellas, com castanhas, metro.
Ditos pedrez, com castanha, metro.
Ferro de rebater solda de encanamentos, um.
Dito de soldar, um.
Foices «Collins», meia roça, uma.
Freios bridão, para animal de carroça, um.
Ditos meia laranja, para animal, um.
Frisos de peroba rosa de 0,10×0, 02, metro.
Ferro de púa, qualquer tamanho (igual amostra), um.
Graxa para automovel, n. 3 (igual amostra), kilo.
Guascas de couro crú, uma.
Globos de vidro opaco, para tecto de carros de passageiros (iguaes á amostra), um.
Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual á amostra), metro.
Gaxeta de asbestos, qualquer dimensão (igual á amostra), kilo.
Gaz oxygenio, metro cubico.
Giz em pedaços, kilo.
Gaz acetyleno, metro cubico.
Grega de madeira de lei, metro.
Grades de ferro batido, kilo.
Grampos de ferro batido para emendar correia, um.
Ditos de ferro para madeira, um.
Grampos para machina Cachet-Grampon, milheiro.
Interiores completos «Ericsson», para pilhas, um.
Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5|8", ns. 5 e 6, um.
Dito de vidro verde, para telephone, um.
Injector universal, ns. 6 e 7, um.
Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1|2, um.
Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1|2, um.
Jald chrom, kilo.
Jogo de macho «With Worthon», de 1|4 a 1|2, um.
Joelhos de ferro batido, de 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 2", um.
Ditos de ferro batido, de 2 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3", um.
Ditos de ferro batido, de 3 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 4", um.
Livros de «Meteorologia», um.
Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Faber, duzia.
Ditos n. 7.066, de Johan Faber, duzia.
Livros n. 3.170, um.
Lampadas n. 2, para carbureto, uma.
Lampeão com abat-jour, para carbureto, um.
Lona listada, de 1m,00, igual á amostra, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,80, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,10, metro.
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 12", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 14", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 16", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 6", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 4", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 10", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 12", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 14", duzia.
Ditas parallelas Murças de 16", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.
Ditas triangulares murças, de 4", duzia.
Ditas triangulares murças, de 6", duzia.
Ditas triangulares murças, de 10", duzia.
Ditas triangulares murças, de 12", duzia.
Ditas triangulares murças, de 14", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 12", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 14", duzia.
Ditas meia cana murça, de 8", duzia.
Ditas meia cana murça, de 10", duzia.
Ditas meia cana murça, de 12", duzia.
Ditas meia cana murça, de 14", duzia.
Limatões redondos bastardos, de 8", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 10", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 12", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 114", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 16", duzia.
Limatões redondos murços de 8", duzia.
Ditos redondos murços de 10", dusia.
Ditos redondos murços de 12", duzia.
Ditos redondos murços de 14", duzia.
Ditos quadrados bastardos de 10", duzia.
Ditos quadrados bartardos de 12", duzia.
Ditos quadrados murços de 10", duzia.
Ditos quadrados murços de 12", duzia.
Latrinas de louça, sem orelhas, uma.
Latão murço em vergalhões de 1/4" a 3/8", kilo.
Dito murço em vergalhões de 1/2" a 2 1/2", kilo.
Lã em meadas para torcida (igual á amostra), kilo.
Lanternas de signaes com mola rotativa, uma.
Lanternas Marc (iguaes á amostra), uma.
Lapis de pedra revestido de madeira, duzia.
Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
Lixa de papel n. 0 a 1/2, folha.
Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
Latrina de ferro para carros de passageiros, uma.
Lapis pretos Wandike B, duzia.
Ditos graphite da Siberia, qualquer numero, duzia.
Livro copiador n. 3.045, um.
Dito copiador tamanho de officio, um.
Lamparina para soldar a gazolina, tamanho medio, uma.
Lampeão belga, completo, um.
Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
Lata para chefe de trem, uma.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
Lona impermeavel (igual á amostra), metro.
Ladrilho nacional de duas côres, metro quadrado.
Dito nacional de tres côres, metro quadrado.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2, uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.

Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
Dita electrica para lanterna de automovel, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Livro n. 2.663, um.
Dito n. 3.313, um.
Dito n. 4.929 para ponto, um.
Dito com 209 folhas n. 4.500, com indice, um.
Dito n. 4.499, um.
Dito indice com 100 folhas, capa de panno, um.
Dito n. 2.362, um.
Dito n. 4.070, um.
Dito n. 4.071, um.
Dito n. 4.380, um.
Machina de numerar (igual á amostra), uma.
Martello de mão com cabo, qualquer tamanho, um.
Mangueiras de sola de 2m,50×4", uma.
Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" a 3 1/2", metro.
Machadinhas Collins, uma.
Maravilha curativa, vidro.
Mesa de peroba de Campos, 1m,30×0,70 com duas gavetas, uma.
Machados Collins, um.
Macacos barretes (iguaes á amostra), um.
Metro de aço, um.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios (iguaes á amostra), uma.
Mata-borrão em folhas, uma.
Moringues de barro, tamanho médio, uma.
Metal patente em barras, kilo.
Molhador automatico com pincel, um.
Dito rotativo de crystal, para estampilhas, um.
Machina de cortar grama, uma.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Maçaneta de metal para trinco, uma.
Marretas de aço, kilo.
Marrões de aço, kilo.
Manilhas de barro rectas de 4", uma.
Ditas de barro rectas de 6", uma.
Ditas de barro rectas de 8", uma.
Ditas de barro rectas de 9", uma.
Ditas de barro rectas de 12", uma.
Ditas de barro com derivante de 4"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×12", uma.
Ditas de barro curvas de 4", uma.
Ditas de barro curvas de 6", uma.
Ditas de barro curvas de 8", uma.
Ditas de barro curvas de 9", uma.
Ditas de barro curvas de 12", uma.
Novellos de linha para coser couro, um.
Niquelagem de tampas e de reflectores de automoveis.
Nivel de bolha de ar de 0,30 a 0,40, com capa de metal, um.
Navalhas de aço para machina de aplainar (iguaes á amostra), uma.
Oleo de mocotó, litro.
Oleo para automovel Ursa ou Argel, lata de 18 litros.
Dito de relojoaria, superior, litro.
Oleado para ferro de mesa, 1ª qualidade, metro.
Papel pardo encorpado de 1m,26 × 0,96, para embrulho, folha.
Pastas de oleado para mesa, uma.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pontas de guia para animal de troly com 8m,00, par.
Pás duplas americanas, uma.
Pás para carvão (iguaes á amostra), uma.
Pomada em lata para limpar metaes, lata.
Papelão hydraulico vermelho, kilo.
Pedra de amolar de 10", kilo.
Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
Papelão hamburguez n. 8, kilo.
Papel amarello B. B. (resma de 20 kilos), resma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Papelão de asbestos de 1/16" a 1/4", kilo.
Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguaes á amostra), kilo.
Plombagina especial, kilo.
Parafusos de latão, fenda, cabeça chata de 3/4×6, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata, de 1×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 1/2×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 3/4×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 2×12, grosa.
Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 × 14, grosa.
Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 × 14, grosa.
Ditos francezes de 50 × 9, um.
Ditos francezes de 60 × 9, um.
Ditos francezes de 75 × 9, um.
Ditos francezes de 220 × 9, um.
Porcas de ferro, diversas dimensões, kilo.
Palhinha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Peças de peroba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico.
Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" × 1|2" × 1" de furo, uma.
Pixe, kilo.
Pinceis chatos e redondos encastoados ns. 28, 30 e 32, duzia.
Pedra para rebollo franceza de 32" × 6" × 1 1|2" de furo, uma.
Pedra pomes em pó, kilo.
Dita em pedaços, kilo.
Pneumaticos «Michelin», 30 × 3 1|2, um.
Pinceis pelle de Marta, rama comprida, especiaes para lettras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
Pilhas seccas «Columbia» ou «Figer», uma.
Papel quadriculado de 40 × 60, caderno.
Pelles de camurça, grandes, uma.
Pennas Legal I. F., caixa.
Ditas D. Leonard, 516 e 590, caixa.
Pinho americano para modelo de 5m,00 × 0,60 × 0,10, metro quadrado.
Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.
Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Sohleicher», metro.
Dito vegetal de 0,96 a 1m,44 «Schleicher», metro.
Dito sem fim forrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher», metro.
Pasta de couro portatil de 0,40 × 0,28 (abertas) com 2 chaves, uma.
Pasta de madeira com mola de metal para papeis, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0,40 × 0,30, uma.
Phone de «Ericssen», um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
Polvora grossa, kilo.
Pás de bico reforçada n. 343, uma.
Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma.
Picareta de aço para socca 7 1|2 libras, «Septimus», uma.
Dita de aço para excavação, 7 1|2 libras, «Septimus», uma.
Puchador nickelado para gaveta, um.
Parafusos de latão, pequenos, kilo.
Papel de linho para cartas com envelloppes, caixa.
Panella de ferro para derreter colla (igual á amostra), uma.
Pedra de esmeril de 1|2" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|8" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|4 × 0,30, «Carburundum», uma.
Prego para trilho (igual á amostra), kilo.
Pó leve, kilo.
Peso de vidro para papeis (igual á amostra), um.
Regadores grandes para jardim, um.
Raspadeiras «Rodgers», uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
Reflectores para locomotivas (galvanismo), um.
Roldanas de porcellana, uma.
Roxo Rei commum, kilo.
Relogio de vigia, um.
Dito redondo de parede igual amostra, um.
Rebites de cobra com arruellas iguaes amostra, kilo.
Ripas de madeira de lei, 20 em coucoeiras, metro.
Serras "Victor", de 14", uma.
Ditas de ditas de 12", uma.
Sabonetes em barras Orlando Rangel, uma.
Sabão amarello, commum, kilo.
Sapolio "Morgan", um.
Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 "Greaves", um.
Sombra de Oliveira, kilo.
Solda de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
Sovellas com cabo, sortidas, uma.
Sandalo, uma.
Sal amoniaco para pilhas, kilo.
Serra de fita de 1/2", metro.
Dita de fita de 3/4", metro.
Dita de fita de 1", metro.
Dita de fita de 1 1/4", metro.
Dita de fita de 1 1/2", metro.
Dita para engenho de 1m,00 × 0,10 × 1/16, uma.
Springs folio, ns. 3 e 4, um.
Sóla preparada, kilo.
Dita grossa, kilo.
Solda em fio, kilo.
Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
Titura de arnica, vidro de 01,50, litro.
Turbidimetro, um.
Tinteiros duplos de vidro, um.
Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.

Trados "Greaves", de 3/4 (iguaes amostra), um.
Ditos de ditos de 5/8", (iguaes amostra), um.
Torneira de latão com manivella de 1/2, uma.
Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.
Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,25, metro.
Tubo de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
Tijolos de alvenaria, milheiro.
Tachas de ferro, ns. 6 a 10, kilo.
Téla de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
Terra de Siene crúa, kilo.
Dita de Siene queimada, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", diversas côres, kilo.

Tinta Olsina, diversas côres (lata de 5k,0000), lata.
Trinchas de 5", para tinta Olsina, uma.
Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
Tijolos refractarios, metro.
Téla de latão de 1/64" a 1/8", metro.
Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
Talhas de barro com filtro commum, uma.
Tezouras Rodgers, de 8", uma.
Telhas planas Ludolff & Ludolff, milheiro.

Ditas para cumieira, uma.
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma.
Tesoura para podar, uma.
Torquezes para ferradores, uma.
Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
Torno de bancada, de ferro, kilo.
Dito de mão, de ferro, um.
Traçador de 2m,00 de comprimento "W. Greaves", um.
Telha de vidro, uma.
Tira linhas com duas pontas sobressalentes "Kern", um.
Tachas de cobre, kilo.
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
Tes de ferro galvanizado de 2", um.
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 3", um.
Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 4", um.
Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 × 0,025, metro.
Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.

Ditas de peroba rosa junta secca, uma face apparelhada de 0,20 × 0,02, metro.
Ditas de peroba rosa apparelhada com saia e camisa para forro de 0,20 × 0,02, metro.
Talhas de ferro para 500 kilos (iguaes á amostra), uma.
Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes á amostra), uma.
Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
Vidros brancos de 0,002, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,003, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,004, metro quadrado.
Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
Velas de explosão "Pagnen" e "Lelge", uma.
Vidro para indicador de nivel de agua, um.
Verrumas sortidas com rosca de trado, duzia.
Verniz "Vianchen". litro.
Dito preto Japonez, litro.
Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Vermelhão da China, kilo.
Zinco rugado n. 28 de 7', folha.
Dito rugado n. 28 de 8', folha.
Dito liso em folhas n. 9, kilo.
Mangueira de borracha com arame interno de 1 3/4", metro.
Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
Tela de arame com malha de 1" e 1m,50 de largura, metro.
Tubo de borracha com arame externo para irrigação, de 3/4", com união, metro.
Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2", com união, metro.
União de metal de 2 1/2", uma.
Dita de metal de 3", uma.
Apparelho telephonico «Ericsson» numero 390, um.
Apparelho telephonico com 4 barras «Kellog», um.
Apparelho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
Alicate Universal de 9", um.
Alicate Universal de 10", um.
Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
Aranhas n. 119 para supportes, uma.
Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
Chlorureto de zinco, kilo.
Chlorydrato de amonia, kilo.
Cadernetas modelo C. 21, uma.
Cadernetas modelo C. 22, uma.
Cadernetas modelo C. 23, uma.
Cartões para assignaturas de passagem, 1ª classe (duas côres), milheiro.
Cartões para assignaturas de passagem, 2ª classe (duas côres), milheiro.
Cadernetas para notas em 1/8 com lapis, uma.
Cordão para phones «Ericsson", um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, um.
Cordão de pega singelo, um.
Cordão de pega duplo, um.
Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
Fuziveis n. 7 A. da Western Eletric Company, um.
Fio isolado francez, kilo.
Fio isolado com borracha qualquer numero (branco), kilo.

Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
Fuziveis n. 67 da Western Electric Company, um.
Interiores completos «Leclanchê», um
Interruptor pendente, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Fuziveis n. 11 C da Western Eletric Company, um.
Ferro fundido em obras:
Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.
Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,060, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,080, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,100, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo 0,125, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,150. um.
Registros de corridiça de ferro fundido de 0.175, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,200, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0. 250, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,300. um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,350, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.400, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,450. um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,500, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0.550, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0.600, um.
Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.
Derivantes de ferro fundido p. b. flange, kilo.
Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.
Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.
Lampadas electricas de 100 a 200 velas "Phelips", uma.
Livros n. 3.825, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 345, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 390, um.
Microphones "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Microphones "Ericsson" para microtelephone, um.
Microtelephone "Ericsson" para centro, um.
Pilhas seccas typo III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.
Pilhas seccas typo 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.
Phones Ericsson para apparelho numero 315, um.
Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.
Papel carbono azul "Derby", caixa.
Roldanas para entrada de 0,070X0,03, uma.
Rozetas de porcellana, uma.
Cabo de arame de aço, kilo.
Supportes sem chave, um.
Supportes com chave, um.
Tala de juncção para trilhos, par.
Lona empermeavel de côr para capota de automovel, metro.
Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.
Dito, idem, idem, em barras, kilo.
Celluloide para capota de automovel, folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 6 de março de 1923

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

250 kilos de 1"×3/8".
155 kilos de 1"×1/4".
375 kilos de 1"×3/8".
200 kilos de 1"×1/2".
25 kilos de 1"×3/4".
125 kilos de 1"×5/8".
100 kilos de 1 1/4"×3/8".
10 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/2×3/8".
180 kilos de 1 1/2"×1/4".
390 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 1/2"×3/4".
90 kilos de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
827 kilos de 2"×1/2".
565 kilos de 2"×3/8".
1.190 kilos de 2"×5/8".
105 kilos de 2"×3/4".
25 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2 1/2"×3/4".
470 kilos de 2 1/2"×1/2".
380 kilos de 2 1/2"×3/8".
1.120 kilos de 2 1/2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×3/4".
265 kilos de 3"×1/2".
320 kilos de 3"×3/8".
656 kilos de 3"×5/8".
265 kilos de 3"×3/4".
245 kilos de 3 1/2"×1/2".
580 kilos de 3 1/2"×5/8".
190 kilos de 3 1/2"×3/8".
350 kilos de 4"×3/8".
315 kilos de 4"×3/4".
370 kilos de 4"×5/8".
212 kilos de 4"×7/8".
125 kilos de 4"×1".
295 kilos de 4"×1/2".
70 kilos de 4 1/2"×1/2".
95 kilos de 4 1/2"×5/8".
70 kilos de 4 1/2"×3/4".
270 kilos de 5"×1/2".
287 kilos de 5"×3/8".
1.120 kilos de 5"×5/8".
345 kilos de 5"×3/4".
25 kilos de 5"×7/8".
125 kilos de 5"×1".
[illegible] kilos de 5 1/4"×1/2".
[illegible] kilos de 5 1/2"×1/2".
[illegible] kilos de 5 1/2"×3/8".
155 kilos de 5 1/2"×5/8".
25 kilos de 5 1/2"×3/4".
230 kilos de 6"×1/2".
100 kilos de 6"×3/8".
415 kilos de 6"×3/4".
500 kilos de 6"×5/8".
150 kilos de 6"×7/8".
150 kilos de 6"×1".
205 kilos de 6 1/2"×1/2".
150 kilos de 6 1/2"×5/8".
100 kilos de 7"×1/2".
50 kilos de 7"×3/8".
340 kilos de 7"×5/8".
140 kilos de 7"×3/4".
50 kilos de 7"×1".
30 kilos de 7 1/2"×5/8".
100 kilos de 7 1/2"×7/8".
60 kilos de 8"×1/2".
245 kilos de 8"×5/8".
540 kilos de 8"×3/4".
125 kilos de 8"×1 1/4".
50 kilos de 9"×1/2".
45 kilos de 9"×5/8".
180 kilos de 9"×3/4".
160 kilos de 10"×1/2".
100 kilos de 10"×3/8".
465 kilos de 10"×5/8".
440 kilos de 10"×3/4".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
125 kilos de 11"×1/2".
75 kilos de 11"×1 1/4".
240 kilos de 11 1/2"×1/2".
150 kilos de 11 1/2"×5/8".
185 kilos de 12"×1/2".
590 kilos de 12"×5/8".
365 kilos de 12"×3/4".
125 kilos de 12"×7/8".
175 kilos de 13"×1/2".
300 kilos de 13"×5/8".
50 kilos de 12"×1 1/4".
200 kilos de 14"×1".
300 kilos de 14"×3/4".
475 kilos de 14"×5/8".
275 kilos de 14"×7/8".
50 kilos de 14"×1/2".
50 kilos de 12 1/2"×3/4".
100 kilos de 15"×1/2".
240 kilos de 15"×5/8".
810 kilos de 15"×3/4".
255 kilos de 15"×7/8".
100 kilos de 15"×1".
100 kilos de 16"×3/4".
50 kilos de 16"×5/8".
300 kilos de 16"×7/8".
75 kilos de 11"×1 1/8".
50 kilos de 12"×1 1/8".
150 kilos de 17"×1".
25 kilos de 17 1/2"×3/4".
175 kilos de 18"×3/4".
75 kilos de 18"×5/8".
75 kilos de 18"×7/8".
75 kilos de 19"×3/4".
150 kilos de 13"×3/4".
200 kilos de 11"×3/4".
150 kilos de 11"×5/8".
75 kilos de 13"×1".
100 kilos de 22"×1 3/8".
100 kilos de 19"×1 1/4".
75 kilos de 20"×3/4".
150 kilos de 20"×1 1/8".
200 kilos de 21"×1 1/8".
100 kilos de 24"×1 3/4".
50 kilos de 14"×1 1/2".
35 kilos de 18"×1 1/8".
25 kilos de 19"×1".
175 kilos de 17"×3/4".
100 kilos de 21"×1".
100 kilos de 22"×1.1/4".
150 kilos de 10"×1".
100 kilos de 8"×7/8".
150 kilos de 8"×1".
50 kilos de 8 1/2"×1/2".
100 kilos de 8 1/2"×3/4".
100 kilos de 26"×1 3/4".
10 kilos de 1 1/4×5/16".
25 kilos de 17"×1 1/4".
25 kilos de 19"×1 1/4".
25 kilos de 20"×1 1/4".
25 kilos de 5 1/2"×1 1/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

200 kilos de 4"×3/8".
20 kilos de 3/4"×3/8".
20 kilos de 1 1/2"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2 1/2"×3/8"
60 kilos de 3"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2"×3/4"
497 kilos de 2"×3/8".
32 kilos de 2"×1/2".
17 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2 1/2"×3/8".
207 kilos de 2 1/2"×1/2".
7 kilos de 2 1/2"×5/8".
75 kilos de 3"×3/8".
335 kilos de 3"×1/2".
110 kilos de 3"×5/8".
10 kilos de 3"×3/4".
10 kilos de 4"×1/2".
160 kilos de 4"×5/8".
10 kilos de 4"×3/4".
25 kilos de 4"×3/8".
15 kilos de 3 1/2×3/8".
325 kilos de 3 1/2"×1/2".
150 kilos de 3 1/2"×5/8".
25 kilos de 4.1/2×1/2".
150 kilos de 1"×1/2".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
150 kilos de 1 1/2×1/2".
50 kilos de 4 1/2×1/2".
7 kilos de 2 1/2×3/4".
155 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1"×1/8".
30 kilos de 1 1/2"×1/2".
15 kilos de 1/2"×3/16".
35 kilos de 1"×1/4".
70 kilos de 1"×3/8".
175 kilos de 1 1/4"×3/8".
60 kilos de 1 1/2"×1/4".
50 kilos de 1 1/2"×5/8".
20 kilos de 5/8×1/4".
50 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 2 1/2"×3/4".
50 kilos de 2 1/2"×5/8".
75 kilos de 3 1/2"×3/4".
75 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 5"×3/4"
150 kilos de 5"×7/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8"×3/16".
15 kilos de 5/8"×1/4".
45 kilos de 1"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2"×1/4".
30 kilos de 3/4"×1/4".
10 kilos de 7/8"×3/8".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×1/4".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×3/8".
75 kilos de 1"×1/2".
185 kilos de 1 1/2×3/8".
165 kilos de 1 1/2"×1/2".
125 kilos de 1 1/2"×5/8".
160 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/4"×3/8".
55 kilos de 1 1/2"×3/4".
25 kilos de 1 3/8"×1/4".
26 kilos de 1 3/8"×3/8".
25 kilos de 1 3/8×1/2".
165 kilos de 2"×1/2".
125 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2"×3/4".
455 kilos de 2"×3/8".
54 kilos de 2"×7/8".
65 kilos de 2 1/2"×1/4".
75 kilos de 2 1/2"×3/8".
75 kilos de 2 1/2"×1/2".
485 kilos de 2 1/2"×5/8".
225 kilos de 2 1/2"×3/4".
40 kilos de 2 1/4"×1/4".
80 kilos de 3"×3/8".
100 kilos de 3"×1/2".
476 kilos de 3"×5/8".
279 kilos de 3"×3/4".
154 kilos de 3"×7/8".
75 kilos de 3 1/2"×3/4".
50 kilos de 3 1/2"×7/8".
204 kilos de 4"× 5/8".
254 kilos de 4"×3/4".
279 kilos de 4"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×5/8".
150 kilos de 4 1/2"×3/4".
50 kilos de 4 1/2"×7/8".
204 kilos de 5"×5/8".
204 kilos de 5"×3/4".
229 kilos de 5"×7/8".
50 kilos de 6"×5/8".
80 kilos de 6"×7/8".
54 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 7"×3/4".
150 kilos de 7"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×1".

O preço será médio para o kilo.

Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2"×7/8".
250 kilos de 2 1/2"×5/8".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 4"×5/8".
250 kilos de 5"×5/8".
75 kilos de 5"×3/4".
250 kilos de 3"×7/8".
25 kilos de 3"×3/4".
2 kilos de 1/2"×5/32".
10 kilos de 1/2×3/16".
15 kilos de 3/8"×3/16".
5 kilos de 1/4"×3/16".
35 kilos de 1/2"×1/4".
40 kilos de 3/4"×1/4".
5 kilos de 1/2"×1/8".
2 kilos de 3/8"×1/8".
2 kilos de 1/4"×1/8".
125 kilos de 6 1/2"×3/4".
30 kilos de 7"×3/4".
250 kilos de 4"×3/4".
250 kilos de 3 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×3/4".
250 kilos de 2 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×3/4".
250 kilos de 1 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×5/8".
250 kilos de 1 1/2×5/8".
50 kilos de 4"×1/2".
125 kilos de 3 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×1/2".
125 kilos de 2 1/2"×1 2".
250 kilos de 2"×1/2".
250 kilos de 1 1/2"×1/2".
250 kilos de 1 1/4"×1/2".
250 kilos de 1"×1/2".
125 kilos de 3"×3/8".
125 kilos de 2 1/2"×3/8".
125 kilos de 2"×3/8".
125 kilos de 1 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1"×3/8".
875 kilos de 3/4"×3/8".
50 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 3/4"×5/16".
25 kilos de 1"×1/4".
350 kilos de 6 1/2"×7/8".
350 kilos de 6"×7/8".
350 kilos de 5"×7/8".
350 kilos de 4"×7/8".

O preço será médio para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
4.000 kilos de bronze velho, kilo.
1.500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pinceis chatos, de cabello, francezes, legitimos, A. P.:

14 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
44 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabello, francezes, legitimos A. P.:

12 n. 10, um.
24 n. 12, um.
20 n. 14, um.
30, n. 16, um.
140 n. 18, um.
125 n. 20, um.
20 n. 22, um.
289 n. 24, um.
36 n. 15, um.
36 n. 30, um.

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um.
25 n. 8, um.
55 n. 10, um.
43 n. 12, um.
49 n. 14, um.
25 n. 16, um.
24 pinceis para recorte, n. 26, um.
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

3 n. 7, um.
3 n. 16, um.
36 n. 12, um.
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um.
30 n. 4, um.
18 n. 6, um.
18 n. 8, um.
139 pinceis para traços, um.
128 pinceis para filletes, um.
60 pinceis de corda de 1", um.
24 pinceis para recorte, n. 24, um.
12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2 um.

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, um.
2 n. 2, uma.
14 n. 3, uma.
12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma.
8 de 1 1|2", uma.
8 de 2", uma.
8 de 2 1|2", uma.
8 de 3", uma.
8 de 3 1|2", uma.

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma.
30 de 6", uma.
32 de 8", uma.

Trinchetes:

25 n. 2, um.
27 n. 3, um.
25 n. 4, um.
6 blaireaux n. 8, um.
6 crespidores, um.

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

30 n. 4, uma.
164 n. 6, uma.
252 n. 8, uma.
249 n. 10, uma.
261 n. 12, uma.
215 n. 14, uma.
32 n. 16, uma.

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

100 n. 2 1|2, uma.
100 n. 3, uma.
53 n. 4, uma.
71 n. 6, uma.
98 n. 8, uma.
92 n. 10, uma.
95 n. 12, uma.
74 n. 14, uma.
36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.
53 n. 000, uma.
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
1.000 kilos de cinzenta clara, Stanmayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
50 kilos de tapa poros, kilo.
65 kilos de preta, Valentina, kilo.
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
15 kilos de azul da Prussia, kilo.
100 kilos de amarello flor, kilo.
50 kilos de preto marfim, kilo.
3.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
160 kilos de roxo-boi, kilo.
925 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
11 kilos de sandalo, kilo.
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
10 kilos de Sinopla, kilo.
415 kilos de terra de Sienne crua, H. Millory, kilo.
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory, kilo.
2.800 kilos de gesso cré, com [illegible], kilo.
130 kilos de gesso presa, kilo.
285 kilos de Jaune Chrome, kilo.
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
405 papeis de purpurina de ouro, papel.
35 papeis de purpurina de prata, papel.
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
110 kilos de verde composto claro, kilo.
10 kilos de verde Paris, kilo.
100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Painta n. 58, kilo.
50 kilos de Felling Upp, kilo.
390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
200 papeis de aluminio em pó, papel.
190 betumadeiras communs, A. P., uma.
100 betumadeiras espatulas A. P., uma.
276 metros de baeta ensarnada encorpada, metro.
85 pelles de camurça, pelle.
11 coadores de téla de arame n. 24, um.
7.950 kilos de potassa, kilo.
2.020 kilos de pedra pomc em pó, kilo.
5.030 litros de refactor, litro.
24 kilos de tector, kilo.
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
10 kilos de vieux chene liquido, kilo
35 kilos de esponjas grossas, kilo.
24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
1 machina para moer tinta, n. 3.
20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro
6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
6 arcos de serra de 12", um.
10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
50 kilos de belmazes de latão de 3|4", kilo.
166 kilos de cêra virgem, kilo.
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de ferro de junta:

30 pares de 2", par.
64 pares de 3 ½", par.
84 pares de 3", par.
150 pares de 2 ½"x7|8", par.

Dobradiças de ferro:

48 pares de 3"x1", par.
12 pares de 2 ½"x1", par.
12 pares de 2"x1", par.
36 pares de 2", par.
48 pares de 2 ½", par.
60 pares de 3", par.
86 pares de 3 ½", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
26 kilos de 3" ou 26x36.
20 kilos de 3 ¾" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36.
700 kilos de 3 ½" ou 22x39.
500 kilos de 4" ou 22x46.
300 kilos de 4 ½" ou 23x42.
20 kilos de 3 ½" ou 22x42.
50 kilos de 3 ¼" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 ½" ou 20x30.
960 kilos de 1 ¼" ou 15x15.
940 kilos de 1" ou 12x12.
20 kilos de ¾" ou 10x10.
350 kilos de 2 ¼" ou 19x27.
380 kilos de 3 ¼" ou 22x39.
80 kilos de 1 ¾" ou 17x21.
30 kilos de 7|8".
4.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 ½" ou 18x30.
2.120 kilos de 3" ou 18x30.
1.600 kilos de 3 ½".
780 kilos de 4" ou 23x48.
520 kilos de 4 ½".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 ½" ou 16x18.
390 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de ½".
102 kilos de ⅝".
140 kilos de ¾".
92 kilos de 7|8".
650 kilos de 1" ou 12x12.
550 kilos de 1 ¼".
260 kilos de 1 ½".
450 kilos de 2".
200 kilos de 1 ¾".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 ½", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 ½", par.
12 vidros «Nubian», vidro.
15 diamante Sharrat, um
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½", uma.
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma.
84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
165 kilos de gomma laca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma laca amarella, kilo.
25 kilos de gomma laca branca, kilo.
5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarro»:

20 folhas n. 2 ½.
120 folhas n. ½.
2.941 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
761 folhas n. 1 ½.
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
4.331 folhas n. 4.
6.711 folhas n. 5.
9.711 folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicote:

10 kilos n. 1, kilo.
10 kilos n. 2, kilo.
10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.

2 panellas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 5|8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3|4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R., kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo.
2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para fechos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,002:

120 de 0,62 × 0,62.
100 de 0,66 × 0,55.
200 de 0,76 × 0,60.
100 de 0,80 × 0,40.
80 de 0,72 × 0,52.
80 de 0,77 × 0,48.
80 de 0,56 × 0,26.
80 de 0,66 × 0,60.
80 de 0,62 × 0,56.
80 de 0,71 × 0,70.
80 de 0,66 × 0,60.
150 de 0,65 × 0,60.
200 de 0,75 × 0,75.
50 de 0,50 × 0,80.
80 de 0,33 × 0,20.
148 de 0,61 × 0,61.
50 de 0,62 × 0,32.
80 de 0,67 × 0,61.
100 de 0,70 × 0,63.
200 de 0,70 × 0,70.
50 de 0,70 × 0,96.
50 de 0,80 × 0,43.
150 de 1,20 × 0,70.
200 de 0,72 × 0,62.
100 de 0,65 × 0,65.
24 de 0,96 × 0,50.
12 de 0,63 × 0,46.
20 de 0,63 × 0,60.
30 de 0,61 × 0,52.
10 de 0,44 × 0,43.
10 de 0,86 × 0,46.
10 de 0,74 × 0,46.
20 de 0,23 × 0,22.
20 de 0,33 × 0,14.
30 de 0,38 × 0,40.
20 de 0,59 × 0,15.
10 de 0,59 × 0,38.
10 de 0,59 × 0,46.
10 de 0,85 × 0,49.
300 de 0,67 × 0,64.
150 de 0,70 × 0,30.
300 de 0,70 × 0,61.
200 de 0,76 × 0,63.
120 de 0,96 × 0,47.
30 de 0,74 × 0,61.
480 de 0,77 × 0,67.
24 de 0,78 × 0,55.
48 de 0,66 × 0,64.
48 de 0,63 × 0,61.
60 de 0,92 × 0,88.
60 de 0,92 × 0,64.
60 de 0,97 × 0,48.
60 de 0,69 × 0,62.
150 de 0,75 × 0,60.

48 de 0,75 × 0,63.
100 de 0,60 × 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.

3 vidros lisos encarnados, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
1 gripho de apertar e cortar para 1", um.
1 gripho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1|32".
25 kilos de 1|16".
40 kilos de 1|8".
20 kilos de 3|16".
30 kilos de 1|4".

O preço será médio para o kilo.

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1|16".
185 kilos de 1|8".
35 kilos de 1|4".
5 kilos de 1|32".
50 kilos de 3|16".

O preço será médio para o kilo.

2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,008, um.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,004, por
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,008, por
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 typos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

6 collecções de 0,005, collecção.
1 collecção de 0,010, por.
1 collecção de 0,007, por.
2 collecções de 0,003, collecção.
640 metros de algodão trançado enfestado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo
7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
2.000 metros de aniagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer" n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
60 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/16", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 3/32", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs, grandes, de quatro furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo.
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
329 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um.

Borracha em lençol com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
210 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
60 kilos de 1/2".
60 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

8.040 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.

150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa.
2 grosas de 3"×1/2, grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2", grosa.
15 grosas de 1 1/2"×1/8", grosa.
65 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa.
10 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa.
7 grosas de 2 1/2"×3/8", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa.
64 grosas de 2"×1|4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3/×5/16", grosa.
16 grosas de 4"×5/16", grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4", grosa.
19 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16", grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.650 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1/4".
600 kilos de 7|8".
600 kilos de 5|8".
900 kilos de 1 1|8".
900 kilos de 1 1|4".
100 kilos de 1 3'8".
100 kilos de 1 1|2".

O preço será medio para o kilo.

580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

320 kilos de 3|8".
70 kilos de 1|2".

20 kilos de 1|8".
70 kilos de 5|16".
30 kilos de 1|4".
10 kilos de 5|8".
15 kilos de 3|4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.
2 kilos de corda de linho de 3|16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado. kilo.

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3|4", metro.
24 metros de 1|2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1|2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3|4", peça.
100 peças de 50 metros, de 1". peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,08, de largura metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3. peça.
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro.
200 metros de cadarço de côr de vinho n. 1, metro.
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
559 cadeados de abrir por baixo, confórme amostra que se encontra na locomoção, um.
25 cestas para carvão. uma.
20 kilos de colla forte, kilo.
24 kilos de colla franceza marca «medalha», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
40 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas de The Whit Man Barnes & C°.:

12 de 1|2" e 3|8", uma.
24 de 5|8" e 3|4", uma.
12 de 3|4" e 7|8", uma.
12 de 7|8" e 1", uma.
6 de 1" e 5|8", uma.
6 de 1" e 1 1|8", uma.
12 de 1" e 3|4", uma.
12 de 1 1|8" e 1 1|4", uma.
12 de 1" e 1|2", uma.
100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 12 pelle.
80 pelles de couro marroco côr beje, de 55 pés n. 13 pelle.
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento. um.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.
5 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.
12 catracas de accôrdo com a pag. 244, catalogo n. 10 Pratt. uma.
180 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.
400 chaves em bruto. brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabello para fingir couro. uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço kilo.
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma.
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição. uma.
22 escovas de aço para limas. uma.
36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
121 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1|2.
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 00.
40 kilos n. 1|2.
10 kilos n. 3.

O preço será medio para o kilo.
86 espanadores de cabello de 0,40, um.
185 metros de fillele branco.
225 metros de fillele verde.
245 metros de fillele encarnado.

O preço para todo o fillele acima será médio para o metro.

6 facas curvas «Blanchard», uma.
12 facas direitas «Blanchard», uma.
12 facas de voltas «Blanchard» uma.
24 novellos de fio branco, patente torcido n. 5. novello.
100 novellos de fio branco, patente destorcido n. 5 novello.
24 kilos de fio de vela, kilo.
55 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas kilo.

Linha crua em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis encarnada, n. 12, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60 carretel.
15 carreteis marron, n. 50, carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarck", em carreteis de 500 jardas:

Branca:

16 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 30, carretel
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
2 grosas de grampos para emendar correia (Fixator n. 1), grosa.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira. n. 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20. um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
21 folles de mão, um
1 folle de 56", por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra. kilo.
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:

15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
6 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1|2" x 1|8", kilo.

Rebolos de pedra para amolar:

27 de 1,20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20, um.
4 de 1,20 X 0,40, um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um.
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um
500 latas de litro, de Rupi, lata.
24 registro de latão de pressão, de 5|8", um
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8", uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um.
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal ammoniaco, kilo.
2.212 tijolos de arear, de 1ª qualidade, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio.
200 meios de sola garoteada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
500 grammas de solda de prata, gramma.
1.310 kilos de sabão commum, kilo.
20 kilos de sabão de Marselha, kilo.
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
150 paus de sapolio, um.
20 kilos de solda forte, kilo.
3 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
260 travesseiros de capim membeque, um.
2 torquezes para vidraceiro, uma.
365 kilos de trincal em pedra, kilo.
2 tezouras para cortar parafusos de 3|8" a 7|8", uma.
3 tezouras parallelas de 12", uma.
1 tezoura curva, de 12", por.
12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
8 tarrachas Cambles Bross, uma.
1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo.
1 litro de tintura de pau campeche, por.
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma.
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
15 vassouras de cabello 22 B, uma.
1 collecção de vasadores, por.
12 martellos de aço de 750 grammas, um.
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um
2 gallões de oleo de banana, gallão.
4 sortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

2 de 12", por.
1 de 14", por.
1 de 16", por.
1 de 20", por.
1 de 40", por.

1 placa espiral para torno de 10", por.
2 placas espiraes para torno de 16", uma.
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
1 machina para furar type N. S. O. n. 4 (Conteville), uma.

5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
5 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

24 de 4", um.
24 de 6", um.
24 de 9", um.
24 de 14", um.
24 de 26", um.

1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
9 balanças Howe para 500 kilos, uma
1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
110 kilos de lã em meada, kilo.
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

3.616 folhas n. 0.
1.262 folhas n. 00.
4.466 folhas n. 1.
3.496 folhas n. 1 1/2
8.976 folhas n. 2.
550 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
80 kilos de mealhar, kilo.
15 peças de 20 metros, de morim, peça.
1 peça de 20 metros, de morim enfestado, sem gomma, por.
2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
1 machina de furar até ½", para bancada, por.
1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo.
5 jogos de 5/8", jogo.
2 jogos de 3/4", jogo.
2 jogos de 7/8", jogo.
2 jogos de 1", jogo.
2 jogos de 1 1/8", jogo.
2 jogos de 1 1/4", jogo.
2 jogos de 1 3/8", jogo.
2 jogos de 1 ½", jogo.
2 jogos de ½", jogo.
12 grosas para metaes e madeira, uma.
10 kilos de pasta para soldar, kilo.
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 ½ toneladas, «Matchless» ajustable maleable frametrolley «Geared type», uma.

Machos legitimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
6 ternos de 3/8", terno.
5 ternos de ½", terno.
6 ternos de 5/8", terno.
3 ternos de 3/4", terno.
5 ternos de 7/8", terno.
3 ternos de 1", terno.
3 ternos de 1 1/8", terno.
2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Whith mosth:

1 terno de ½", por.
1 terno de 5/8", por.
1 terno de 3/4", por.
1 terno de 1", por.

Chaves com duas bocas para ——
6 de 5/16", uma.
6 de 3/8", uma.

12 de ½", uma.
12 de 5/8" uma.
15 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo.
6 alavancas para mover carros, uma.
5 carrinhos americanos para armazem, um.
2 carrinhos typo alfandega, um.
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K.
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
5 bigorna de 500 kilos, kilo.
6 forjas de campanha n. 2, uma.
36 machadinhas Collins, uma.
118 martellos de aço para machinista, um.
10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um.
24 picaretas, uma.
2 tesouras Gambia, de 12" uma.

1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1½", com caixa, uma.
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a ⅜", por.

2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 2", uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1 uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2. uma.
22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa.

Rebites de cobre com arruellas:

10 kilos de ½" × 3/16".
7 kilos de ¾" × 3/16".
18 kilos de ⅝" × 3/16".
1 kilo de 1" × 3/16".
2 kilos de 2" × ⅛".
2 kilos de 2" × 3/16".
19 kilos de ⅜" × 3/16".
5 kilos de ⅛" × ½".
12 kilos de ½" × ¼".

O preço será médio para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
24 placas para assento de cadeiras austriacas, de accôrdo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.

20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
320 kilos de ploml-agina, kilo.
255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
270 pás para machinas, uma.
278 pás para carvão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, uma.
24 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0,30 × 0,01, uma.
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma.
30 pedras de esmeril de [illegible] × [illegible] uma.
6 pedras de esmeril de 0,20 × 0,012, uma
6 pedras de esmeril de 0,10 × 0,012, uma
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ¼", por.
1 pedra para rebolo de 24" × 3 ½", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0,001, uma.
14 de 0,003, uma.
14 de 0,005, uma.
15 de 0,002, uma.
6 de 0,010, uma.
6 de 0,004, uma.
100 metros de panno de côr verde, metro.
400 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
1000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso ,para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente seliadas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal,, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em cosideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFÔRMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 6 de março de 1023

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.495 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,003.
648 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
1.246 kilos de cantoneiras de 3 ,40 X 0m,035 X 0 ,035 X 0m,006.
7.335 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0 ,040 X 0 ,040 X 0 ,005.
2 927 kilos de cantoneiras de 5 ,00 X 0 ,045 X 0 ,045 X 0 ,007.
2 .938 kilos de cantoneiras de 4 ,65 X 0 ,055 X 0 ,055 X 0 ,006.
14 696 kilos de cantoneiras de 4 ,60 X 0 ,055 X 0m,055 X 0 ,008.
1.030 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0 ,005.
182 kilos de cantoneiras de 3m,00 X 0 ,035 X 0 ,035 X 0 ,006.
45 kilos de cantoneiras de 6 ,50 X 0 ,040 X 0m,040 X 0 ,006.
571 kilos de cantoneiras de 4 ,20 X 0 ,045 X 0m,045 X 0 ,005.
604 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,045 X 0 ,045 X 0 ,007.
2.344 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0 ,055 X 0 ,055 X 0 ,008.
3.162 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0 ,05 X 0m,05 X 0 ,006.
45 kilos de cantoneiras de 4 ,00 X 0 ,025 X 0 ,02 X 0 ,004.
252 kilos de cantoneiras de 5 ,50 X 0m,030 X 0 ,030 X 0 ,004.
751 kilos de cantoneiras de 7m,2 X 0 ,060 X 0 ,060 X 0 ,006.
379 kilos de cantoneiras de 5 ,00 X 0 ,050 X 0 ,050 X 0 ,005.
568 kilos de cantoneiras de 5 ,20 X 0 ,060 X 0 ,060 X 0 ,005.
344 kilos de cantoneiras de 7 ,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,005.
947 kilos de cantoneiras de 7 ,00 X 0m,065 X 0m,065 X 0 ,007.
292 kilos de cantoneiras de 4m,30 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
105 kilos de cantoneiras de 3m,50 X 0 ,035 X 0m,035 X 0m,005.
1.764 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0 ,55 X 0 ,005.
252 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
137 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.

4.345 kilos de barras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,003.
1.484 kilos de barras de 4m,20 X 0m,030 X 0m,005.
857 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
5.371 kilos de barras de 6m,00 X 0m,038 X 0m,005.
225 kilos de barras de 4m,00 X 0 ,030 X 0m,0 3.
270 kilos de barras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,0 5.
596 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,0 4.
141 kilos de barras de 5m,00 X 0m,030 X 0m,0 5.
312 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
143 kilos de barras de 8m,50 X 0m,030 X 0m,006.

41.328 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{100}{4}$ m/m $\times \frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{120}{5,1}$ m/m $\times \frac{58}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{130}{5,4}$ m/m $\times \frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2m,00 X 1m,00 X 0m,003.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.
4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.
175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será *médio*, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 / aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigo de preço marcado medio.

A entrega será dentro dos vazões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A *concurrencia*, que será *presidida* pelo Sr. Dr. *intendente*, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Terceira correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.215 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
60 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"
O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:
90 kilos de 1/2"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
240 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"
O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
100 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"
O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"
O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para [illegible] com 16 pés de comprimento, nas dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"
O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"
O preço será médio para o kilo.

45.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X3/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras de 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X5/8"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia cana, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pes X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X3/16"
156 barras de 1"X1/4"
110 barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
93 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X3/8"
60 barras de 1 3/4"X3/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X3/16"
120 barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
20 barras de 3"X3/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
36 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
20 barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
80 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
80 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
80 vergalhões de 3/16"
82 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
20 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
14 vergalhões de 1 1/2"
13 vergalhões de 5/16"
10 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
8 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 20 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/2"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 verghlões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
125 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pés para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pesX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pesX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões.

10 chapas n. 18 de 1m,00X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X5/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X5/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2"
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima medidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pes X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
15 chapas de 10 pes X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
9 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
25 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3..00 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1 16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X [illegible]2".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
3 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
8[illegible] kilos de 1/8".
90 kilos de 5/16".
3[illegible] kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1 16" de espessura de parede.
32 tubos de 1 2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede
3 tubos de 1 1/8" externo e 1 8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com reborno:

6 de 55" interno.
6 de 54 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 27" interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 30 1 2" interno.
8 de 18 3 4" interno.
8 de 21 3 4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 3[illegible] 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
[illegible] de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
3[illegible] de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
2[illegible] de 46 3 4" interno.
12 de 55 3 8" interno.
12 de 6[illegible] 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
1[illegible]0 de 23" interno.
1[illegible] de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/ " interno.
[illegible] de 47 1 2" interno.
4[illegible] de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 2[illegible] 3/4" interno.
2[illegible] de 26 3 4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
[illegible] de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem reborno:

16 de 46 3/4" interno.
2[illegible] de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 45 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3 4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
[illegible] de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 25 1/2", interno.
16 de 29 1 2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 ubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será prosidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 5 de março de 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dos apparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1, alavanca	£ 13- 8-[illegible]
Material sobresalente:	
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n. 73/3, typo 1, grosa	£ 0-18-5
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, typo 1, grosa	£ 0-18-5
50 angulos, completos, verticaes de 9" × 10" de comprimento, catalogo n. 401, um.	£ 2- 5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" × 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-19-8
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" × × 15" ou 10" × 14 ½", de comprimento, A. R. S. A., catalogo n. 403, um	£ 2-11-8
2 peças angulares, completas, de tres angulos, de 9" × 9", de 0m,25 de eixo de pino, peça	£ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" × 9", peça	£ 26- 6-9
2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" × 9", peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" × 9", peça	£ 18-18-0

4	peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" × 9", catalogo n. 415, peça	£ 13- 4-9
50	angulos verticaes, completos, de 9" × 18" ou *Defleting Bars*, catalogo n. 431, um	£ 2- 8-9
30	angulos, ajustadores completos, de 10" × × 16 ½", catalogo n. 456 A, um....	£ 1- 0-3
4	compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" × 5", catalogo numero 465, um	£ 3- 7-3
4	compensadores verticaes, completos, *Lazy-Jack*, de 9" × 6 3/4", catalogo numero 463, um	£ 6-7-11
200	forquilhas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma	£ 0- 6-9
100	forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma.....	£ 0- 6-9
50	graduações completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma.	£. 0-13-5
80	graduações, completas, para chaves, catalogo n. 511, uma.....	£ 0-18-5
1.000	tubos de ferro galvanisado, completos, com 5 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo.	£ 1- 1-5
750	tubos de ferro galvanisado, completos, com 4 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo.	£ 0-18-5
1.000	jogos de roldanas singelas, completas, para encanamento de 9 ⅛" de altura × 8" de comprimento (encanamento de 1 ¼"), catalogo n. 573 A., jogo.....	£ 0-17-6
6	*switch and lock movemente, completos*, n. 8, um.	£ 18-5-11
10	semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma.	£ 12-4- 0
15	cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros × 1 ½" × 2" × ¼" com cinco *clips aut side* ou *in side* do trilho, catalogo n. 691, uma.	£ 3 -7-0
1	grosa de vidros amarellos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 × 0m,40 × 0m,003, de 6", por.	£ 37-8-10
1 ½	grosas de vidros rubi, "Standard" A. R. A. ou roundel, de 0m,40×0m, 40×0m, 003, de 6", grosa	£ 37-8-10
2	grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A ou roundel de 0m,40×0m,40×0m,003, de 6", groza.	£ 37-8-10
2	grosas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, « Standard». A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia.....	£ 2-3- 0
1	grosa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard», A R. A., de roundel de 0m,100, duzia.....	£ 1-9-9
1	grosa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia.	£ 1-0-0
1	grosa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia.	£ 1-14-6.
1	mastro, completo, catalogo n. 963 A, por	£ 124-3-3
1	mastro, completo, catalogo n. 964 A, por..	£ 124-3-3
1	mastro, completo, catalogo n. 968-D, por..	£ 77-0-0
1	mastro, completo, catalogo n. 968 F, por...	£ 77-0-0
1	«Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.....	£ 39-12-0
1	«Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por.	£ 48-4-0
4	balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma.	£ 9-3-0
1	«Self Acting Wire», completo, (compensadores de signal de distancia), n. 999|1, catalogo n. 999, por.	£ 13-8-4
2	«Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1.042, um.....	£ 29-5-6
3	«Mechanical Bar Signal Replacer», completos, catalogo n. 1.043, um.	£ 29-5-6
5	«Train protection Bar», completos, catalogo n. 1.045 A, um.	£ 14-9-9
2	"Escapement Gear" Switch, lock-movement), n 10, catalogo n. 1.053 um....	£ 13-15-0
10	indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um.	£ 7-16-0
1	«Mid-way bolt», com juntas de 1 ¼", completas, catalogo n. 393, um.....	£ 4-18-2
10	«selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca catalogo n. 396, um.	£ 8-9-7
5	«Rotary comutador», completos, para signaes, catalogo n. 1 117, um.	£ 5-14-10
20	«Rotary commutador», completos para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um.	£ 6-18-8
10	«electric repeater», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um.	£ 9-3-0
3	caixas de travação com 24 canaes para 8 alavancas, caixa.	£ 7-0-0
2	mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posições quadrante superior lado direito, (home signal), illuminação electrica, movimento de arame, um.	£ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam prova a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo [illegible] será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados de prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha por folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia e daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar á assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Alem de garantidora da perfeita observancia dos contractos, como já ficou dito na clausula precedente servirá a dada a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para esse fim examinados na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de uma por cento (50 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 120 interno com a respectiva collocação, um....	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação um.....	235$000
Aros de borracha massiça de 1.035 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação, um. ...	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um.....	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma.	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma.....	40$000
Baterias de accumuladores, Varta, typo 3 D 7 A, de seis volts, 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão, Saurer, n. 1.651 um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão, Saurer n. 1.562, um	95$000
Braços de direcção duplos, para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um.....	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000

Camaras de ar:
Michelin de 30" × 4", uma..... 33$000
Michelin de 30" × 3 1|2". uma..... 28$000
Michelin de 31" × 4", uma..... 35$000
Michelin de 32" × 4 1|2". uma..... 40$000
Michelin de 880" × 120", uma..... 46$000
Michelin de 34" × 4 1|2". uma..... 42$000
Michelin de 35" × 5", uma..... 56$000
Michelin de 920" × 120", uma..... 48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo..... 600$000
Caixas para differencial «Saurer» (n. 1.748 bis), uma ..... 350$000
Cardan completo «Saurer» (n. 1.784 bis) um... 450$000
Cabos de aço flexivel de 1|8, metro..... 1$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 1.931, uma..... 25$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 3 584. uma..... 35$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 4.531. uma..... 25$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma..... 20$000
Chi-Namel, vidro. ..... 11$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.983. uma ..... 125$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.946, uma. ..... 340$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um. ..... 42$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 1 3/4"× × 3/4" × 1", par. ..... 300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um.. 250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um.. 300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer», 4 T. um. ..... 420$000
Eixos trambuladores n. 1.795, compridos para auto-caminhão «Saurer» 4 T um. ..... 160$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um. ..... 125$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310 uma ..... 90$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.312, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer. n. 3.144, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.146, uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.147. uma..... 200$000
Engrenagens «Saurer» de 20 × 115 uma..... 170$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma..... 140$000
Engrenagnes «Saurer» de 15, uma..... 75$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma..... 140$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma..... 130$000
Engrenagens «Saurer» de 44, uma..... 300$000
Engrenagens «Saurer» de 25 uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma. ..... 92$000
Engrenagens para caixa de mudança «Saurer» numero 3.802, uma. ..... 320$000
Espanadores «Imperator», um. ..... 25$000
Fio encorpado para magneto metro..... 2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão «Saurer», um. ..... 60$000
Gegle typo Chevrolet, um. ..... 12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas) kilo 32$000
Guascas cruas, uma. ..... 2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão «Saurer» uma. ..... 170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dort», uma 40$000
Juntas para vélas Dort, uma. ..... 1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma. ..... 85$000
Jumellos de mólas n. 1.534 para auto-caminhão «Saurer» um. ..... 67$000
Lampadas de 6 velas para pharóes «Westinghouse», uma. ..... 6$500
Lampadas de 6 vélas para lanternas, uma ..... 3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — vélas Bosk, uma. ..... 4$500
Lanternas de Ré, uma. ..... 20$000
Lona metallica, metro ..... 48$000
Lona de 1,40 de largura, igual á amostra, metro... 20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão «Saurer», uma. ..... 350$000
Mangas de eixo n. 3.544. para auto-caminhão Saurer. uma ..... 350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um. 520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um ..... 520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4. um ..... 540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D. 4 — Eseman (35 H. P.). um ..... 800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um ..... 600$000
Maniculas n 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma ..... 120$000
Metal patente «Kleusa» kilo ..... 14$000
Manometros para oleo typo Chevrolet um ..... 35$000
Molas deanteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma ..... 120$000
Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma ..... 20$000
Oleo «Ursa» (Typo Texas), litro ..... 2$000
Oleo Mobiloil (Typo A em latas de 18 litros), lata 70$000
Oleo «Alkol» (Typo Texas caixa de 36 litros), uma 75$000
Oleo Oleosine litro ..... 1$800
Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um ..... 1$400
Oculo typo Chandler, um ..... 140$000
Pellegos felpudos para automoveis, um ..... 100$000
Pregos para remate de capota um $600
Pneumaticos:
Engleber de 30 X 3 1|2", um ..... 191$000
Engleber de 31 X 4", um ..... 251$000
Michelin Cable de 30 X 3 1|2" um ..... 191$600
Michelin Cable de 31 X 4" um ..... 220$000
Michelin Cable de 880 X 120, um ..... 318$000
Michelin Cable de 895 X 135, um ..... 39.$000
Michelin Cable de 920 X 120, um ..... 3[illegible]$000
Fayre-Stone Cord 35 X 5, um ..... 490$000
Royal Cord 34 X 4 1|2, um ..... 450$000
Goodyear Cord 32 X 4 1|2 um ..... 300$000
Goodyear Cord 30 X 3 1|2, um ..... 191$000
Pareis Michelin, lata ..... 4$000
Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma ..... 90$000
Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma ..... 200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma ..... 130$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro ..... 40$000
Parafusos, platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par ..... 75$000
Pedal de motor de arranco, um ..... 55$000
Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer um ..... 20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um ..... 80$000
Radiadores Saurer de 4 T um ..... 1:550$000
Radiadores Saurer de 2 T, um ..... 1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer. uma ..... 100$000
Roulements para rodas deanteiras "Dort». um ..... 410$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort» um..... 80$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF. um .. 15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF. um.. 18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF. um.. 26$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um.. 70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um.. 15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF. um.. 65$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um.. 65$000
Seringas para oleo, uma ..... 15$000
Sectores freio de mão. n. 3.954, para auto-caminhão Saurer, um ..... 100$000
Sectores com buchas, n 3.953. para auto-caminhão Saurer. um ..... 90$000
Supportes de mola, n. 4.539, para auto-caminhão Saurer. um ..... 30$000
Supportes de carvão, com escovas, para collectores. um ..... 15$000
Tambores para rodas trazeiras. n. 1.946 para Saurer, um ..... 170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um..... 14$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2" um.. ..... 16$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um..... 22$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2" um..... 30$000
Tarugos de bronze de 8' ×3", um..... 40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro ..... 20$000
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro..... 30$000
Tapete de borracha para automovel, metro. ..... 40$000
Velas «Bosk», tres polos, uma..... 6$000
Velas «Ladg», tres polos, uma..... 8$000
Velas para carro Americano, uma..... 8$000
Vidros para lanternas de ré. um..... 2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n 2.325, um.. 450$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Faz-se publico, para conhecimento e proveito da população do Districto Federal, que toda e qualquer reclamação contra a falta de agua em um predio, deve ser dirigida immediatamente aos escriptorios dos districtos, abaixo indicados, quer pelo telephone, quer pessoalmente, devendo exigir neste ultimo caso o reclamante o respectivo recibo da queixa.

As reclamações pela imprensa ou por intermedio de pessoas não directamente responsaveis pelo serviço de distribuição de agua aos consumidores, por mais justas e respeitaveis que sejam, são reclamações indirectas, que por certo, não poderão ser attendidas tão promptamente.

Succede tambem, innumeras vezes, que reclamam contra a falta de agua em uma rua toda,—quando é apenas uma casa que não tem agua, e porque se acha obliterado o apparelho de penna.

Comprehende-se bem que, se essa rua se acha regularmente abastecida, não se póde tomar em consideração uma reclamação vaga, naquelles termos.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas pede ás pessoas que tenham de reclamar contra a falta de agua em suas casas, se dirijam directamente aos escriptorios dos districtos, que são os seguintes:

Primeiro districto — Rua Coronel Rangel n. 142, telephone, Piedade, 13.

Segundo districto — Rua Lins Vasconcellos n. 39, telephone, Jardim, 97.

Terceiro districto — Rua General Canabarro n. 77, telephone, Villa, 814.

Quarto districto — Rua Felippe Camarão n. 78, telephone, Villa, 563.

Quinto districto — Rua Sant'Anna n. 235, telephone, Central, 1.765.

Sexto districto — Rua Santo Amaro n. 59, telephone, Beira Mar, 1.982.

Setimo districto — Rua S. Clemente numero 118, telephone, Sul, 77.

Dos predios servidos por hydrometro, as reclamações devem ser todas dirigidas á respectiva officina, á rua de Sant'Anna n. 231, telephone, Central, 4.384.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1923

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.360 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 1|2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.
500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 50 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima só poderão ser das marcas Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungsram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas Mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram Phlipps, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.
1.375 de 200 X 120, uma.
450 de 200 X 220, uma.
300 de 300 X 220, uma.
200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine, das marcas Philips ou Edison, uma.
4.000 de 250 X 32, para pharol, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. ..

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimeito:

3.000 metros cubicos para Belem, metro cubico .... 8$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico ..... 8$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico . . . . . 8$000

Lenha de 0m,80 de comprimeito:

4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico . . . . . 6$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico . . . . . 6$950
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico 6$950
1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico ... 6$500
1.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico 6$500
14.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico 6$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico . . . . . 6$500
2.000 metros cubicos para Buenopolis, metro cubico 5$500
3.000 metros cubicos para Norte, metro cubico ..... 8$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico.... 8$000
1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico... 6$500
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico ..... 8$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha provenientes das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachéta branca ou farinha secca, cachéta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cujá, cuticira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabihuia, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mululu, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado poo extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito:

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital,

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consdieração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de Barra e Portella, e nas estações de D. Clara, Belém, Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em reis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Os portos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a 14$, para Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba; 9$, para Barra, Portella, D. Clara e Belém.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelo agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos especiaes, de accôrdo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construcção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas sómente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação *por escripto, sob pena de rescisão* do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUCÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tinguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m.10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade opposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de espécie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente Moysés Bautista Ferreira a comparecer no escriptorio da 2 divisão desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de responder a inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 52

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

... Nobles Hoare, B. Spencer Royal, em gallão de 7 libras

558 gallões Black Japan, gallão.
1.224 gallões Flatting, gallão.
1.010 gallões Wearing Body, gallão.
470 gallões Copal, gallão.
555 gallões Gold Size, gallão.
725 gallões Hard Carriage, gallão.
165 gallões Crystal Superior, gallão.
530 gallões Hard Body, gallão.
530 gallões Elastic Carriage, gallão.
138 gallões Knotting, gallão.
10 gallões Japan Dryer, gallão.
30 gallões de Preto Lackferoil, gallão.

Tintas diversas:

5 gallões Ant Gloss Frincht Poltons C... em lata, gallão.
220 kilos de Repolin branca, kilo.
170 kilos de Repolin verde, kilo.
125 kilos de Repolin encarnada, kilo.
30 kilos de Repolin amarella, kilo.
80 kilos de Car Paint S W P, kilo.
180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo.
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo
80 gallões de Car Body Color, gallão
390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão.
100 gallões de Front End Finish T S W ou Patton, gallão.
100 gallões Ri-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão.
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons., kilo.
745 kilos de branco de zinco em massa Oliet V. Montagne, kilo.
6.150 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo.
130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo.
155 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo.
80 kilos de vermelhão francez, kilo.
3.250 kilos de zarcão, kilo.
410 gallões de Taxite, gallão.
300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons, gallão.
32 kilos de vermelhão da China, kilo.

Lona americana n. 6:

690 metros lineares de 0m, 90 de largura, metro linear.
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura metro linear.
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura metro linear.
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear.
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura metro linear.
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear.
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0,004, metro linear.
100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0,004, metro linear.
1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear.
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear.

Trados «Greaves»:

38 de 3/8", um.
98 de 1/2", um.
98 de 5/8", um.
92 de 3/4", um.
92 de 7/8", um.
56 de 1", um.
28 de 1 1/8", um.
22 de 1 1/4", um.
10 de 1 3/8", um.
10 de 1 3/4", um.

Amiantho em corda:

125 kilos de 3/8".
105 kilos de 1/4".
160 kilos de 3/4".
180 kilos de 1/2".
45 kilos de 7/8".
330 kilos de 1".
230 kilos de 1 1/4".
140 kilos de 5/8".

O preço será médio, para o kilo.

1.240 kilos de amiantho em colchão, kilo.

Correia de sola ingleza:

40 metros de 4 1/2", metro.
40 metros de 5", metro.
40 metros de 5 1/2", metro.
40 metros de 6", metro.
40 metros de 1 1/2", metro.
40 metros de 2", metro.
40 metros de 2 1/2", metro.
40 metros de 3", metro.
40 metros de 3 1/3", metro.
40 metros de 4", metro.
30 metros de 14", metro.

Cadinhos Morgan:

5 de 10 numeros.
14 de 50 numeros.
5 de 70 numeros.
18 de 80 numeros.
36 de 100 numeros.
15 de 150 numeros.
5 de 500 numeros.
19 de 120 numeros.
5 de 60 numeros.

O preço será médio para o numero

Correia balata:

De tres dobras:

1.310 metros de 3", metro.
530 metros de 4", metro.
990 metros de 2 1/2", metro.
1.270 metros de 2", metro.
320 metros de 1 1/2", metro.
280 metros de 1", metro.
930 metros de 3 1/2", metro.
100 metros de 1 1/4", metro.
130 metros de 1 3/4", metro.

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", metro.
300 metros de 3 1/2", metro.
530 metros de 4", metro.
430 metros de 4 1/2", metro.
340 metros de 5 1/2", metro.
160 metros de 6", metro.
340 metros de 5", metro.
90 metros de 7", metro.

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2", metro.
390 metros de 5", metro.
230 metros de 5 1/2", metro.
370 metros de 6", metro.
100 metros de 6 1/2", metro.
280 metros de 7", metro.

De seis dobras:

280 metros de 8", metro.
120 metros de 9", metro.
110 metros de 10", metro.
100 metros de 12", metro.
50 metros de 13", metro.
130 metros de 14", metro.
2 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +, de 20 × 28, cunhete.
99 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de +++, de 20×28, cunhete.
7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de ++, de 20 × 28, cunhete.
92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de ++++, de 14 × 20, cunhete.

Serras de fita:

105 metros de 0,015, metro.
128 metros de 0,025, metro.
63 metros de 0,020, metro.
23 metros de 0,030, metro.
65 metros de 0,035, metro.
65 metros de 0,045, metro.
82 metros de 0,050, metro.
12 de 0,050×0,001, uma.
12 de 0,040×0,001, uma.
6 de 0,150×0.001, uma.

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:
4 de 0,40×0,004, uma.
6 de 0,40×0,002, uma.
11 de 0,50×0,003, uma.
4 de 0,40×0,003, uma.
4 de 0,12×0,005 uma.
14 de 10", uma.
3 de 15", uma.
13 de 24", uma.
15 de 12", uma.
6 de 18"×20", uma.
14 de 13"×1 1|16", uma.
14 de 16"×1 1|16", uma.
20 de 24"×1 1|16", uma.
61 lenções de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80××1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado.
372 lenções de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80××1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para carvão, metro quadrado.
Zinco liso:
40 kilos n. 10.
2.000 kilos n. 11.
4.610 kilos n. 12.
330 kilos n. 14.
O preço será médio para o kilo.
120 metros de cabo de aço de 1", metro.
30 metros de cabo de aço de 0,004, metro.
50 estojos de ferro de 2"×3|4", um estojo.
50 estojos de ferro de 2"×7|8", um estojo.
50 estojos de ferro de 2"×1", um estojo.
Serras de engenho:
24 de 1,00×0,11×0,002, uma.
24 de 1,20×0,11×0,002, uma.
24 de 2,55×0,18×0,003, uma.
Serras de fita para tico-tico.
10 metros de 3|16, metro.
10 metros de 4|16, metro.
10 metros de 5|16, metro.
20 metros de serra de fita para recórtes, de 1|4, metro.
72 trados especiaes numerados, para machinas de 9 brocas Egan (partes iguaes), de 1|2", 9|16", 11|16", 3|4", 13|16", 7|8", 15|16", 1", 1 1|16", 1 1|8", 1 3|16" e 1 1|4", um.
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr verde, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
100 metros lineares de tecido de crina e linho côr cinzenta, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear.
Folhas de ferro zincado, rugadas:
700 folhas de 2m,90×0m,80, para vagões serie V, desenho n. 680.
500 folhas de 2m,95×0m,94, para vagões serie Q, desenho n. 682.
500 folhas de 2m,07×0m,94, para vagões serie V M, desenho n. 881.
300 folhas de 2m,90×0m,87, para vagões serie V B, desenho n. 831.
O preço será médio, para o kilo.
Paineis de papelão com lincrusta lavrada:
100 de 2m,00×0m.65×0m,01, um.
200 de 1m,65×0m.65×0m,01, um.
100 de 1m,88×0m.65×0m,01, um.
100 de 1m,88×1m,40×0m,01, um.
200 de 1m,45×1m,45×0m,01, um.
100 de 1m,60×1m,45×0m,01, um.
100 de 2m,05×1m,45×0m.01. um.
100 de 1m,45×1m,40×0m,01, um.
100 de 1m.45×0m.70×0m,01, um.
30 de 1m,66×0m,90×0m,01, um.
30 de 2m.60×0m.90×0m,01, um.
30 de 1m,90×1m,66×0m,01, um.
20 de 2m,52×1m,66×0m,01, um.
20 de 1m,90×0m.90×0m,01, um.
20 de 1m,66×1m,16×0m,01, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM CENTRO TELEPHONICO E ACCESSORIOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um centro telephonico da Western Electric. — Stromberg Carlson ou semelhante e respectivo equipamento, como segue:

O centro será para serviço telephonico de:

Linhas directas de bateria central;

Linhas directas de magneto.

Compõe-se de:

1 mesa telephonica com 100 linhas de bateria central e 30 drops para tronco de magneto, com 1 (um) magneto, lampadas de chamada e terminação de conversa, bobinas de repetição, vibrador de chamadas, etc. completo, inclusive cabo de ligação.
1 estante distribuidora com os respectivos fuziveis protectores, para-raios, etc.
1 cadeira para o operador.
1 interruptor para chamada.
21 distribuidores de linhas, para 20 linhas duplas.

Capacidade e equipamento do centro:

	Preparado para	Equipado para
Linhas de bateria central	200	100
Linhas de magneto com drops	40	30
Circuitos de pegas de bateria central	10	10
Circuitos de pegas universal	5	5
Gerador manual de emergencia com chave	1	1
Campainha de alarme nocturno com chave	1	1
Lampada piloto para linhas de chamada	1	1
Lampada piloto para linhas de signaes de fiscalização	1	1
Cabo telephonico de 200 pares	—	15 met.
Apparelho telephonico de telephonista	2	2
Voltagem normal da bateria	—	24 volts

Deve acompanhar o centro o seguinte material subresalente:

1 jogo completo de ferramentas.
1 collecção de diagrammas dos circuitos, com dizeres em portuguez.
2 apparelhos de telephonistas.
5 pegas para o centro.
10 cordões para o centro.
10 capas para pegas e respectivos parafusos.
10 lampadas para o centro.
1 chave para circuitos de pegas da bateria central.
1 chave para circuitos de pegas universal.
3 vidros de verniz Sterling inglez ou americano.
300 metros de fio flexivel duplo n. 22 B. S. para ligação das linhas aos protectores.

Estante distribuidora:

A estante distribuidora será do typo seccional construida de maneira que possa facilitar a addicção em caso de necessidade futura, sendo tambem construida em angulos e barras de aço regidamente rebitadas, de fórma a poder se manter de pé sem auxilio de parede afim de dar facil accesso por todos os lados, e terá a seguinte capacidade:

	Capacidade	Equipamento
Secção de distribuidor	2	2
Protectores contra correntes normaes de alta potencia	480	260
Terminaes para os cabos	200	200

Equipamento para provas:

2 apparelhos para provas de circuito para serem usados no centro.

Baterias:

2 baterias completas com 12 elementos cada uma, em vasos de vidro.

1 jogo completo de accessorios essenciaes, como connectores, terminaes, pratos de vidro, etc., e bem assim instrucções completas e detalhadas sobre o uso da mesma, em portuguez.

Preço maximo global para o centro e accessorios, como acima descripto:

O seguinte apparelhamento será incluido com preços em separado:

1 motor geradôr ligado directamente, de 50 cyclos, 220 volts, triphasico, gerador de 200 watts para carregar uma bateria de 12 elementos, pelo preço de:

1 painel completamente equipado com chaves, fuziveis, ampérmetros, voltmetros, rheostato, pelo preço de:

100 apparelhos telephonicos, typo Western Electric, Stromber Carlson ou semelhante, de parede, com caixa de madeira, pelo preço de, um:

50 metros de cabo de 35 pares, envolto em chumbo, isolamento interno de algodão, para muffa, preço do metro:

150 kilos de arame de cobre, duplo, n. 16, com isolamento de borracha e algodão, typo japonez, preço do kilo:

15.000 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, preço do kilo:

Especificações:

CENTRO TELEPHONICO

O centro será de bateria central com lampadas de signal para as linhas e lampadas de signal duplas para a fiscalização dos circuitos e pegas.

O centro será para trabalhar com uma bateria de 12 elementos. Toda a corrente, quer para chamar, fiscalizar ou falar nas linhas de bateria central, será fornecida pela bateria central.

Os circuitos serão todos metallicos e perfeitamente equilibrados sob quaesquer condições; serão todos arranjados de maneira a não produzirem ligações atravessadas ou quaesquer outros defeitos.

O centro será construido de fórma a permittir a addicção de uma ou mais secções com equipamento idêntico em caso de necessidade.

A armação de aço será de barras de aço, rebatidas e aparafusadas.

A obra de madeira será cuidadosamente acertada e acabada, para evitar a deterioração e envergamento devido á humidade.

As chaves dos circuitos de pegas serão montadas em armação de aço em redor da qual será acertada a obra de madeira.

A face das chaves será acertada com a superficie da mesa do centro, evitando dessa fórma aberturas por onde o pó possa entrar e accumular.

As lampadas de linha serão equipadas com capas de lampadas removiveis, brancas e serão numeradas no painel.

As lampadas de fiscalização serão equipadas com capas de lampadas removiveis vermelhas.

O centro será provido de um painel com fuziveis para varios circuitos, que deverão ser distinctamente marcados.

Todos os relays serão fechados dentro de caixas para evitar a poeira.

O centro deverá vir da fabrica completamente ligado e prompto a funccionar, sendo apenas necessario ligar-se aos cabos externos.

Todo o material empregado na manufactura desse equipamento será de qualidade adaptavel ás condições sob as quaes os apparelhos teem de funccionar.

A materia prima, assim como os relays, bobinas de repetição e todas as partes componentes do equipamento supra, serão tratados com composições chimicas para a protecção contra as inclemencias do clima tropical e da humidade.

Baterias:

As baterias terão elementos com capacidade de 40 ampéres hora, e quando completamente carregadas deverão fazer funccionar o centro pelo espaço de 36 horas com o seu actual equipamento.

Contactos:

A materia prima usada na fabricação dos contactos electricos do centro será de qualidade superior.

Fio de cobre:

O cabo para ligar o centro ao distribuidor, assim como o fio usado nos varios circuitos, será de cobre temperado, de fórma cylindrica, livre de escamas, oxydos, irregularidades, defeitos, corrosão ou deslocamento.

O diametro do fio será de 0.7 mlm, calibre 22 B S.

A conductividade será de 98.11 % á temperatura de 20° centigrados.

Isolamento:

O material isolante para os fios será da melhor especie de esmalte, seda, algodão ou borracha.

A applicação desses materiaes aos conductores será uniforme e deverá cobrir os fios completamente.

Aço.

O aço empregado na construcção do centro, estante distribuidora, jacks e chaves será de primeira qualidade, preparado de modo a não soffrer oxydação e deterioração.

As estantes serão pintadas com tinta a prova de ferrugem.

Madeira:

As partes de madeira do centro serão de carvalho ou outra madeira de lei. O polimento usado para o acabamento será da melhor qualidade possivel e de tom escuro, sendo garantido contra as inclemencias do clima tropical.

Cabos;

Todos os cabos empregados na construcção dos circuitos serão transpostos para evitar a inducção.

Os circuitos empregados para as chamadas farão parte de um cabo separado dos cabos dos circuitos que conduzem a corrente telephonica, evitando desse modo interferencia e inducção.

Todos os cabos e circuitos serão impregnados com composições chimicas para protecção contra a humidade.

Fuziveis:

Todos os circuitos de bateria serão protegidos com fuziveis collocados de fórma a serem facilmente accessiveis.

Telephones:

Os telephones serão do typo bateria central, sendo a corrente para fallar e para signaes fornecida pela bateria do centro.

Os transmissores serão de longa distancia, typo reforçado e da mais alta efficiencia.

Os receptores serão do typo bipolar.

As bobinas de inducção, bobinas de chamar e todo o resto do material empregado na fabricação dos telephones serão exactamente de accôrdo com as especificações para o centro.

Os boccaes, capas de phone, capas de ouvido, serão de bakelite afim de evitar descoloração e quebra.

As caixas dos telephones serão de madeira (nogueira).

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado global.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sobre ao preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para gadantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em segunda, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço, publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 5m.00 × 0m,35 × 0m,025, uma.
48 de 5m.00 × 0m,35 × 0m.030, uma.
48 de 5m.00 × 0m.35 × 0m.012, uma.
20 taboas de Guarabú, de 0m.025 × 0m,30 × 6m.00, uma.
12 taboas de canella limpa, largas, de 0m,025, uma.

Taboas de vinhatico:

60 de 4m,00 × 0m,40 × 0m,03, uma.
24 de 5m.00 × 0m.35 × 0m.030, uma.
24 de 5m.00 × 0m,35 × 0m.025, uma.
24 de 5m.00 × 0m,35 × 0m.012, uma.
20 taboas de peroba Tigre, de 0m,01 × 0m,40 × 5m,00, uma.

Taboas de peroba:

60 de 0m.025 × 0m,30 × 6m,00, uma.
60 de 0m.030 × 0m.40 × 6m.00, uma.
60 de 0m.035 × 0m.40 × 6m,00, uma.
30 de 0m.025 × 0m,80 × 4m,00, uma.
24 de 0m.030 × 0m.30 × 5m,00, uma.

Taboas de cedro:

60 de 0m.015 × 0m.40 × 6m,00, uma.
60 de 0m.025 × 0m.60 × 4m,00, uma.
24 de 0m.025 × 0m.35 × 5m,00, uma.
24 de 0m.015 × 0m,35 × 5m,00, uma.
200 pernas de peroba, de 0m,06 × 0m,07 × 6m.00, uma.
12 pernas de serra de pinho de Riga, de 5m,00 × 0m,075, uma.
24 pernas de pinho branco, de 5m,00 × 0m,075, uma.
20 peças de Gonçalc Alves, de 0m,08 × 0m.08 × 6m,00, uma.
60 peças de peroba linheira, de 0m,10 × 0m,10 × 6m,00, uma.
12 peças de garapa de 2m,00 × 0m,75 × 0m,75, uma.
60 pranchões de peroba linheira, de 0m,05 × 0m,30 × 6m,00, um.

10 pranchões de peroba linheira, de 0m,10 × 0m,40 × × 6m,00, um.
30 pranchões de peroba, de 0m,08 × 0m,22 × 5m,00, um.
6 pranchões de peroba, de 0m,12 × 0m,30 × 5m,00, um.
24 páos redondos de Ipê, de 1m,00 × 0m,075, um.
12 páos quadrados de Guarabú, de 1m,00 × 0m,075, × × 0m.75, um.

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:
9 de 2m,00 × 1m,50, uma.
13 de 2m,00 × 2m,00, uma.

Pedido n. 107

Guaritas de peroba parda ou canella, pintadas, com telhas:
2 de 2m,00 × 1m,50, uma.
1 de 3m,00 × 2m,00, por.

Para 4ª Divisão

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento e largura minima de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura unica de 0m,025, metro quadrado.

Madeiras em toros:

(Officinas)
100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x x 0m,40, metro cubico.
10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 6m,40, o metro cubico.
30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x x 1m,30, metro cubico.
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 pdendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.

Para 5ª divisão

Madeira de lei em toros:
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de de 4m,20 e diametro de 0m,45 metro cubico.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega das madeiras pedidas para 2ª divisão será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega das taboas de pinho do Paraná para 4ª divisão deverá ser na intendencia, mas os toros poderão ser entregues na intendencia, ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seis Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega á margem da linha.

Essa entrega tanto das taboas de pinho do Paraná para 4ª Divisão como dos toros para essa Divisão e para a 5ª, será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega de todas as madeiras pedidas, não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, ou o direito de multar o contractante, no valor já acima estabelecido, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção de expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 506 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3|16" e de largura interna 26 1|4" e todas as chapas reunidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 5|8", as dos

tras 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa, serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidades alargada, aparafusados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Superheater» ou «Schmidt».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou cnaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e encheveteda á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, eepos, chapas e pinos de aço moie temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de *rebordo* e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 8 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e arinada, presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo E. O pharol terá vidro convexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apparelho de alimentação, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engaciietar, um macaco de rosca, almotolias, chaleiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá á concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente e, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata o clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de comora, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos, deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Concurrencia para materiaes diversos para automoveis «Perlles» e «Pacchard»

Pneumaticos Royal Cord 35X5, um.

Camaras de ar de Tub Cord 34X4 1/2, uma.

Camaras de ar de Tub Cord 35X5, uma.

Oleo Mibiloil B. B., caixa.

Lampadas de 6X6 de um polo, uma.

Pannos de flanella amarella de 0,75X X0.60, um.

Correias conicas para ventiladores uma.

Escovas de raiz para limpar tapetes etc., uma.

Pellegos felpudos, qualquer côr, de 0,95X0.60, pellego.

Pelles de camursa de 1,00X0,65, pelle.

Tubos para radiador Pacchard, metro.

Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.
Jogos de capas de casemira para double phaeton Packard, jogo.
Espanadores Imperator, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para limpar rodas de arame, uma.
Radiador Packard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridos pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas penas regulamentares:

Rua Taylor ns. 18 e 22, para collocação de hydrometro;
Rua Augusto Severo n. 58, para collocação de hydrometro;
Rua Cassiano n. 61, para collocação de hydrometro;
Rua Barão do Bom Retiro n. 247, casa IV, propriedade de Camillo Mourão, para substituir a torneira do tanque, concertar a caixa authomatica e a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de capacidade igual (1.200 litros);
Rua Dr. Padilha n. 70, casa I, propriedade de David Soares, concertar o deposito de agua;
Rua Dr. Padilha n. 70, casa II e III, concertar os depositos de agua;
Rua Borges Monteiro n. 79, de propriedade de Gonçalves Irmão & Comp., concertar a torneira do tanque e chuveiro;
Rua Borges Monteiro n. 35, de propriedade de Joaquim da Silva Cavadas, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque;
Rua Soares Monteiro n. 27, de propriedade de Rosalina Mattos, concertar as torneiras do tanque e a do jardim;
Rua Estevão da Silva n. 42, propriedade de José Rodrigues Neves, collocar deposito de 1.200 litros;
Rua General Caldwell n. 45, por ter terminado o prazo da 3ª intimação com multa de 100$000;
Rua General Bellegarde n. 10, para collocar hydrometro de 10 m/m, de propriedade de João Silva e Araujo;
Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24 da rua Joaquim Silva, para collocação de hydpometro;
Rua da Gloria n. 14, para collocar hydrometro, de propriedade de Ernesto Charles Dealtry.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de março de 1923 — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio n. 22 da rua Taylor, Dr. Philogonio Lopes Utingerassú, em cujo nome está o predio lançado na Prefeitura do Districto Federal, afim de cumprir a intimação installando hydrometro, dentro do prazo de 15 dias, no referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Amorim n. 51, D. Malvina da Fonseca Cunha, para substituir o deposito por outro de 1.200 litros.
Rua Argentina Reis n. 9, Domingos da Costa Leite, para concertar a torneira de bóia da caixa de descarga.
Travessa Dias Pereira n. 10, Dr. Manoel Antonio de Andrade, para a torneira do deposito e a da pia.
Travessa Dias Pereira n. 27, Manoel Caldas Chaves, para concertar o ramal interno.

Rua Cesario Machado n. 77, casa III, João de Moraes Macedo, para concertar o ramal interno.
Avenida Suburbana n. 2.815, herdeiros de Manoel Antonio Arêas, para collocação de torneira no deposito de agua.
Rua Machado n. 24, Antonio Augusto Pinto, para concertar a torneira do tanque e as torneiras de boia do deposito e da caixa de descarga.
Rua Amalia n. 199, Manoel Barbosa, para collocação de torneira de boia no deposito de agua.
Rua Maranguape n. 32, para concertar a rêde interna, sobrado.
Rua da Gloria n. 14, Ernesto Charles Dealtry, para collocação de hydrometro.
Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24 da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600, João da Cunha Ferreira Leite, 60$724.
604, J. Pinheiro & Irmão, 53$515.
605, Mosteiro de S. Bento, 45$186.
609, Alfredo Pereira da Silva Porto, 34$945.
610, Maria Gonçalves da Cunha e outros, 73$152.
621, Carlos Palo, 49$079.
632, José Pedrosa, 33$876.
641, Maria Martins Agra Coelho, 44$676.
643, Francisco Monteiro Bomfim, 30$688.
646, Ordem Terceira da Penitencia, 31$807.
659, Manoel José Rodrigues, 37$612.
674, José Ribeiro Guepilhares, 29$680.
676, Bernardino Antonio do Amaral, 25$763.
684, Ottilia Fernandes de Andrade, 85$681.
689, Manoel José Vieira da Fonseca, 54$703.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.

702.	Claudio Pinto S. Castro	42$584
705.	Francisco Barbastefano	56$842
710.	Guilhermina Coutinho Guinle	79$644
714.	Religiosas do Convento da Ajuda	32$545
715.	Convento do Carmo	36$942
719.	Manoel Antonio Pacheco Guimarães	29$935
720.	Luciano Gary	33$361
725.	José de Oliveira Pereira	25$571
727.	Francisco Garcez da Silva	42$[illegible]
734.	Alfredo Braga	30$534
739.	Antonio Augusto Teixeira	31$001
740.	Albino Teixeira Aragão	29$205
744.	F. da Costa Santos	70$715
747.	João Luiz Arlez	56$265
749.	Celina de Souza Pinto	121$597
753.	Santa Casa de Misericordia	34$247
765.	José Carneiro	30$430
774.	Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23$053
777.	Manoel Pereira de Souza	24$676
781.	Joaquim Azevedo	40$858
782.	Francisco Machado dos Santos e outros	25$74[illegible]
797.	Oscar de Almeida Gama	34$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 2 de abril do anno de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges cegos;
200 para tubos de 0,10;
30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0.30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0.10;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10;

15 de ponta e flange para registros de 0,15;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20;

5 de ponta e flange para registros de 0,30;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30;

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cégo:

200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0.10;
50 de 0.30×0,10;
50 de 0,40×0.10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0.15×0.15;
30 de 0.20×0.15;
10 de 0.30×0.15;
5 de 0.40×0.15;
5 de 0.50×0.15;
5 de 0.60×0.15;
5 de 0.80×0.15;
5 de 0,90×0.15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0.30×0.20;
5 de 0.40×0,20;
5 de 0.50×0.20;
5 de 0.60×0.20;
5 de 0.80×0.20;
5 de 0.90×0.20;
5 de 0.30×0,30;
5 de 0.40×0.30
5 de 0.50×0.30;
5 de 0.60×0.30;
3 de 0.80×0.30;
3 de 0.90×0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0.15 de diametro
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0.30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0.10 de diametro
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0.20 de diametro;
25 de 0,30 die diametro.

As clausulas a que obedecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A' secção de expediente desta repartição entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3° da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da secção de expediente ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da secção de expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concurrencia versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para effectuar-se a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor. Não serão acceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concurrentes signatarios das demais propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acizentada, caracteristica, e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Augus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir

a proposta que for rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Clausula — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nota — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dois por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nellas não previstas.

Decima terceira — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção do expediente, 15 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, recebem-se propostas até ás 13 ½ horas do dia 2 de abril de 1923, para o *fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido*, sob as seguintes condições:

I

A' Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, rarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá, outrosim, no acto da assignatura do contracto, de fazer uma caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emittidas nos termos da lei já citada.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1|2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total mais barato de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Não poderão os preços apresentados exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porem, em qualquer moeda, e tomando-se para a respectiva comparação o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para effectuar-se a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor. Não serão acceitas as propostas que offerecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais barato offerecido pelos concurrentes signatarios das demais propostas.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú,

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega integral do fornecimento será de quatro (4) mezes, a contar da data em que fôr registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %), do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte de

propostas, de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 169 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente.

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 × 0m,30;
Um em T de 0m,30 × 0m,20;
Um em T de 0m,20 × 0m,15;
Um em T de 0m,20 × 0m,08;
Um em T de 0m,10 × 0m,08;
Um em T de 0m,08 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 × 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 × 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 × 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 × 0m,30;
Um de 0m,40 × 0m,20;
Um de 0m,30 × 0m,20;
Um de 0m,10 × 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente, 15 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Rêde de Viação Sul-Mineira

De ordem da directoria, faço publico que no dia 20 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas no escriptorio desta rêde, no Rio de Janeiro, á rua da Constituição n. 71, 1º andar, propostas para fornecimento de quatro carros para passageiros de 1ª classe de accôrdo com os planos e especificações que se encontram desde já no referido escriptorio, á disposição dos interessados.

Os concurrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupam da fabricação do alludido material e deverão fazer acompanhar suas propostas de planos por onde possam ser apreciados os detalhes da construcção dos carros.

Todo o material que for empregado na fabricação dos carros deverá estar de accôrdo com as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel das respectivas casas commerciaes mencionando de modo claro:

1º, preço de cada carro completo, de accôrdo com as especificações, com estrado de aço ou de madeira;

2º, preço sómente para o estrado metallico, *trucks* e demais sobresalentes de cada carro, excluida a caixa;

3º, compromisso de effectuar a entrega dos quatro carros até 15 de agosto do anno corrente.

Os preços deverão ser dados para o material entregue no Cáes do Porto do Rio de Janeiro e para pagamento, respectivamente, a 30 e a 60 dias da data do recebimento do material pela rêde, correndo por conta desta sómente as despezas alfandegarias.

Para apresentação da proposta, cada concurrente fará previamente na thesouraria desta rêde um deposito de dous contos de réis (2:000$) a titulo de garantia para assignatura do contracto. Este deposito será restituido aos concurrentes excluidos, após a terminação desta concurrencia.

O concurrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o deposito feito por uma caução em dinheiro correspondente a 10 % do valor total da encommenda. Essa caução só será restituida ao fornecedor depois de recebido todo o material e achado de accôrdo com os planos e especificações fornecidos ao concurrente, respondendo este por tdas as avarias verificadas no acto do recebimento ou defeitos de fabricação do material.

Si o concurrente escolhido se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá em beneficio dos cofres desta rêde o deposito inicial de 2:000$000.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvada a concurrencia pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta rêde de viação se reserva o direito de annullar esta concurrencia, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Cruzeiro, 17 de março de 1923. — *Murillo de Campos*, secretario. (1.705)

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDDANTE DE CHIMICO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de chimico existente nesta directoria, de accôrdo com o art. 9 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que fôr julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I)—Analyse quantitativa de um silicato.

II)—Dosagem das substancias uteis e nocivas de um minerio

III)—Identificação das bases e acidos em uma mistura de tres saes metallicos no maximo.

IV)—Chimica geral.

V)—Chimica dos metaes,

VI)—Combustiveis solidos.

VII) Combustiveis liquidos e gazosos.

VIII)—Chimica dos gazes.

IX)—Chimica das terras raras.

X)—Aguas mineraes.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II, III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do seu titulo de habilitação scientifica e de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço e que tem caderneta de reservista, si fôr menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estudar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 8 de março de 1923. *Euzebio de Oliveira*, director interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1º semestre corrente, de accôrdo com as seguintes condições:

1.ª Os concurrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de reis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.ª No dia e horas marcados neste edital os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e sellado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado e lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accôrdo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas em excesso além da multa supracitada.

13.ª Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1º semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 15 litros de tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica.
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso)
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grosa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodger».
12. 20 folhas de papelão (sortido).
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 envelopes «Mercurio".
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leammert para o anno de 1923.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de velas brasileiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonez branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma, de agua oxygenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A, «Kodack).
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-viragem 13×18.
36. 2 espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-4.
43. 10 idem idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16).
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2/12 centimetros de alto×20×13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×16×16×11.
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×13×13×10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×11×8.
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×8×5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×5 1/2×4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur á la Gelibidine (Cevaert-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel
66. 5 caixas de pennas para desenho.
67. 150 metros de moldura para quadros, á %.
68. 80 litros de alcool.
69. 2 grosas de argolas para quadros
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerozene.
72. 2 caixas de gazolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H.
74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro×1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave ingleza 10".
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centimetros.
79. 12 limas chatas 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em bexigas).
81. 1 alicate de aço 4" Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior
87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12×12.
92. 10 ditos, 15×15.
93. 10 ditos, 17×21.
94. 10 ditos, 18×31.
95. 5 ditos, 22×36.
96. 5 ditos, 22×39.
97. 10 ditos, 23×45.
98. 10 ditos, 25×60.
99. 10 ditos, 24×48
100. 4 grosas de parafusos de ferro, [illegible]nha, 2"×12.
101. 6 ditas, 3/4"×8.
102. 4 ditas 1"×6.
103. 4 ditas, 1"×10.
104. 4 ditas 3/4"×6.
105. 4 ditas, 5/8×5.
106. 4 ditas, 1"3/4×12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1"3/4×7.
108. 20 duzias de dobradiças de ferro Americanas, 2 ½".
109. 15 ditas, 3".
110. 15 ditas 3 ½".
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas.
113. 3 caixas com vidros 60×50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64×43 c/m para vidraças.
115. 5 kilos de gomma laca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de targettas com molla.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo.
119. 200 folhas de lixa de papel, sendo 50/½, 50/1, 50/1 ½, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccos de cal branca.
122. 200 ditos preta.
123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centimetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centimetros de diametro.
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50×40 c/m, para soalho.
128. 15 ditas de forro.
129. 50 calhros de madeira de lei 5×8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça.
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaiade puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira.
136. 5 ditos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Polove".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacional.
140. 3 kilos de aluminio.
141. 2 gallões de verniz branco "Copal".
142. 1 rôlo de canno de chumbo 3/8, com 50 kilos.
143. 1 dito dito ½"
144. 10 torneiras de meia ½" para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 3/8
146. 1 caixa de vidros, 1.20×60 c/b, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico.
150. 2 kilos de camphora.
151. 3 kilos de naphtalina.
152. 5 kilos de glycerina.
153 500 grammas de chloroformio.
154 2 litros de ether.
155 1 kilo de sublimado corrosivo.
156. Latas para colheita de plantas.
157 1 facão para matto de 1ª qualidade, de aço.
158. 2 kilos de benzina.
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — (Numero do catalogo Adnet, 29, rue Vauquelin, Paris)

161. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 154.
163. 24 capsulas de porcelana fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 155.
164. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 167
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n 169
169. 12 capsulas de porcelana fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas. n 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 158
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n. 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n. 229.
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n. 236.
184. 3 colheres de porcelana, n. 242.
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espatulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espatulas de porcellana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 280.
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tels a gaz e para usfulações, n. 322 b.
200. 24 tels a gaz e para usfulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n .335.
203. 24 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 338.
204. 36 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 341.
205. 3 placas de porcellana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcellana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas. n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas. n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas. n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 483.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita ,com tampa, numero 538.
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com falhas (de porcellana). n. 716.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
231. 25 tes a gaz, n. 925.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
234. 50 capsulas de morganita. n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141.
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Adnet.
241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.328.
250. 25 funis para analyses, n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, 1.457.
252. 25 funis para analyses, n. 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459.
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros. n. 1.480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50matraz de ensaiador n. 1.565.
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442.
259. 200tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transpaente com tampa, n. 1.747.
267. 6 cadinhos de quatzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.573.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obtuadores de vidro, n. 2.591.
177. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
290. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
295. 24 copos para experincias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.173.
299. 2 kilos de tubos e baquetas de vidro, n. 3.175.
300. 2 kilos de tubos (sómente), n. 3.181.
301. 12 apparelhos de Schrotter, n. 3.367.
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.392.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
307. 12 tubos abductores, n. 3.428.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Weitor, n. 3.431.
310. 36 Idem idem sem o 1° angulo: para retortas.
311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
312. 24 Idem em «U», n. 3.484.
313. 12 Idem em "U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480.
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para distilação fraccionada, n. 3.830.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Mithscherlich, n. 3.867.
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
331. 50 burettas de Mohr, dobradas n angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1|10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdman, n. 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.148.
334. 2 burettas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
339. 1 pipeta de Stass, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
342. 6 tubos de Nessler, para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier, n. 4.981.
347. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.995.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60; um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350. 1 apparelho de Noebel, n. 5.276.
351. 3 apparelhos de Wiiborg, para dosar o carbono nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Adnetlo.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Schleicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem idem, idem, idem, n. 8.682.
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.683.
361. 200 grammas de tela de amianto para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.672.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de fonte, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
(devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. CVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.588.
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 Banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.230.
379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424.
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza vermelho, 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
404. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.712
405. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Lelièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
407. 12 limas chatas, n. 11.773.
408. 12 limas chatas, n. 11.774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411. 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.780.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para capellas, n. 11.915.
416. 12 pinças pyara carvão (tenazes), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.946.
420. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.947.
421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
423. 6 espatulas de ferro n. 11.025.
424. 6 espatulas de ferro, n. 11.026.
425. 6 espatulas de osso, n. 12.060.
426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
428. 12 rodinhas de palha, n. 12.080
429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
432. 4 metros quadrados de tela metallica, de ferro n 12.102.
433. 6 triangulos de ferro, n. 12.110.
434. 6 triangulos de ferro, n. 12:111.
434. 12 torneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12.179.
438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60,
439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80,
440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223.
12.180.
441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
447. 6 supportes para burettas de Mohr, n. 12.273.
448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
449. Aneis para supportar triangulos de platina, n. 12.347. (3 F, 3 G, e 3 H).
450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metallico flexivel, numero 12.347.
451. 12 retrogadores de Kdejadahl.
452. 6 burettas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1|10, n. 1.763 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
456. 3 piseles a esmeril, n. 3.074.
457. 3 pisetas a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Araujo Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRIPTORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão de Concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo	1.	Fichas brancas de 0,30×0.24 — %.
2. Modelo	2.	Fichas amarellas de 0.30×0,24 — %.
3. Modelo	3.	Fichas azues de 0,30×0.24 — %.
4. Modelo	8.	Fichas amarello-escuras de assentamentos das estações de 0.30×0.24 — %.
5. Modelo	12.	Fichas brancas de assentamentos do pessoal de 0,30×0,24 — %.
6. Modelo	15.	Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1.
7. Modelo	16.	Memorandum dos funccionarios (blocks 50 fls.) — 1.
8. Modelo	17.	Roteiros — %.
9. Modelo	18.	Cartão de assiduidade de 0.20×0,12—%.
10. Modelo	19.	Pedidos de licença — %.
11. Modelo	20.	Canhoto de pedido de licença — %.
12. Modelo	21.	Fichas de fiscalização de montagem de estações — %.
13. Modelo	27.	Recados do director — %.
14. Modelo	32.	Protocollo de entrada de correspondencia (livro c/100 fls. de 0.43×0.22)—1.
15. Modelo	33.	Protocollo de sahida de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43×0,22) — 1.
16. Modelo	139.	Cartões (Directoria) — %.
17. Modelo	173.	Serviços executados (relatorio mensal) — %.
18. Modelo	267.	Rotulos para as estações — %.
19. Modelo	268.	Rotulos para diversos — %.
20. Modelo	269.	Rotulos para publicações — %.
21. Modelo	302.	Pedido de devolução de livros — %.
22. Modelo	303.	Fichas de registro — %.
23. Modelo	306.	Cartão postal para o serviço de permuta — %.
24. Modelo	307.	Impressos para accusar recepção — %.
25. Modelo	351.	Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.
26. Modelo	352.	Ficha para fornecimento de material de consumo — %.
27. Modelo	353.	Cartões guias remessa de material á portaria — %.
28. Modelo	362.	Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.
29. Modelo	374.	Talão de movimento de material com 50 fls. — 1.
30. Modelo	378.	Termo de inutilização de material, talão de 50 fls. — 1.
31. Modelo	379.	Talão de relação de material inutilizado inferior a 10$, com 50 fls. — 1.
32. Modelo	426.	Livro de registro das acquisições de material — 1.
33. Modelo	451.	Fichas de emprestimo (nome) — %.
34. Modelo	452.	Fichas de emprestimo (especial) — %.
35. Modelo	453.	Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.
36. Modelo	454.	Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.
37. Modelo	455.	Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.
38. Modelo	456.	Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.
39. Modelo	457.	Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.
40. Modelo	469.	Recibo de material emprestado (Climatologia) — %.
41. Modelo	551.	Ficha de concerto, material empregado — %.
42. Modelo	552.	Recibo do mecanico — talões de 50 fls., — 1.
43. Modelo	553.	Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
44. Modelo	601.	Cadernetas observações climatologicas — 1.
45. Modelo	604.	Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
46. Modelo	606.	Cadernetas comparações de apparelhos novos — 1.
47. Modelo	607.	Cadernetas do Instituto Central — 1.
48. Modelo	608.	Cadernetas correlações de vento — 1.
49. Modelo	613.	Registro estação 2ª classe — 1.
50. Modelo	615.	Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
51. Modelo	621.	Registro estação pluviometrica (antº. 14) — 1.
52. Modelo	624.	Registro diario — 1.
53. Modelo	660.	Mappa mensal para as estações climatologicas — %.
54. Modelo	662.	Mappa mensal para as estações pluviometricas — %.
55. Modelo	663.	(Antigo modelo 1) — %.
56. Modelo	664.	Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
57. Modelo	665.	Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
58. Modelo	666.	Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
59. Modelo	667.	Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %.
60. Modelo	668.	Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
61. Modelo	669.	Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
62. Modelo	670.	Distribuição horaria insolação (annual) — %.
63. Modelo	673.	Resumo annual estações climatologicas — %.
64. Modelo	674.	Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %.
65. Modelo	679.	Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
66. Modelo	680.	Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %.
67. Modelo	682.	Correlações dos ventos (mensal) — %.
68. Modelo	683.	Correlações dos ventos (annual) — %.
69. Modelo	684.	Boletim das trovoadas — %.
70. Modelo	686.	Conforme dos totaes de chuva, evaporação e insolação — %.
71. Lodelo	689.	Boletim p. Saude Publica (semanal) — %.
72. Modelo	690.	Boletim p/a Saude Publica (mensal) —%.
73. Modelo	700.	Diagrammas de pluviographo Feuss —%.
74. Modelo	705.	Diagrammas de higrographo Richard —%. chard — %.
75. Modelo	706.	Diagrammas de hygrographo (columna) — %.
76. Modelo	711.	Diagrammas de thermographo — %.
77. Modelo	713.	Diagrammas barographo e thermographo — %.
78. Modelo	729.	Diagrammas de barographo Richard —%.
79. Modelo	732.	Diagrammas anemoscopio Feuss — %.
80. Modelo	733.	Diagrammas anemoscopio Richard — %.
81. Modelo	735.	Diagrammas anemometro Dines — %.
82. Modelo	742.	Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
83. Modelo	743.	Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
84. Modelo	744.	Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
85. Modelo	746.	Fichas mensaes estações climatologicas — %.
86. Modelo	747.	Fichas annuaes estações climatologicas — %.
87. Modelo	750.	Mappa valores normaes estações climatologicas — %.
88. Modelo	751.	Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
89. Modelo	760.	Certificado de comparação de hygrometro — %.
90. Modelo	761.	Certificado de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negretti) — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras de Heliographo Casella — %.
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de estações climatologicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de estações climatologicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento geral material technico das estações — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off. 1ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folga — %.
105. Modelo 902. Boletim p. jornaes da tarde — %.
106. Modelo 909. Registro de telephonemas — blocks de 50 fols. — 1.
107. Modelo 910. Dados a reclamar — %.
108. Modelo 911. Boletins de observações de 0h (grandes) — %.
109. Modelo 912. Boletins de observações de 0h (pequenos) — %.
110. Modelo 914. Avisos de perturbações atmosphericas — 1.
111. Modelo 915. Boletim radio B. M. %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações 0h Greewich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therezopolis — %.
120. Modelo 958 Registro (folhas) de aviso de temporaes — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de fls.) — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. enuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Observações diarias hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes—%.
133. Modelo 1 103. Mappas phenologicos sobre animaes—%.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal)—%.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %.
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quaesquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação de papagaio (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leitura do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %.
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos — sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fls. — 0,34×0,25 — 1.

Todos estes modelos se acham relacionados e a disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta Directoria, á rua do Passeio, 82.

156. Papel quadriculado de 0,37×0,40 — Folha
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa,
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermax» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18×0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1.
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decimetro de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25×0,18 — 1.

Grupo 2 — Ferragens

1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojoaria em vidro — Vidro.
3. Pomada — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo.
5. Cêra virgem — Kilo.
6. Prégos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Prégos de cobre para "rubberoide" — Kilo.
8. Estanho "Carneiro" — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapolio "Bom Ami" — Um.
12. Martello portuguez n. 5, c/unha — Um.
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabello — Uma.
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma
18. Idem de piassava, chata — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna "Olho de boi", tamanho médio — Uma
24. Crispidores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derriça — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um.
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Tales de lixa n. 1 — Uma
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoide (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro p/copo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanisado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gazolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina "Pearson" — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Algarismos de ferro esmaltado — Um.
49. Balanças de um kilo c/pesos — Uma.
50. Téla de arame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicate nickelado de ponta de 6" — Um.
52. Alicate nickelado chato de 6" — Um.

53. Alicate nickelado pinça de [illegible] m.
54. Alicate com protecção de borracha para 250 volts — Um.
55. Alicate nickelado de corte em frente de 5" — Um.
56. Alicate de bmoneiro, hydraulico de 6" — Um.
57. Alphabeto punção de 0,001 — Um.
58. Algarismo punção de 0,003 — Um.
59. Ammoniaia de coore le 2 or. — Uma.
60. Alcool a 40° — Litro.
61. Alvaiade de zinco — Kilo.
62. Alvaiade de chumbo — Kilo.
63. Acido sulphurico (densidade 1.838) — Litro
64. Acido azotico — Litro
65. Acido chlovidrico — litro.
66. Ammonium — litro.
67. Agua distillada — Litro.
68. Alphabeto em chapas de 30 m|m — Um.
69. Arrebites de ferro de 1|8" — Ki
70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3|8", 5|8", 1|2" e 1|4" — Kilo.
71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0.002 — Kilo.
72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
73. Brocas americanas [illegible]linha de affiar de 1|32, 1|16, 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 9|16, 5|8, 11|16, 3|4, 13|16, 7|8, 15|16 e 1" — Collecção.
74. Brocas de romã de 1|4" — Uma
75. Barbequim estriado — Um.
76. Breu — Kilo.
77. Benzina rectificada «Poulenc Frères» — Litro.
78. Brocas francezas n. 4 — Uma.
79. Borracha em lençol — Kilo.
80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
81. Betumadeiras de 0,06 — Uma.
82. Bico de Busin — Um.
83. Carvão de Coke — Kilo.
84. Carvão de pedra — Kilo.
85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
89. Chaves inglezas parallelas de 4" em aço nickelado — Uma.
90. Chaves inglezas parallelasde 4" c|cabo de madeira — Uma.
91. Compassos de pontas de 7" c|sector — Um.
92. Compassos transportadores de 4", pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um
93. Cabos de aço de 3|3 e 1|4 — Kilo.
94. Contador de rotações — Um.
95. Corda de linho de 3'8" — Kilo.
96. Corda chumbada de 1|2" — Kilo.
97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
98. Diamante inglez para vidraceiro — Um.
99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
102. Escala micrometrica com nonio de 1|10 — Uma.
103. Escala de 1|2 esquadria de 5" — Uma.
104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
105. Formões de 1|8", 1|4", 1|2" com cabo — Um.
106. Ferro em chapa de 1|16" — Kilo.
107. Ferro em chapa de 1|8" — Kilo.
108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
109. Funis de vidro de 10 centimetro de diametro — Um.
110 — Graxa em bexiga — Kilo.
111. Gesso em pó — Kilo.
112. Glycerina branca — Kilo.
113. — Limas grossas de 8" — Uma.
114. Limas grossas de 12" — Uma.
115. Limas parallelas, mursas, de 6", 8" e 10" — Uma.
116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
117. Limas bastardas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10"—Uma.
118. Limas mursas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
119. Lima faca 1|2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
121. Limas de calados triangulares, parallelas, facas, dupla faca, 1|2 canna e arredondadas — Uma de cada.
122. Limatões redondos e quadrados, bastardos e mursos de 4", 6", 8" e 10 — Um.
123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
125. Laminas de serra Griffins de 8" — Uma.
126. Laminas de serra de cabello — Uma.
127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
128. Latão em chapas de 1|16" — Kilo.
129. Latão em chapas de 1|8" — Kilo.
130. Latão mursa em vergalhão de ½" — Kilo.
131. Latão mursa em vergalhão de ¼" — Kilo.
132. Martellos de pola ns 00, 0, 1 e 2 — Um.
133. Martellos de [illegible]nha n. 2, "Stanley" — Um.
134. Machina de furar n. 5 — Um.
135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
136. Machos em ternos de 1|28" — Um terno.
137. Machos em ternos de 1|16" a 1" em fracções de 1|16" — Terno.
138. Maçarico n. 6.612|5 para soldar a gazolina — Um.
139. Mó de esmeril carborundum n 2, accionado a mão — Um.
140. Niveis nickelados, pequenos — Um.
141. Niveis nickelados em esquadro — Um.
142. Niveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
143. Oleo fino para motor 1ª qualidade — Kilo.
144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
145. Pasta Winchester em bisnaga — Uma.
146. Pinceis de pello de Martha ns. 4, 6 e 10 — Um de cada.
147. Pinceis chatos francezes ns. 6 e 8 — Um.
148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
149. Provetas para 250 grammas — Uma.
150. Pregos de 1|2"x16", cabeça de trenzoço — Kilo.
151. Peiles de camurça — Uma.
152. Punccão automatico Stonett 18-A — Um.
153 Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
154. Plaina Stanley n. 22 — Uma.
155. Prumos pequenos, nickelados — Um.
156. Portes de serra Thompson & Sons, de 14" — Um.
157. Parafuzos de ferro de 3|8"x2" — Kilo.
158. Pó de sapato (pacote) — Um.
159. Roldanas de ferro de 1|2" — Uma.
160. Recartilhas para torno, com supportes — Uma.
161. Seccante (pacote) — Um.
162. Sabão virgem — Kilo.
163. Tenazes n. 13, todos os formatos — Uma.
164. Tesouras "Gambôa" de 6" — Uma.
165. Tesouras "Gambôa", de 10" — Uma.
166. Talhadeira — Uma.
167. Trinchas de seda ns. 1 e 2 — Uma.
168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
169. Verniz preto, japonez (vidro grande) um.
170. Verniz branco, Soenhel (vidro) — Um.
171. Verniz ouro (vidro) — Um.
172. Verrumas americanas, desmontaveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
173. Verrumas nickeladas, desmontaveis — Uma.
174. Zarcão — Kilo.

Grupo 3 — Material electrico

1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
2. Supportes com chaves para lampadas — Um.
3. Pilhas motor completas — Uma.
4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
5. Rosetas de cleats — Uma.
6. Rosetas de forro — Uma.
7. Bastonetes de pasta para soldar metaes — Um.
8. Solução de Timol (lata pequena) — Uma.
9. Zincos para pilha motor — Um.
10. Carvão para pilha motor — Um.
11. Vasos para pilha motor — Um.
12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
14. Carvões centraes Leclanché — Um.
15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia.
16. Botões de madeira para campainha — Um.
17. Peras de madeira para campainha — Uma.
18. Blocos de mdeira de 0m,10 — Um.
19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
20. Indicador de polos — Um.
21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa protectora para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
22. Cleats com parafuso (par) um.
23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
24. Fusiveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
25. Grampos a cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo.
26. Isoladores de louça, fio duplo flexivel — Kilo.
27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo.
28. Procuradores de mica para 250 volts — Kilo.
29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
30. Tomadas de rosca em ebonite

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS DE 2ª E 3ª CLASSES, A ESTA DIRECTORIA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de abrigos meteorologicos de 2ª e 3ª classes, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na Secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os abrigos a fornecer deverão ser entregues de accôrdo com as necessidades do serviço, na séde desta directoria ou em local da mesma préviamente indicado.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em envolucro á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por abrigo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

VI

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir á esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de abrigo a ser fornecido, e, no caso de igualdade de preços proceder-se-ha á uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados acima de 700$000 para os abrigos de 2ª classe e de 350$000 para os de 3ª classe, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

XI

Fica livre a directoria de fazer acquisição dos abrigos a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

A directoria reserva-se o direito de não acceitar os abrigos que tenham defeito de construcção, emprego de madeira que não seja as das especificadas ou outros que não estejam de accôrdo com o modelo apresentado, e com as especificações abaixo, obrigando-se o contractante a substituil-os por outros em perfeito estado.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento dos abrigos nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento dos abrigos pedidos, podendo a directoria adquiril-os a outrem, independente de contracto, correndo as despezas, além da multa referida, por conta do contractante.

Especificações

Os abrigos serão todos de cedro, cobertos de pinho forrados de rubberoide na parte exterior, e assentes em cavallotes de peroba amarella, em tudo iguaes aos modelos que se encontram nesta directoria, á disposição dos senhores concurrentes.

O encaixotamento dos abrigos de 2ª classe deverá ser feito em dous volumes e os de 3ª classe, em um.

A pintura dos mesmos será branca a duas de mão, sendo que a ultima será de tinta esmalte.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CLICHÉS OU FOLHAS IMPRESSAS DE GRAVURAS, CARTOGRAMMAS E DIAGRAMMAS, QUE DEVEM ILLUSTRAR AS PUBLICAÇÕES SOBRE O RECENSEAMENTO DE 1920

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de clichés ou folhas impressas de gravuras, cartogrammas e diagrammas para as publicações do recenseamento de 1920, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, até á vespera da concurrencia, guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, como garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo cartographo da Directoria Geral de Estatistica, sendo a adjudicação feita pelo director.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente selada. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos, federaes e municipaes, o attestado de repartições publicas ou de outras procedencias sobre a boa execução dada pelos proponentes a trabalhos da mesma natureza que porventura tenham feito.

IV

As propostas devem ser feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o preço escripto por extenso e em algarismos, de cada clichê em photogravura, lithographia, trichromia e phototypia, o preço de um exemplar impresso de cada gravura nas quatro especies acima indicadas e o prazo minimo da entrega da encommenda, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

V

Os modelos para a execução da encommenda serão fornecidos pela Directoria Geral de Estatistica, no formato de 0,27×0,18 e 0,27×0,65, podendo a quantidade dos impressos de cada modelo variar de cinco mil a dez mil exemplares. O prazo para a entrega será contado da data do recebimento dos modelos.

VI

O trabalho deverá ser executado em papel igual á amostra existente na Directoria de Estatistica á disposição dos interessados.

VII

Os documentos de idoneidade devem ser examinados antes da abertura das propostas As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo, e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer da decisão tomada pela commissão de concurrencia, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Neste caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a necessaria solução. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VIII

As propostas deverão estar de completo accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada cliché e o preço de um exemplar impresso de cada gravura, segundo as especies constantes da clausula IV deste edital, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhida a proposta que executar o trabalho em menor prazo, e, no caso de haver ainda empate, a preferencia será obtida por sorte.

XI

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente no mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma caução recolhida aos cofres publicos.

XIII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada a 10 % do valor do contracto, afim de garantir a sua boa execução.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado. Si for excedido o prazo marcado para a entrega das encommendas o contractante soffrerá diariamente, durante 20 dias, a multa de 5 % sobre o valor da caução. Findo o alludido prazo, será rescindido o contracto, com perda da caução, a qual reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a nenhuma indemnização.

XV

Poderá tambem ser rescindido o contracto, com perda da caução, se a encommenda for regeitada por não ter sido executada de accôrdo com o contracto.

XVI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatistica, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concurrencia para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da mesma recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condi-

ção II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si fôr excedido o prazo de 15 dias, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatistica poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Bulhões Carvalho.*

Grupo I

Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
Archivo americano, formato almasso, um.
Borracha Venus n. 12, duzia.
Borracha Aka, duzia.
Borracha Ruby n. 112, duzia.
Canela para penna Gillot, duzia.
Cravon Conté à Paris Dessin extra fin, duzia.
Carimbo de borracha com 0m,07 e 5 linhas, um.
Cartão marfim formato A de 500 folhas, 55, 60 e 70 kilos, folha.
Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
Esponja commum grande, uma.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Lapis tinta J. S. Straedtler n. 2.850, duzia.
Lapis Wandick, numeros diversos, duzia.
Lapis Siberian Graphite, numeros diversos, duzia.
Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.
Lapis Nurmberg n. 2.363-717, duzia.
Machina franceza de numerar, marca G., de cinco rodas, uma.
Papel de desenho Canson, Velox, rolo 1m,80×10m,00, rolo.
Papel Schleicher, rolo de 1m,50×10m,00, rolo.
Papel-tela translucida para cópia de desenho Velox de 1m,00×10m,00, peça.
Papel Vegetal brilhante Velox, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.
Papel Vegetal brilhante Matte, rolo de 0m,75×10m,00, rolo.
Papel Vegetal (S. C. e G. Harding) rolo de 0m,75×10m,00 rolo.
Papel ferro prussiato Velox de 0m,75×10m,00 e de 1m,00×10m,00, rolo.
Papel couché, resma de 500 folhas com 112×76 com 50 kilos, resma.
Papel couché, resma de 500 folhas com 96×65 com 40 kilos, resma.
Papel pergaminhado, resma de 500 folhas de 112×76 com 40 kilos, resma.
Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 e 14 kilos, resma.
Papel Hollanda, resma de 500 folhas 105×72 com 60 kilos, resma.
Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.
Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74×53, folha.
Papel para guarda, qualidade superior, com 62×52, folha.
Papelão Hamburguez, kilo.
Papel gelatino bromureto de 13×18, 18×24, 24×30 e 30×40, duzia.
Papel Hyptona Ronix ou semelhante 13×18, 18×24 e 24×30, duzia.
Papel de desenho em folhas, Watman de 0m,75×1,00, duzia.
Pasta de vaqueta para papeis, côr marron, uma.
Penna Joh Heath's n. 808, dourada, caixa de 100 pennas, caixa.
Penna Gillot ns. 290 e 850, caixa de 100 pennas, caixa.
Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
Pincel para aquarella n. 0 a 13, duzia.
Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
Tablette de tinta para desenho, de qualquer côr (Higgins ou Gunther), uma.
Grampeador a soco, um.

Grupo II

Cliché em photogravura, 0m,²0001.
Cliché em photozinco, 0m,²0001.
Correa balata de 0m,035 de largura para machina, metro.
Cubas de vidro para revelação de 13×18, 18×24 e 24×30, uma.
Esquadro de celluloide 45° de 0m,15, um.
Esquadro de madeira de 45° de 0m,21, um.
Esquadro de celluloide de 30° de 0m,20, um.
Esquadro de madeira de 30° de 0m,15, um.
Flanella superior com 1m,80 de largura, metro.
Hachurador de Kern, um.
Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra forte, kilo.
Morim de 1m,00 de largura, metro.
Regua millimitrada de 0,m 25, 0.m 50, 1m,00 e 2m,00, uma.
Regua T de madeira de 0,m60, 1m,00, 1m,50 uma.
Regua de parallela Kern, uma.
Tinta branca de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta amarella de 1ª qualidade, para impressão, kilo.
Tinta encarnada de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta azul de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta carmin de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta verde esmeralda, de 1ª qualidade para impressão, kilo.
Tinta para marmorear, de 1ª qualidade, kilo.
Tiralinhas de Kern para curvas, um.
Tiralinhas de Kern, para rectas, um.
Transferidor de celluloide, de 0m,18 de diametro, um.
Tubo de borracha para gaz, metro.
Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0m,2,04.

Grupo III

Acido muriatico, 1.000 grammas.
Acido sulfurico, 250 grammas.
Acido azotico, 250 grammas.
Acido citrico, 250 grammas.
Acido picrico, 100 grammas.
Acido pirogalico (frasco de 30 grammas), um.
Agua oxygenada, 1.000 grammas.
Ammonia liquida, 1.000 grammas.
Allumen de potassa, kilo.
Acetona, 1.000 grammas.
Alcool 36° e 40°, 1.000 grammas.
Algodão absorvente, kilo.
Bisulfito de soda, 250 grammas.
Bromureto de potassio, kilo.
Breu em pó, kilo.
Breu em grão, kilo.
Carbonato de sodio, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Cyanureto de potassio crystalizado, kilo.
Camphora, kilo.
Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
Ether sulfurico, 1.000 grammas.
Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.
Formol, 1.000 grammas.
Hyposulfito de sodio secco, kilo.
Hydroquinone, 30 grammas.
Naphtalina em bolas, kilo.
Naphtalina em pó, kilo.
Sulfito de soda 250 grammas.
Talco em pó, kilo.
Terebentina rectificada, kilo.

Grupo IV

Dobradiça de vae e vem, metal de 5" par.
Fechadura para mesa e armario, uma.
Lampada electrica de 50 velas, uma.
Lampada electrica de 100 velas, ½ watt, uma.
Lampada electrica de 50 velas, ½ watt, uma.
Tomada de corrente electrica, uma.

Grupo V

Gasolina, lata.
Kaol, lata.
Kerozene, lata.
Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.
Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVIÇO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março pelo meio-dia horas, serão recebidas, nesta Directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Certificados de idoneidade além dos [illegible] federaes e municipaes attestados de repartições publicas sobre a execução [illegible] pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o preço unico de cada um dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital no *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 × 18, typo livre para machina Espi, um.
2. Bandeira de louça ingleza 13 × 18, uma.
3. Bandeira de louça ingleza 30 × 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 × 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 9 × 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 × 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 × 18, caixa.
8. Prensas allemãs 13 × 18, uma.
9. Intermediarios 9 × 12 para 13 × × 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gaveta americana de 8" × 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m, uma.
16. Cavalletes para seccar chapa 13 × × 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpesa das chapas com 0.08, um.
19. Hydroquinone Merck, gramma.
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydro, gramma.
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chlureto de mercurio, gramma.
27. Ammonea liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.
1. Tijolos de nankin japonez, um.
2. Tiralinhas Kern (um grande e dous médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.
10. Pennas Gillot.
11. Stells pens n. 9, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPA DE CAMA E DE USO DOS INTERNADOS DO CURSO COMPLEMENTAR SANTA MONICA, EM JUPARANÃ, ESTADO DO RIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para lavagem e concerto de roupas de cama e de uso dos internados do curso complementar Santa Monica, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importancia de 100$ (cem mil réis) em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para a garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do curso complementar, e o contracto só tornará effectivo, depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

II

A roupa a lavar e concertar será entregue em casa do proponente ás segundas-feiras e será recebida no mesmo local aos sabbados até ás 12 horas.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em segundas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo de caução, a que se refere a condição I

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo um preço unico da unidade, para qualquer peça de roupa, por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que contiver um preço para cada peça.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um

envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerecão reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que excederem a $140 (cento e quarenta réis) a unidade, considerando-se a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito ao *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a condição I, ficará depositada no Thesouro Nacional, para garantir a bôa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço a executar.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer outra informação póde ser obtida naquelle Curso Complementar, diariamente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 16 de março de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no *primeiro semestre* do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accôrdo com as necessidades do serviço, na séde dos laboratorios da repartição ou em local da mesma préviamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale tambem diario, passado pelo referido funccionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolucro aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a acquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento *diario do gelo*, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despezas, além da *multa referida*, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O CORTE DOS CABELLOS DOS INTERNADOS DESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril, ás 13 horas, serão recebidas nesta repartição propostas para o corte dos cabellos dos internados deste Curso Complementar, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as condições abaixo:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta repartição guia para recolhimento ao Thesouro Nacio-

nal, da importancia de 50$000 (cincoenta mil réis), em moeda corrente, para a garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

O corte do cabello será uma vez por mez, nesta repartição, ás 7 horas da manhã.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o recibo da caução, a que se refere a condição I.

IV

Constituem provas de idoneidade os attestados de repartições publicas e de pessoas idoneas, sobre trabalhos, que por ventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo um preço unico da unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum que, julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro.

Resolvida a duvida, será por edital do *Diario Official* designada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerecam reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço da unidade, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a executar o serviço no prazo estipulado na condição II. E na falta acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor do serviço executado.

XIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer indemnização.

Qualquer informação póde ser obtida nesta repartição diariamente.

Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 16 de março de 1923. — *Vicente Raul da Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director. (*

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

De ordem do Sr. ministro da Agricultura faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta repartição até o dia 10 de abril proximo, se acha aberta a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos cargos de engenheiros ajudantes, chimico e ajudante de chimico, de accôrdo com o art. 14 do regulamento que acompanha o decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921.

Na fórma do art. 14, § 1º, do mesmo regulamento, o concurso para os cargos de chimico e ajudante de chimico constará de provas e para os cargos de engenheiros ajudantes constará de titulos e documentos, devendo os candidatos apresentar these sobre o assumpto referente ao serviço da Estação Experimental no prazo de 60 dias, a contar da data do encerramento da inscripção.

A esse respeito os interessados poderão obter esclarecimentos na séde da Estação Experimental, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

As provas para o concurso de chimico serão:

1ª, prova pratica de analyse mineral;
2ª, prova pratica de chimica organica;
3ª, prova oral de chimica geral, organica e inorganica, justificando os processos empregados nas provas praticas.

As provas para o concurso de chimico ajudante serão:

1ª, prova pratica de analyse mineral;

2ª, prova oral de chimica mineral, justificando os processos empregados na prova pratica.

As provas praticas serão eliminatorias.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 14 de março de 1923. — *Fonseca Costa*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

SEGUNDA CHAMADA PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director communico aos interessados que começarão terça-feira proxima, 20 do corrente, as provas dos candidatos a exame de admissão, que faltaram á primeira chamada.

Essas provas serão organizadas na seguinte ordem:

Dia 20, ao meio dia, portuguez,
Dia 21, ao meio dia, arithmetica.
Dia 22, ao meio dia, desenho geometrico.

Os candidatos que faltarem, ainda, a esta chamada não terão mais direito a outra, sob pretexto algum.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 17 de março de 1923. — O secretario interino, *A. C. Avila*.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 23ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.483, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 52 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames de segunda época terão inicio no proximo dia 20.

Escola Naval, 16 de março de 1923. — *José Amorim Junior*, secretario. (*

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Brasil — Estado de Santa Catharina

Mudança da côr da luz do pharól de Araras

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, da noite de 18 do corrente em deante, o pharól de Araras passará a exhibir definitivamente luz branca, conservando os mesmos caracteristicos assignados:

Rl.....	0.3
Ecl.....	0.9
Rl.....	0.3
Ecl.....	4.5
Periodo.....	6 0

O alcance fica augmentado para 18 milhas.

Directoria do Pharóes, Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta director interino.

Confere. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitaes e enfermarias:

Numero	Nomenclatura — Quantidade — Unidade — Preço da base	
1.	60 aventaes de brim branco, um	12$000
2.	50 aventaes de brim pardo, um	11$000
3.	300 barretes de algodão, um	2$500
4.	1.000 colchas brancas de algodão, uma	14$000
5.	1.000 camisolas de algodão, uma	8$000
6.	1.000 calças de algodão, uma	7$000
7.	130 camisolas de cretone, uma	9$000
8.	130 calças de cretone, uma	8$500
9.	100 camisas de flanella, uma	28$000
10.	100 ceroulas de flanella, uma	32$000
11.	2.000 chinelos de corda, um	2$500
12.	140 colchões de capim, um	12$000
13.	30 colchões de crina, um	32$000
14.	1.000 fronhas de algodão, uma	2$500
15.	25 fronhas de cretonne, uma	2$500
16.	25 metros filó para mosquiteiros, metro	10$000
17.	50 gorros de linho, um	3$000
18.	1.300 lençóes de algodão, um	6$000
19.	50 lençóes de cretone, um	12$000
20.	200 meias de lã, par	6$000
21.	150 travesseiros de capim, um	2$500
22.	36 travesseiros de crina, um	5$000
23.	24 travesseiros de paina, um	8$000
24.	10 toalhas felpudas para banho, uma	7$000
25.	10 toalhas felpudas para rosto, uma	3$000
26.	100 toalhas de brim branco, uma	34$000
27.	150 tunicas de brim pardo, uma	26$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na fórma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concurrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado. (

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam, pelo presente edital, citados os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 52 da ladeira do Faria e 8 e 10 do becco João José, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de terem conhecimento dos termos de intimação ns. 2).961, 5.500 e 5.499, expedidos para os referidos predios, cujos prazos marcados para a execução estão terminados, ficando, para todos os effeitos, considerados intimados, logo que seja decorrido o prazo marcado no presente edital.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 12 de março de 1923.— *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do S.. director geral convido os Srs. V. Werneck & Comp., Bastos Dias e Freire Guimarães & Comp., desta praça a comparecer na Secção de Contabilidade desta Secretaria Geral afim de fazerem as cauções, correspondentes a cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos contractos que devem assignar para os fornecimentos de artigos do grupo 10—Drogas e Productos Chimicos—ao departamento durante o corrente anno.

Secretaria Geral, em 17 de março de 1923. —*J. Pedroso*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Medeiros & Serpa, desta praça a comparecer na Secção de Contabilidade desta secretaria geral, a fim de fazerem a caução, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do contracto que devem assignar para o fornecimento de artigos do grupo 5—«Carne fresca de vacca, etc.» ás dependencias do departamento durante o corrente anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de março de 1923.— *J. Pedroso*, secretario geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para o exame vestibular aos differentes cursos desta faculdade, estará aberta de 19 a 21 do corrente mez, em que será encerrada ás 14 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — O sub-secretario, Dr. *Brito Silva*. (

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 20 do corrente e seguintes, ás 10 horas, serão chamados a dar a prova de «conhecimentos geraes da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções», os candidatos á matricula nos diversos cursos e que não tenham esses preparatorios.

Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1923. — Pelo secretario, *Victor Pereira*.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, de 15 a 25 do corrente, as matriculas para os diversos cursos (alumnos matriculados).

Para matricular-se no curso geral (primeira série), o candidato deverá apresentar, em requerimento ao director:

a) certidão de idade, provando ter no minimo, 14 annos;
b) prova de idoneidade moral;
c) attestado de vaccina;
d) certidão de approvação no exame de admissão;
e) recibo das taxas de matricula e de admissão.

De accôrdo com o disposto no art. 65 (lettras *a*, *b* e *c*), do regulamento, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral os candidatos que exhibirem certificado de approvação nas materias exigidas.

As matriculas nos demais cursos da escola, serão feitas de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, e já conhecidas dos candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta* secretario. (

Escola Premunitoria Quinze de Novembro

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA DE CIMENTO ARMADO NA ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 21 (vinte e um) de março, ás 14 horas, serão recebidas no escriptorio de Obras deste ministerio, propostas para a construcção de uma

caixa de cimento armado no local acima designado, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 19 do corrente ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador.

7.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção com o engenheiro-chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação da obra obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindindo o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjunctos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de um mez contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$00), equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente pelo senhor ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. O engenheiro-chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos, por elle devidamente datados e rubricados para só por esta fórma produzirem effeito e serem fielmente observados.

16. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento.

17. Todas as communicações entre o engenheiro-chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa fórma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

18. Não serão acceitas propostas que excedam a quantia de dez contos de réis (10:000$000).

19. O pagamento será feito em uma só prestação no fim do serviço, uma vez que seja julgado pelo engenheiro do ministerio em bôas condições de execução e isento de qualquer senão.

Especificações

1. Concreto 1.2.4; a pedra não excederá nunca 0,02 em qualquer de suas dimensões, sendo n. 0 a empregada na caixa.

2. Aço, cujo limite de elasticidade não seja inferior a 2.400 k.

3. Reboco interno do reservatorio: argamassa 1.1 cimento e areia, com espessura 0,015 dissolvendo-se na agua da argamassa qualquer substancia hydrofuga, Truscon, Seresite ou outra.

4. Não serão admittidas caldas para ligação dos ferros, mas estes se sobreporão na extensão necessaria para equilibrio do esforço de tensão.

5. Reboco externo de argamassa de cimento, cal e areia imitando pedra.

6. A canalização será de ferro galvanizado, com as dimensões do desenho, comportando além da valvula de ladrão, uma torneira de boia e um registro na canalização distribuidora, e mais um cano distribuidor de 1 1|2 que não está figurado no desenho.

As canalizações de distribuição e adductora terão um comprimento de 6 metros até a entrada da caixa.

7. O lanternim levará venesianas de madeira com tela metallica.

8. Correrão por conta do empreiteiro quaesquer despezas necessarias para obter a perfeita impermeabilidade da caixa, assim como para sanar qualquer outra imperfeição da obra.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1923. — *Armando de Carvalho.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1.	Carne de vacca, kilo	332.681	$700
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	1$000
3.	Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$000
4.	Figado, kilo	4.816	1$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalves, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram

na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feito estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Prèço

1.	Acido acetico puro, kilo	12	8$800
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	2$500
3.	Acido azotico puro, kilo	5	7$500
4.	Acido borico em pó, kilo	15	6$500
5.	Acido salicylico, kilo	3	21$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo	60	8$000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	60	7$000
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$400
9.	Acido phenico puro, kilo	10	9$800
10.	Acido phenico louro commercio, kilo.	5	4$500
11.	Acido benzoico, kilo	1	5$000
12.	Acido lactico, kilo	5	2$500
13.	Acido picrico, kilo	1	2$500
14.	Acido citrico, kilo	80	1$000
15.	Acido tartarico, kilo	2	1$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo	½	1$500
17.	Acido acetico glacial, kilo	1	1$000
18.	Acetato de sodio, kilo	½	19$000
19.	Acetona pura, 25 grammas	4	8$400
20.	Agar-agar, gramma	1	$028
21.	Azur II cosina, gramma	1	$500
22.	Adalina, tubo	1	3$000
23.	Aristochina, 25 grammas	4	19$200
24.	Amido puro em pó, kilo	12	1$800
25.	Assucar de leite, kilo	1	7$000
26.	Alfazema-flôres, kilo	1	4$000
27.	Alumen, kilo	10	1$800
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	2	4$000
29.	Aristol, 125 grammas	16	20$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	4	1$100
31.	Anozol, kilo	3.000	33$000
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2	12$000
33.	Antipyrina, 250 grammas	16	24$000
34.	Aspirina, 25 grammas	160	1$200
35.	Aniz estrellado, kilo	2	17$000
36.	Aniz em pó, kilo	1	19$500
37.	Aloes succotrina, kilo	1	9$000
38.	Alcool absoluto, litro	800	3$800
39.	Alcool de 40°, litro	1.400	1$700
40.	Alcool methylico, litro	7	2$800
41.	Ammonca liquida, kilo	60	4$800
42.	Alcaçuz em pó, kilo	2	9$000
43.	Aconito raiz, kilo	1	11$000
44.	Aconito em pó, kilo	½	9$500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	9$200
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	4$000
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4$000
48.	Althéa raiz, kilo	1	7$000
49.	Althéa pó, kilo	3	14$000
50.	Alopheno, vidro	1	5$000
51.	Aethona, vidro	1	5$000

52.	Agua de cal, litro	1	1$900		
53.	Aniodol externo, vidro	12	5$000		
54.	Aniodol interno, vidro	69	5$500		
55.	Arrhenal, 25 grammas	26	3$000		
56.	Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500		
57.	Agua louro cereja, litro	40	5$500		
58.	Agua de rosas, litro	10	5$500		
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$700		
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	3$900		
61.	Agua Rubinat, garrafa	180	2$200		
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	2$300		
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$500		
64.	Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2$500		
65.	Agua distillada, litro	100	$800		
66.	Ampôlas trivalerina n. 1, caixa	42	4$700		
67.	Ampôlas pruritrina P. Davis, caixa	21	20$000		
68.	Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$900		
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	1$000		
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	1	2$300		
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	1	3$900		
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$800		
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$900		
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$400		
75.	Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	4$000		
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$900		
77.	Ampôlas de lanfol, caixa	12	9$000		
78.	Ampôlas de nucleargitol Robin, caixa	1	6$500		
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino 0,25, caixa	1	4$300		
80.	Ampôlas iodurau, caixa	1	4$500		
81.	Ampôlas adrenalina, caixa	254	4$300		
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	3$000		
83.	Ampôlas de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	36	3$000		
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	3$500		
85.	Ampôlas de electrargol, caixa	360	9$000		
86.	Ampôlas de strycnnina, caixa	1	3$000		
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma	1	1$000		
88.	Ampôlas de ergotina, caixa	21	3$700		
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	3$200		
90.	Ampôlas de lonilcina, c/6, caixa	3	5$600		
91.	Ampôlas de atropina, caixa	3	3$900		
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	1	8$000		
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	6$800		
94.	Ampôlas de soro physiologico 50,0, uma	1	$700		
95.	Ampôlas de soro physiologico, 150,0, uma	1	$900		
96.	Ampôlas de soro physiologico, de 250,0, uma	1	1$000		
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	3$000		
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$900		
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	3$000		
100.	Ampôlas de neurosoro, caixa	48	3$200		
101.	Ampôlas de lacto-sôro, caixa	1	4$000		
102.	Ampôlas de cyto-sôro, caixa	1	11$000		
103.	Ampôlas de ether, caixa	60	3$000		
104.	Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	12$000		
105.	Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$300		
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa	1	3$600		
107.	Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$000		
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	9$000		
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	8$000		
110.	Ampôlas de sedol, caixa	108	5$800		
111.	Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa	326	6$700		
112.	Ampôlas de azotil, caixa	1	8$900		
113.	Ampôlas de liodyl, caixa	4	5$000		
114.	Ampôlas de soro hematogenico, caixa	1	3$100		
115.	Ampôlas de heelina, caixa	1	7$000		
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1	4$500		
117.	Benzonaphtol, kilo	3	69$000		
118.	Bromo puro, kilo	1	129$000		
119.	Benjoim, kilo	½	16$000		
120.	Biecrbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800		
121.	Bromoformio, 25 grammas	20	2$400		
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$500		
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$500		
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	9$600		
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$500		
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$900		
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	46$000		
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	36$000		
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	2$500		
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	9$000		
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	28$000		
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	8$000		
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	90$000		
134.	Balsamo de Bengué, tubo	14	3$500		
135.	Balsamo Fieravante, kilo	30	5$900		
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	88$000		
137.	Balsamo catholico, kilo	1	8$000		
138.	Bi-urol, vidro	23	4$000		
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	17$000		
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	19$000		
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	18$000		
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$000		
143.	Baunilha, fava	10	$200		
144.	Betol, 25 grammas	4	$900		
145.	Benzina, litro	2	3$400		
146.	Bryonia (planta), kilo	1	7$500		
147.	Chloroformio, kilo	24	20$000		
148.	Citro-ferro, kilo	1	31$000		
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	3$000		
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	2$500		
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	½	19$000		
152.	Collodio elastico, 25,00	200	4$200		
153.	Crepor de tartaro soluvel, kilo	1	29$000		
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$700		
155.	Cap. de Chapirean, 1, 2, 0, caixa com 500	200	5$400		
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	7$000		
157.	Carbolina, kilo	200	1$800		
158.	Creolina Pearson, kilo	72	2$800		
159.	Citrato de ferro amoniacal, 125 grammas	1	33$400		
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	5$200		
161.	Canella em pó, kilo	5	9$800		
162.	Canella em casca, kilo	5	4$500		
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	5$500		
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800		
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$500		
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5	13$000		
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$900		
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$200		
169.	Carvão de Belloc, vidro	3	3$200		
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	85$000		
171.	Chloral hydratado, kilo	1	32$000		
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$200		
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$500		
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	5	9$000		
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$300		
176.	Chlorhydrato de ammonea, kilo	1	9$000		
177.	Casca sagrada em pó, kilo	1	19$000		
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	5$000		
179.	Centeio esporado pulverisado, 25,0	2	2$000		
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	6$000		
181.	Chlorhydrophosphato de calcio, kilo	6	57$000		
182.	Chlorofyta de Bengué, tudo	108	3$700		
183.	Cigarros de stramonio, francezes, caixa	1	2$600		
184.	Citrato de cafeina, 25,0	10	5$700		
185.	Cafeina, 25,0	20	5$800		
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	35$000		
187.	Chrysoidina, gramma	1	$500		
188.	Crystal violeta, gramma	10	$450		
189.	Cochonilha, gramma	10	$015		
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	4	19$000		
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	3$300		
192.	Capsulas eurithmine de Delhan, lata	1	3$000		
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$700		
194.	Capsulas de luteina, lata	20	3$800		
195.	Comprimidos de atophan, tubo	1	6$000		
196.	Codeina, gramma	200	1$500		
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	13$000		
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	30$000		
199.	Camphora, kilo	68	36$000		
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$000		
201.	Collargol, gramma	200	1$400		
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	20	10$000		
203.	Citrato de sodio, kilo	½	53$000		
204.	Del-di-ol, vidro	25	2$800		
205.	Diadermina, kilo	5	30$000		
206.	Dionina, gramma	300	2$400		
207.	Dermatol, kilo	3	108$000		
208.	Digitalis pulverisada, gramma	500	$028		
209.	Diastase, 25,0	40	2$800		
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	6	5$500		
211.	Ergotina Boojean, 25,0	4	17$000		
212.	Ergotina Ivon, 25,0	30	9$000		
213.	Eucalyptol, 25,0	10	1$900		
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	5$000		
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$500		

216. Essencia de anniz, kilo	1	27$000	
217. Essencia de Wintergren, kilo	½	5$000	
218. Essencia de hortelã, kilo	½	9$000	
219. Essencia de limão, kilo	¼	5$000	
220. Essencia de terebenthina, litro	¼	$700	
221. Evonymina, 25,0	40	11$000	
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	2$000	
223. Ether sulphurico, litro	06	3$000	
224. Ether de petroleo, litro	1	9$000	
225. Enquinina, 25,0	2	19$000	
226. Extracto fluido abacateiro, litro	6	12$000	
227. Extracto fluido 5 raizes, litro	½	13$000	
228. Extracto fluido stygma milho, litro	1	17$000	
229. Extracto fluido de coca, litro	8	24$000	
230. Extracto fluido Dessesartz, litro	5	17$000	
231. Extracto fluido kola, litro	5	12$000	
232. Extracto fluido lactucaria, litro	½	16$000	
233. Extracto fluido polygala, litro	2	55$000	
234. Extracto fluido hammamelis, litro	½	18$000	
235. Extracto fluido meimendro, litro	½	15$000	
236. Extracto fluido alcatrão, litro	10	12$000	
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	12$000	
238. Extracto fluido alcaçuz litro	5	17$000	
239. Extracto fluido, ameixas, litro	2	17$000	
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	22$000	
241. Extracto fluido capillara, litro	½	17$000	
242. Extracto fluido cipó cravo, litro	1	12$000	
243. Extracto fluido marmello, litro	1	12$000	
244. Extracto fluido drosera, litro	1	35$000	
245. Extracto fluido guaraná, litro	1	30$000	
246. Extracto fluido grindelia, litro	½	17$000	
247. Extracto fluido genciana, litro	1	12$000	
248. Extracto fluido quina, litro	2	12$000	
249. Extracto gommoso opio, 25,0	2	9$800	
250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000	
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	3$600	
252. Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$700	
253. Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000	
254. Emulsão de Scott vidro	16	3$800	
255. Flores peitoraes, kilo	1	15$000	
256. Formol liquido, kilo	120	11$000	
257. Formiato de quinino, 25,0	4	11$000	
258. Formina, kilo	1	90$000	
259. Fuchsina, 25,0	2	3$700	
260. Gayacol, 25,0	40	4$600	
261. Gelose, 25,0	2	$700	
262. Glycerina pura, kilo	20	5$900	
263. Guaraná em pó, kilo	½	4$900	
264. Genciana rasurada, kilo	½	6$700	
265. Giensa grubler, gramma	10	$700	
266. Glycose, gramma	250	$600	
267. Gomma arabica em pó, kilo	40	10$000	
268. Glycero phosphato de sodio, kilo	6	35$000	
269. Glycero phosphato de calcio, kilo	1	47$000	
270. Glycero phosphato de ferro, kilo	½	73$000	
271. Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$000	
272. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	4$000	
273. Grippo-anol, vidro	150	4$000	
274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	20$000	
275. Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000	
276. Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600	
277. Icthyol, kilo	5	34$000	
278. Iodoformio, kilo	2	130$000	
279. Iodo metallico, kilo	3	130$000	
280. Iodureto de potassio, kilo	1	95$000	
281. Iodureto de sodio, kilo	21	90$000	
282. Iodureto de calcio, kilo	1	7$000	
283. Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000	
284. Intracto Valeriana, vidro	1	10$000	
285. Intracto castanheiro da India, vidro	1	7$000	
286. Ipeca em pó, kilo	¼	44$000	
287. Ipeca em raiz, kilo	¼	10$000	
288. Jalapa em pó, kilo	1	24$000	
289. Jalapa em raiz, kilo	1	9$000	
290. Kermes mineral, kilo	2	27$000	
291. Kolateno, vidro	9	4$200	
292. Kolatoze, vidro	1	4$500	
293. Kola Stearn, vidro	1	6$500	
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	37$000	
295. Lanolina, kilo	18	12$000	
296. Lecithina, gramma	10	$500	
297. Licetol Giffoni, vidro	1	4$000	
298. Levedo de cerveja, vidro	15	3$000	
299. Linhaça em pó, kilo	20	1$300	
300. Lycopodio, kilo	3	90$000	
301. Liquido Dakin, ½ litro	70	2$500	
302. Lactobacillina, caixa	47	7$500	
303. Licor anti-blenorragico anizado, litro	1	13$000	
304. Licor de Fowler, litro	1	2$000	
305. Malgaa, vidro	15	3$200	
306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	580	$800	
307. Magnesia bisurada, vidro	2	4$200	
308. Magnesia calcinada, kilo	6	16$000	
309. Magnesia hydratada, kilo	1	12$000	
310. Magnesia heltosa de O. Rangel, vidro	8	2$700	
311. Malvas, kilo	12	5$000	
312. Mamã commum, kilo	40	2$000	
313. Manteiga de cacáu, kilo	1	5$000	
314. Macella portugueza, kilo	4	1$000	
315. Mel de abelhas, kilo	23	$000	
316. Menthol, kilo	1	15$000	
317. Mercurio doce, kilo	6	24$000	
318. Meno-sulfureto de sodio, kilo	¼	19$000	
319. Mostarda em pó, kilo	2	$000	
321. Noz de kola, kilo	1	5$000	
322. Naphtol beta, kilo	½	3$000	
323. Nitrato de uranio, 25,0	10	1$000	
324. Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	12$000	
325. Oleo de canivete, kilo	1	11$000	
326. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$000	
327. Oleo de cedro Zeis, gramma	200	1$000	
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	3$000	
329. Opio em pó, 25,0	4	6$000	
330. Orthoformio, 25,0	2	18$000	
331. Oxydo de zinco, kilo	20	6$500	
332. Oxydo branco de antimonio	1	3$000	
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000	
334. Ovulos de icthyol e belladona, lata	1	1$000	
335. Oskol (depurativo), vidro	15	3$000	
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	1	30$000	
337. Papaina, 25,0	20	3$000	
338. Papoulas (flores), kilo	1	15$000	
339. Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000	
340. Piperasina, 25,0	2	13$000	
341. Peptona solida, 25,0	30	1$000	
342. Pyridina, 25,0	4	3$000	
343. Pho-phato tricalcico, kilo	3	13$000	
344. Permanganato de potassio, kilo	3	17$000	
345. Peroxydo de magnesio, kilo	1	68$000	
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	5$000	
347. Pastilhas de tolú, kilo	1	5$000	
348. Pastilhas de Valda, lata	1	2$200	
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	5$000	
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	3$500	
351. Perolas de ether, vidro	12	2$500	
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$900	
353. Phenacetina, 25,0	120	1$800	
354. Polygala raiz, kilo	½	65$000	
355. Pyramidon, 25,0	120	5$500	
356. Pomada mercurial dupla, kilo	12	53$000	
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000	
358. Protargol, 25,0	5	5$000	
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	6	6$500	
360. Palatol, vidro	14	10$000	
361. Pageol, caixa	3	10$000	
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	6	2$800	
363. Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300	
364. Pilulas de Foster, caixa	48	2$900	
365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	11$000	
366. Phosphato de calcio, kilo	4	13$000	
367. Phosphato de sodio, kilo	3	13$000	
368. Pancreatina, 25,0	2	2$000	
369. Quina amarella em pó, kilo	½	14$000	
370. Quina vermelha em pó, kilo	½	26$000	
371. Quina amarella em casca, kilo	½	10$000	
372. Quataplasma Langlebert, pacote	270	2$800	
373. Resorcina, 25,0	80	2$200	
374. Rosas rubras, kilo	1	7$000	
375. Rosas brancas, kilo	1	3$000	
376. Sinapismo Rigollot, lata	90	1$500	
377. Solução Adrenalina Clin., vidro	90	8$000	
378. Sabão medicinal em pó, kilo	1	23$000	
379. Sabonetes medicinaes, duzia	20	6$000	
380. Scamonéa (resina), kilo	¼	88$000	
381. Sabugueiros (flores), kilo	1	6$000	
382. Salipyrina, 25,0	10	6$500	
383. Serpentaria, kilo	½	15$000	
384. Sub-azotato de bismutho, kilo	½	65$000	
385. Sulfato de amonea, kilo	½	26$000	
386. Sulfato de cobre puro, kilo	5	62$500	
387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	9$500	
388. Saponina, 25,0	2	5$500	
389. Sacharina, 25,0	10	6$800	

3[illegible].	Sulfato de potassio, kilo	1	13$000
3[illegible].	Sulfureto de [illegible]ntrio, kilo	17	80$000
38[illegible].	Salicylato de sodio, kilo	36	19$000
393.	Salicylato de [illegible]gnesio, kilo	½	70$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	7$000
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	1$000
397.	Sal[illegible], kilo	1	2$000
398.	Salopinico, 25,0	120	10$000
399.	Sebo (rolinho), kilo	18	5$000
400.	Semen-cina pó, kilo	1	19$000
401.	Subnitrato de bismutho, kilo	37	70$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	1$200
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	1$000
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$300
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$500
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$600
407.	Sulfito de magnesia [illegible], kilo	90	$600
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	6$000
409.	Sulfurino Lamblert, vidro	1	5$200
410.	Soda caustica parisiense, kilo	10	19$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	8$000
412.	Terpina, 25,0	40	$700
413.	Tesa diuretico, 25,0	10	17$000
414.	Theobina, 25,0	2	24$000
415.	Thiocol, 25,0	240	4$000
416.	Talco de Veneza, kilo	56	18$00
417.	Tilia [illegible]ra, kilo	1	7$000
418.	Tannalbino, 25,0	20	3$600
419.	Terpino, 25,0	5	1$900
420.	Theobrobina, 25,0	120	4$500
421.	Tamigeno, 25,0	120	6$000
422.	Tartaro, kilo	4	32$000
423.	Uregeno, 25,0	2	9$000
424.	Tartaro de ferro e potassio, kilo	½	45$000
425.	Urarene, 25,0	2	2$800
426.	Ureia pura, kilo	3	90$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal puro	240	6$800
429.	Valerianato de quinino, 25,0	40	11$000
430.	Valerianato de arsenico, 25,0	2	4$800
431.	Vaselina amarella, kilo	180	4$000
432.	Vaselina liquida, kilo	2	9$000
433.	Violeta genciana, 25,0	2	11$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo vidro	1	3$000
435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$400
436.	Xarope Fastor, vidro	1	2$600
437.	Xarope Jalahy, vidro	1	1$700
438.	Xarope Wanel, vidro	6	6$800
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$760
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$900
441.	Xilol, kilo	60	18$000

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas fazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia designado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 3 de abril, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 2 de abril, a quantia de 5.000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos de [illegible]

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 4 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta pará o fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. A inscripção encerar-se-ha ás 16 horas do dia 3 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20. As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de terem recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em quaesquer pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de março de 1923. — *Flores Junior.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Olympio Barcellos	64	Automovel	11	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Delphim D. Azeredo	171	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Garage Royal Ltd	181	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Octavio C. Soares	208	Motocycleta	»	»	»	» »	»
Domingos Ferreira	228	Automovel	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
L. Fernandes Braga	234	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Jayme da S. Ferreira	292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio J. da Silva	355	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Garage Royal Ltd	423	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio D. Ferreira	459	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sahuzi Nonaka	487	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Joaquina Alves	603	»	»	»	»	Marcha ré	»
Francisco B. de P. Netto	617	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Francisco B. de P. Netto	617	»	»	»	»	Apostando corrida	»
Companhia Transporte e Carruagens	707	»	»	»	»	» »	»
Garage Royal Ltd.	742	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio M. de Oliveira	813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ulysses de J. Holtz	851	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Companhia Transporte e Carruagens	952	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Manoel J. Martins	985	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Norberto F. da Silva	1.213	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos da S. Alvarenga	1.221	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
José de C. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Coronel Francisco de A. Mello	1.316	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Frank Meyer	1.337	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio dos Santos	1.443	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. da Silva	1.477	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
José M. Nogueira Alves	1.633	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Franco A. de Carvalho	1.633	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Francisco Borges	1.902	»	»	»	»	» » »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	1.937	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Dias dos Santos	2.063	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Domingos Ferreira	2.085	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
O. S. Rodrigues	2.114	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Francisco Teixeira Alvares	2.190	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Alves Seixas	2.568	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Angenor Quintella	2.550	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Brasil	2.649	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Theophilo Alves	2 653	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario Ferreira	2.671	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Francisco G. Coelho	2.786	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel G. Landeira	2.535	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio de O. Castanhos	4.327	»	»	»	»	» » »	»
Rondon Antone	3.030	»	»	»	»	Por não fazer manobra no cruzamento	»
Antonio Lopes	3.045	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Oscar Moreno de Souza	3.107	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Albino A. de Azeredo	3.263	»	»	»	»	» » »	»
Sebastião R. Gomes	3.273	»	»	»	»	» » »	»
João P. de Azeredo	3.314	»	»	»	»	» » »	»
José Gomes Franco	3.480	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Octavio Costa	3.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio J. da Silva	3.704	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
José Mello Barretto	3.732	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Philadelpho S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	» » »	»
Pietro Martinengo	4.208	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Manoel F. de Souza	4.421	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Plinio M. de Souza	4.429	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alvaro N. M. Villas Boas	4.601	Automovel	11	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Wilson King & Comp. Limited	4.639	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Agliaruso	4.738	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Lemar de Mello e outro	4.919	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Augusto A. F. da Silva	5.135	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Domingos A. Ferroso	5.151	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. da Silva Junior	5.191	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João de Deus	3.338	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alvaro da Silva	5.434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Maria Gomes	5.435	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Mario Dias	5.483	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João M. da Cunha	5.509	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.691	»	»	»	»	» » »	Propritario.
Dr. Hugo W. Laemonert	5.727	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Jacob Abramoray	5.742	»	»	»	«	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Roberto de M. Veiga	5.766	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel C. Dias Garcia	5 791	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Eduardo L. Filgueira	5.806	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Garage Royal Limitada	5.825	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim de S. Bernardino	5.886	»	»	»	»	Por dirigir sem estar habilitado	Motorista.
Waldemiro G. Rocha	6.035	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel de Almeida	6.049	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio R. dos Santos	6 064	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Fontes	6.211	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Gustavo Sonnstrunk	6.345	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ismenia Dutra	6.402	»	»	»	»	» » «	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José M. da Cruz	106	Automovel	12	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio Carlos Soares	218	»				Excesso de velocidade	Proprietario.
José Maria Teixeira	244	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage Royal Ltd.	425	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Tito A. Albuquerque	434	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel S. Leite	680	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Carlos A. Pessôa Alves	737	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio J. Light and Power	834	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel José Martins	985	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Alcino José da Cruz	1.040	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Salustiano N. Gonçalves	1.145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.272	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Salvador L. Ventura	1.320	»	»	»	»	» » »	Motorista.
[illegible] Ribeiro	1.393	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Tagliano	1.410	»	»	»	»	» » »	»
Carlo[illegible] Miranda	1.451	»	»	»	»	» » »	»
João Pedro Martins	1.475	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Patrick Gauley	1.534	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. José Azurem Furtado	1.541	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto B. de Oliveira	1.552	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. João Pereira Camargo	1.723	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
João Ernesto Ganlier	1 740	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
José Marques dos Santos	1 836	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Valente	1.890	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Candido R. Lage	1.976	Automovel	12	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	2.004	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio M. Salgueiro	2.124	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio F. Fernandes	2.271	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Amador Fidalgo Plaza	2.321	»	»	»	»	» » »	»
José Lopes Alves	2.339	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	»
Manoel J. de Souza	2.415	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Luiz F. Gonçalves	1.560	»	»	»	»	» » »	»
Luiz F. Gonçalves	2.560	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Emilio da S. Tapia	1.863	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Lopes	3.015	»	»	»	»	» » »	»
Gualberto de Araujo	2.055	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Maia	3.228	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco M. Lisbôa	3.258	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos de Oliveira	3.338	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo....	Motorista.
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mestre e Blatgé	3.614	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Raul Malaguti	3.650	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Raul Malaguti	3.650	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Otto Valle	3.720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Julio Gomes Rosas	3.803	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim G. Alves	3.897	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Americo A. da Silva	3.957	»	»	»	»	» » »	»
Matheus F. Arteiro	3.949	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Alvaro Passeado	3.996	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Eduardo Beranet	3.998	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim V. dos Santos	4.017	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Faustino de Carvalho	4.022	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Pires	4.084	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. R. Ortigão	4.121	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Léo Reisler	4.133	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
Gustavo M. Junior	5.150	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Joaquim Ferreira Mattos	4.185	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Sylvestre Peixoto	4.345	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Humberto Mattarazo	4.403	»	»	»	»	» » »	»
Nilsone Erill	4.405	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antenor da S. Oliveira	4.458	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio O. Teixeira	4.503	»	»	»	»	Por dormir no carro....	»
Francisco A. Peixoto	4.572	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando Marcenaeso	4.583	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	»
Wilson King & Comp., Ltd	4.639	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro de A. Souza	4.631	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Eurico A. de Almeida	4.855	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José G. Duarte	4.933	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Teixeira	5.022	»	»	»	»	» » »	»
Paulo dos S. Victorino	5.148	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Ernesto de Castro	5.177	»	»	»	»	Meio no e bond	Motorista.
The Rio J. Light and Power	5.315	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Alves e outros	5.332	»	»	»	»	» » »	»
João Martins	5.367	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Marciano de S. Machado	5.513	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Gomes	1.081	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transportes e Carruagem	5.551	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Diospolis Nascimento	5.621	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Ladino C. Franco	5.657	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Abreu Lima	5.705	»	»	»	»	» » »	»
José R. de Oliveira	5.817	»	»	»	»	» » »	»
Garage Royal Ltd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Major Gasparian de Quadros	5.978	»	»	»	»	Por buzinar excessivamente	»
Julio Guimarães	5.987	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Bernardino A. Mesquita	6.018	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel V. de Mendonça	6.048	»	»	»	»	» » »	»
Geraldo Fernandes	6.110	»	»	»	»	» » »	»
Antonio T. Marinho	6.114	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim da S. Oliveira	6.140	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento,...	»
Alvaro C. de Castro	6.270	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arlindo P. Amaral	6.393	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Felicindo Juste	6.403	»	»	»	»	Abandonado	»
Joaquim M. Dias	6.408	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel F. Penetra	6.452	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Valentim S. Menor	61183	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 16 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel João Viveiros	79	Automovel	13	Março	1923	Por fazer uso dos pharóes	Proprietario.
Antonio da S. Fabião	112	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Djalma de Andrade	129	»	»	»	»	Abandonado	»
Garage Royal Limitada	161	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Jeronymo G. Azevedo	258	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Demetrio João Salles	303	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Charles Rockhill	343	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Adolpho S. Peres	403	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
René Mostardeiro	537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Silverio R. Tosta	675	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Baptista & Irmão	753	»	»	»	»	Descarga livre	»
Companhia Fornecedora de Materiaes	814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto Prestes & Comp	934	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Frenzel	993	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Oscar S. de Souza	1.218	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Antero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João A. Rodrigues	1.515	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Rodrigues	1.772	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Wilson e Eville	1.652	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel Rodrigues	1.813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alberto F. Martins	2.152	»	»	»	»	» » »	»
José M. Vieira	2.160	»	»	»	»	Contra mão	»
José F. Ferreira Junior	2.209	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Elias Rodrigues	2.370	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Aurelio R. Loureiro	2.599	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Carlos A. de C. Menezes	2.654	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Deusdedit P. Teixeira	2.977	»	»	»	»	Contra mão	»
Jorge N. de O. Barbosa	2.962	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José de Oliveira	3.010	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Raul C. André Flogay	3.107	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Secundino dos S. Lima	3.145	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Fernandes	4.083	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Ascendino de O. Sampaio	4.216	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Martin F. B. de Andrada	4.231	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Daniel R. da Rocha	4.251	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Democrito de V. Linhares	4.315	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antenor da Silva	4.458	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel do C. e Silva	4.483	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Antonio Pinto	4.485	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Muniz & Comp	4.497	»	»	»	»	Contra mão	»
Euclydes D. Moreira	4.730	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Alberto Corrêa	4.827	»	»	»	»	» » »	»
Antonio de J. Antunes	5.090	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Ernesto de Castro	5.177	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Ruy Compista	5.276	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Rio de Janeiro Light and Power	5.315	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.	5 345	»	»	»	»	Por faltar a carteira	»
José N. Castro Moraes	5.355	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Avelino da Silva Valim	5.523	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Virissimo Guimarães	5.768	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel C. Dias Garcia	5.791	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Custodio de Araujo	5.814	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel de Souza	5.815	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Garage Royal Limitada	5.917	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio P. Laranjeiras	5.932	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alberto A. da Silva	6.005	»	»	»	»	» » »	»
José Ribeiro França	6.011	»	»	»	»	Escapamento aberto	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luciano Pacheco	6.072	Automovel	13	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento ...	Motorista.
E. Salomon	6.134	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de Carvalho	6.150	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
D. Arlinda M. Leão	6.161	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Miguel Fahan	6.233	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Antonio Coelho	6.294	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Arthur de A. Mattos	6.296	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Luiz Ferraz	6.396	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 17 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente ás 8 e 30 minutos, nesta Inspectoria.

José Tavares de Moraes, Placido Rodrigues, Manoel Militão Pereira, Claudino Fernandes, Adolpho Vieira, João Messina e João Baptista Lente.

Turma supplementar — Hylamario Madureira Barbosa, *Thomaz Medeiros da Silva*, José Martiny Pereira, Candido de Freitas Guimarães, Jacob Vieira Christo Filho, Nestor Aleixo de Queiroz e João Pinheiro do Nascimento.

Prova pratica — Felisberto Pinto, Altino Virginio e Bunosck Miura.

Prova regulamentar — Manoel Rodrigues da Fonseca Filho.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de março de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração desta Escola, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção,

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao commandante desta Escola até ás 13 horas do dia 28 do corrente e devem tambem apresentar documentos para o julgamento de sua idoneidade, caso ainda sejam fornecedores.

Serão fornecidas aos interessados na thesouraria da escola nos dias uteis, das 9 ás 13 horas, relações concernentes á expediente, forragem, ferragem, materiaes de photographia, artigos de electricidade, materiaes de desenho e de carpintaria, louças, accessorios para automoveis, lubrificantes e miudezas.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accordo com o regulamento de Contabilidade da União approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 13 de março de 1923.— *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de Alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar, ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 851 a 1.000 nos dias 20, 22 e 24 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim, previne-se que o pagamento dos cheques emittidos será effectuado logo que pela Contabilidade da Guerra seja pago o numerario necessario para tal fim, o que se dará a publicidade por intermedio desta folha.

Em tempo pede-se ás senhoras costureiras, cujos prazos de entrega das peças de fardamento que teem em seu poder já se acham exgotados, a fineza de entregal-as no mais curto prazo possivel, evitando assim que sejam intimados os respectivos fiadores.

Officina de Alfaiates, 18 de março de 1923. —*Augusto C. Rabello*, capitão encarregado da O. A.

Collegio Militar de Barbacena

RESULTADO DOS EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Primeiro anno

Portuguez — Foi approvado simplesmente o alumno Olavo Gonveia de Oliveira. Foram reprovados tres e não compareceu um.

Geographia—Foi approvado simplesmente o alumno José Maria Jacques C. Tavares. Foram reprovados tres e faltaram dous.

Arithmetica — Foram approvados, plenamente seis Vicente Toscano Barreto e simplesmente quatro Alcides Leite Pereira, Annibal Rey Novaes, David de Souza Britto Kauffmann e *Milton* do Rego Barros. Foram reprovados 16 e faltaram tres.

Segundo anno

Portuguez—Foram approvados plenamente quatro, Augusto Marques dos Santos, Carlos Braga Chagas e Moacyr Rodrigues dos Santos. Foram reprovados 10 e não compareceram quatro.

Francez—Foi approvado plenamente, grão 8, Cesar Schmelpfeng Seixas e simplesmente, grão 4, Luciano Cerqueira Pereira, Antonio Pericles Brandão Costa, Djalma Burgos de Oliveira e José Bernardino Alves. Foram reprovados 13 e não compareceram oito.

Arithmetica—Foram approvados, simplesmente grão 4, Djalma Burgos de Oliveira, Carlos Braga Chagas, Herminio Guerra de Vasconcellos, Antonio Pericles B. Costa, Nazareno Davidoff Lessa, Raul dos Santos Carvalho e Geraldo Gaia de Aquino. Foram reprovados 12 e faltaram cinco.

Geographia—Foi approvado, simplesmente, grão 5, David de Medeiros Filho, Cid de Abreu Simas, Eurico Pacheco de C. Guimarães e Tancredo Vieira da Cunha Filho, grão 4. Faltaram dous.

Terceiro anno

Portuguez—Foram approvados: simplesmente 5, Luiz Bernardo Godoy de Vasconcellos; simplesmente 4, João Alberto Dale Coutinho Luiz de Faria e Raul Julio Rosenkrantz. Foram reprovados tres e faltaram tres.

Francez—Foram approvados, plenamente 6 Heitor Pinto Temeirão e simplesmente 4, Plinio Arcoverde A. Cavalcanti, Azair Jauffret Leal e Helio Costa. Foram reprovados tres e faltaram quatro.

Arithmetica—Foram approvados, simplesmente 4, Romeu Magno Baptista. Zama

Maciel, Rodrigo Ferraz Koeller, Raul Julio Rozenkrantz. Foram reprovados oito e faltaram dous.

Algebra — Foram approvados, simplesmente, grão 5, João Cardoso Guimarães, Raul Julio Rozenkrantz e Oswaldo Lires Condeixa e, gráo 4, Zaira Maciel, Rodrigo Ferraz Koeller e Romeu Magno Baptista.

Geographia—Foram approvados, simplesmente 5, Argers do Monte Limas, grão 4, João Bressane de Azevedo Nelfo, Plinio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti e João José Buarque Maranhão. Falhou um.

Quarto anno

Portuguez — Foram approvados, plenamente 6, Paulo da Silva Leão e simplesmente 4, Sylvio do Couto Prado e Antonio de Oliveira Cunha Foram reprovados dous.

Quinto anno

Inglez— Foi approvado simplesmente 4, Nominato Ferreira de Aguiar e reprovado um.

Physica — Foram approvados, simplesmente 5, José Moacyr de Salvo Castro e gráo 4 Nominato Ferreira de Aguiar. Foram reprovados quatro e faltaram quatro.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 16 de março de 1923.— *Ielirerico da Motta Guimarães*, secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Collegio faço sciente aos interessados que no dia 31 do corrente mez, ás 10 horas, serão vendidos em hasta publica, nas baias do citado Collegio, 16 cavallos ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará immediatamente com 20 % calculado sobre a quantia da offerta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito áquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de tres dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados cavallos correrá por conta do comprador.

No Almoxarifado do mesmo estabelecimento serão prestados aos interessados os esclarecimentos necessarios, nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 15 de março de 1923.—O almoxarife, *Antonio Sanroma*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. General director deste Collegio, e presidente do Conselho Administrativo do mesmo collegio, faço sciente aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, nas baias do citado Collegio, dous muares ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará, immediatamente, com 20 %, calculados sobre a quantia da offerta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito áquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do praso de 3 dias.

Fica entendido que durante esse praso o forrageamento dos citados muares correrá por conta do comprador.

No almoxarifado do mesmo Collegio serão prestadas aos interessados os esclarecimentos necessarios nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 6 de Março de 1923. — *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONTRACTO DA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o contracto da limpeza geral no interior do estabelecimento constando de conservação dos campos e gramados que o circundam e mais serviços abaixo discriminados, durante o corrente anno:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Idem, dos campos de recreio compreendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Idem, do terreno de recreio junto a pedreira;

Idem, dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavandaria, banheiros, etc.;

Idem, do terreno do lado da thezouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral diaria, pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro;

Conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cosinha, onde fica a caixa d'agua;

Idem, no terreno da linha de tiro e outros ahi situados;

As pessoas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 do mez corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33×0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar e serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso porque se obriga a fazer taes serviços e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 500$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no Cofre do Conselho de Administração do Collegio.

7ª — O proponente que não preencher as exigencias da lettra (*b*) da clausula 4ª, poderá concorrer se fôr afiançado por pessoa que as preencha.

8 — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

9ª — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — Não serão acceitas as propostas, cujo preço exceda aos do limite base.

11ª — Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14ª — Não serão acceitos os requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19.

15. — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o regulamento geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16ª — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob a sua exclusiva direcção.

17ª — Todas as ferramentas e alfaias empregadas no serviço acima citado bem assim o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

18ª — O preço a mencionar nas propostas será em conjunto para todos os serviços.

O Conselho de Administração no dia 20 ás 13 horas, reunir-se-ha afim de julgar da idoneidade dos negociantes que solicitaram inscripção, não implicando esse julgamento em encerramento da mesma inscripção que continuará aberta para todos os effeitos, na fórma da lei.

Nota — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital, poderão comparecer

nos dias uteis das 10 ás 15 horas no Almoxarifado do Collegio afim de serem acompanhados pelo feitor do mesmo.

Capital Federal, 2 de março de 1923.— O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante interino, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, na intendencia deste regimento, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, limpeza e conservação do armamento, moveis, expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, ferragens, miudezas, etc., ficando entendido que, si até o dia 30 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do regimento, com documentos que provem idoneidade.

Outros esclarecimentos serão dados na intendencia, aos interessados.

Quartel em S. Christovão, 9 de março de 1923.—*Leonidio Nunes de Andrade*, 1º tenente intendente. (1.474)(.

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De accôrdo com a secção 3ª do titulo VII capitulo I do Regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno de 1922, recebem-se na intendencia deste batalhão, de ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho Administrativo, requerimentos de inscripção para o fornecimento do corrente anno de artigos dos grupos:

Expediente, ferragens, louça, miudezas, utensilios, fazendas e armarinho, madeiras e material de construcção, artigos de electricidade, de correiaria, sapataria, accessorios para automovel, instrumental de musica, lavagem de roupa de cama, toalhas, guardanapos, artigos de limpeza e conservação de armamento, gazolina e lubrificantes. Os requerimentos serão recebidos até o dia 24 do corrente ao meio-dia, na intendencia deste Corpo, onde tambem serão prestadas as informações necessarias.

Quartel em Nitheroy, 14 de março de 1923.—*Francisco Candido Lossio Lumach Cavalcanti*, 1º tenente contador, secretario do Conselho.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr., capitão commandante e presidente do Conselho de Administração communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta Companhia a inscripção de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, moveis, artigos de expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e ferragens, madeiras e miudezas, ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter cautionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia.

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923.—*Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario e thesoureiro do Conselho. .)

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho e do accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 738, combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimentos só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação (art. 760 do mesmo regulamento).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença (art. 762 do mesmo regulamento).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que for nacional (art. 742 do mesmo regulamento).

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo e de accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 738 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Art. 760 do mesmo regulamento.)

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762 do mesmo regulamento.)

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que fôr nacional. (Artigo 742 do mesmo regulamento.)

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido:

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos ermos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmene cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feita pela companhia, em minimo de 24 horas, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do artigo fornecido em atraso, por cada dia de demora, até o maximo de 30 %, findo o qual será o fornecedor considerado em falta e o contracto rescindido, salvo caso de força maior, devidamente justificado.

Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

sentidos, a uma das ditas paredes, relativamente á outra; e de um ou varios vãos ou alargamentos ao redor de uma ou de ambas das ditas paredes, os quaes fórmam parte do dito espaço; sendo providos meios de arrefecer e solidificar, total ou vão ou alargamento ou vãos ou alargamentos durante o movimento em uma direcção e meios de acamar o chumbo ou semelhantes, lateral ou transversalmente ao comprimento do cano ou artigo analogo, na parte já formada delle; substancialmente como atrás descripto;

3º, um apparelho para execução do processo reivindicado em 1, no qual o vaso que contém o chumbo derretido ou semelhante tem, projectando-se para cima no seu interior, uma peça estacionaria ôca, de diametro igual ao diametro externo do cano ou artigo analogo que vae ser formado; e uma continuação para cima, mandril ou nucleo, de diametro externo igual ao diametro interno do dito cano ou semelhante, e uma peça de duplo movimento, de diametro interno igual ao diametro externo do cano ou semelhante, provida de um vão ou alargamento ao redor do seu interior; e meios de accionar em ambos os sentidos a dita peça; sendo a peça estacionaria provida de meios de fazer circular um agente refrigerante até o extremo da dita continuação para cima, mandril ou nucleo; substancialmente como atrás descripto;

4º, um apparelho para execução do processo reivindicado em 1, no qual o vaso, que contém o chumbo derretido ou semelhante, que vae ser moldado, tem no fundo uma abertura á qual está segura uma parte estacionaria, de diametro interno igual ao diametro externo do cano ou semelhante que vae ser formado, provido de um vão ou alargamento interno em toda a sua volta; uma parte ôca, que se move em todos os sentidos, a qual, na parte inferior, tem o diametro externo igual ao diametro interno do cano ou artigo analogo que vae ser formado; meios de accionar em ambos os sentidos a parte movel; e meios de fazer passar um agente refrigerante até o extremo da dita parte movel, substancialmente como atrás descripto;

5º, no apparelho reivindicado em 2, 3 e 4, meios de fazer circular um agente refrigerante até o extremo do mandril ou nucleo ôco, consistindo esses meios em uma peça tubular que passa através a peça portadora do dito mandril ou nucleo, provida de um cabeço que se adapta ao mandril e deixa um espaço de arrefecimento na sua extremidade; e em um tubo suppridor do agente refrigerante ao dito espaço terminal; havendo um espaço para a volta do agente refrigerante entre o dito lôbo e a peça tubular através a qual elle passa e um espaço de ar entre a dita peça tubular e a parte inferior do interior do mandril ou nucleo e da peça portadora della;

6º, o apparelho reivindicado em 3, construido como atraz descripto e representado nas figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos;

7º, a modificação do apparelho reivindicado em 4, construido como atraz descripto e representado nas figs. 4 e 5 dos desenhos annexos;

8º, a modificação do apparelho reivindicado em 3, construida como atraz descripto e representado na fig. 7 dos desenhos annexos;

9º a modificação do apparelho reivindicado em 4, construida como atraz descripto e reivindicado na fig. 8 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C*ª.

N. 13.541 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na reducção de minerios», para que pretendem privilegio Sigurd Westberg e Emil Edwin, domiciliados em Christiania, Noruega.

Refere-se esta invenção á reducção de minerios oxydos por meio de gazes reductores, e tem por objecto aperfeiçoamentos na preparação de um gaz reductor destinado especialmente para este fim.

Na reducção de minerios oxydos, em especial os de ferro, tem-se feito esforços desde muito tempo para apresentar um processo de reducção por meio de um gaz puro.

O motivo para isto consiste nas vantagens inherentes á reducção por meio de um gaz puro e que são principalmente as seguintes:

1) A producção de um producto chimicamente puro na pratica, que por um simples processo de carburação póde ser convertido em um aço de qualidade superior;

2) O processo de reducção poderia ser effectuado a temperatura relativamente baixa pelo que se evitaria a reducção dos oxydos metallicos do minerio que são difficeis de reduzir, e ao mesmo tempo poder-se-hia usar um apparelho mais barato e mais duravel;

3) Seria possivel estabelecer um processo mais ou menos homogeneo ou uniforme, e obter condições de reducção quasi constantes.

Se, não obstante estas vantagens, não se tem ainda resolvido praticamente este problema, isto é devido ás grandes difficuldades inherentes á realização do processo, das quaes as principaes são as seguintes:

1) O custo do gaz produzido para o fim de effectuar a reducção;

2) A necessidade de quantidade consideraveis de gaz para produzir uma quantidade relativamente pequena do producto, em connexão com isto uma utilização pouco satisfactoria do material reductor;

3) A difficuldade de manter a temperatura necessaria na camara de reducção.

A presente invenção tem por objecto um processo por cujo meio se evitam estas difficuldades e ao mesmo tempo se obtem uma utilização maxima e ideal do material reductor pois que durante a reducção é queimado completamente com producção de bioxydo de carbono e agua. Além disto se obtem as outras vantagens conhecidas inherentes ao uso de um gaz reductor puro. Obtem-se este resultado pelo uso de um methodo de producção de gaz que não sómente permitte o fabrico do gaz por baixo custo e em grande escala, mas que ao mesmo tempo dá um gaz de composição tal que basta uma quantidade (mo) digo, minima de calor para manter a temperatura necessaria na camara de reducção. Outra coisa importante para se obter este resultado consiste em que o calor em quantidade sufficiente é fornecido por meio do proprio gaz. Em connexão com este methodo de produzir gaz emprega-se uma circulação caracteristica por cujo meio se torna possivel usar uma quantidade de gaz ou de material reductor respectivamente que não chega a mais da quarta parte ou quinta parte da quantidade necessaria em outros processos conhecidos de reducção por meio de gaz.

Na incorporação preferida da invenção, o processo comprehende dous processos completamente differentes que em si mesmos são novos e caracteristicos. O principal objecto da invenção é apresentar um processo por cujo meio seja possivel obter em grande escala e por baixo preço um gaz muito rico em monoxydo de carbono, e que ao mesmo tempo contenha, depois de deixar a camara de reacção, quantidade de calor sufficiente para produzir em seguida a reducção. O desejo de obter um gaz muito rico em monoxydo de carbono coincide com a difficuldade de manter a temperatura necessaria na camara de reducção, pois que, como é sabido, o monoxydo de carbono effectua a reducção dos minerios de ferro sem que se produza calor a ponto tal que possa ser medido, emquanto que a reducção por meio do hydrogenio é um processo endothermico em alto grão. Segundo a presente invenção obtem-se o resultado desejado pelo uso da chamma electrica de alta tensão, queimando-se nesta chamma, em uma atmosphera constituida por bioxydo de carbono contendo bioxydo de carbono ou combustiveis liquidos ricos em carbono, especialmente o petroleo bruto, ou productos pesados de distillação deste petroleo.

Em vez de petroleo póde-se usar outros productos liquidos ou semi-liquidos, como por exemplo alcatrão de madeira, alcooes e semelhantes. Póde-se tambem empregar para o mesmo fim carvão puro pulverizado ou materias contendo carvão, pulverizadas. O bioxydo de carbono ou gaz contendo esta substancia juntamente com o combustivel liquido ou solido gazeificado ou pulverizado e finamente distribuida é levada por este meio a passar através ou em volta da chamma electrica sendo a estabilização e o modo de actuar mais ou menos como nos processos conhecidos de combustão electrica por meio de ar. A combustão dos combustiveis com producção de monoxydo de carbono não se effectua pelo mesmo modo que nos processos de combustão com evolução de calor, porém com um consumo consideravel de energia e segundo a presente invenção esta energia é substituida por modo muito ideal pela energia electrica livre que é transformada constantemente em chamma electrica. Chimicamente a reacção póde ser representada como se segue:

$$C_m H_n + mCO_2 + m\ 41700\ cal. = 2n\ CO + \frac{nH_2}{2}$$

ou

$$C_m H_n + mH_2O = mCO + \frac{(m + n)H_2}{2}$$

Como um petroleo bruto por exemplo contém sómente cerca de 13 % de H emquanto que o resto é C, comprehender-se-ha facilmente que o gaz produzido consiste principalmente em monoxydo de carbono. Si se usar um petroleo bruto, obter-se-ha um gaz quasi ideal com pequenas quantidades de hydrogenio que promoverão a ultima reducção de F e O. Si se empregar carvão puro pulverizado, será possivel produzir um gaz monoxydo de carbono chimicamente puro na pratica. Si em alguns casos se desejar obter um gaz mais rico em hydrogenio, poder-se-ha obter isto introduzindo com o bioxydo de carbono mais ou menos vapor de agua, pelo que se effectuara uma reacção entre o vapor de agua e o combustivel similar a que se descreveu acima entre o monoxydo de carbodo e o combustivel, excepto que neste ultimo caso se obtem uma mistura gazosa contendo muito maior teôr de hydrogenio, porém este resultado não

o objecto principal da invenção, segundo a qual tem-se por fim operar a temperaturas abaixo de 1000—1100 gráos C.

Deve-se, porém, observar que em minerios pobres póde ser importante elevar a temperatura a 1200—1300° C. Isto envolve a necessidade de elevar ao maximo possivel o teôr de hydrogenio no gaz, pois que a estas temperaturas o equilibrio em relação ao CO é muito instavel. Neste ultimo caso, a maior parte que fôr possivel de bioxydo de carbono no exemplo acima mencionado deve ser substituida por vapor de agua, sendo então o calor de reacção necessario fornecido tanto quanto fôr possivel pelo proprio minerio.

Ao mesmo tempo que se effectua gradual e quantitativamente a reacção acima descripta, o que deixa a camara de reacção com uma temperatura até 1.300° C, e como está praticamente livre de impurezas, poderá ser conduzido directamente para a camara de reducção.

O calor contido no gaz é utilizado para manter a temperatura necessaria; como o gaz contém principalmente CO e apenas pequenas quantidades de H_2, poder-se-ha obter este resultado com tão pequenas quantidades de gaz que o seu poder reductor póde ser utilizado até um teor de 30-40% de bioxydo de carbono.

Para se obter uma reducção mais economica por meio do gaz, o methodo de producção de gaz descripto é usado convenientemente, como se disse acima, em connexão com uma circulação do gaz effectuada por um modo especial. Com esta circulação obtem-se uma utilização ideal e completamente activa do material reductor, e assim é possivel produzir ferro com um consumo de combustiveis equivalentes somente 140 litros de petroleo bruto por cada tonelada de Fe, ou, si se usar pó de carvão, um consumo de 150 kilos por cada tonelada de Fe. Descreve-se abaixo em referencia ao desenho schematico um exemplo de como póde ser effectuada esta circulação de gaz.

O combustivel é introduzido no forno de reverbero em um estado finamente pulverizado ou em um estado gazeificado, de per si só, ou conjunctamente com uma certa parte do gaz contendo bioxydo de carbono que sahe da camara de reducção *e*. Este ultimo gaz depois de sahir da camara de reducção passa primeiramente por um lavador *b*, em que se reparam o pó e o vapor d'agua, e em seguida por um ventilador *c* que lhe communica a pressão necessaria para passar através do forno de reverbero. Depois de passar pelo forno de reverbero I em que se effectua a reacção acima descripta, o gaz consiste principalmente em CO e H_2 e tem ao mesmo tempo p temperatura de 1.000 — 1.100° C.

A esta temperatura o gaz é conduzido por *d* directamente para a camara de reducção *a*. Na camara de reducção uma parte do monoxydo de carbono e do hydrogenio é queimada com producção de bioxydo de carbono e agua. A agua e o pó que vêm da camara de reducção são separados no lavador, que póde ser de um typo conhecido, emquanto que o gaz constituido por CO_2, H_2 e CO_2 passa para o ponto de ligação *e*.

Neste ponto *e* o gaz divide-se em duas partes, uma das quaes passa para o forno I, e a outra parte do gaz que sahe do lavador é conduzida a um systema especial de absorpção por meio de agua, *f*, *g* que opera sob pressão em que é separado o acido carbonico em quantidade sufficiente, e em seguida a mistura restante CL, H_2 depois de ter passado pelo forno do reverbero II em que é aquecida a 1.000—1.100 C é conduzida no estado quente ao systema de circulação no ponto de ligação *d*, ou póde ser conduzida por *h* — *i* para o gaz que vem do ventilador, e passar com este pelo forno I. No ultimo caso o forno I torna-se inutil.

Em outros casos em que se obtem combustivel por preço muito baixo póde ser vantajoso omittir o systema absorvente, removendo-se o bioxydo de carbono ou o oxygenio respectivamente tirando simplesmente por *k* uma certa proporção do gaz que sae do lavador *b*. Por um estudo acurado da circulação descripta achou-se que a manutenção de condições constantes no systema está ligado a certas difficuldades, devido a que tanto o ventilador como o compressor, e bem assim a alimentação do combustivel teem de ser postos sob uma regulação muito constante e perfeita. Temos achado que se podem evitar esras difficuldades dividindo simplesmente em duas partes mais ou menos iguaes a corrente de gaz do lavrador, uma das quaes passa para o forno I e a outra para o systema absorvente. For este modo obtem-se que o gaz que vae para a camara de reducção não contenha praticamente nenhum acido carbonico, e ao mesmo (por) digo, tempo que o ventilador e o compressor fiquem praticamente independentes do teor de bioxydo de carbono no gaz que vem da camara de reducção, regulando-se o systema por si mesmo por modo tal que é necessario regular sómente a quantidade necessaria de combustivel Esta ultima operação pode ser effectuada automaticamente por meio de dous gazometros contrapesados intercalados em pontos convenientes e que (movem) digo, servem ao mesmo tempo para manter uma pressão exactamente constante no systema.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação;

2º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação, effectuando-se a combustão sob a influencia da dita chamma de alta tensão pelo mesmo modo que nos processos conhecidos de effectuar reacções chimicas em gazes por meio de chamma de alta tensão;

3º, na reducção de minerios de oxydo de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação e em proporções taes que resulte a formação de monoxydo de carbono ao mesmo tempo que o gaz resultante altamente reductor é introduzido com o calor necessario para a reducção subsequente do minerio;

4º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chama electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo bioxydo de carbono;

5º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo bioxydo de carbono e vapor de agua;

6º na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação fazendo-se passar o gaz resultante atravez do minerio, submettendo-o em seguida a um processo de purificação, e fazendo-se passar uma quantidade adequada do gaz purificado pela chamma electrica;

7º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação, e submetter o resto do gaz a um processo de absorção adequado a remover o bioxydo de carbono, empregando-se em seguida para a reducção o gaz assim tratado;

8º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação removendo-se uma parte adequada do gaz que sáe da camara de reducção antes de introduzil-o na camara de chamma de arco, para remover uma quantidade adequada de oxygenio;

9º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de um material contendo carbono numa atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação dividindo-se em duas partes approximadamente iguaes o (oxydo) digo. gaz que sáe da camara de reducção, dirigindo-se uma destas partes para a camara de chamma de arco, e submettendo-se a outra parte a um tratamento de absorpção para remover o bioxydo de carbono;

10º, na reducção de minerios oxydos de ferro e de outros metaes por meio de um gaz reductor, o uso de um gaz obtido em uma chamma electrica de alta tensão pela combustão de petroleo em uma atmosphera contendo oxygenio em estado de combinação;

11º, o processo substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1916.— Por procuração, *Leclerc & Cª*.

N. 13.577 — Memorial descriptivo da invenção de um apparelho para evitar o deslocamento longitudinal ou caminhamento dos trilhos em estradas de ferro e linhas de bonds, denominado "chapa de retenção Andrade Pinto", para que pretende privilegio José Caetano de Andrade Pinto, domiciliado nesta Capital.

Esta invenção tem por objecto um apparelho para evitar o deslocamento longitudinal ou caminhamento dos trilhos em estradas de ferro e linhas de bonds, denominado "chapa de retenção Andrade Pinto". O apparelho é combinado de modo a ser adaptado em qualquer trilho. No desenho: a fig. 1 é uma vista de frente e a fig. 2 é uma vista de lado.

O apparelho é formado por duas chapas (a) de secção rectangular com a largura de 0.0392 e a espessura de 0m,0127, as quaes revestem a alma do trilho, toda a face superior do patim do trilho e parte da face inferior do mesmo patim, terminando por uma haste de 0m,10 de comprimento, a qual vae se apoiar em uma das faces do dormente. A fixação do apparelho é feita por meio de um parafuso (b) de 0m,0190 de diametro, sobre a alma do trilho.

O apparelho evita o caminhamento dos trilhos transmittindo por meio das hastes de 0m,10, que vão se apoiar em uma face do dormente, os esforços causados pelo caminhamento, distribuindo os dormentes, por sua vez, aquelles esforços, pelo lastramento da linha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho para evitar o deslocamento longitudinal ou caminhamento dos trilhos em estradas de ferro e linhas de bonds, denominado "chapa de retenção Andrade Pinto", caracterizado pelo facto das chapas envolverem, não só a face superior do patim dos trilhos, como parte da face inferior do mesmo patim, o que impede que o apparelho gire sobre o parafuso de prisão, permittindo assim a sua fixação com o emprego apenas de um parafuso.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — *José Caetano de Andrade Pinto.*

(1.724)

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. O IMPARCIAL

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE VINTE (20) DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, ás duas horas da tarde, sendo presentes na séde social, á rua da Quitanda n. 59 (numero cincoenta e nove), da cidade do Rio de Janeiro, os accionistas abaixo assignados, o senhor presidente, tendo préviamente verificado a existencia de *quorum* necessario para constituição desta assembléa geral extraordinaria e legalidade das deliberações referentes a reforma dos estatutos, abriu a sessão, convidando para secretario o director-superintendente, A. R. Vasconcellos, que tomou logar ao seu lado, e por sua ordem, passou a ler em voz alta, o aviso de convocação publicado no *Diario Official* de quinze do corrente mez, bem como a proposta de reforma dos estatutos, com a correspondente exposição justificativa da directoria, e o parecer dos fiscaes nos termos seguintes:

Senhores accionistas — Na assembléa geral ordinaria de dous de fevereiro ultimo, vos foi presente pela respectiva directoria, uma proposta devidamente instruida, com a correspondente exposição justificativa e parecer favoravel dos fiscaes, para augmento do capital social, a qual mereceu a vossa approvação, sendo tambem por vós approvadas outras modificações dos estatutos da sociedade.

Por motivos ponderosos que vos foram expostos na assembléa geral ordinaria realizada em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e um, resolveu a directoria sobrestar na execução dessas vossas deliberações, até que, de novo, vos pronunciceis a respeito, nesta assembléa geral extraordinaria, para tal fim convocada.

A directoria pensa que a nossa sociedade deverá manter o seu primitivo objecto, explorando, ao lado de edição de jornaes, todos os ramos das artes graphicas, afim de augmentar suas fontes de receita; mas para isso, será necessario ampliar as suas actuaes installações e adquirir mais algum material, pois o actual capital da sociedade é manifestamente insufficiente, sendo preciso eleval-o ao dobro, modificando-se nesse sentido o artigo 3° (terceiro) dos estatutos.

Além desta modificação, parece ainda á directoria ser conveniente manter algumas alterações votadas na citada assembléa geral ordinaria de dous de fevereiro do corrente anno, e fazer outras, como vae tudo indicado na proposta abaixo, que tem a honra de submetter a vossa apreciação com o parecer do conselho fiscal, a quem foram submettidas.

Proposta

Ficam alterados os estatutos da sociedade substituindo-se os artigos primeiro, terceiro, quarto, quinto, setimo, oitavo, nono, e decimo primeiro, pelos seguintes:

Art. 1° — A sociedade anonyma "O Imparcial" é uma sociedade anonyma com séde no Rio de Janeiro e filiaes em qualquer logar do Brasil, onde e quando a assembléa geral resolver creal-as.

Art. 3° — O capital social é de 1.200:000$000 (mil e duzentos contos de réis), dividido em doze mil acções (12.000) de cem mil réis (100$000) cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador.

Art. 4° — O mandato da directoria durará um anno; mas no caso de falta de eleição, digo:

A directoria se compõe de quatro membros, sendo um delles director-presidente e outro director-superintendente, eleitos designadamente para esses cargos, pela assembléa geral.

Art. 5° — O mandato da directoria durará um anno; mas, no caso de falta de eleição ou posse de dous directores, pelo menos, em tempo opportuno, considerar-se-ha prorogado o mandato da anterior.

Art. 7° — Compete privativamente ao presidente: *a*) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, como autora ou ré; *b*) convocar ou presidir as reuniões da directoria e da assembléa geral; *c*) fazer cumprir estes estatutos e as leis do paiz; *d*) a direcção politica e financeira da sociedade.

Art. 8.° — Na falta ou impedimento do presidente, ou do director-superintendente serão este substituidos por outros directores, designados pela directoria e pelos fiscaes, em sessão conjuncta.

Art. 9°. — São poderes do superintendente, *a*) gerir e administrar a sociedade nas relações commerciaes e industriaes de sua vida normal; *b*) nomear e demittir os directores e gerentes das filiaes; *c*) autorizar os directores e gerentes das filiaes para quaesquer despezas que excedam de um conto de réis (1:000$000); *d*) fazer cumprir as deliberações da directoria; *e*) organizar o regimento interno de que trata o artigo 11; *f*) apresentar ao presidente um relatorio annual, para ser lido na assembléa geral ordinaria; *g*) fiscalizar a receita e despeza das filiaes.

Art. 11 — As funcções dos directores ou gerentes das filiaes, que vierem a ser creadas, serão determinadas pela assembléa geral, em regimento interno que a directoria submetterá a sua approvação.

Ficam, consequentemente, eliminados: *a*) o paragrapho unico do art. 1°, *b*) os paragraphos 1° e 2° do art. 3° *c*) as alineas (a), (b) e (c) do art. 11

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, são de parecer que a proposta da directoria para reforma dos estatutos da sociedade, merece a approvação da assembléa geral, exceptuados o augmento de capital e a constituição da directoria, que, em sua opinião, deve ser composta de um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-superintendente, cabendo ao primeiro os deveres referidos na proposta, ao segundo os das lettras *a*) a *c*), que pela mesma caberia ao superintendente, cabendo finalmente a este os das lettras *d*) a *g*), que ainda nessa proposta lhe são attribuidos. Rio de Janeiro, vinte seis de outubro de mil novecentos e vinte um. — *Antonio de Souza Campos Junior. — Carlos Melchert. — João de Aguiar Melchert.*

O Sr. presidente submetteu, em seguida, esta proposta á discussão e votação da assembléa, que a approvou unanimemente, com as modificações propostas pelo conselho fiscal. Ficam, por consequencia, alterados os estatutos nos artigos: primeiro, quarto, quinto, setimo, oitavo, nono e decimo primeiro, que passam a ser os seguintes:

Art. 1° — A Sociedade Anonyma *O Imparcial* é uma sociedade anonyma com séde no Rio de Janeiro e filiaes em qualquer logar do Brasil, onde e quando a assembléa geral resolver creal-as.

Art. 4° — A directoria se compõe de tres membros, sendo um delles director-presidente, outro director-superintendente e outro thesoureiro, eleitos designadamente para esses cargos, pela assembléa geral.

Art. 5° — O mandato da directoria durará dous annos; mas, no caso de falta de eleição ou posse de dous directores, pelo menos, em tempo opportuno, considerar-se-ha prorogado o mandato da anterior.

Art. 7° — Compete privativamente ao presidente: *a*) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, como autora ou ré; *b*) convocar e presidir as reuniões da directoria e da assembléa geral, *c*) fazer cumprir estes estatutos e as leis do paiz; *d*) a direcção politica e financeira da sociedade.

Art. 8° — Na falta ou impedimento do presidente, ou do director-superintendente, serão estes substituidos por outros directores, designados pela directoria e pelos fiscaes, em sessão conjuncta.

Art. 9° — São poderes do thesoureiro: *a*) gerir e administrar a sociedade nas relações commerciaes e industriaes

de sua vida normal; *b*) nomear e demittir os directores e gerentes das filiaes; *c*) autorizar os directores e gerentes das filiaes para quaesquer despezas que excedam de um conto de réis (1:000$000).

Art. 10 — São poderes do superintendente: *a*) fazer cumprir as deliberações da directoria; *b*) organizar o regimento de que trata o artigo 11; *c*) apresentar ao presidente um relatorio annual, para ser lido na assembléa geral ordinaria; *d*) fiscalizar a receita e despeza das filiaes.

Art. 11 — As funcções dos directores ou gerentes das filiaes, que vierem a ser creadas, serão determinadas pela assembléa geral, em regimento interno, que a directoria submetterá a sua approvação.

Ficam, consequentemente, eliminados: *a*) o paragrapho unico do artigo primeiro; *b*) os paragraphos primeiro e segundo do artigo terceiro; *c*) as alineas *a*, *b* e *c* do artigo onze e o artigo decimo dos estatutos passa a ser artigo decimo setimo.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para se escrever a presente acta, que depois de lida, foi approvada por unanimidade, e vae ser assignada pelos accionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte do fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.* — *Carlos Sá de Affonseca.* — *Antonio de Souza Campos Junior.* — *Carlos Melchert*; por procuração de José Eduardo de Macedo Soares. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.* — *Alexandre de Macedo Soares*, por procuração de José Carlos de Macedo Soares. — *Antonio de Souza Campos Junior*, por procuração de D. Mathilde Fonseca Macedo Soares. — *Antonio de Souza Campos Junior*, por procuração de D. Escolastica Melchert da Fonseca. — *Antonio de Souza Campos Junior.*»

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de doze de março de mil novecentos e vinte e tres, archivou-se nesta repartição sob o numero seis mil e duzentos, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma «O Imparcial», a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Assignado sobre uma estampilha de cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Em 13 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

(1.709)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseis horas, na séde social á rua da Quitanda numero cincoenta e nove, primeiro andar, na cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas Alvaro Rodrigues de Vasconcellos (duas mil oitocentas e vinte acções), Mario Rodrigues de Vasconcellos (duas mil oitocentas e vinte acções), Sebastião de Brito (dez acções), Alexandre de Macedo Soares (dez acções), José de Carvalho Rocha (dez acções), Raymundo Padilha (dez acções) e Arthur de Andrade Leite (dez acções), no total de cinco mil seiscentas e noventa acções, o presidente da Sociedade Anonyma «O Imparcial» abriu a sessão pedindo a indicação de um accionista para presidil-a. Unanimemente designado o senhor Alexandre de Macedo Soares, escolheu para secretarios os senhores Sebastião de Brito e Raymundo Padilha, completando-se a mesa. O presidente da assembléa declarou, então, que de accôrdo com os editaes de convocação publicados no *Diario Official* e no *O Imparcial*, que se acham sobre a mesa, os accionistas deveriam resolver quanto á proposta da directoria da Sociedade Anonyma «O Imparcial», para a realização de uma operação de credito que permitta regularizar a situação financeira da empreza. O presidente chamou a attenção dos senhores accionistas para o facto de não terem ainda entrado em vigor por falta de registro e publicação as alterações dos estatutos, votadas em assembléa geral de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous.

O accionista José de Carvalho Rocha propoz ficasse a directoria autorizada a realizar as operações necessarias para liquidação e consolidação das dividas existentes e que para isto se lhe desse plenos poderes para contrahir emprestimos de qualquer natureza e assignar escripturas de hypothecas que tenha de fazer. O mesmo accionista accrescentou que essa autorização póde ser votada a despeito de não terem ainda entrado em vigor as alterações dos estatutos, uma vez que a directoria ia promover logo o registro e publicação da acta da assembléa em que ellas foram votadas e que ficaria assim regularizada definitivamente a situação da Sociedade Anonyma «O Imparcial». Em seguida e ainda por proposta do accionista José de Carvalho Rocha, a assembléa approvou por unanimidade todos os actos da directoria passada, levantando-se a sessão por nada mais haver a tratar, para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão e lida a acta foi ella approvada e assignada por todos os presentes. Eu, segundo secretario, fiz e assigno. — *Raymundo Padilha.* — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos.* — *Raymundo Padilha.* — *Mario Rodrigues de Vasconcellos.* — *Alexandre de Macedo Soares.* — *José de Carvalho Rocha.* — *Sebastião de Brito.* — *Arthur de Andrade Leite.*

(1.720)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FE'

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1923

Aos cinco dias do mez de março do anno de 1923, reunidos á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, ás 15 horas, doze accionistas da Companhia Industrial Santa Fé, representando oito mil cento e vinte e cinco acções, mais de 3/4 do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. A. J. Gomes Barbosa, director-gerente, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deve presidir os trabalhos desta assembléa. Acclamado presidente o Sr. Joaquim Carvalheiro da Costa, este Sr. ao assumir a presidencia, agradece a indicação do seu nome para tão honroso cargo e convida para secretarios os Srs. Fernando Marinho e Antonio Leite da Silva Garcia. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que, de accôrdo com os annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 1, 2 e 4 do corrente, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre a renuncia de directores e proceder á eleição de seus substitutos. Pede a palavra o Sr. Gomes Barbosa, director-gerente, e diz que a presente assembléa fôra convocada para dar conhecimento das renuncias dos Srs. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente e Izaltino Ribeiro Caldas Bastos, director-thesoureiro. Felizmente, attendendo ás ponderações que lhe foram feitas sobre a imprescindivel necessidade da sua cooperação no desenvolvimento dos negocios da companhia, o Sr. Theodomiro Carneiro Santiago concordou em retirar a sua renuncia, continuando, portanto, a prestigiar a nossa companhia com a sua grande actividade e efficiente direcção. Não foi possivel conseguir outro tanto do Sr. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos que, allegando os seus multiplos affazeres e a necessidade de se ausentar desta capital, declarou irrevogavel a sua renuncia, subsistindo, portanto a sua carta de 28 de fevereiro proximo passado, de cujo conteudo dá conhecimento á assembléa. Em seguida, o Sr. presidente depois de se congratular com a assembléa pela continuação do Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, no cargo de director-presidente desta companhia e lamentando que a resolução do Sr. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos tenha o caracter irrevogavel, consulta a assembléa si considera vago o cargo de director-thesoureiro, para se proceder á eleição do seu substituto. Manifestando-se todos os Srs. accionistas presentes, ainda que com grande pezar pela acceitação da renuncia, o Sr. presidente declara que vae proceder-se á eleição do novo director-thesoureiro, que preencherá o tempo que falta para a terminação do mandato do director resignatario, e convidava os Srs. accionistas a se munirem de cedulas, nomeando escrutinadores os Srs. José Rainho da Silva Carneiro e Antonio Ribeiro Seabra, suspendendo a sessão por 10 minutos. Reaberta a sessão foram recebidas 12 cedulas, que, apuradas cada uma de per si, deram o seguinte resultado: Para director-thesoureiro o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes, 811 votos. Tendo sido eleito por unanimidade director-thesoureiro o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes, o Sr. presidente o proclamou e declarou que o ia convidar a tomar posse em sessão conjunta da directoria e conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas presentes a permanecerem no recinto para a approvação e assignatura da acta. Lavrada em duplicata, uma no respectivo livro e outra em separado para os effeitos legaes, reabre-se a sessão, sendo esta acta lida e approvada sem debate. E eu, Fernando Marinho, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Fernando Marinho.* — *Joaquim Carvalheiro da Costa.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — *Antonio Ribeiro Seabra.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Albertina Lima Taborda.* — *Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas.* — *Adriano de Castro Guidão.* — *Izaltino Ribeiro Caldas Bastos.* — *Caldas Bastos & Comp.* — *Maria Hortencia de Abreu Sobré.* — *Arthur José Gomes Barbosa.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de março de 1923, se archivou nesta repartição sob o n. 6.203, o seguinte documento referente á Companhia Industrial Santa Fé, a saber: Acta da as-

sembléa geral extraordinaria realizada em 5 do corrente que tomou conhecimento da renuncia que do cargo de director-thesoureiro fez o Sr. Izaltino Ribeiro Caldas Bastos elegendo para substituil-o nesse cargo o accionista Dr. José Braz Pereira Gomes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Estava collada uma estampilha no valor de 50$, devidamente inutilizada). Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. *J. C.*, em 16 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

ACTA DE SESSÃO CONJUNTA DA DIRECTORIA COM O CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mez de março de 1923, ás 14 horas, achando-se reunidos na séde da Companhia Industrial Santa Fé, á rua Acre, 30, 1º andar, os Srs. A. J. Gomes Barbosa, director-gerente e o Dr. José Braz Pereira Gomes, eleito director-thesoureiro na assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 5 do corrente mez, assim como os Srs. membros do conselho-fiscal, Adriano de Castro Guidão, José Rainho da Silva Carneiro e Primo Tavares da Motta, pelo director-gerente foi declarada aberta a sessão e, tendo o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes cumprido o disposto no art. 12 dos nossos estatutos, convidava-o a assumir o exercicio do cargo de director-thesoureiro, para o qual foi eleito. Declarou ainda o Sr. Gomes Barbosa que na ausencia do Sr. director-presidente lhe era summamente grato dar posse áquelle novo collega de quem, como accionista e director da Companhia Industrial Santa Fé, muito esperava para a prosperidade e engrandecimento desta companhia. Assumindo a presidencia e dando-se por empossado no cargo de director-thesoureiro, o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes agradece a honra que lhe foi conferida pela referida assembléa, elegendo-o director-thesoureiro, saúda os seus collegas de directoria na pessôa do Sr. director-gerente e igualmente saúda os Srs. membros do conselho fiscal, assegurando que fará todos os esforços para corresponder á confiança com que os Srs. accionistas o distinguiram. Pelo Sr. Adriano de Casto Guidão, em nome do conselho fiscal, foi dito que, agradecendo a saudação do Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes, manifestava a sua satisfação de ver S. Ex. cooperar para o desenvolvimento dos interesses sociaes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta e levantou a sessão, ás 16 horas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *José Braz Pereira Gomes.* — *Arthur José Gomes Barbosa.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Adriano de Castro Guidão.* — *Primo Tavares da Motta.* (1.718)

COMPANHIA DE TERRAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE TERRAS, SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos 26 dias de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na séde social á rua General Camara 66, 2º andar, presente a totalidade dos Srs. accionistas, conforme o respectivo livro comprova, o Sr. Rodolpho Sonnenfeld, presidente da Companhia, declara aberta a assembléa geral, e nos termos dos estatutos indica para presidil-a ao accionista Sr. Creswell M. Micou, indicação esta approvada por acclamação. Para completar a mesa são escolhidos os Srs. Nelson de Moraes Silva e Dorothy Grumbacher, que assumem seus logares de primeiro e segundo secretarios.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa ordena se faça a leitura dos annuncios de convocação, publicados no *Diario Official* de 10, 18 e 26 do corrente mez e no *Jornal do Commercio* das mesmas datas, o que é feito pelo primeiro secretario, sendo do teôr seguinte: Companhia de Terras. — Assembléa geral ordinaria. — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na séde da Companhia, á rua General Camara n. 66, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio findo, proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e tratar dos interesses sociaes em geral. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. R. Sonnenfeld, presidente. Declara o Sr. presidente que vae mandar proceder á leitura do Relatorio da Directoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço, o que é feito pela segunda secretaria e consta da publicação realizada no *Jornal do Commercio*, de 25 deste mez. Em seguida o Sr. presidente põe em discussão a materia e, não havendo quem se quizesse manifestar, é submettida á approvação, que é unanime, tendo-se abstido de votar os Srs. Donal Buckley e José Thomaz Nabuco, membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Declara, então o Sr. presidente approvados as contas e relatorio apresentados e referentes ao exercicio terminado em 31 de dezembro de 1922.

Em seguida o Sr. primeiro secretario procede á leitura de uma carta, datada de 17 de janeiro proximo passado, do Sr. secretario da companhia, que, se retirando do paiz, apresentou renuncia naquella data. E' o seguinte o teôr da carta: Rio de Janeiro, 17-1-1923 — Exmos. Srs. directores da Companhia de Terras. Nesta — Prezados Srs. e amigos — Devendo a 7 de fevereiro vindouro partir, em viagem de recreio, para os Estados Unidos da America do Norte, onde conto me demorar cerca de 6 mezes, apresento a VV. SS. a minha renuncia ao cargo de director desta companhia, para o qual fui leito pela assembléa geral extraordinaria, de 24 de abril do anno proximo findo. — Pedindo a VV. SS. se sirvam communicar aos Srs. accionistas o conteudo da presente, sirvo-me desta opportunidade para apresentar agradecimentos pelo honroso encargo que me confiaram e ao qual procurei dar o melhor de meus esforços. A VV. SS., a quem apresento minhas cordeaes saudações, tambem os agradecimentos de quem lhes é collega att°. e obr°. — Jesse Knight. — Com a palavra o accionista Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, lamenta ter de conceder a renuncia e se abster de reelegger o resignatario, á vista dos motivos apresentados pelo Sr. Jesse Knight, e propõe que nesse sentido seja o voto da assembléa, o que é acceito por acclamação.

Em seguida o Sr. presidente declara suspender a sessão por dez minutos afim de que os Srs. accionistas se munam de cedulas para se proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal. Reaberta a sessão, recolhidas as cedulas é apurado o seguinte resultado:

Para presidente — Rodolpho Sonnenfeld, reeleito unanimemente.

Para secretario — José R. F. Savage, eleito por unanimidade.

Para director — Donal Buckley, 75 votos.

Para director — Dorothy Grumbacher, 5 votos.

Conselho fiscal: José Thomaz Nabuco, 75 votos; Nelson de Moraes Silva, 5 votos; Rubens Lisboa Pacca, 80 votos; Percy J. W. Brown, 80 votos.

Para suppientes — J. Horace Brooks, Douglas M. Class e Sydney J. French, 80 votos cada um.

A presidencia da assembléa proclama, então, eleitos e empossados, nos respectivos cargos de directoria, os Srs. Rodolpho Sonnenfeld, presidente; José R. F. Savage, secretario, e Donal Buckley director; membros do conselho fiscal, os Srs. José Thomaz Nabuco, Rubens Lisboa Pacca e Percy J. W. Brown; supplentes do conselho fiscal os Srs. J. Horace Brooks, Douglas M. Glass e Sydney J. French; proclamação que é acolhida entre palmas pela assembléa.

Pede a palavra o accionista Nelson de Moraes Silva e propõe que a remuneração do presidente da Companhia continue fixada em 2:500$000 mensaes, permanecendo gratuitos todos os demais cargos da directoria e conselho fiscal, o que é approvado, tendo-se abstido de votar os Srs. Buckley e Nabuco, membros da directoria e do conselho fiscal.

Pedindo a palavra, o accionista Mac-Dowell da Costa, propõe dous votos de louvor: um á directoria e conselho fiscal da administração passada, pelo bom desempenho com que se houveram, o outro á mesa da assembléa, pela correcção com que se houve; ambos são approvados por acclamações.

Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e declara encerrada a presente assembléa, pedindo aos presentes não se retirarem da sala antes da confecção e leitura da presente acta, o que é feito meia hora depois, sendo esta lida e approvada. E eu, primeiro secretario, a mandei escrever sob minuta, dato e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Sobre duas estampilhas do valor total de 18$200 (mil e duzentos réis), devidamente inutilizadas por Creswell M. Micou, presidente, e Nelson de Moraes Silva, 1º secretario, datada de 26 de fevereiro de 1923, e a seguir os seguintes nomes: D. Grumbacher. — José Thomaz Nabuco — D. Buckley. — Mac-Dowell da Costa. — P. procuração de Ernest Dawes, Mac-Dowell da Costa.

1ª secção — JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 15 de março de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.202, o seguinte documento referente á Companhia de Terras, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 26 de fevereiro ultimo, que approvou o relatorio da directoria, o parecer do conselho fiscal e o balanço do exercicio findo e que elegeu nova directoria, conselho fiscal e suppiente. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — (Sobre uma estampilha de 50$000). — Visto.—J. C., em 16 de março de 1923. — *Isidoro Campos.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.697)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — O anno findo correu normalmente para a nossa companhia, sem occorrencias que affectassem a marcha dos seus negocios.

Consoante o accôrdo que celebrámos com a Commissão Executiva da Exposição Internacional do Centenario é do qual vos deu noticia o relatorio anterior, pelos serviços do referido certamen estiveram e continuam occupados os compartimentos externos e os terreões da ala do Mercado fronteira á Doca Floriano Peixoto.

Para accommodação dos nossos locatarios desalojados ou deposito de suas mercadorias, á mesma commissão alugámos mais dous compartimentos da ala do largo do Moura, um outro que adrede arranjamos no porão do Pavilhão Central e a quarta parte deste.

Outrosim, á sua requisição accedemos em que fechasse os portões ns. 2 e 3 e gratuitamente utilizasse os respectivos vãos.

Fizemos assim quanto em nós cabia para auxilial-a, certos de que o Governo Federal, em cujo nome ella agiu, cumprirá em tempo o nosso accôrdo, devolvendo-nos taes quaes existiam os compartimentos, e portões cedidos e os torreões depois de apparelhados com os respectivos elevadores, bem como a servidão da Doca Floriano Peixoto.

Custeadas pelo fundo de reparação, executaram-se no edificio do Mercado varias obras de conservação e melhoramento na importancia total de 95:468$800.

De facto, nem só o pintamos na parte externa, terminamos a reforma do portão n. 7 e collorimos de verde claro os claros dos torreões e de todos os pavilhões, eliminando o aspecto de vetustade que advinha do seu ennegrecimento.

Tambem asphaltamos a Praça Central, que era apenas cimentada, e reformamos o Pavilhão Central, pintando-o interna e externamente, circundando-o de venezianas, substituindo diversas das suas chapas de ferro, reforçando o seu revestimento mediante duas vigas de ferro e dividindo-o, com parede de tijolos revestidos de cimento, em quatro compartimentos, alugados para depositos dos nossos locatarios, além de repararmos os compartimentos occupados pelo Posto Policial, começamos a substituir os ladrilhos estragados da rua XI e continuamos a pintura da cumieira dos pavilhões.

A questão da descriminação de agua fornecida ao Mercado a cargo da Municipalidade, que pleiteamos desde a reforma do nosso contracto, parece afinal resolvida definitivamente.

A justa decisão do Exmo. Sr. ministro da Viação dada á reclamação que a companhia lhe dirigiu, mandou que a repartição competente procedesse nos termos do nosso contracto.

Tendo removido a sua estação de cargas para o edificio que ao lado direito do Mercado construiu a Prefeitura a Com-Transway Light and Power deixou os compartimentos que occupava na ala do largo do Moura.

Nenhum transtorno, porém, resultou dahi para a companhia e para o serviço do Mercado, porquanto contigua a este ficou a estação dos bonds de bagageiros e com a maior facilidade alugámos os compartimentos em que ella se achava installada.

A' vista do pedido que nos endereçaram os vigias do Mercado e o nosso escripturario dactylographo, julgamos de justiça e equidade conceder-lhes razoavel augmento de ordenado e extender a concessão a outros dos nossos auxiliares inclusivé o dedicado chefe da contabilidade.

Das contas que submettemos ao vosso julgamento, verificareis que durante o anno findo:

a) como de costume, pagamos pontualmente á Prefeitura as prestações estipuladas pelo nosso contracto;

b) fizemos o serviço dos juros e a 15ª amortização do emprestimo de 1907, mediante o sorteio das 371 debentures, pelo que monta a 683:200$ a importancia dos mesmos já resgatada;

c) a receita arrecada facultou-nos distribuir o dividendo de 6 %, em ambos os semestres, accrescer respectivamente de 26:737$709 e 22:533$125 o fundo de reserva e a reserva especial e levar 131:682$345 a credito do fundo de reparações, o qual — deduzido o custo das obras realizadas — passou para o anno vigente com o saldo de 94:207$185.

Confórme prescrevem os nossos estatutos, incumbe-vos eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que devem servir de 1923 a 1924.

Cumprimos o dever de registrar que em nada desmereceram das referencias elogiosas dos relatorios precedentes todos quantos nos coadjuvam e prestam serviços á companhia, dentre os quaes manda a justiça salientar o chefe da nossa contabilidade Sr. João Duarte e o administrador do Mercado Sr. Xavier Duarte.

E com estas informações que completaremos de viva voz, caso as julgueis deficientes, cremos haver desempenhado o encargo prescripto pelo art. 19 paragrapho 6° dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *J. F. de Alencar Lima*, director presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossos deveres examinamos a escripturação e as contas da companhia, encontrando-as em ordem. Inteirados do balanço e da gestão da mesma, julgamos que tanto um como a outra merecem ser approvados pela assembléa, e isto lhe propomos. Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *Thomaz Delfino dos Santos*. — *Arthur Luiz Pedro de Alcantara*. — *J. O. Langgaard de Menezes*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Contractos e concessões	4.990:000$000
Caução do contracto	50:000$000
Acções em caução	60:000$000
Mercado Municipal	5.000:000$000
Titulos de obrigações	47:100$000
Moveis e utensilios	2:792$000
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	1:015$000
Inquilinos c/alugueis	76:866$500
Debentures em carteira	71:400$000
The British Bank of South America	59:068$000
Banco do Commercio	1:376$400
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	62:114$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2:310$500
Banco do Brasil	219:623$500
Banco Português do Brasil	30:139$100
Apolices municipaes F/Reserva	165:600$000
Apolices geraes F/Reserva	25:000$000
Caixa	8:396$590
	10.872:801$990

Passivo

Capital	5.000:000$000
Fundo de reserva	254:445$200
Reserva especial	90:000$000
Reversão do mercado	609:000$000
Caução da directoria	60:000$000
Directoria	26:861$700
Emprestimo de 5.000 contos	4.391:000$000
Prefeitura Municipal	196:678$165
Fundo de reparação	69:575$155
Debentures sorteados	600$000
Dividendos a pagar — 1 a 16	21:681$000
Decimo setimo dividendo	150:000$000
Debenturistas — 19-19-22 a 29	2:960$770
	10.872:801$990

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL, EXTRAHIDO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito

Juros de debentures:	
Saldo desta conta	175:610$000
Contribuições á Prefeitura:	
Saldo desta conta	53:900$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta	68:296$200
Gastos do mercado:	
Saldo desta conta	30:162$080
Construcção do necroterio:	
Saldo desta conta	15:000$000
Moveis e utensilios:	
Saldo desta conta, depreciação de 5 % sobre 2:938$400	146$400
Fundo de reserva:	
Pela quota de 5 %, determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 282:753$840, saldo dos lucros liquidos do presente balanço geral	14:137$700
Directoria:	
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de 268:616$140, saldo dos lucros liquidos do presente balanço geral	26:861$700
Decimo setimo dividendo:	
Pelo correspondente ao 1º semestre deste anno	150:000$000
Fundo de reparação:	
Pelo que passa a esta conta, para attender a reparações e obras novas no mercado	79:221$315
Reserva especial:	
Saldo que se transfere a esta conta	12:533$125
	625:898$520

Credito

Rendas dos lavradores e pescadores avulsos:	
Saldo desta conta	19:107$100
Premios e descontos:	
Saldo desta conta	15:937$020
Alugueis:	
Saldo desta conta	590:551$400
	625:898$520

S. E. & O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda livros.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Contractos e concessões	4.990:000$000
Caução do contracto	50:000$000
Acções em caução	60:000$000
Mercado Municipal	5.000:000$000
Titulos de obrigações	47:100$000
Moveis e utensilios	2:652$100
S. A. do Gaz do Rio de Janeiro	1:015$000
Debentures em carteira	71:000$000
Inquilinos, c/alugueis	93:373$100
The British Bank of South America	61:688$200
Banco do Brasil	206:411$030
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	72:744$000
Banco Português do Brasil	40:680$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2:334$000
Banco do Commercio	1:390$100
Apolices municipaes, F/Reserva	165:600$000
Apolices geraes, F/Reserva	25:000$000
Caixa	8:076$320

Passivo

Capital	5.000:000$000
Fundo de reserva	267:045$200
Reserva especial	109:000$000
Caução da directoria	60:000$000
Emprestimo de 5.000 contos	1.316:800$000
Prefeitura Municipal	179:173$165
Directoria	23:910$000
Reversão do Mercado	683:200$000
Fundo de reparações	94:207$185
Debentures sorteadas	600$000
Dividendos a pagar 1 a 17	26:291$000
Decimo oitavo dividendo	150:000$000
Debenturistas 18, 19, 22 a 25 e 27 a 30	812$100
	10.902:073$650 10.902:073$650

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Juros de debentures:	
Saldo desta conta	175:610$000
Contribuições a Prefeitura	
Saldo desta conta	51:800$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta	75:549$600
Gastos do mercado:	
Saldo desta conta	20:140$720
Moveis e utensilios:	
Pela depreciação de 5 % sobre o valor dos moveis, réis 2:792$000	139$600
Reversão do mercado:	
Pela quota correspondente a 15ª amortização destinada a esta conta	74:200$000
Fundo de reserva:	
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 252:001$030	12:600$000
Directoria:	
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 239:401$030	23:940$000
Decimo oitavo dividendo:	
Pelo dividendo a distribuir, relativo ao segundo semestre deste anno	150:000$000
Reserva especial:	
Quantia que se transfere a esta conta	10:000$000
Fundo de reparações:	
Quota destinada a reparações no mercado	55:461$030
	649:470$950

Credito

Saldo desta conta	858$000
Rendas de pescadores e lavradores avulsos:	
Saldo desta conta	26:530$100
Alugueis:	
Saldo desta conta	603:867$700
Premios e descontos:	
Saldo desta conta	18:215$150
	649:470$950

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros. (1.699)

ANHIA LACTICINIOS «ALBERTO BOEKE»

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Lacticinios «Alberto Boeke» abaixo assignados, dando desempenho ás attribuições que lhe conferem os estatutos e a lei, procederam a minucioso exame de todos os actos e contas da directoria da mesma companhia relativos ao exercicio encerrado a 31 de dezembro de 1922, cabendo-lhes a satisfação de constatar a perfeita exactidão e clareza dos referidos actos e contas, pelo que são de parecer que os mesmos sejam approvados.

Palmyra, 2 de março de 1923. — *Jacques Gabriel Pansardi.* — *José Monteiro Ribeiro Junqueira.* — *Manoel José Machado.* (1.722)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Em obediencia, não só ás disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, como tambem ás dos nossos estatutos, mais uma vez vimos á vossa presença para prestar contas de nossa gestão durante o ultimo exercicio, submettendo ao vosso julgamento as contas e balanços de todos os negocios realizados.

Pelas diversas verbas desses balanços, tereis occasião de verificar que as nossas condições economicas e financeiras são boas, tendo permittido a distribuição de dividendos de 7 % no primeiro semestre e 8 % no segundo, os quaes foram pagos, respectivamente, em julho do anno findo e janeiro corrente.

Correndo normalmente todos os negocios, nada se nos atigura digno de menção, mantendo esta Companhia as melhores relações com todos os seus fornecedores do interior e com os seus freguezes compradores desta capital.

Continuam a funccionar com regularidade e em bom estado de conservação todas as machinas installadas no edificio do Entreposto, tendo sido introduzidos no mesmo alguns melhoramentos. De facto, devido a cada vez se tornar maior o consumo de vapor, as duas caldeiras verticaes installadas neste edificio, tornaram-se insufficientes para satisfazer as exigencias do consumo, e, assim sendo, fizemos substituir uma dellas, por outra caldeira que adquirimos de 100 cavallos effectivos, typo «Marshall», que já está funccionando com os melhores resultados.

Fizemos cercar a plataforma de descarga por uma grade de tela fina, evitando-se desse modo a quéda de carvão e poeira nas latas de leite sujeitos á analyse. Ainda na plataforma alludida fizemos montar uma balança «Howe», de 10 toneladas, o que tornou possivel a pesagem diaria de toda a quantidade de leite recebida por esta Companhia.

Durante o anno de 1922 foram lavrados 32 termos de transferencia de acções, sendo 29 por venda e tres por caução, num total de 4.213 acções.

Terminando, convidamo-vos a elegerdes os membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o presente exercicio e, para quaesquer outras informações, desde já a directoria se colloca á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — Pela directoria, *José Joaquim de Almeida*, presidente. (1.703.)

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte dias do mez de fevereiro de 1923, no escriptorio desta sociadade, á rua dos Ourives n. 92, sobrado, presentes quatorze senhores accionistas, representando seis mil oitocentos e noventa e sete acções, com direito a seiscentos e oitenta e seis votos, o sr. Cezar Augusto Bordallo declarou aberta a sessão da assembléa geral ordinaria e convidou para presidil-a o accionista sr. dr. Henrique Inglez de Souza, que acceitando o convite assumiu a presidencia, convidando por sua vez os accionistas srs. Carlos Henry Richard Kopal e Raul Antonio Rocha, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, convite este que, tendo sido bem acceito, completou a formação da mesa directora dos trabalhos da assembléa, sob os applausos geraes de todos os presentes. Tendo o sr. preidente mandado proceder á leitura do relatorio da directoria o accionista Walter Schuback, pedindo a palavra propoz que fosse dispensado a leitura do relatorio, visto o mesmo já ter sido publicado. Posta a votos a proposta, foi a mesma approvada unanimemente, deixando assim de ser lido o relatorio. Em seguida o sr. primeiro secretario procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Feita esta e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi submettida a votos e approvada, tendo se abstido de votar os directores e membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente annunciou a eleição do Conselho fiscal e respectivos supplentes para o corrente exercicio. O Sr. Antonio José Pinto Osorio Junior propoz que o Conselho Fiscal fosse reeleito por acclamação. Approvada unanimemente esta proposta, o Sr. presidente proclamou membros effectivos do Conselho Fiscal os Srs. accionistas José Ramos da Cunha Braz, Walter Schuback e José Antonio de Azevedo Athayde e para supplentes os Srs. Francisco Ignacio Botelho, José Frias Barbosa e Dr. Americo Firmiano de Moraes. Em seguida o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse fazer considerações do interesse geral da sociedade. Não havendo quem della quizesse fazer uso, o Sr. presidente declarou que, tendo o Conselho Fiscal em seu parecer proposto um voto de louvor á directoria, elle adoptava este voto com plena satisfação no que foi acompanhado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e eu, Calos Henry Richard Kopal, a seu mando, lavrei esta acta que, depois de lida vae assignada pela mesa e todos os Srs. accionistas presentes. — *Henrique Inglez de Souza.* — *Carlos Henry Richad Kopal.* — *Raul Antonio da Rocha.* — *Cezar Augusto Bordallo.* — *Pedro Barcellos Pessoa.* — *Bento Costa.* — *Oromar Woods de Souza.* — *Walter Schubuck.* — *José Ramos da Cunha Braz.* — *José Frias Barbosa.* — *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima.* — *Dolores Senna di Gennaro.* — *Marcollino Rodrigues.* — *Antonio - José Pinto Osorio Junior.*

COMPANHIA PETROPOLITANA

RELATORIO DA DIRECTORIA, QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 20 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — De accôrdo com o que preceituam a lei das Sociedades Anonymas e os nossos estatutos, temos o prazer de prestar-vos conta da nossa gestão no anno findo, em 31 de dezembro de 1922.

ADMINISTRAÇÃO

Continuou sempre a mesma desempenhada pelos signatarios do presente.

CONSELHO FISCAL

Foi sempre preenchido pelos membros effectivos, nossos prestimosos amigos e accionistas, aos quaes temos a satisfação de agradecer os inestimaveis auxilios que nos prestaram durante o periodo a que acima nos referimos.

Terminando agora os seus mandatos, tereis de eleger novo conselho para o exercicio de 1923.

FABRICAS E PROPRIEDADES

Estão em perfeito estado de conservação tanto os edificios como machinismos e outras propriedades.

CASAS NOVAS

Continuando ainda a falta de habitação para os nossos operarios, mandámos construir mais quatro casas, em um terreno desta companhia, sito á rua Bernardo de Vasconcellos, ponto bem localizado e perto das fabricas, deverão ficar promptas em abril proximo.

PRODUCÇÃO DAS FABRICAS

Conforme o que dissemos sob esta rubrica em nosso ultimo relatorio, de accôrdo com o nosso conselho fiscal, depois de meticuloso estudo optamos pela electrificação das nossas fiadeiras em commando individual.

Contractamos com a Companhia Brasileira de Energia Electrica o fornecimento de 60.000 K W mensaes ou seja cerca de 100 H P e com a S|A General Eletric, a unica que nos offereceu o material em stock, a installação dos motores.

Iniciando-se os trabalhos em 20 de fevereiro, terminou a installação em 23 de junho findo, funccionando 27 motores de 7 1|2 H-P, em 27 fiadeiras e 48 motores de 5 H-P, em 24 ditas duplas.

Obtivemos as vantagens previstas não só quanto a qualidade como augmento de producção do fio e já atravessamos a grande estiagem deste inverno, passado sem os contratempos e prejuizos anteriores á installação, importando a despeza em 262:947$310, inclusive os transformadores e a casa de sub-estação.

Os nossos productos, devido ao bom acolhimento dos nossos amigos e freguezes, tiveram franca extracção, esgotando-se o «stock» e a producção.

EXPOSIÇÃO

Convidados para comparecer com os productos de nossas fabricas á Exposição do Centenario, attendendo ao fim patriotico da commemoração que a mesma se destina, mandámos os nossos artigos que podem ser apreciados no conjuncto do «Stand» do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, no Pavilhão das Industrias Textis, no qual suppomos estar bem representada a nossa companhia, por ar-

tigos do fabrico commum e que podemos executar correntemente.

MACHINISMOS

No anno findo, montámos os seguintes: uma estufa para seccar fio; uma seceadeira com 13 cylindros; uma alargadeira de clips; uma machina de chamuscar panno, a gaz; uma machina Spencer, de mercerisar fio; 50 teares Lyvesey de 40"; 6 cardas singelas de 37" e duas machinas Dronsfield para amolar flats, tudo no valor de 233:050$290, e augmentamos na fabrica velha um espaço para mais 50 teares, o que importou em 35:000$000.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Quanto á situação financeira de nossa companhia, com um rapido exame, os nossos balanços demonstram incontestavelmente o seu solido estado, pois todo o activo pertence exclusivamente ao capital.

Recapitulando sómente o ultimo triennio de nossa administração, temos a dizer que votámos, para attender a machinismos e obras, a verba de 1.000:000$, das quaes foram applicados:

Em 1920	119:631$950
Em 1921	218:867$350
Em 1922	530:997$600
Somma.....	869:500$100

existindo ainda o saldo de 130:499$900, para attender a encommendas feitas e obras em conclusão.

Para a rubrica Reforma de Material, conforme os estatutos, votámos:

Em 1920	100:000$000
Em 1921	100:000$000
Em 1922	100:000$000
Para lucros e perdas em 1922	50:000$000
Para dividendos em 1920	1.050:000$000
Para dividendos em 1921	875:000$000
Para dividendos em 1922	1.330:000$000

ou seja um total geral de 4.605:000$, dos quaes 1.350:000$ foram addicionados ás reservas representadas hoje pela importante somma de 3.850:000$000.

ESCOLA

Continuou sempre assiduamente frequentada, tendo para aulas diurnas 76 meninos e 49 meninas e para o curso nocturno, 61 do sexo masculino e 46 do sexo feminino.

ACCIDENTES DE TRABALHO

Infelizmente não passou este anno como o transacto no qual não tivemos nenhum accidente. Neste tivemos um, que foi regulado pelas leis em vigor e a indemnização paga pela sociedade da qual somos socios e segurados.

IMPOSTOS

Durante os cinco exercicios findos, pagámos a importante somma de réis 1.591:128$630, assim distribuidos a saber:

Impostos federaes		264:060$200
Impostos estadoaes		102:353$390
MUNICIPAES		
Districto federal	30:644$870	
Petropolis ...	64:737$380	95:382$250
Consumo		981:371$280
Sobre algodão		2:559$000
Direitos aduaneiros		145:401$610
		1.591:128$630

PESSOAL DAS FABRICAS

Em 30 de dezembro de 1922, compunha-se o nosso pessoal de 1.176 operarios, a saber:

Homens	452
Mulheres	445
Meninos	166
Meninas	113
Somma	1.176

CONCLUSÃO

Terminando o nosso mandato, o fazemos com toda a tranquillidade de consciencia, pois estamos certos de ter cumprido o nosso dever, para o que não poupamos esforços nem dedicação e assim agradecemos penhorados a consideração e confiança que sempre recebemos dos Srs. accionistas e de todos os nossos prestimosos amigos, freguezes e fornecedores.

Si mais algumas informações precisardes para vos orientar da situação de nossa empreza, estamos ao vosso dispôr para ministral-as.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior.* — *Antonio José Pinto Osorio Junior.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, no cumprimento dos seus deveres, teve occasião de, em 20 de janeiro findo, visitar as nossas fabricas e propriedades em Caxeatinha, donde trouxe a mais agradavel impressão, pelo que viu e observou: ordem, conservação, asseio e bom andamento em todos os serviços.

Reunido para exame de contas, o que fez minuciosamente nos livros e balanços que se acham escriptos com todo asseio, clareza e exactidão, conferindo todos os saldos representados nos mesmos e bem assim os valores pertencentes á companhia.

Tomou conhecimento do relatorio da directoria, e, bem orientado de tudo, tem a satisfação de congratular-se com os Srs. accionistas pelo engrandecimento em que se acha a nossa companhia, attestando isso o bom desempenho dado pela digna directoria ao seu mandato.

Pelo que propõe: que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 do dezembro de 1922; que seja mantida a nossa proposta approvada pela assembléa geral transacta, relativa a gratificação da directoria; que seja consignado em acta um voto de grande louvor á directoria pelos relevantes serviços que tem prestado á nossa companhia, elevando-a ao ponto magnifico em que se acha.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Barão de Oliveira Castro.* — *José Antonio de Souza.* — Coronel *Paulo Vieira de Souza.*

BALANÇO GERAL DO 1º SEMESTRE DE 1922

Activo

Edificios das fabricas.. ...	6.311:000$000	
Propriedades..	900:000$000	
Terrenos e estradas.. .. .	639:000$000	
Novas propriedades — predios das ruas: Quitanda n. 177 e Visconde de Inhaúma n. 81..	150:000$000	8.000:000$000
Machinismos novos (montados)..	449:800$820	
Installação electrica (fabrica nova)..	218:776$210	668:577$030
Moveis e utensilios..	1:000$000	
Material do trabalho e semoventes..	1:500$000	2:500$000
Caixa da fabrica..	269$670	
Caixa geral..	28:587$150	28:856$820
Manufacturas, Almoxarifado e Deposito da fabrica.		60:552$980
Contas correntes — Saldos		2.423:949$280
Sellos de tecidos..		1:038$890
Acções caucionadas..		25:000$000
		11.210:505$000

Passivo

Capital..		7.000:000$000
Reserva mercantil..	800:000$000	
Reforma do material..	1.250:000$000	
Lucros e perdas..	550:000$000	
Fundo de reserva..	150:000$000	
Machinismos novos, quota reservada para machinismos, electricidade e obras..	750:000$000	3.500:000$000
Dividendos:		
Saldos..	14:805$000	
56º a distribuir..	630:000$000	644:805$000
Diversos:		
Saldos de varias contas.. ..		40:700$000
Caução da directoria..		25:000$000
		11.210:505$000

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente.

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1922

Activo			*Passivo*		
Edificios das fabricas	6.311:000$000		Capital		7.000:000$000
Propriedades	900:000$000		Reserva mercantil	800:000$000	
Terrenos e estradas	639:000$000		Reforma do material	1.300:000$000	
Novas propriedades: (predios das ruas: Quitanda n. 177 e Visconde de Inhaúma n. 81	150:000$000	8.000:000$000	Lucros e perdas	600:000$000	
Machinismos novos (montados)	571:552$790		Fundo de reserva	150:000$000	
Installação electrica (fabrica nova)	262:947$310		Machinismos novos, quota reservada para machinismos, electricidade e obras	1.000:000$000	3.850:000$000
Augmento da fabrica velha	35:000$000	869:500$100	Dividendos:		
Moveis e utensilios	1:000$000		Saldos	30:454$000	
Material de trabalho e semoventes	1:500$000	2:500$000	57º a distribuir	700:000$000	730:454$000
Caixa da fabrica	2:717$440		Diversos:		
Caixa geral	39:448$430	42:165$870	Saldo de varias contas		98:950$000
Manufacturas, Almoxarifado e Deposito da fabrica		69:101$310	Caução da directoria		25:000$000
Contas correntes: Saldos		2.695:493$270			
Sellos de tecido		643$450			
Acções caucionadas		25:000$000			
		11.704:404$000			11.704:404$000

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente.

(1.707)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Séde: Bello Horizonte

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Juiz de Fóra, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, S. Paulo de Muriahé, S. Sebastião do Paraizo, Tibá e Varginha

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo			*Passivo*		
Capital (acções a realizar) Frs.	1.431.350,00	810:996$259	Capital em acções Frs.	10.000.000,00	5.875:504$831
Premio de reembolso das obrigações Frs.	3.077.650,00	1.819:922$583	Capital em obrigações Frs.	18.105.000,00	10.705:425$789
Letras descontadas		76.229:715$920	Fundo de amortização das obrigações		1.749:155$463
Emprestimos em contas correntes		17.438:670$783	Fundo de reserva social		154:178$106
Hypothecas		3.829:252$354	Lucros suspensos		1.519:122$397
Immoveis		2.957:806$765	Correspondentes:		
Titulos e fundos pertencentes ao banco		129:047$300	No estrangeiro	1:407$501	
Valores hypothecados		19.173:554$000	No paiz	163:905$705	165:314$206
Valores caucionados		20:619:878$514			
Valores depositados		3.538:692$800	Depositos em contas correntes:		
Effeitos a receber por conta de terceiros:			A' vista	35.284:067$492	
Do interior	37.032:625$856		A prazo fixo	25.411:475$035	
Do exterior	16:771$383	37.079:397$239	Com aviso	20.350:461$945	
Matriz, succursaes e agencias		32.402:594$676	Sem juros	4.037:589$235	85.083:593$709
Acções em caução		51:537$500			
Correspondentes:			Valores caucionados		39.793:432$514
No estrangeiro	674:499$330		Titulos em caução e em deposito		3.538:692$800
No Brasil	928:803$514	1.603:302$944	Caução da directoria		51:537$500
Caixa:			Matriz, succursaes e agencias		34.798:004$963
Em moeda corrente	9.713:330$306		Effeitos a pagar		2.701:546$556
Em outras especies	67:333$859		Letras em cobrança		37.079:397$239
Em outros bancos	4.338:741$511	14.119:465$676	Diversas contas		13.107:105$577
Diversas contas		4.497:166$731			
		236.322:012$650			236.322:012$650

Trouillet, gerente-secretario.— *Estevão Pinto*, presidente.

(1.715)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Thezouro Federal		200:000$000
Valores caucionados		30:000$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/caução		330:000$000
Moveis e utensilios		7:239$160
Apolices Geraes e Estaduaes:		
2.230 federaes e 300 Estado de Minas 5 %		2.208:894$079
Immoveis		169:800$960
Titulos de Propriedade da Companhia		2:800$000
Juros de apolices		63:250$000
Caixa	44:650$754	
Banco do Mercantil do Rio de Janeiro, c/corrente	23:229$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	15:977$500	
Banco do Brasil	94:850$515	
Banco Portuguez do Brasil	31:763$700	
Banco Hypothecario Agricola de Minas Geraes	34:221$360	244:713$769
Obrigações a receber		3:598$300
Segurados terrestres		53:810$700
Segurados maritimos		9:676$500
Lourenço Martins & C., Santos		6:572$070
Dr. Carlos Góes, Bello Horizonte		690$320
Com^{a}. Alberto de S^{a}. e Souza, S. Paulo		13:043$000
Francisco P. de Mendonça, Rio Grande		25:812$400
Arthur C. R. dos Anjos, Parahyba do Norte		814$310
Major Tertuliano Teixeira da Nobrega, B. Pirahy		1:124$100
Antonio R. Pereira, Pará		5:500$840
Hypothecas		37:000$000
Sellos		2:373$800
Sinistro barca «Laura Haldt»		48:350$957
		3.435:072$355

Passivo

Capital		1.000:000$000
Apolices depositadas		200:000$000
Caução da Directoria		30:000$000
Apolices cauccionadas		330:000$000
Contas correntes		113:390$461
Pedro Luiz de Souza Rocha, Curityba		17:174$329
Cruz, Irmão & C.ia Aracajú		1:633$984
Imposto de fiscalização		8:885$665
Dividendos atrazados	38:331$500	
do 2º semestre 1922	60:000$000	98:331$500
Fundo de reserva		836:183$730
Lucros suspensos		317:026$178
Reserva de riscos não expirados		358:616$000
Bonificação á Directoria		25:245$546
Sociedade U. C. dos Varegistas		29:537$971
Fundo Previdencia dos Empregados		12:400$000
Porcentagem ao Conselho Fiscal		3:600$000
Imposto sobre dividendos		3:250$000
		3.435:072$355

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 1922, — *J. L. Gomes B. Assumpção.* — *Octavio Ferreira Noval.* — *Agostinho Teixeira de Novaes.* Directores.—*Henrique Goulart.* Guarda-livros.

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Debito

Honorarios da directoria e conselho fiscal	3:450$000	
Ordenados	8:912$857	
Despezas geraes	3:447$500	
Impostos	2:800$000	18:610$357
Alugueis de casas		13:344$100
Aposentadorias — Adeantamentos		565$000
Aposentadorias — Despezas de processos		88$700
Aposentadorias — Honorarios		150$000
Contas correntes		3:570$858
Dividendos		12:604$240
Letra a receber		1:145$375
Mutuarios		1.208:700$000
Montepio — Adeantamento de pensão		329$500
Moveis e utensilios		2:350$000
Saldos a restituir		48:513$866
Cobrança externa		148:799$027
Saldo que passa para março :		
Em caixa	143:993$347	
Em conta corrente no Banco do Brasil	300:000$000	
Em conta corrente no Banco Mercantil	30:000$000	473:993$347
		1.932:767$390

Credito

Juros nos emprestimos	97:278$392	
Percentagens	46:235$969	
Premios de seguros	10$000	
Premios de carta de fiança	416$764	
Receita eventual	3:539$792	
Juros diversos	1:484$220	148:963$137
Alugueis de casas		14:881$300
Acções		659:700$000
Mutuarios		709:621$030
Saldos a restituir		30:033$772
Saldo do mez de janeiro :		
Em caixa	49:564$161	
Em conta corrente no Banco Mercantil	20:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil	300:000$000	369:564$461
		1.932:767$390

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.— *Francisco Ferreira da Costa Junior,* presidente. — *A. Mourão dos Santos,* contador.

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas, acções não integralizadas	4:900$000
Acções cauccionadas	20:000$000
Debentures em carteira	9:400$000
Terreno e edificio	100:000$000
Manufacturas, *stock* existente	68:873$400
Almoxarifado, *stock* existente	40:422$500
Machinismos e accessorios	142:510$000
Materia prima	1:234$800
Caixa	515$510
Moveis e utensilios	300$000
Tintas e drogas, *stock* existente	1:808$700
Lucros e perdas	835:677$795
Devedores diversos	18:021$530
	1.213:723$535

Passivo

Capital (2.000 acções de 200$000)	400:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Debentures 400:000$000	
Resgatados 60:000$000	340:000$000
Obrigações a pagar	376:051$325
J. H. Lowndes & Comp.	85:551$140
Credores diversos	22.118$070
	1.243:723$535

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.—*J. H. Lowndes*, director. (1.710)

Companhia Lacticinios «Alberto Boeke»

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Immoveis	398:855$400
Installações	1.773:797$300
Machinismos	331:669$200
Usinas electricas	70:000$000
Filial no Rio	520:000$000
Acções de companhias	1.261:000$000
Vehiculos e semoventes	50:000$000
Moveis e utensilios	73:129$000
Acções em caução	200:000$000
Mercadorias	225:238$710
Contas correntes	1.027:333$376
Obrigações a receber	38:139$700
Diversas contas	895:223$095
Caixa	58:544$110
	6.922:939$891

Passivo

Capital	3.000:000$000
Caução da directoria	200:000$000
Contas correntes	1.480:262$241
Obrigações a pagar	2.034:115$000
Dividendo—1º a distribuir	60:000$000
Fundo de reservas	24:000$000
Directoria	24:000$000
Gratificações	12:000$000
Imposto sobre dividendo	3:000$000
Diversas contas	25:562$650
	6.922:939$891

Palmyra, 28 de fevereiro de 1923.—*Alberto Boeke*, director-presidente.— *Eugenio Ferreira*, director-secretario. (1.704)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 17 DE MARÇO DE 1923

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		95.636:637$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	1.340.000:000$000	
Notas entregues á Caixa de Amortização	1.035.636:637$000	304.363:363$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		495:916$254
Notas a entregar á Caixa de Amortização		8.387:273$077
Titulos redescontados		303.411:939$885
Despezas de installação		$
Despezas geraes		5:988$063
Honorarios		55:495$260
Valores cauccionados		20:000$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		$
Moveis e utensilios		16:214$900
		717.393:827$440

Passivo

Emissão autorizada	400.000:000$000
Fundo de reserva	3.612:448$550
Thesouro Nacional	304.363:363$000
Descontos	9.398:015$790
Commissões	$
Fianças	20:000$000
	717.393:827$340

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — Dr. *Moreira de Carvalho*, director interino. — *Frederico Rego Filho*, contador.— *Fabio de Andrade*, caixa.

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Activo

Deposito no Thesouro:		
Importancia desta conta		100:000$000
Correspondentes no estrangeiro:		
Saldo a debito de diversos		211:170$570
Juros e descontos:		
Saldo desta conta		764$340
Estampilhas:		
Valor das existentes		656$900
Despezas geraes:		
Saldo desta conta		21:848$270
Caixa:		
Saldo em moedas estrangeiras		183:516$600
Idem á n/disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli		2.293:652$170
		2.811:608$850

Passivo

Capital:		
Importancia desta conta		400:000$000
Correspondentes no estrangeiro:		
Saldo a credito de diversos		25:785$380
Depositantes em contas correntes:		
Idem idem		2.202:015$390
Depositantes em moeda estrangeira:		
Idem idem		158:183$400
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		24:621$680
		2.811:608$850

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.— *A. Martinelli*, presidente.— *J. Amaral Siqueira*, contador. (1.707)

ANNUNCIOS

A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade

Está sendo distribuido pela casa matriz o dividendo de 25 %, relativo ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— *A directoria*. (1.714)

«A Mundial» Companhia de Seguro

Na séde desta companhia á rua do Mercado n. 22, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos pelo art 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.— *A directoria*. (1.701)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

Perfumaria Guitry

Ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1923.— *Antonio Lopes Valle*, director gerente.

Lloyd Industrial Sul-Americano

S. A. DE SEGUROS GERAES

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 27 de março ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatorio, prestação das contas relativas ao anno de 1922 e eleição do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *A directoria*. (1.712)

Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba

ASSEMBLÈA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhaúma no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimentos do relatorio e parecer do conselho fiscal sobre a gestão da directoria durante o anno findo, e egualmente para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.— *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.708)

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 22 e 23 do corrente, pagar-se-ha na rua de S. Pedro n. 61 o coupon n. 19 de juros 8 % ao anno e desta data em diante ás quintas-feiras das 11 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.— *A directoria.*

Sociedade Anonyma Cortume Carioca

Tendo sido cumprido o disposto no artigo n. 147 da lei sobre as Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 84.

Ordem do dia

Leitura do relatorio da directoria, balanço do exercicio de 1922, parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal para 1923 e eleição de cargos vagos da directoria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923.— *A directoria.* (1.705)

Companhia de Seguros sobre a Vida

São convidados os Srs. accionistasa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 31 de março, ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatorio, prestação de contas relativas ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A directoria.* (1.713)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos U. C. dos Varegistas

Rua Primeiro de Março n. 37

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1922, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1923.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á realização da assembléa convocada.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Os directores: *J. L. Gomes B. Assumpção, Octavio Ferreira Noval* e *Agostinho Teixeira de Novaes.* (1.702)

Previsora Rio Grandense

SSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os accionistas desta companhia são convidados a comparecer a uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 19 do corrente, ás 15 horas, no edificio da séde social á avenida Rio Branco ns. 22/26, para o fim especial de deliberar ssbre a proposta que importa na liquidação da sociedade, visto a ultima assembléa haver tomado deliberações sem antes preencher requisitos legaes. Nesta conformidade e de accôrdo com os preceitos da lei é necessaria a presença de 2/3 do capital social pelo menos para a sua effectividade.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Arthur Fernandes de C. Castro.— Eduardo Dias de Moraes Netto.*

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 24 e as acções ao portador até o dia 17 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente.—*José Barros dos Santos*, secretario. (1.485) (.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relativos ao anno de 1922 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accôrdo com o art. 32 dos estatutos sociaes, dez dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. (1.5.0)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do seu director presidente, é convocada a reunião da assembléa geral ordinaria para 31 de março corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua Riachuelo n. 70, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativo ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição de nova directoria e do conselho fiiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — O secretario, *Antonio Soares de Almeida.* (1.615) (.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, relativos ao anno findo e elegerem um director, os membros do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.—Os directores: *Frederico Hor-Meyll Alvares, Affonso Cesar Burlamaqui* e *Lafayette Bastos de Souza.* (1.493)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

46, Avenida Rio Branco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 6 do corrente por não terem comparecido accionistas em numero sufficiente são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para os fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A directoria.* (1.634

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua Riachuelo n. 70, afim de ser discutida a reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria.* (1.615) (.

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas, na séde da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (1.259)

Companhia Territorial e Constructora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉAS GERAES EXTRAORDINARIA E ORDINARIA

A Companhia Territoriel e Constructora, com séde á rua de S. Pedro n. 39, avisa os Srs. accionistas que as assembléas geraes extraordinaria e ordinaria, convocadas para 30 do corrente, ficam transferidas para o dia 31 as mesmas horas, por ser feriado o dia 30 de março. (sexta-feira da paixão).

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.— *A directoria* (1.653)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistss são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 171, a 1 hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1922 e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes que termina o mandato. As transferencias de acções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente, inclusive até que se realize a assembléa geral ordinaria e as acções ao portador para terem representação na mesma assembléa deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (1.312)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas os tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.512)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 125, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem dous directores e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os directores : *Alberto Sestini*, *Seraphim Fernandes Clare Junior* e *Ernesto Ferreira*. (1.601)

Sociedade anonyma «A Noite»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na fórma da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, e do art. 7º dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 31 de março corrente, na séde social, no largo da Carioca n. 14, 1º andar, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal. As procurações de accionistas para representação na assembléa devem ser depositadas na séde da sociedade com a antecedencia minima de 10 dias, como determina o art. 10 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria.* (1.598)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convoco os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo sabbado, 24 de março corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 58.

Objecto da convocação: Art. 99 § 1º dos estatutos sociaes, (leitura do relatorio do presidente sobre a marcha dos negocios sociaes durante o anno anterior, leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da directoria, eleição e posse dos fiscaes e supplentes.

De accôrdo com os arts. 10, lettra c, 15 e seus paragraphos e art 14 dos estatutos sociaes, sómente terão direito a voto os vinte socios titulares actuaes (1º, Dr. Mario de Albuquerque Lima; 2º, Lauro de Albuquerque Lima; 3º, Luiz Claudio de Castilho, 4º Ildefonso Gouvêa, 5º Dr. Alvaro Rolle; 6º, marechal Carlos de Oliveira Soares; 7º, José de Azevedo Maia; 8º, Antonio de Azevedo Maia ; 9º, Luiz Fernando Barata; 10, Dr. Luiz da França Marques de Faria; 11, Alberto Domingues Lopes; 12, D. Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima; 13, D. Ilka de Castilho Rangel; 14, almirante José Pinto da Motta Porto; 15, D. Carolina Gouvêa de Castilho; 16, Dr. Jorge Hess de Mello; 17, D. Julia de Castilho Lima; 18, senador general Felippe Gustavo Schmidt; 19, almirante Sebastião Guillobel e 20, D. Iracema de Castilho) e o Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com duzentos e dous (202) votos além do que lhe compete como socio titular, como depositante e avalista de titulos em um total de dous mil e vinte quatro contos e oitocentos mil réis (2.024:800$), de accôrdo com a relação apresentada pelo contador e visada pelo director-secretario.

Na contabilidade desta sociedade, nas horas de expediente (11 ás 16 horas), continuam á disposição dos socios, e de quem mais possa interessar, os documentos a que se refere o supra mencionado art. 99 § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923.— Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, director-presidente. — *Sebastião Guillobel*, director secretario.— *José Luiz Ferreira Fontes*, contador.

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, serão suspensas as transferencias de acções deste banco, até o dia em que se realizar a reunião da Assembléa Geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *Tavares*, secretario.

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres (*)

Do dia 12 do corrente mez em diante se pagará na séde, á Avenida Rio Branco numero 47, 2º andar, o 3º dividendo de 12 %, correspondente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — *A directoria.*

(*) (Reproduzido por ter sahido com incorrecção.) (1.609)

(Empreza Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas acções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembléa geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.— *A directoria* (1.665).

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 16 horas na séde desta companhia á praia de S. Christovão n. 143, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1922, com parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho que deve servir no anno corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria.* (1.579)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

No escriptorio desta companhia, á Praia de S. Christovão n. 143, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *A directoria.* (1.546)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923.— *A directoria.*

A' praça

Vieira, Cruz & Comp., estabelecidos com drogaria á rua General Camara n. 80 e com fabrica de bebidas á rua Camerino n. 80, nesta Capital, participam a esta praça, ao interior e estrangeiro que, por alteração de seu contracto social datada de 6 de fevereiro ultimo e registrada na Junta Commercial sob n. 90.713 em 8 de março corrente, retiraram-se da sociedade os socios solidarios Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz e Levindo de Paiva Duque, dos quaes tem a sociedade plena e geral quitação, continuando a firma com os demais socios, e esperam a continuação das bôas ordens com que sempre os distinguiram.

Rio de Janeiro 12 de março de 1923.— *Vieira Cruz & Comp.*

Reconheço a firma Vieira, Cruz & Comp. Rio, 15-3-923.—Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—*Heitor Luz.*

Fallencia de H. Bellery & Comp.

Aviso

O syndico desta fallencia é encontrado diariamente no escriptorio do seu advogado Dr. Lopes de Souza, á rua do Rozario n. 103, onde de 3 ás 5 horas da tarde, até o dia 18 do corrente, receberá as declarações de credito.

Em 1 de março de 1923. — *F. A. Santos Filho.*

(1.492)

Companhia Constructora em Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 24 (sobrado), ás 14 horas do dia 31 de março vindouro, para tomarem conhecimedto e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *A directoria.* (1.693)

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — *Dias da Rocha*, director-secretario. (1.661)

Fallencia de Mourão & Companhia

O liquidatario desta fallencia previne aos interessados que está á sua disposição á rua do Rozario n. 133, 1º andar, das 12 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — O liquidatario, *Cvilio Watson.* (1.673)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas (decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1922 e deliberarem a respeito, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções até a realização da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A directoria.* (1.691)

Companhia Brasileira de Moagem de Cereaes

SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. fundadores desta companhia a se reunirem ás 2 horas do dia 21 do corrente mez, á rua do Mercado numero 39, 1º andar, para procederem a approvação dos estatutos e eleição da sua directoria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Os incorporadores.* (1.690)

Companhia Dias Tavares

(Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde da Companhia á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31. Além da materia contida no § 1º do art. 24 dos estatutos, serão discutidos outros assumptos conforme propostas parecer que se encontram no escriptorio de Companhia á disposição dos interessadosa As deliberações serão tomadas de accord. com o art. 7º dos estatutos, continuando o disposição dos accionistas os documentoá exigidos por lei.

Districto Federal, 2 de março de 1923. — *Gabriel Nascentes Tinoco*, thesoureiro. (1.683).

SOCIEDADE ANONYMA «EMPREZA DA URCA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE

Os Srs. accionistas desta empreza são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez ás 14 horas, em sua séde, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accôrdo com os estatutos em vigor, proceder-se a eleição do conselho fiscal e supplentes que deverá funccionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empreza, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde da empreza até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Oscar de Almeida Gama*, director presidente. (.

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

Do serviço telegraphico do «Jornal do Commercio», de 22 de fevereiro de 1923:

OS RELOGIOS PATEK-PHILIPPE MAIS UMA VEZ PREMIADOS

GENEBRA, 21 — O Observatorio Astronomico de Genebra conferiu aos relogios Patek-Philippe o primeiro grande premio e todos os primeiros premios especiaes.

No Brasil é representante dos relogios Patek-Philippe a firma Gondolo Labouriau & Décourt.

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **827**, pelo premio maior **53.827** da loteria de segunda-feira, 12 de março de 1923.

Inscripção **434**, pelo premio maior **18.434** da loteria de terça-feira, 13 de março de 1923.

Inscripção **339**, pelo premio maior **44.339** da loteria de quarta-feira, 14 de março de 1923.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923. — O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DO BRASIL

Muito gratos a todas as pessoas que se dignaram visitar o salão Patek-Philippe, participamos que a exposição dos relogios de precisão, das peças artisticas, esmaltes de Limoges, esmaltes ramolayó e esmaltes filiqué, continúa aberta todos os dias, desde as 16 até ás 18 horas.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (1.728)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000
Anno de 1920..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 . . . . $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 . . . . $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar . . . . 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Album — *Typos de obras d'arte* — (M . . . . 102$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) . . .. 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 . . . . 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume . . .. 10$000
2° volume . . .. 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) . . .. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)..... 3$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . . . . 3$000

Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) ..... 5$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 . . . . $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) . . .. 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas . . . . 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) . . .. 1$000

Constituição da Republica . . . 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 . . .. 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 . . .. $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 . . .. $500

Chorographia da Provincia do Ceará . . .. 1$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . . .. 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) . . .. 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) . . .. 5$000
1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000
3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$500
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000

Collegio Militar do Rio de Janeiro

A firma Ferreira, Souto & Comp., estabelecida á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1923, e ás demais ordens em vigor:

Classificação — Unidade — Preços

Botinas gaspeadas de couro preto, par, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Botinas de couro (côr natural), par, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Borzeguins de couro preto, par, dezesete mil e quatrocentos e cincoenta réis	17$450

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Ferreira, Souto & Comp.*

A firma Leitão Irmãos & Comp., estabelecida ao Largo de Santa Rita n. 4, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 3 de março de 1923, e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Ceroula branca de cretone, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma, oito mil réis	8$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um, mil cento e vinte réis	1$120
Lençol de cretone embainhado tendo 2m.00 x 1m.30, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, setenta e quatro mil réis	74$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 9 centimetros, com duas frentes, par dous mil réis	2$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1.10 x x 0.60, uma quatro mil réis	4$000
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1.50 x x 0.90, uma, oito mil réis	8$000

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *Algemiro Alves Vianna.*

A Companhia Calçado Bordallo, estabelecida á rua Jose Mauricio ns. 55/63, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 8 de março de 1923, e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Botinas gaspeadas de couro preto, par, dezenove mil réis	19$000
Borzeguins de couro preto, par, dezenove mil e quinhentos e cincoenta réis	19$550

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — Pela Companhia Calçado Bordallo, *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director.

A firma Rios & Comp., estabelecida á rua General Pedra n. 139, propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 15 de março de 1923, e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Botinas gaspeadas de couro preto, par, vinte mil réis	20$000
Botinas de couro (cor natural), par, vinte mil réis.	20$000
Borzeguins de couro preto, par, dezoito mil trezentos e setenta réis	18$370

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Rios & Comp.*

A firma Salgado Guimarães & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 91, propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 7 de março de 1923, e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Ceroula branca de cretone, uma, oito mil réis	8$000
Camisas de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma oito mil e quinhentos réis	8$500
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um. mil réis.	1$000
Calção para banho, um, quatro mil setecentos réis.	4$700
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um, mil e seiscentos réis	1$600
Lençol de cretone embainhado tendo 2m, x 1,30, um, doze mil réis	12$000
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetro a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, setenta mil réis	70$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par, mil e setecentos réis	1$700
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x x 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1,50 x x 0,90, uma, oito mil e duzentos réis	8$200
Divisas de soutache preto sobre panno kaki, para cabo alumno, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis	3$250
Idem, idem para 3º sargento, uma, quatro mil réis.	4$000
Idem, idem para 2º sargento, uma, seis mil oitocentos e noventa réis	6$890
Idem, idem para 1º sargento, uma, sete mil réis	7$000
Distinctivo para sargento ajudante, um, mil e duzentos réis	1$200
Divisa dourada para cabo alumno, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Idem, idem para 3º sargento, uma, sete mil e novecentos réis	7$900
Idem, idem para 2º sargento, uma, mil e duzentos réis	1$200
Idem, idem para 1º sargento, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Galões para os postos de 2º tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Idem, idem de 1º tenente, um, vinte e dous mil réis	22$000
Idem, idem de capitão, um, vinte e seis mil réis...	26$000
Idem, idem de major, um, vinte e nove mil réis...	29$000
Idem, idem de tenente coronel, um, trinta e dous mil réis.	32$000

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — *Salgado Guimarães & Comp.*

A firma Pimenta & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 35, propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1923, os artigos seguintes, de accôrdo com os typos existentes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1923, e ás demais ordens em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Ceroula branca de cretone, uma, [illegible] mil réis	8$000
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma, oito mil e duzentos réis	8$200
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um, mil e duzentos réis	1$200
Luvas brancas de algodão, par, seis mil e quinhentos réis	6$500
Lençol de cretone embainhado tendo 2m, x 1,30, um, doze mil réis	12$000
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, setenta e cinco mil réis	75$000

Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par, dous mil réis ..... 2$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x x 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1,50 x x 0,90, uma, nove mil réis ..... 9$000
Divisas de soutache preto sobre panno kaki, para cabos alumnos, uma, tres mil e cem réis.... 3$100
Idem, idem para 3° sargento, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem para 2° sargento, uma, seis mil e trezentos réis ..... 6$300
Idem, idem para 1° sargento, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Dinstinctivo para sargento ajudante, um, mil e cem réis ..... 1$100
Divisa dourada para cabo alumno, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Idem, idem para 3° sargento, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
Idem, idem para 2° sargento, uma, mil e cem réis. 1$100
Idem, idem para 1° sargento, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
Galões para os postos de 2° tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento, um, quinze mil réis ..... 15$000
Idem, idem, para 1° tenente, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
Idem, idem, para capitão, um, vinte e cinco mil réis 25$000
Idem, idem para major, um, vinte e oito mil réis. 28$000
Idem, idem para tenente coronel, um, trinta mil réis 30$000

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Moreira de Souza.*

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 39, propõem-se a fornecer a este grupo, durante o anno de 1923, os artigos abaixo, de accôrdo com o edital de 16 de fevereiro de 1923, publicado no *Diario Official*:

Illuminação:

Breu virgem, kilo, setecentos e oitenta e cinco réis $785
Carvão de forja, kilo, cento e oitenta e cinco réis... $185
Estopa alvejada de 1ª, kilo, mil oitocentos e noventa e cinco réis ..... 1$895
Estopa branca de 2ª, kilo, mil seiscentos e cincoenta e cinco réis ..... 1$655
Estanho, kilo, sete mil quinhentos e cincoenta e cinco réis ..... 7$555
Limas chatas bastardas de 8", duzia, dezenove mil novecentos e noventa e cinco réis ..... 19$995
Limas parallelas bastardas de 10", duzia, trinta e tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 33$950
Limas parallelas bastardas de 12", duzia, quarenta e oito mil quinhentos e cincoenta réis..... 48$550
Papelão asbestos branco de 1|8", folha, onze mil novecentos e noventa e cinco réis..... 11$995
Oleo amarillo II. P., kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco reis ..... 1$495
Rupi, para limpeza de metaes, litro, dous mil novecentos e cincoenta e cinco réis..... 2$955
Lixas para ferro, folha, duzentos e setenta e nove réis $279
Oleo combustivel Gaz Oil, kilo, tresentos e quarenta e nove réis $349
Potassa, kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis..... $685
Sapolio, páo, duzentos e noventa e nove réis..... $299
Tijolo de arear, um, novecentos réis $900

Limpeza e conservação do armamento:

Anti-oxydo, kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis 6$850
Vaselina pura, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$450
Graxa do Rio Grande, kilo, mil seiscentos e cincoenta e cinco réis. ..... 1$655
Oleo Hermontil, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490

Conservação de embarcações:

Tinta esmalte branca, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Tinta esmalte de côr, kilo, oito mil réis..... 8$000
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
Alvaiade de zinco, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Seccante, quinhentos cincoenta réis $550
Agua raz de 1ª, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
Cabo manilha de 3|8" e 1", kilo, tres mil reis..... 3$000
Prégos de cobre, de 1", 1 1|2", 2" e 2 1|2", kilo, oito mil novecentos e cincoenta réis ..... 8$950
Helices de 20", uma, oitenta e nove mil novecentos e cincoenta réis ..... 89$950
Lonas para tolaes, metro, tres mil novecentos e noventa e cinco réis ..... 3$995
Pó de sapato, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Rouxo rey, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Zarcão, kilo, mil novecentos e oitenta e cinco réis.. 1$985
Verniz Copal, galão, vinte e sete mil novecentos e cincoenta réis ..... 27$950
Verde Paris, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis. ..... 2$950

Conservação de moveis, colchões e travesseiros:

Colla da Bahia, kilo, dous mil setecentos e oitenta e cinco réis ..... 2$785
Gomma-laca de 1ª, kilo, vinte e tres mil quinhentos e cincoenta réis ..... 23$550
Prégos de 3|4", 1", 1 1|2 e 2", pacote, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo, vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco réis..... 24$585
Lixa para madeira, folha, cem réis $100
Fechaduras de ferro para armarios ou gavetas, uma, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
Dobradiças de ferro, de juntas, de 3", par, mil cento e noventa réis ..... 1$190
Dobradiças de latão, de junta, de 2 1/2", par, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Ferrolhos para portas, um, mil e quatrocentos réis. 1$400
Ferrolhos pequenos para armarios, um, quatrocentos e noventa réis..... $490

Diversos artigos:

Anelnhos de ferro, com oito dentes, um, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
Anelnhos de ferro, com 14 dentes, um dous mil quatrocentos e noventa e cinco réis..... 2$495
Baldes de ferro zincado, cravados, de 12", um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis..... 4$550
Brochas de cabello, para caiação, n. 00, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Brochas francezas, n. 6, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
Brochas francezas, n. 10, uma, quatro mil novecentos e noventa réis..... 4$990
Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma, tres mil novecentos e noventa e cinco réis..... 3$995
Enxadas de aço, inglezas, de tres libras, uma, oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 8$450
Foices nacionaes, uma, tres mil réis..... 3$000
Vassouras de palha americana, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
Vassouras de piassava, para cocheiras, uma, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
Vassouras de piassava, Caffele, de 19 furos, uma, mil tresentos e noventa e cinco réis..... 1$395
Vassourinhas piassava, uma, tresentos e oitenta e cinco réis $385
Creolina, lata, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis ..... 1$485
Oleo lubrificante, para motor a gazolina, de 1ª, lata, vinte e um mil e novecentos réis..... 21$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza.*

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni, 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone norte 6 440, propõem-se a fornecer para o Segundo Grupo de Arti-

lheria de Costa, os artigos abaixo especificados, conforme edital de concurrencia:

Illuminação:

Breu virgem, kilo, novecentos réis	$900
Carvão de forja, kilo, tresentos e cincoenta réis	$350
Estopa branca de segunda, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Fio duplo flexivel n. 18, metro, tresentos e noventa réis	$390
Fio duplo flexivel n. 20, metro, tresentos e setenta reis	$370
Fita isolante preta, peça, tres mil réis	3$000
Fusiveis de 15 ampéres, rolha, um, quatrocentos réis	$400
Fusiveis de 30 ampéres, rolha, um, quatrocentos réis	$400
Fusiveis de 50 ampéres, cartucho, um, mil e quinhentos réis	1$500
Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Isoladores haste curva e rosca soberba 3/8", um, dous mil réis	2$000
Interruptores pendentes metal, um, tres mil e tresentos réis	3$300
Interruptores rotativos pequenos, um, mil e tresentos reis	1$300
Limas chatas bastardas de 8", duzia, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Limas chatas bastardas de 10", duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Limas chatas bastardas de 12", duzia, trinta e dous mil réis	32$000
Limas 1/2 canna murça de 10", duzia, trinta mil réis	30$000
Limas 1/2 canna murça de 12", duzia, trinta e um mil réis	31$000
Limas paralellas bastardas de 10", duzia, trinta e um mil réis	31$000
Limas paralellas bastardas de 12", duzia, trinta e nove mil réis	39$000
Papelão de asbestos branco de 1/8", folha, onze mil e oitocentos réis	11$800
Pedra de amolar, uma, mil e novecentos réis	1$900
Oleo amarillo E.P., kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
Rupi para limpeza de metaes, litro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Lixa para ferro, folha, duzentos e oitenta réis	$280
Purassa, kilo, setecentos e vinte réis	$720
Sapolio, páo, duzentos e noventa e sete réis	$297
Sabão especial, kilo, mil duzentos e noventa réis	1$290
Tijolo de areiar, um, oitocentos e oitenta réis	$880

Limpeza e conservação do armamento:

Antioxido, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Vaselina pura, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Graxa do Rio Grande, kilo, mil setecentos e dez réis	1$710

Conservação de embarcações:

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil réis	7$000
Tinta de cores esmalte, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil e oitocentos e oitenta réis	2$880
Alvaiade de zinco, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Seccante, pacote, quinhentos e oitenta réis	$580
Cabo de manilha de 3/8" e 1", kilo, tres mil réis	3$000
Pregos de cobre de 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", kilo, oito mil e novecentos réis	8$900
Helices de 20", uma, oitenta e oito mil réis	88$000
Pó de sapato, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
Roxo rei, kilo, seiscentos e noventa réis	$690
Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Verniz copal, gallão, vinte e quatro mil réis	24$000
Verde Paris, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850

Conservação de moveis:

Cola da Bahia, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Gomma laca de 1ª, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500
Lixa para madeira, folha, noventa réis	$090
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, dous mil réis	2$000
Fechadura de caixão para portas, francezas, uma, dous mil réis	2$000
Dobradiças de ferro de junta de 3", par, mil réis	1$000
Dobradiças de latão de junta de 2 1|2", par, tres mil réis	3$000
Ferrolhos para portas, um, mil quatrocentos réis	1$400
Ferrolhos pequenos para armarios, um, quatrocentos réis	$400

Diversos artigos:

Ancinhos de ferro com oito dentes, um, mil oitocentos réis	1$800
Ancinhos de ferro com 14 dentes, um, dous mil tresentos réis	2$3[illegible]
Baldes de ferro zincado cravada do 12", um, quatro mil oitocentos réis	4$8[illegible]
Brochas de cabello para caiação n. 00, uma, mil seiscentos réis	1$600
Brochas francezas, n. 6, uma, dous mil setecentos réis	2$700
Brochas franceczas, n. 10, uma, quatro mil seiscentos réis	4$600
Colher para pedreiro, qualquer numero, uma, quatro mil réis	4$000
Enxadas de aço de tres libras, inglezas, uma, oito mil tresentos réis	8$300
Foices nacionaes, uma, tres mil novecentos réis	3$900
Vassoura de palha americana, uma, dous mil duzentos réis	2$200
Vassoura de piassava para cocheira, uma, mil setecentos réis	1$700
Vassoura de piassava "Cattete", de 10 furos, uma, mil tresentos réis	1$300
Vassourinhas de piassava, uma, tresentos e sessenta réis	$360
Creolina, lata, mil quatrocentos e quarenta réis	1$140

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas constantes no edital desta concurrencia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Marques Couto & Comp.*

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1º de Março, telephone Norte 6.140, propõem-se a fornecer para o Segundo Grupo de Artilharia de Costa, os artigos abaixo especificados:

Designação — Unidade — Preço

Fechadura para portas com maçaneta de metal e frinco com perteences, uma, seis mil duzentos réis	6$200

Castro d'Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, de accôrdo com o edital de concurrencia de 16 de fevereiro de 1923, publicado no *Diario Official*, de 22 do mesmo anno e mez, teem o grande prazer de propôr o fornecimento dos seguintes materiaes:

Illuminação:

Alcool de 36°, litro, mil e cem reis	1$100
Dito de 40°, litro, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Breu virgem, kilo, novecentos réis	$900
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Estopa alvejada de 1ª, kilo, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Dita branca de 2ª, kilo, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
Fio para campainha electrica, metro, duzentos e sessenta réis	$260
Fio duplo flexivel, n. 18, metro, tresentos e noventa réis	$390
Dito, dito, dito, n. 20, metro, tresentos e setenta réis	$370
Fita isolante preta, peça, tres mil e oitocentos réis	3$800
Fuziveis de rolha de 15 ampères, um, quatrocentos e cincoenta réis	$4[illegible]
Ditos ditos ditos de 30 ampères, um, quatrocentos e cincoenta réis	$4[illegible]
Fuziveis de 15 ampères cartucho, um, novecentos e sessenta réis	$960
Ditos ditos de 50 ampères, um, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Fuziveis typo DZI, seis ampères, um, quatrocentos réis	$4[illegible]
Ditos ditos de 10 ampères, um, quinhentos réis	$5[illegible]
Interruptores rotativos grandes, um, mil setecentos e sessenta réis	1$7[illegible]
Ditos ditos pequenos, um, mil e tresentos réis	1$3[illegible]
Interruptores de embutir completos, um, quatro mil e novecentos réis	4$9[illegible]
Interruptores pendentes de metal, um, tres mil e cem réis	3$1[illegible]
Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um, dous mil e oitocentos réis	2$8[illegible]
Ditos com haste curva e rosca soberba de 3|8, um, dous mil e cem réis	2$1[illegible]
Isoladores roldanas, duzia, novecentos e cincoenta e nove réis	$95[illegible]

Lampadas electricas 120 velas, Philips 1|2 W., uma, cinco mil e cem réis . . . . . 5$100
Ditas ditas 100 velas, ditas ditas, uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
Ditas ditas 50 velas, ditas ditas, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
Ditas ditas 30 velas, Edison, uma, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
Ditas ditas de 16 e 32 velas, Edison, uma, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
Limas chatas bastardas, dezesete mil réis ..... 17$000
Ditas ditas ditas 10", duzia, vinte e cinco mil réis 25$000
Ditas ditas de 12" duzia, trinta e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 33$400
Lima 1|2 canna murça de 10", duzia, vinte e nove mil e setecentos réis . . . . . 29$700
Ditas ditas ditas de 12", duzia, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Limas parallelas bastardas de 10", duzia, trinta e um mil e seiscentos réis . . . . . 31$600
Ditas ditas ditas de 12", duzia, quarenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 47$400
Papelão de asbestos branco de 1|8", folha, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
Pedra de amolar, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Oleo Amarillo HP., kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
Rupi para limpeza de metaes, litro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Lixa para ferro, folha, duzentos e setenta e oito réis $278
Oleo combustivel gaz, Oil, kilo, tresentos e quarenta réis $340
Potassa, kilo, setecentos e cincoenta réis $750
Kerozene fino, lata, treze mil e oitocentos réis .. 13$800
Sapolio, páo, duzentos e noventa e oito réis $298
Sabão especial, kilo, mil e noventa réis ..... 1$090
Tijolo de arear, um, oitocentos e oitenta réis .. $880

Limpeza e conservação do armamento:

Antioxido, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
Vazelina pura, kilo, quatro mil e trezentos réis .. 4$300
Graxa do Rio Grande, kilo, mil setecentos e noventa réis . . . . . 1$790

Conservação das embarcações:

Tinta esmalte branco, kilo, oito mil e seiscentos réis . . . . . 8$600
Tinta esmalte de cor, kilo, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis . . . . . 2$820
Alvaiade de zinco, kilo, mil setecentos e noventa reis . . . . . 1$790
Secante, pacote, quinhentos e noventa réis..... $590
Prego de cobre de 1" 1.1/2" e 2" 2.1/2", kilo, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
Novello de fio de algodão, torcido, kilo, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Lona para tolda, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
Pó de sapatos, kilo, seiscentos e oitenta réis..... $680
Roxo real, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Verniz Copal, galão, vinte e seis mil réis..... 26$000
Verde paris, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

Escola regimental:

Giz branco, caixa, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400

Conservação de moveis, colchões e travesseiros:

Colla da Bahia, kilo, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
Gomma laca de 1ª, kilo, vinte e quatro mil réis.. 24$000
Algodão, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Lixa para madeira, folha, sessenta réis, cada folha $060
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
Fechadura para porta com maçaneta de metal e trinco com todos os pertences, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Fechadura de caixão para porta franceza, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Dobradiça de ferro de junta de 3", par, novecentos réis $900
Dobradiça de latão de junta de 2.1/2", par, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Limas triangulares para amollar serrotes uma, quinhentos réis $500
Ferrolhos para portas, um, mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 1$400
Ferrolho pequeno, para armario, um, quatrocentos réis $400

Diversos artigos:

Ancinhos de ferro com oito dentes, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Ditos ditos com 14 dentes, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Baldes de ferro zincado cravado de 12", um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Brochas de cabello para caiação n. 00, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Brochas francezas n. 6, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Brochas francezas n. 10, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Colher para pedreiro, de qualquer numero, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Enxadas de aço de tres linhas, inglezas, uma, oito mil e duzentos réis..... 8$200
Foices nacionaes, uma tres mil e seiscentos réis.. 3$600
Vassouras de palha americana, uma, dous mil réis 2$000
Vassouras de piassava para cocheira, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Vassouras de piassava Cattete, de 19 furos, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
Vassourinhas de piassava, uma, duzentos e oitenta réis $280
Creolina, lata, mil quatrocentos e cincoenta réis.. 1$450
Gazolina, caixa, trinta e quatro mil e oitocentos réis 34$800
Oleo lubrificante para motor a gazolina, lata de 1ª, dezenove mil e seiscentos réis..... 19$600

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.*

Soares, Sobrinho & Comp., Lta., promptos fornecer os artigos de primeira qualidade ao 2º Grupo de Artilharia de Costa, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Illumi—

Alcool de 36°, litro, mil réis..... 1$000
Alcool de 40°, litro, mil e quinhentos réis..... 1$500
Breu virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis..... $850
Carvão de forja, kilo, tresentos réis..... $300
Estopa alvejada de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis.. 1$800
Estopa branca de 2ª, kilo, mil e quatrocentos réis 1$400
Fio para campainha electrica, metro, dusentos réis $200
Fio duplo flexivel n. 14, metro, quinhentos réis. $500
Fio duplo flexivel n. 18 metro, quatrocentos réis $400
Fio duplo flexivel n. 20, metro, tresentos e sessenta réis $360
Fita isolante preta, peça, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Fusiveis de 15 ampéres, rolha, um, quatrocentos oitenta réis $480
Fusiveis de 30 ampéres, rolha, um, quatrocentos e oitenta réis $480
Fusiveis de 15 ampéres, cartucho, um, novecentos e cincoenta réis $950
Fusiveis de 50 ampéres, cartucho, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Fusiveis typo Dz 1-6 ampéres, um, quatrocentos réis $400
Fusiveis typo Dz 1-10 ampéres, um, quatrocentos réis $400
Estanho, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Interruptores rotativos, grandes, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Ditos, ditos, pequenos, um, mil e quatrocentos réis 1$400
Ditos de embutir, completos, um, cinco mil réis.. 5$000
Ditos pendentes de metal um, tres mil réis..... 3$000
Izoladores systema Cavanema com pinos e parafusos n. 2, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Ditos de haste curva de 3|8, com rosca soberba, um, dous mil réis..... 2$000
Izoladores roldanas, duzia, oitocentos réis..... $800
Lampadas electricas de 120 velas, Philips de 1|2 watt, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Ditas de dito de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Ditas de dito de 50 velas, uma, tres mil réis..... 3$000

Lampadas electricas economicas:

Edison, de 16, 25, 32 e 50 velas, uma, dous mil réis 2$000
Limas chatas bastardas de 8", duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Limas chatas bastardas de 10", duzia, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

Limas chatas bastardas de 12", duzia, trinta e quatro mil réis	34$000
Limas ½ canna, murça de 10", duzia, trinta mil réis	30$000
Limas ½ canna, murça, de 12", duzia, trinta e quatro mil réis	34$000
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia, trinta mil réis	30$000
Limas parallelas bastardas de 12", duzia, quarenta mil réis	40$000
Papelão asbesto branco de ⅛", folha, uma, quatorze mil réis	14$000
Oleo Amarello H. P., kilo, mil e trescntos réis	1$300
Pedra de amollar, uma, tres mil réis	3$000
Rupi para limpeza de metaes, litro, tres mil e duzentos réis	3$200
Lixa para ferro, folha, duzentos e cincoenta réis	$250
Oleo combustivel, kilo, trescntos réis	$260
Potassa, kilo, setecentos réis	$700
Kerozene fino, lata, trese mil e oitocentos réis	13$800
Sabonio, um, duzentos e cincoenta réis	$250
Sabão especial, kilo, mil réis	1$000
Tijolo de arear, uma, quinhentos réis	$500

Limpeza e conservação do armamento:

Antioxido, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Balistol, litro, sete mil réis	7$000
Vaselina pura, kilo, cinco mil réis	5$000
Graxa do Rio Grande, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Oleo hermotil, uilo, mil e duzentos réis	1$200

Conservação de embarcações:

Tinta esmalte branca, kilo, sete mil réis	7$000
Tinta esmalte de côres, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Oleo de linhaça genuino, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Alvaiade de zinco, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Secante em pacote, um, quinhentos réis	$500
Agua-raz de primeira, kilo, quatro mil réis	4$000
Cabo manilha de ⅝ a 1", kilo, tres mil réis	3$000
Pregos de cobre de 1, 1 ½ e 2 ½", kilo, nove mil réis	9$000
Novelo de fio de algodão torcido, kilo, sete mil réis	7$000
Helice de 20", uma, noventa mil réis	90$000
Lona para toldo, metro, cinco mil réis	5$000
Pós de sato, kilo, seiscentos réis	$600
Roxo-rei, kilo, seiscentos réis	$600
Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Verniz copal, gallão, vinte e oito mil réis	28$000
Verde Paris, kilo, tres mil réis	3$000

Conservação de Moveis, colchões e travesseiros:

Colla da Bahia, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Goma laeca de primeira, kilo, vinte e tres mil réis	23$000
Pregos de ¾, 1, 1 ½ e 2", pacote, tres mil réis	3$000
Algodão, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Lixa para madeira, folha, cem réis	$100
Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma, dous mil réis	2$000
Fechadura para porta, com massaneta de metal e trinco com perlences, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Fechadura de caixão para porta, franceza, uma, cous mil réis	2$000
Dobradiças de ferro, de junta de 3", par, setecentos réis	$700
Dobradiças de latão, de junta, de 2 ½", par, mil e quinhentos réis	1$500
Limas triangulares para amoiar serroles, uma, quinhentos réis	$500
Ferrolhos para portas, um, mil réis	1$000
Ferrolhos pequenos para armarios, um, quatrocentos réis	$400
Colchões de capim de 1,85X0,70, um, dez mil réis	10$000
Travesseiros cheios de capim, um, dous mil e quinhentos réis	2$500

Artigos diversos:

Anchinhos de ferro com oito dentes, um, dous mil réis	2$000
Ditos de ferro com 14 dentes, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Alfanges com cabo para aparar gramma de 28", um, oez mil réis	10$000
Baldes de ferro zincado, cravado, de 12", um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Brochas de cabello para caiação, uma, dous mil réis	2$000
Brochas francezas, n. 6, uma, quatro mil réis	4$000
Brochas francezas n. 10, uma, seis mil réis	6$000
Colheres para pedreiro, qualquer tamanho, uma, quatro mil réis	4$000
Enchadas de aço de tres libras, inglezas, uma, sete mil réis	7$000
Foices nacionaes, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Vassouras de palha, americanas, uma, dous mil e quinhemos réis	2$500
Vassouras de piassava, para cocheira, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Ditas de dita, Cattete, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Vassourinhas de piassava, uma, trescntos réis	$300
Creolina, lata, mil e quinhentos réis	1$500
Gazolina, caixa, trinta e quatro mil réis	34$000
Oleo lubrificante para motor a gazolina, de 1ª, lata, vinte e um mil réis	21$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Soares, Sobrinho & Comp.*

Declararam sujeitarem-se a todas as clausulas do edital e que eram validas as emendas a tinta carmin.

Em 8 de março de 1923. — *Armando S. Abranches*, 1º escripturario.

Serviço Geographico Militar

(Contadoria)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão director, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimento dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material photographico, material de imprensa, desenho e escripturação, limpeza, saúde e conservação, construcções technicas, obras de adaptação, lubrificantes e estopa, accessorios para illuminação e automoveis, forragem e ferragem de animaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão, contador.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA PUBLICA

Propostas apresentadas na concurrencia publica em sessão de 14 de março, para fornecimento de combustivel, lubrificante, estopa e artigos de limpeza durante o anno corrente.

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Kerozene, lata	15$000
Estopa branca, kilo	1$700
Estopa alvejada, kilo	2$430
Estopa de 3ª, kilo	1$100
Oleo de ricino, litro	3$200
Lixa para madeira, duzia	$000
Antioxido, kilo	6$800

Rio de Janeiro, março de 1923.—*Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem O. Wachnelt & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923 o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Estopa alvejada, kilo	2$250
Estopa branca, kilo	1$650
Estopa de terceira, kilo	1$200
Oleo de ricino, kilo	2$550
Graxa consistente	1$400

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.—*O. Wachnelt & Comp.*

Quartel em Villa Militar, 14 de março de 1923.—*Francisco Sales de Senna*, 1º tenente, contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concurrencia publica, aberta nesta unidade e hontem realizada, convido, de accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 758 combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15 783, de 10 de novembro de 1922, e de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta Companhia, até o dia 25 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços dos generos de consumo habitual, menos café moido, carne verde, vinho e pão.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Sales de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Não tendo sido apresentados preços para diversos artigos constantes do edital de concurrencia publica, aberta nesta unidade e hontem realizada, convido, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, aos Srs. negociantes a enviarem a esta companhia, até o

dia 26 do corrente, os seus requerimentos com os respectivos preços para o fornecimento dos seguintes artigos de consumo habitual: gazolina de aviação, gazolina commum, oleos mobiloil A. B. C., carvão de Coock para forja, lixa para ferro, kaol, rupi, balistol, tijollo, vaselina, etc., tudo de accôrdo com a lettra *a*, do § 2º, do artigo 738, combinado com a primeira parte do art. 757 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica que baixou com o decreto n. 15.733, de 1º de novembro de 1922. Outrosim, convido tambem a quem interessar a apresentação de propostas para lavagem de peças de roupa, tudo de accôrdo com o mesmo Codigo.

Villa Militar, 15 de março de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA PUBLICA

Propostas apresentadas na concurrencia publica, em sessão de 14 de março, para fornecimento de generos e forragem, durante o anno de 1923.

Proposta que faz José Vieira Goulart, para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Carne verde de vacca, kilo mil réis	1$000
Carne de porco, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— *José Vieira Goulart.*

Proposta que fazem Caruso & Comp., para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, o artigo abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Pão de trigo, em unidade de 500 grammas, kilogramma, oitocentos e cincoenta réis	$850

Rio de Janeiro, março de 1923. — *Caruso & Comp.*

Proposta que faz J. Avila de Freitas, para fornecer á Companhia de Carros de Assalto, durante o anno de 1923, os artigos abaixo declarado, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo	1$260
Arroz nacional, kilo	$720
Azeite portuguez, kilo	6$500
Alhos, kilo	3$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$000
Banha de porco, kilo	2$050
Batatas, kilo	$520
Carne secca, kilo	1$300
Farinha Porto Alegre, kilo	$145
Feijão preto, kilo	$540
Lombo de Minas, kilo	2$600
Massa para sopa, kilo	1$350
Manteiga nacional, kilo	6$500
Matte, kilo	1$050
Sal commum, kilo	$160
Sabão especial, kilo	1$250
Cebolas, kilo	$900
Toucinho mineiro, kilo	1$750
Vinagre, litro	$500
Goiabada Rosa, lata	2$300
Queijo de Minas, kilo	3$200
Vinho virgem, litro	2$500
Café moido, kilo	2$700
Forragem	
Alfafa nacional, kilo	$420
Milho vermelho kilo	$250
Farello, kilo	$160
Kerozene, lata	16$000

Rio de Janeiro, de março de 1923. — *J. Avila de Freitas.*

Quartel na Villa Militar, 14 de março de 1923.—*Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração está aberta neste estabelecimento, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica, a inscripção dos candidatos a fornecimentos dos seguintes artigos: material de expediente, material para analyses chimicas e bacteriologicas. Todos os esclarecimentos serão prestados na Contadoria deste Laboratorio.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— *Emygdio Guimarães Alves Nogueira*, 1º tenente contador, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de março de 1923	6.175:056$257
Renda arrecadada em 17 de março de 1923	448 216$233
	6.623:282$490
Em igual periodo de 1922	5.639:377$391
Differença para mais em 1923	983:905$099

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 17:	
Em ouro	103:784$025
Em papel	136:658$034
Total	240:442$059
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente	4.871:923$647
Em igual periodo de 1922	3.390:741$302
Differença a maior em 1923	1.481:182$345

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.530 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho indicador de funccionamento intempestivo de distribuições electricas», para que pretende privilegio Auguste Justin Jean Narguerond, domiciliado em Paris, França

O objecto da presente invenção é um apparelho destinado a revelar por campainha ou outro meio o funccionamento intempestivo de uma distribuição electrica, por exemplo a presença de lampadas accesas em uma installação que deveria estar fóra do serviço.

No desenho junto está representado o schema das connexões.

Detraz do contador ou de qualquer outro logar que governa a secção a fiscalizar colloca-se em um dos fios de alimentação uma resistencia R (por exemplo um fio fino), e nos extremos desta resistencia está derivada uma campainha S ou qualquer outro indicador que funccione pela queda de voltagem produzida nos bornes da resistencia R quando a alimentação descarrega corrente para a linha. Pode-se pôr esta resistencia em circuito curto por um interruptor D.

Quando o interruptor D está fechado, a corrente passa por elle e a alimentação é normal, si ao contrario se interromper o circuito curto e si a installação estiver consumindo em qualquer logar, a corrente para chegar a este é obrigada a atravessar a resistencia R, a queda do potencial produz-se e o signal S funcciona.

Este apparelho póde operar sobre corrente alternada ou continua; é extremamente simples e occupa um espaço minimo e as suas constantes podem-se adaptar a todas as condições de exploração.

Todavia póde succeder que a fiscalização tenha de ser exercida sobre um numero muito variavel de lampadas, ou sobre perdas de importancia muito differente, e em certos casos o consumo intempestivo seria muito elevado para a resistencia ou para o apparelho de fiscalização, que então correria o risco de serem queimados. Póde-se então supprimir a resistencia R e usar a montagem representada na fig. 2 que permitte apreciar a importancia do consumo intempestivo sobre qualquer fórma que se apresente. Em um dos fios P de alimentação da installação, de preferencia o fio positivo no caso de corrente continua, faz-se um córte e intercalla-se no córte um commutador simples C que numa posição, restabelece a linha directa P, e na outra põe em serie uma lampada L. Comprehende-se que, no primeiro caso a installação funccionou normalmente; no segundo caso, se houver no fio P um consumo qualquer, por fraco ou por forte que seja, a lampada accender-se-á e a sua incandescencia será a funcção deste consumo será portanto, possivel apreciar este, quer seja devido ao accendimento ou a uma perda cuja importancia seria assim revelada e posta em evidencia.

O commutador C deverá naturalmente ser construido para supportar a ruptura do fio P no caso de consumo maximo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho indicador de funccionamento intempestivo de uma distribuição electrica, caracterizado pela utilização da quéda do potencial nos bornes de uma resistencia intercallada na linha;

2º, no systema reivindicado em 1, a suppressão da resistencia e a inserção no fio de linha de um commutador que ou o restabelece para funccionamento normal ou põe em série uma lampada cuja incandescencia se effectua por accendimento ou por perda.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1921 — Por procuração, *Leclerc & Cª.* (1.531)

N, 13.532 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em baterieiras para extrahir manteiga do crême», para que pretendem privilegio Chisholm Roy Brown e Herbert Henry Hinds, domiciliados o primeiro em Mandebeele, Somerton, e o segundo em Sydney, Estado de New South Wales, Australia

Esta invenção consiste, essencialmente, em meios de dar ao receptaculo para o crême um movimento rotativo e tilting ao redor de um centro de manivella. A in-

venção tem ainda em vista o provimento de meios de communicar um movimento inclinatorio ao dito receptaculo, simultaneamente com o movimento rotativo. Na fórma preferida da batedeira desta invenção, os dous movimentos mencionados são combinados de modo a obter se o mais alto gráo de agitação ou movimentação do crême quando a batedeira funcciona.

Uma fórma de batedeira provida desses aperfeiçoamentos está representada nos desenhos annexos, nos quaes: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma batedeira; a fig. 2 uma planta da mesma; a fig. 3, uma elevação da extremidade della; a fig. 4, uma elevação lateral de uma disposição modificada; e as figs. 5 e 6, uma fórma modificada do dispositivo que segura a tampa da batedeira.

Nas figs. 1 a 3, inclusive, o botão E, destinado a receber o crême, que, na pratica, occupa cerca de dous terços do espaço interior do botão, é provido de uma tampa E^1, mantida em posição por meio de prendedores adequados. Os prendedores E^2 E^2, aqui indicados, são muito convenientes, sendo formados por um par de presilhas de arame, em fórma de U, sendo os extremos das pernas das presilhas seguros pivotalmente á mesa G por grampos E^2 E^2 e, quando em posição sobre a tampa E^1, servindo tambem para segurar o botão E á mesa G.

A mesa G está montada no eixo da manivella A por meio de um par de blócos-mancaes G^2 e G^2, fixados na face inferior da mesa e através os quaes o pino de manivella A^1 passa livremente. Esse pino tem comprimento bastante para permittir que a mesa G não toque os dous braços de manivella A^5 e A^6. Os ditos braços teem prolongamentos A^7A^7, cada um dos quaes é portador de um peso de compensação J, J^1, fixado nelle por parafusos j^2, J^3. O pinhão dentado B, seguro ao eixo A, engrena com a roda dentada C, fixada no eixo C^1, montado em mancaes C^2, C^2 e provido de um pegador D, por meio do qual elle é accionado.

A mesa G é prolongada como se vê e o tôpo da barra vibratoria ou radial H sustenta esse prolongamento. Essa barra H está ligada pivotalmente, pelo seu extremo inferior H^1, á chapa de base M.

O pinhão B e a roda cooperadora C estão alojados na caixa K, sendo os mancaes para ambos formados convenientemente nos lados da caixa. Para facilidade de accesso ao pinhão B e roda C, o lado K^1 da caixa é amovivel, desaparafizando-se os parafusos K^2. O externo do eixo A está montado em um mancal no consólo L, o qual, juntamente com a caixa K, está desaparafizado na chapa de base M.

Em funccionamento, estando o botão E carregado de crême fazendo-se gyrar manualmente o pegador D, produz-se a rotação do eixo de manivella, através as engrenagens B e C e, estando a mesa G ligada á barra pivotada H, effectua-se um movimento rotativo e inclinatorio ou oscillante combinado, simultaneo, do botão E, montado na mesa G.

Quando se faz funccionar a machina a cerca de cento e cincoenta rotações do eixo de manivella por minuto, o conteúdo do botão parcialmente cheio oscilla e muda de posição relativamente ao pino de manivella, isto é, durante os intervallos de cada rotação da manivella, o conteúdo do botão tende a subir, ir para os lados, descer e mover-se para deante e para trás, combinação essa de movimentos que agita constantemente e mistura o conteúdo, de modo a produzir manteiga com extraordinaria rapidez.

A manipulação das presilhas, já mencionadas, que seguram a tampa do botão, faz-se assim: collocado o botão E em posição sobre a mesa G, é levantada a presilha E^2 F^2 de modo que o seu extremo superior descanse sobre a tampa E^1, permittindo-se, ao mesmo tempo, que élo E fique deitado á esquerda. Levanta-se então a outra presilha E^2 E^2, até que o seu extremo superior fique sobre a primeira, quando ambas são comprimidas fortemente contra a tampa e o élo E^7 voltado para a direita e o seu extremo collocado sob o segurador E^5, o qual é adaptado a ser gyrado sobre o respectivo parafuso E^6; por meio do qual elle é mantido em posição sobre a tampa E^1. Para retirar a tampa, inverte-se a ordem das operações acima.

Nas figs. 5 e 6 vê-se uma modificação da presilha acima descripta, a qual consiste em duas cavilhas verticaes P e P^1, fixadas á mesa G e providas nos extremos superiores de porcas de borboleta P^2, P^2 para apertar a chapa seguradora R, com a tampa E^1, contra o botão.

Na fig. 4 vê-se, em elevação lateral, uma modificação da batedeira, na qual são empregados dous eixos de manivella M, N, sendo a mesa G ligada aos pinos M e N^1 delles pelos blócos mancaes M^2, N^2. Esses dous eixos de manivella teem pinhões dentados O^1, O^2, fixados nos extremos, os quaes engrenam com uma roda dentada O, chavetada no eixo C^1, em cujo extremo externo está montado o pegador D. Essa disposição communicará ao botão um movimento equivalente ao produzido pela disposição das figs. 1, 2 e 3.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em batedeiras para extrahir a manteiga do crême, uma mesa portadora do receptaculo para o crême; e meios de communicar ao dito receptaculo um movimento continuado de rotação ao redor de um centro de manivella;

2°, em batedeiras, os meios reivindicados em 1, em combinação com meios de communicar um movimento inclinatorio ao receptaculo de crême, simultaneamente com o movimento rotativo;

3°, em batedeiras, a montagem do receptaculo para o crême sobre uma mesa sustentada por um elemento de manivella, conjugado a engrenagens, para communicar um movimento rotativo ao receptaculo;

4°, em batedeiras, a ligação da mesa reivindicada em 3 a um elemento vibratorio, disposto fóra do trajecto do elemento de manivella, para o fim descripto;

5°, em batedeiras, meios de communicar um movimento rotativo ao receptaculo para o crême, os quaes consistem em um elemento de manivela compensado, conjugado a engrenagens motoras;

6°, em batedeiras, a combinação do elemento de manivella reivindicado em 5 com uma mesa montada pivotalmente no dito elemento e ligada a um elemento portador vibratorio, situado fóra do trajecto da manivella;

7°, uma batedeira aperfeiçoada, a qual consta das partes ou peças combinadas, dispostas e adaptadas a funccionar como aqui descripto com referencia ás figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos;

8°, em batedeiras para extrahir a manteiga do crême, os meios de communicar um movimento rotativo ao vaso que contém o crême representados na fig. 4 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 13.538 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de canos, tubos e artigos analogos de chumbo ou semelhantes, e apparelho para esse fim», para que pretende privilegio John Burr Lane, domiciliado em Bermondsey, Condado de Lonares, Inglaterra

O fim principal da invenção é fabricar canos, tubos ou artigos analogos de chumbo ou semelhantes, isto é, materiaes que possam, como o chumbo, ser liquefeitos pelo calor e que se solidifiquem ao esfriar; sendo a fabricação feita de tal modo que, ao mesmo tempo que são produzidos rapida e economicamente, a ausencia de falhas ou imperfeições, nos artigos fabricados, é assegurada.

Para brevidade da descripção, suppor-se-ha que se vae fabricar um cano de chumbo, de secção transversal cylindrica, e por essa descripção, póde-se ajuizar facilmente do modo de fabricar outros artigos.

Segundo a invenção, o chumbo empregado na fabricação do cano provem de qualquer fonte apropriada, um recipiente que contenha chumbo derretido, por exemplo: sendo o dito metal applicado á parte já fabricada do cano em formação e sendo essa applicação effectuada por meio de movimento longitudinal relativo entre as paredes que rodeiam o espaço no qual o cano é formado sendo o chumbo derretido recebido no dito espaço e em um ou em varios vãos em uma ou em ambas as paredes, chumbo esse que, depois de sufficientemente arrefecido é, pelo movimento relativo das paredes longitudinalmente, comprimido lateralmente, isto é, transversalmente ao comprimento do cano, no chumbo da parte préviamente formada emquanto confinado no espaço entre as paredes, sendo o metal assim, primeiramente, forçado em e comprimido com o chumbo da parte precedente e, em seguida, pela continuação do movimento impulsor, expellida a parte já formada do espaço referido.

A descripção, em seguida, ao modo de por em pratica a invenção, é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes está representada uma fórma do apparelho, que póde ser usada para execução della e nos quaes. A fig. 1 é uma secção vertical e a fig. 2, uma secção transversal na linha 1-2 da fig. 1, do apparelho para fabricar canos de accôrdo com a invenção; a fig. 3, uma secção analoga á da fig. 1, estando, porém, a peça cylindrica estacionaria em posição elevada e a peça cylindrica que se move em ambos os sentidos, no fim da sua descida, em vez de estar ao fim da sua subida; as figs. 4, 5 e 6, vistas de uma fórma modificada do apparelho, vendo-se na fig. 4, em secção vertical a peça cylindrica de duplo movimento no fim da sua subida ao passo que a peça cylindrica estacionaria é vista em elevação; na fig. 5, a peça cylindrica de movimento duplo no fim da sua descida, tanto ella como a peça estacionaria, sendo vistas em secção vertical; e na fig. 6, a secção transversal na linha 3-4 da fig. 5; as figs. 7 e 8, vistas de outras modificações do apparelho; e a fig. 9, uma elevação, em parte seccional, de um apparelho que consta de varios dispositivos, construidos segundo a invenção, dispostos no mesmo banho de chumbo, vendo-se os meios de accionar as peças cylindricas de duplo movimento.

Em qualquer recipiente A, proprio para conter chumbo derretido (indicado em *a*) está montada uma peça cylindrica estacionaria B, no tôpo da qual vae o mandril ou nucleo B^2, o qual tem o diametro igual ao diametro interno do cano que se quer fabricar e é rodeado por uma ombreira annular *b*, indicada aqui como fazendo um angulo recto com o comprimento do cano,

mas que póde ser inclinada para fóra e para baixo e feita em degráos ou ter qualquer outra fórma irregular; formando essa ombreira a parte superior da dita peça B, a qual tem o diametro igual ao diametro externo do cano que se quer fabricar A dita peça B e a ombreira *b* são providas de ranhuras b^5, que servem para dar passagem ao chumbo derretido do recipiente A. A peça cylindrica de movimento duplo C está montada concentricamente á peça estacionaria B e tem o diametro interno igual ao diametro externo do cano que se vae fabricar e ao da peça cylindrica B. Ao redor do interior da peça C ha uma ranhura annullar *c*, de capacidade sufficiente para conter a quantidade de chumbo que é addicionada ao cano em curso de fabricação, de cada vez que a peça C executa o seu movimento duplo. Através a peça estacionaria B e o mandril ôco B^2 circula agua ou outro agente refrigerante, para arrefecer o molde do dito mandril, cuja parte inferior está aqui indicada como sendo isolada por um espaço de ar b^3, para impedir que o chumbo se solidifique na peça B e embarace o movimento da peça C

As partes A B, B^2 e C podem ser feitas de ferro fundido, mas quando o apparelho fôr usado na fabricação de canos de pequeno diametro, as partes B e B^2 devem ser de aço Bessemer. A circulação da agua ou outro agente refrigerante é aqui indicada como sendo feita por meio do tubo D, que atravessa a peça cylindrica estacionaria B e termina num cabeço annullar *d*, que se adapta ao mandril ôco c^2, deixando o espaço de arrefecimento b^1 no topo do dito mandril e separando esse espaço do outro espaço, abaixo do dito cabeço *d* entre o exterior da peça tubular D, o interior da peça cylindrica estacionaria B e a parte inferior do mandril B^2, constituindo este ultimo espaço o isolamento, já mencionado, de ar b^3. O espaço b^1, acima do dito cabeço *d*, recebe a agua ou outro agente refrigerante, que é supprido pelo tubo E, que sobe até esse espaço por dentro do tubo D, escapando-se a agua ou semelhante para baixo, entre o tubo E e o tubo D. Si a peça D for feita ajustavel, o espaço b^1 acima do cabeço *d* pode ser alterado e o effeito refrigerante assim graduado.

Ao descer a peça C, de movimento duplo, da posição indicada na fig. 1 ella leva comsigo o extremo inferior da parte do cano X que está sendo formado, porque uma parte do chumbo solidificado do cano se acha ainda na ranhura *c* da dita peça C e essa parte encontra a ombreira da peça estacionaria B, de modo que, nessa occasião ella para; mas, ao continuar a peça C a sua descida ella deixa essa parte já formada do cano e, assim fazendo, a parte interna da dita peça C acima da ranhura annular *c* fórma o metal que está na dita ranhura para dentro, lateralmente, contra a parte formada do cano X que está parada e, uma vez comprimido assim o metal contra a dita parte tanto quanto possivel, o restante delle, assim forçado, fará com que uma nova porção do cano em formação se projecte para cima do topo da peça de movimento duplo C a qual agora sobe, levando na sua ranhura *c* outra carga de chumbo, recebida através as ranhuras b^5 na peça B, unindo-se a dita carga, devido á acção resfriadora, á peça em formação, a qual é assim impellida para cima pelo movimento ascencional da peça C. Com a repetição desses movimentos, póde ser fabricada qualquer extensão de cano desejada.

E' obvio que a invenção não está restricta á fórma de apparelho descrinta com referencia ás figs. 1, 2 e 3,, visto que elle póde ser modificado de varias maneiras; por ex., a ranhura que recebe o metal, que vae ser comprimido no cano em formação, póde ter qualquer forma conveniente e ficar situada na parte duplamente movel ou na parte estacionaria ou em ambas. Os canos podem ser, si se quizer, de secção differente da cylindrica. Além disso, as partes equivalentes das que aqui são descriptas como tendo movimento duplo, podem ser estacionarias e as equivalentes das que aqui são descriptos como estacionarias podem ter movimento duplo; sendo, nesse caso, a peça cylindrica estacionaria ligada a uma abertura no fundo do recipiente que contém o chumbo derretido.

Eis alguns exemplos dessas modificações: Na das figs. 4, 5 e 6, em vez do metal ser comprimido, lateralmente para dentro pela parte cylindrica de duplo movimento, elle é comprimido lateralmente para fóra, á medida que o cano em formação passa sobre a parte cylindrica estacionaria, sendo a ranhura praticada nesta ultima, em vez de sel-o na parte cylindrica de duplo movimento. Nessa modificação, porém, a ranhura é substituida por um estreitamento gradual, para dentro e para baixo, da continuação B^2 da parte cylindrica estacionaria, como se vê em b^4. Nesta modificação, as partes que correspondem ás das figs. 1, 2 e 3 teem as mesmas lettras de referencia. O chumbo derretido entra no espaço annullar entre a parede externa da peça cylindrica estacionaria B e a sua continuação B^2 e a parede interna da peça de duplo movimento C, quando essa ultima se acha na posição como se vê na fig. 5, solidificando-se o dito metal total ou parcialmente no dito espaço pela acção refrigerante do mandril ôco B^2. A compressão do chumbo no dito espaço é effectuada por meio de peças c^1 que se projectam para dentro, no extremo inferior da peça C de duplo movimento, peças essas que, ao subir a dita peça cylindrica C, levam o chumbo, solidificado parcial ou totalmente, para cima, ao longo do mandril B^2, que se estreita o que faz com que elle seja comprimido litteralmente ao entrar no espaço estrangulado e tre o topo cylindrico do dito mandril B^2 e o interior da peça C, como se vê na fig. 4. Quando a peça C desce de novo, o tubo X conserva-se estacionario e o metal derretido de novo penetra no espaço entre a parede interna da dita peça de duplo movimento e a parede externa inclinada da peça estacionaria B e da sua continuação B^2, removendo as ombreiras *b* da dita peça estacionaria quaesquer particulas de metal que possam ter adherido ás peças c^1.

As figs. 7 e 8 são secções verticaes de modificações, nas quaes a parte cylindrica externa é estacionaria e a parte cylindrica interna e suas partes accessorias têm duplo movimento. A fig. 7 corresponde á fórma das figs. 1, 2 e 3, com essa modificação; e a fig. 8, á fórma das figs. 4, 5 e 6, tambem com essa modificação, tendo as partes correspondentes nessas figs. as mesmas lettras de referencia. Em ambas as figs. 7 e 8, a peça cylindrica B, com o seu mandril ôco B^2, tem duplo movimento e a peça cylindrica C, que o tubo X atravessa, á medida que é formado, é estacionaria O extremo superior da peça C é, em ambas as figs., apparafusado no fundo do reciniente A, que contem o chumbo derretido e a dita peça póde, si se quizer, ser arrefecida de qualquer modo conveniente, por ex., rodeando-a de um agente refrigerante, como a agua, contido em um vaso indicado em F. Na disposição da fig. 7 o chumbo solidificado total ou parcialmente no espaço annullar *c* é forçado lateralmente para dentro pela ombreira *b*, ao descer a peça cylindrica B. Na disposição da fig. 8 o chumbo solidificado total ou parcialmente é forçado lateralmente para fóra pelo mandril B^2, que se estreita, ao subir a peça cylindrica B, agindo as peças c^1, que projectam para dentro e estão situadas no extremo superior da peça cylindrica C, como ombreiras.

Na disposição das figs. 4, 6 e 6 e tambem nas das figs. 7 e 8, o resfriamento do mandril oco B^2 está indicado como sendo effectuado pelos mesmos meios descriptos com referencia á disposição das figs. 1, 2 e 3, sendo as partes correspondentes indicadas pelas mesmas lettras de referencia.

Um ou qualquer numero conveniente de dispositivos, iguaes aos acima descriptos, póde ser montado em um mesmo apparelho, podendo ser empregados quaesquer meios apropriados de accionar a ou as partes de movimento duplo. Esse movimento póde, por ex., ser effectuado como indicado na fig 9, na qual se vê, em elevação, cuja parte média foi removida e com o recipiente A, que contém o chumbo derretido, em secção, um apparelho comprehendendo varios dispositivos analogos aos descriptos com referencia ás figs. 1, 2 e 3, para fazer, simultaneamente, varios canos X. Neste apparelho, as partes C, de duplo movimento, são fixadas á aba horizontal da barra G em fórma de L, sendo a aba vertical desta cavilhada em uma peça H, que se projecta para a frente, solidaria com a chapa de duplo movimento I, corrediça entre a armação ou os supportes J e as chapas de guia *j* fixadas nelles. A chapa I é accionada por excentricos K formados no ou seguros ao eixo motor L, montado para revolver em mancaes da armação ou supportes J, sendo as cintas *k* dos ditos excentricos ligadas á chapa I, de preferencia, por meio de barras k^1, cujos extremos esphericos se alojam em vãos correspondentes *i*, ligados á chapa I por meio de tampas de sujeição i^2, de modo a permitir o movimento angular das ditas cintas dos excentricos.

O encanamento supridor de agua M tem derivação *m*, que vão ter aos tubos E, para supprir de agua as peças cylindricas B, como já exposto. Si se quizer, a peça H, que se projecta para a frente póde ser ôca, para que circule por ella o agente refrigerante, a agua por ex., através os canos N e *n*, para resfriar a dita peça H e partes accessorias. O recipiente A póde ser provido de meios a lequados, taes como bicos de gaz, que mantenham o chumbo no estado de fluidez desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a fabricação de canos, tubos ou artigos analogos, de chumbo ou semelhante por um processo, no qual o chumbo ou semelhante, em estado fluido, é recebido e enfórmado em um espaço entre paredes que se movem longitudinalmente, umas em relação á outra, havendo um ou varios vãos ou alargamento no dito espaço, taes que o chumbo ou semelhante recebido nelle durante a formação do cano ou artigo analogo é, depois de solidificado total ou parcialmente, forçado, lateral ou transversalmente ao comprimento do cano ou artigo analogo, a unir-se, ajuntando-se e comprimindo-se com o chumbo ou semelhante da parte do cano ou artigo analogo já formado no dito espaço, substancialmente como atrás descripto;

2º, um apparelho, para execução do processo acima reivindicado, no qual o vaso, que contém o chumbo derretido ou semelhante, está em communicação com um espaço entre duas paredes que correspondem, respectivamente, á fórma e tamanho externos e internos do cano ou artigo semelhante que vae ser fabricado; sendo o apparelho ainda provido de meios de communicar-se um movimento longitudinal, em ambos os